Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 6.763/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/12/2025 às 13:59:11

Setores envolvidos:

SOU-DE, GAB

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica estrada rural Comunidade Capinzal à Alto Vitória, com área total de 40.200,00m² , através de recursos oriundos do Convênio nº 622/2025/SEAB, prioridade nº 128, SAM 102 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
SOLICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D03F-11D5-8D41-5AA0 e informe o código D03F-11D5-8D41-5AA0

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Obras e Urbanismo, através do Departamento de Engenharia, solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo, convênio nº 622/2025/SEAB.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade do Departamento de Engenharia por intermédio do engenheiro civil Leopoldo Cavalli Junior.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

1Doc: Memorando 6.763/2025 2/6

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D03F-11D5-8D41-5AA0 e informe o código D03F-11D5-8D41-5AA0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D03F-11D5-8D41-5AA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 03/12/2025 13:59:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D03F-11D5-8D41-5AA0

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 1- 6.763/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2025 às 14:11:54

Setores envolvidos:

SOU-DE, GAB

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

Autorizo o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F0-804E-9C78-E40B e informe o código 89F0-804E-9C78-E40B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 89F0-804E-9C78-E40B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/12/2025 14:12:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F0-804E-9C78-E40B

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2- 6.763/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 03/12/2025 às 14:21:13

Setores envolvidos:

SOU-DE, GAB, SMF-C

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

Prezados

Considerando o Convênio nº 622/2025, firmado entre o Município de Chopinzinho e a SEAB, cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural, conforme Prioridade nº 128 e Projeto nº 102, com valor total de e R$10.373.656,82 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos);

Valor total de repasse R$10.373.656,82 ;
Valor total de contrapartida R$ 0,00;

Solicita-se a este setor a dotação orçamentária necessária à execução da referida obra, a fim de possibilitar a continuidade dos trâmites do respectivo processo licitatório.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B2A-0C68-B0D2-F100 e informe o código 2B2A-0C68-B0D2-F100

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B2A-0C68-B0D2-F100

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 03/12/2025 14:21:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B2A-0C68-B0D2-F100

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 310
Mov. 75

TERMO DE CONVÊNIO Nº 622/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – DECRETO Nº 6.515/2012 "ESTRADA BOA".

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n º **41.952.307/0001-70**, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO**, em razão da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.477-X e do CPF nº XXX.162.439-XX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede na R. Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel, CEP 85.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.378.889-XX, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.406.848-0, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 01 CC/SEFA/SEAB, **RESOLVEM c**elebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto nº 4.189, de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração,

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
TDoc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf (1/16) 8/663

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 311
Mov. 75

instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, mediante a pavimentação de estradas rurais, contribuindo para a melhoria da trafegabilidade em benefício das populações rurais e urbanas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os parâmetros, a descrição da localização exata do(s) trecho(s) encontra-se detalhada no Plano de Trabalho para cumprimento do objeto, que passa a fazer parte integrante deste Convenio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Relatório Técnico de Vistoria (RTV), os Projetos Técnicos, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes e os documentos do Processo Administrativo nº **24.406.848-0**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Fica a **CONCEDENTE** obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou (adaptada) adequada, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.1.3. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
TDoc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf (2/16) 9/663

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 312
Mov. 75

4.1.4. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e em seu sítio eletrônico oficial (da **SEAB**) no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.6. Analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.8. Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.9. Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.10. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei nº 20.656/2021;

4.1.11. Comunicar à Controladoria-Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5 e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.12. Acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.13. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
TDoc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf (3/16) 10/663

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 313
Mov. 75

4.1.14. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;

4.1.15. Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.2. Na realização do objeto deste instrumento, cumpre ao **CONVENENTE**:

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto nº 10.086/2022:

a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
TDoc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf (4/16) 11/663

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 314
Mov. 75

4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB,** Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática obstrutiva": *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla **SEAB/PR;**

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE,** do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
TDoc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf (5/16) 12/663

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 315
Mov. 75

4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender à política do Programa Estradas da Integração, voltadas para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.20. Submeter-se à auditoria da **CONCEDENTE**, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;

4.2.23. Apresentar o Projeto Básico da obra, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTS do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização, esta última caso a obra seja realizada por terceiro;

4.2.24. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.25. Observar rigorosamente os prazos e as metas ajustadas no Plano de Trabalho em conformidade à legislação aplicável e ao estabelecido neste ajuste, adotando as medidas necessárias à sua plena e correta execução;

4.2.26. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e na gestão financeira deste ajuste, comunicando o fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.27. Executar a sinalização do trecho rural objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.2.28. Disponibilizar para a execução das ações e atividades do projeto de pavimentação, a devida assistência técnica e operacional, além da infraestrutura necessária;

4.2.29. Executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
TDoc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf (6/16) 13/663

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 316
Mov. 75

4.2.30. Entregar, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, ao gestor do **CONCEDENTE**, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENENTE**;

4.2.31. Se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como os respectivos pagamentos.

4.2.32. Executar a obra em conformidade com as planilhas de serviços, a folha resumo para fechamento de orçamento e cronograma físico da obra aprovados quando da formalização do Convênio;

4.2.33. Designar para fiscalização do convênio servidor com prerrogativa profissional compatível ao objeto conveniado e, em havendo substituição, informar o **CONCEDENTE** desde logo;

4.2.34. Assegurar que a empresa contratada executora atenda às normas de segurança no trabalho individual e coletivo, conforme orientação da legislação pertinente;

4.2.35. Garantir que os serviços e engenharia executados em desacordo com os elementos técnicos deverão ser corrigidos pela contratada executora;

4.2.36. Após a homologação de licitação de obra e serviço de engenharia ou arquitetura que empregue recurso transferido por este convênio, apresentar ao **CONCEDENTE** declaração na qual ateste ter cumprido as normas relativas à elaboração do orçamento de referência e da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos exigidas pelas disposições do Título III e Artigo 680, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

4.2.37. Receber a obra mediante Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE;**

4.2.38. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras

4.2.39. Exigir da empresa contratada para executar o objeto deste convênio que efetue a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO; e

4.2.40. Responsabilizar-se pela estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R$10.373.656,82** ***(dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)*****,** serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. O valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R$10.373.656,82** ***(dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e***

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
TDoc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf (7/16) 14/663

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 317
Mov. 75

oitenta e dois centavos), tem a seguinte classificação orçamentária: **6560.20.608.22.8245 – Estradas da Integração**; natureza da despesa nº **4440.42.01 – Auxílio a Municípios,** fonte de recursos n.º **500, 501, 708, 709, 720, 759;**

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do **CONCEDENTE**, que serão destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.3. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.4. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.6. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado(a):

7.1.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
TDoc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf (8/16) 15/663

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 318
Mov. 75

7.1.3. A cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência

7.1.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.1.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos

7.1.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.1.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
TDoc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf (9/16) 16/663

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 319
Mov. 75

7.1.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização e a gestão do convênio não se confunde com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo partícipe para execução do objeto do convênio.

9.1.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das obras nos trechos das estradas rurais, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Leunira Viganó Tesser**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.549.114-X e do CPF nº XXX.732.579-XX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf (10/16) 17/663

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 320
Mov. 75

repassados, por meio de visitas in loco, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio **Valdemir Alves Almeida**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.100.286-X e do CPF nº XXX.332.199-XX.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

9.4.1. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

9.4.2. Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

9.4.3. Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;

9.4.4. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

9.4.5. Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;

9.4.6. Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;

9.4.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e

9.4.8. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.4.9. Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar com informações pertinentes à atribuição do fiscal do convênio, nos termos do art. 702, do Decreto nº 10.086/2022, ao contratado é vedado o exercício de atribuições privativas do fiscal do convênio, e ainda:

a) O contratado assumirá a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações que fornecer, devendo, para tanto, firmar termo de compromisso de confidencialidade;

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 321
Mov. 75

b) A contratação não exime o fiscal do convênio de sua responsabilidade, que se limita às informações prestadas pelo terceiro.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

9.5.1. Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

9.5.2. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

9.5.3. Controlar os saldos de empenhos do Convênio;

9.5.4. Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

9.5.5. Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e

9.5.6. Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10. Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
TDoc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf (12/16) 19/663

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 322
Mov. 75

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** dos recursos repassados de forma parcelada deverão ser apresentadas quando da conclusão de cada etapa em até 30 (trinta) dias, observado o item 11.2.

11.1. Além dos documentos apresentados para liberação dos recursos deverá apresentar:

11.1.1. relatório de execução do objeto;

11.1.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

11.1.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências;

11.1.4. relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.2. A não prestação de contas parcial comprovando a regular aplicação da parcela anteriormente recebida impede o repasse da parcela financeira subsequente.

11.3. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

11.3.1. relatório de cumprimento do objeto;

11.3.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

11.3.3. comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências;

11.3.4. relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

11.3.5. comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.4. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf (13/16) 20/663

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 323
Mov. 75

11.5. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e/ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.6. Caberá ao gestor do Convênio, por parte do **CONCEDENTE**, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.7. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Primeira não dispensa o dever do **CONVENENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

13.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

13.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

13.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

13.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf (14/16) 21/663

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 324
Mov. 75

b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;

d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e

e) Dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: TERMO_DE_CONVENIO_N_622_2025.pdf (15/16) 22/663

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 325
Mov. 75

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

ASSINATURA DIGITAL
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito(a) de Chopinzinho.

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL
Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: XXX.901.369-XX

ASSINATURA DIGITAL
João Caetano Pedrollo Bello
CPF: XXX.192.729-XX

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 12/11/2025 12:45. Inserido ao protocolo **24.406.848-0** por: **Dinael Pereira Costa** em: 12/11/2025 10:20. Demais assinaturas na folha 325a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cc808c691d85796f0d77924ae741300**
1Doc: Memorando 3- 6.763/2025 23/663

Memorando 3- 6.763/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SOU-DE - Departamento de Engenharia - A/C Lucas Y.

Data: 03/12/2025 às 16:09:38

Segue dotação orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_Convenio_622_2025_SEAB_Estrada_Rural.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	03/12/2025 16:21:03	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67
Rodrigo Jazynski	04/12/2025 08:48:01	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **57B6-DCFA-4104-5ED0**

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/12/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL COMUNIDADE CAPINZAL À ALTO VITÓRIA, COM ÁREA TOTAL DE 40.200,00M².

Valor do repasse: R$10.373.656,82.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	648 - Convênio nº 622/2025 - SEAB - SAM 102 - Estrada Rural
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2943 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_57B6DCFA41045ED0EAB50B9A_memorando-3--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2) 25/663

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/57B6-DCFA-4104-5ED0 e informe o código 57B6-DCFA-4104-5ED0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 57B6-DCFA-4104-5ED0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 03/12/2025 16:21:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/12/2025 08:48:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/57B6-DCFA-4104-5ED0

Memorando 4- 6.763/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/12/2025 às 18:07:35

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

DFD.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
DFD_FINAL.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BAB9-7007-9BCC-CD71 e informe o código BAB9-7007-9BCC-CD71

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Engenharia

Responsável pela Demanda: Lucas Kiyoshi Yamazaki

Matrícula: 3661-7/1

E-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br /

Telefone: (46) 3242 8624

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 40.200 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

2. **Justificativa da necessidade da contratação:**
Justifica-se a contratação de Empresa para Execução de Obra Pavimentação Asfáltica Estrada Rural:

A Pavimentação Asfáltica Estrada Rural é essencial para proporcionar a população melhor trafegabilidade e segurança. A obra permitirá a locomoção entre bairros com maior conforto e segurança, garantindo que os usuários possam desfrutar das vias.

O projeto de pavimentação asfáltica foi elaborado considerando a necessidade de melhorias nas vias existentes, que com o tempo foram prejudicadas pelo aumento do tráfego.

Considerando a necessidade de melhorias na estrutura existente, a obra contemplará, terraplenagem, drenagem, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

O Município possui convênio assinado com SEAB, a qual dispõe de recursos para a execução da obra, convênio nº 622/2025.

A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de Pavimentação Asfáltica Estrada Rural em CBUQ, abrangendo 40.200,00 m², com serviços de preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BAB9-7007-9BCC-CD71 e informe o código BAB9-7007-9BCC-CD71

placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As concorrências anteriores, conduzidas na modalidade eletrônica, demonstraram significativa dificuldade no andamento processual, principalmente nas etapas de habilitação e análise de propostas, resultando em abandono de sessões, inabilitações e necessidade reiterada de diligências complementares para comprovação da capacidade técnica das empresas participantes.

A seguir, apresenta-se um resumo técnico dos processos que evidenciam tais situações:

- Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo realizado de forma eletrônica, em que quatro empresas foram inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, o que demandou tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes.
- Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: também realizada de forma eletrônica, teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado.
- Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): contou com duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Essa situação evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes.
- Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida.
- Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual.
- Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se a baixa competitividade com apenas uma

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BAB9-7007-9BCC-CD71 e informe o código BAB9-7007-9BCC-CD71

empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas.

- Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: registrou quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades.

Diante desse panorama, observa-se que os certames eletrônicos têm exigido excessivo tempo de tramitação, multiplicidade de diligências e baixa taxa de habilitação efetiva, comprometendo a eficiência administrativa e o andamento das obras municipais.

Assim, a adoção da modalidade presencial visa otimizar a condução dos certames, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas, análise simultânea de documentos, e esclarecimentos in loco, reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais.

Além disso, o formato presencial afasta a participação de licitantes sem capacidade técnica real ou interesse genuíno na execução contratual, evitando a presença de “aventureiros” que se inscrevem apenas de forma especulativa, sem condições de cumprir as exigências do edital.

Portanto, a escolha pela modalidade presencial encontra-se plenamente justificada pela experiência administrativa recente, pela necessidade de garantir eficiência e segurança jurídica, e pelo interesse público na celeridade e qualidade das contratações municipais.

Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal nº 73/2023, obras e serviços de engenharia com complexidade técnica são caracterizados por demandarem alta especialização na área de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que não possam ser padronizadas.

O objeto desta licitação não se enquadra nessa definição, pois trata-se de serviço rotineiro e padronizável, amplamente regulamentado por normas técnicas nacionais, com metodologia de execução consolidada e de conhecimento comum no setor de infraestrutura viária. Assim, não há necessidade de enquadramento como obra de complexidade técnica, afastando a incidência de regras específicas aplicáveis a este tipo de situação.

A decisão pela inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, celeridade e racionalização do processo licitatório, conforme segue:

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BAB9-7007-9BCC-CD71 e informe o código BAB9-7007-9BCC-CD71

- Otimização de recursos públicos: a inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes habilitados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes inaptos.

- Celeridade processual: a habilitação prévia confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras.

- Mitigação de riscos administrativos: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores.

- Alinhamento com princípios de governança e eficiência: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente.

Deverá ser incluída nas exigências de habilitação, a Licença Ambiental de Operação da Usina e Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento e Usinagem de Usina no raio de 120km.

A exigência da Licença Ambiental de Operação da usina é essencial para garantir que:

• O fornecimento do CBUQ seja realizado de forma lícita e sustentável;

• Haja conformidade com as normas ambientais vigentes;

• Sejam prevenidos riscos de paralisação da obra ou sanções por irregularidade ambiental;

• A qualidade do insumo seja assegurada, contribuindo para a segurança jurídica e a qualidade da execução contratual.

A declaração de responsabilidade garante:

• Responsabilidade da usina pela qualidade do material;

• Capacidade de entrega no prazo e condições adequadas;

• Atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT);

• Cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da obra.

A limitação de distância de 120km entre a usina de asfalto e o local da obra encontra fundamentação técnica nas normas do DNIT e DER/PR, que estabelecem parâmetros de temperaturas para garantir a qualidade do CBUQ.

Conforme DNIT 031/2006 e DER/PR ES-P 21/17:

• A temperatura do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) não deve ser inferior a 107°C nem exceder 177°C (item 5.4.2 Norma DNIT031/2006);

• A temperatura ideal de aplicação para compactação do CBUQ não deve ser inferior a 150°C;

• Execução de pavimentações em CBUQ não é recomendada em dia com temperaturas menores que 10°C.

O processo de fabricação, transporte e aplicação do CBUQ consiste na mistura a quente dos agregados com o CAP na usina, transporte em caminhão

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BAB9-7007-9BCC-CD71 e informe o código BAB9-7007-9BCC-CD71

basculante até o local da obra, e aplicação por meio de vibroacabadora e rolos compactadores.

Em levantamento de usinas da região, podemos considerar um total de pelo menos seis usinas, localizada nas cidades de Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d Oeste, Dois vizinhos, Francisco Beltrão, Chopinzinho, que se enquadrariam no raio de km.

Tal previsão engloba, por analogia, a demonstração de regularidade e capacidade técnica dos agentes responsáveis pelo fornecimento de insumos essenciais à execução, como as usinas de asfalto que produzem o CBUQ, cuja conformidade ambiental e operacional é indispensável para a qualidade e continuidade da obra pública.

Ademais, a jurisprudência, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1703/25), reconhece a legitimidade de exigências e restrições de natureza técnica, inclusive de caráter geográfico, quando devidamente justificadas em razões operacionais, logísticas ou de controle de qualidade, e desde que não comprometam a competitividade do certame.

Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos, enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.

A presente demanda de inversão de fase, modalidade presencial e a inclusão das exigências está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 27 de novembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BAB9-7007-9BCC-CD71 e informe o código BAB9-7007-9BCC-CD71

3. Descrições e quantidades

ITEM 1	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário	Valor total máximo
Item 1	Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória Área Pavimentada: 40.200 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias;	01	R$ 10.373.656,82	R$ 10.373.656,82

4. **Grau de prioridade da contratação:** Alta

5. **Estimativa de valor:** O custo estimado para a obra é de R$ 10.373.656,82 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)..

6. **Prazo de entrega/ execução:** 210 dias.

7. **Local e horário da entrega/execução:** Rua Miguel Procópio Kurple, 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - Pr.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. **Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BAB9-7007-9BCC-CD71 e informe o código BAB9-7007-9BCC-CD71

A fiscalização ficará a cargo das Servidores Leopoldo Cavalli Junior e Christiano Dossa Silvestre.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	648 - Convênio nº 622/2025 - SEAB - SAM 102 - Estrada Rura
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2943 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BAB9-7007-9BCC-CD71 e informe o código BAB9-7007-9BCC-CD71

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BAB9-7007-9BCC-CD71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 03/12/2025 18:08:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BAB9-7007-9BCC-CD71

Memorando 5- 6.763/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2025 às 18:09:40

ETP e Dispensa.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:

Declaracao_dispensa_complementacao_ETP_1_.pdf
ETP_FINAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Kiyoshi Yamazaki	03/12/2025 18:10:43	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09
Christiano Dossa Silvestri	04/12/2025 08:18:44	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9FD1-DB14-8A9A-66A4**

DECLARAÇÃO

Nós, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRE, Engenheiro Civil, CREA-PR 100984/D, e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, Engenheiro Civil, CREA-PR 81408/D, Diretor do Departamento de Engenharia, declaramos para os devidos fins que a obra PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 40.200 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. se enquadra como objeto de baixa complexidade e com contratação de solução simples, visto se tratar de obra comum de engenharia, dispensando a complementação do ETP com os elementos descritos no art. 446 do Decreto nº 73/2023, bem como o estudo de viabilidade descrito no art. 447 do mesmo decreto, conforme previsto no parágrafo único do art. 443 e no parágrafo único do art. 447.

Por ser a expressão da verdade,
Firmamos a presente.

Chopinzinho, datado e assinado digital.

Christiano Dossa Silvestre
Engenheiro Civil
CREA-PR 100984/D

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil – CREA PR – 81.408/D

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD1-DB14-8A9A-66A4 e informe o código 9FD1-DB14-8A9A-66A4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Estudo foi desenvolvido em cumprimento ao art. 15 do Decreto Municipal nº 73/2023, e art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõem sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

1.2 A Contratação que se pretendente é a de empresa para prestação de serviços na área de engenharia, conforme objeto a seguir: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 40.200,00M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL**

1.3 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa caracterizar a necessidade e descrever as análises realizadas para a contratação de empresa especializada para a realização de obra de Pavimentação Asfáltica Estrada Rural. A intervenção contemplará melhorias na infraestrutura urbana, conforme projetos técnicos anexos.

1.4 Pavimentação Asfáltica Estrada Rural sendo implantação asfáltica, se enquadra como objeto de baixa complexibilidade e com contratação simples, visto se tratar de obra comum de engenharia, dispensando a complementação do ETP com os elementos descritos no art. 446 do Decreto nº 73/2023, bem como o estudo e viabilidade descrito no art. 447 do mesmo decreto, conforme previsto no parágrafo único do art. 443 e no parágrafo único do art. 447.

ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa para a Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica Estrada Rural:

3.2 A contratação de empresa especializada para a execução Pavimentação Asfáltica Estrada Rural justifica pela necessidade de melhorias na infraestrutura urbana, dando maior conforto e segurança aos usuários.

3.3 Pavimentação Asfáltica Estrada Rural atenderá os trechos:
Comunidade Capinzal a Alto Vitória.
Área Pavimentada: 40.200,00 m².

3.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a necessidade de atender à demanda dos usuários, justifica-se a execução desta obra, a fim de garantir a execução adequada e eficiente do projeto.

3.5 A execução da obra de Pavimentação Asfáltica Estrada Rural está vinculada ao Convênio nº 622/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, por meio da Prioridade nº 128, SAM 102. A parceria com o Governo do Estado reforça o compromisso com o fortalecimento da infraestrutura no município, viabilizando investimentos importantes para a melhoria de vias.

A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 41.280 m², com serviços de preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD1-DB14-8A9A-66A4 e informe o código 9FD1-DB14-8A9A-66A4

trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As concorrências anteriores, conduzidas na modalidade eletrônica, demonstraram significativa dificuldade no andamento processual, principalmente nas etapas de habilitação e análise de propostas, resultando em abandono de sessões, inabilitações e necessidade reiterada de diligências complementares para comprovação da capacidade técnica das empresas participantes.

A seguir, apresenta-se um resumo técnico dos processos que evidenciam tais situações:

- Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo realizado de forma eletrônica, em que quatro empresas foram inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, o que demandou tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes.
- Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: também realizada de forma eletrônica, teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado.
- Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): contou com duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Essa situação evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes.
- Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida.
- Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual.
- Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se a baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas.
- Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: registrou quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades.

Diante desse panorama, observa-se que os certames eletrônicos têm exigido excessivo tempo de tramitação, multiplicidade de diligências e baixa taxa de habilitação efetiva, comprometendo a eficiência administrativa e o andamento das obras municipais.

Assim, a adoção da modalidade presencial visa otimizar a condução dos certames, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas, análise simultânea de documentos, e esclarecimentos in loco, reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais.

Além disso, o formato presencial afasta a participação de licitantes sem capacidade técnica real ou interesse genuíno na execução contratual, evitando a presença de “aventureiros” que se inscrevem apenas de forma especulativa, sem condições de cumprir as exigências do edital.

Portanto, a escolha pela modalidade presencial encontra-se plenamente justificada pela experiência administrativa recente, pela necessidade de garantir eficiência e segurança jurídica, e pelo interesse público na celeridade e qualidade das contratações municipais.

Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal nº 73/2023, obras e serviços de engenharia com complexidade técnica são caracterizados por demandarem alta especialização na área de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que não possam ser padronizadas.

O objeto desta licitação não se enquadra nessa definição, pois trata-se de serviço rotineiro e padronizável, amplamente regulamentado por normas técnicas nacionais, com metodologia de execução consolidada e de

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_9FD1DB148A9A66A4C38A025F_memorando-5-6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/14) 39/663

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD1-DB14-8A9A-66A4 e informe o código 9FD1-DB14-8A9A-66A4

conhecimento comum no setor de infraestrutura viária. Assim, não há necessidade de enquadramento como obra de complexidade técnica, afastando a incidência de regras específicas aplicáveis a este tipo de situação.
A decisão pela inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, celeridade e racionalização do processo licitatório, conforme segue:
- Otimização de recursos públicos: a inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes habilitados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes inaptos.
- Celeridade processual: a habilitação prévia confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras.
- Mitigação de riscos administrativos: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores.
- Alinhamento com princípios de governança e eficiência: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente.
Deverá ser incluída nas exigências de habilitação, a Licença Ambiental de Operação da Usina e Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento e Usinagem de Usina no raio de 120km.
A exigência da Licença Ambiental de Operação da usina é essencial para garantir que:
• O fornecimento do CBUQ seja realizado de forma lícita e sustentável;
• Haja conformidade com as normas ambientais vigentes;
• Sejam prevenidos riscos de paralisação da obra ou sanções por irregularidade ambiental;
• A qualidade do insumo seja assegurada, contribuindo para a segurança jurídica e a qualidade da execução contratual.
A declaração de responsabilidade garante:
• Responsabilidade da usina pela qualidade do material;
• Capacidade de entrega no prazo e condições adequadas;
• Atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT);
• Cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da obra.
A limitação de distância de 120km entre a usina de asfalto e o local da obra encontra fundamentação técnica nas normas do DNIT e DER/PR, que estabelecem parâmetros de temperaturas para garantir a qualidade do CBUQ.
Conforme DNIT 031/2006 e DER/PR ES-P 21/17:
• A temperatura do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) não deve ser inferior a 107°C nem exceder 177°C (item 5.4.2 Norma DNIT031/2006);
• A temperatura ideal de aplicação para compactação do CBUQ não deve ser inferior a 150°C;
• Execução de pavimentações em CBUQ não é recomendada em dia com temperaturas menores que 10°C.
O processo de fabricação, transporte e aplicação do CBUQ consiste na mistura a quente dos agregados com o CAP na usina, transporte em caminhão basculante até o local da obra, e aplicação por meio de vibroacabadora e rolos compactadores.
Em levantamento de usinas da região, podemos considerar um total de pelo menos seis usinas, localizada nas cidades de Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d Oeste, Dois vizinhos, Francisco Beltrão, Chopinzinho, que se enquadrariam no raio de km.
Tal previsão engloba, por analogia, a demonstração de regularidade e capacidade técnica dos agentes responsáveis pelo fornecimento de insumos essenciais à execução, como as usinas de asfalto que produzem o CBUQ, cuja conformidade ambiental e operacional é indispensável para a qualidade e continuidade da obra pública.
Ademais, a jurisprudência, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1703/25), reconhece a legitimidade de exigências e restrições de natureza técnica, inclusive de caráter geográfico, quando devidamente justificadas em razões operacionais, logísticas ou de controle de qualidade, e desde que não comprometam a competitividade do certame.
Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos, enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_9FD1DB148A9A66A4C38A025F_memorando-5--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/14) 40/663

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD1-DB14-8A9A-66A4 e informe o código 9FD1-DB14-8A9A-66A4

Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.
A presente demanda de inversão de fase, modalidade presencial e a inclusão das exigências está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 27 de novembro de 2025.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 A presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, para o cumprimento do Plano e Metas da Administração Municipal.
Para concretização das obras repasse do Concedente, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R$ 10.373.656,82 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 **Levantamento de mercado e escolha da melhor solução**

5.1.1. O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos, quais sejam:

i) Pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando os a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e;
ii) Pesquisa de mercado, analisando todas as possíveis soluções para atender à necessidade administrativa.

5.1.2. **Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):**

Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar as necessidades administrativas semelhantes à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras:

5.1.2.1. Verifica-se que a solução de contração de empresa para Pavimentação Asfáltica Estrada Rural é comum em outros órgãos públicos. Desta forma, iremos adotar esta solução por ser um método construtivo comum de se executar e contratar.

5.1.3. **Método 2 (possíveis alternativas apresentadas)**

5.1.3.1. **Solução 1: Contratação de empresa através de processo licitatório ou dispensa de licitação**

Com base nas informações acima coletadas, fica claro que a contratação de uma empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica Estrada Rural se mostra eficaz tecnicamente e fundamentalmente necessária:

- Expertise técnica: empresas com experiência e conhecimento técnico para realizar serviços desta natureza.
- Cumprimento de prazos: as empresas com expertise anterior geralmente têm processos estabelecidos para cumprir prazos de entrega.
- Conformidade legal: as empresas geralmente estão familiarizadas com as regulamentações e normas específicas para construções em geral, garantindo conformidade com as leis locais e nacionais.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD1-DB14-8A9A-66A4 e informe o código 9FD1-DB14-8A9A-66A4

- Garantia de qualidade: empresas com expertise anterior oferecem garantias de qualidade para o trabalho realizado conforme disposto em lei, garantido tranquilidade para a administração pública.
- Foco na eficiência: empresas com expertise anterior tendem a adotar práticas e tecnologias mais avançadas para aumentar a produtividade das obras, resultando flexibilidade e em economia de tempo e recursos.

5.1.3.2. **Solução 2: Execução direta dos serviços por esta Municipalidade**

Esta solução requer que o Município monte uma estrutura organizacional para a execução dos serviços necessários, além de mão de obra técnica com expertise para execução dos serviços, o que não é comum ter no corpo efetivo desta Municipalidade. Portanto, não atenderia a demanda apresentada pela Secretaria de Viação e obras.

5.2. **Solução adotada**

Dentre as soluções apresentadas, a alternativa que apresentou ser mais vantajosa e eficiente é a **contratação de empresa** para a realização de obra de Pavimentação Asfáltica Estrada Rural, **através de licitação, na modalidade concorrência pública.**

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes e aplicáveis às licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal e Federal.

6.2 Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O modelo de execução do contrato está atrelado na execução de ações e atividades que serão relacionadas em Relatório de Atividades, o qual deverá ser apresentado mensalmente, contendo a relação de todas as atividades e ações realizadas pela equipe alocada no período de referência, bem como aquelas programadas para a equipe de apoio, contemplando informações que permitam à fiscalização a avaliação da produtividade, consoante organização e disposição metodológica apresentada no Termo de Referência.

6.4 O prazo de execução do contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, deverão ser iniciados no máximo 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial. O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

6.6 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

6.6.1 **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_9FD1DB148A9A66A4C38A025F_memorando-5--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/14) 42/663

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD1-DB14-8A9A-66A4 e informe o código 9FD1-DB14-8A9A-66A4

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	2.552,70 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para a comprovação de responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.
c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
d) A licitante deverá apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) da Usina responsável pela produção e/ou usinagem do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor da data de apresentação da proposta. A referida licença deverá contemplar expressamente a atividade de produção de massa asfáltica.
e) Deverá ser apresentada declaração formal da usina fornecedora, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento e usinagem do CBUQ, com indicação de capacidade produtiva instalada e do atendimento às normas técnica aplicáveis (DNIT e ABNT), bem como a distância máxima de 120km do local da obra.

6.6.2 **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: c.1) Carteira de Trabalho; c.2) Certidão do CREA; c.3) Certidão do CAU; c.4) Contrato Social; c.5) Contrato de prestação de serviços; c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_9FD1DB148A9A66A4C38A025F_memorando-5-6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/14) 43/663

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD1-DB14-8A9A-66A4 e informe o código 9FD1-DB14-8A9A-66A4

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
6.6.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
6.6.2.2. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
6.6.2.3 Da Vistoria
6.6.2.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
6.6.2.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone ( ) até o dia / / .
6.6.2.3.3 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
6.6.2.3.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

8.1 Os quantitativos para contratação foram elencados de acordo com amplo estudo do Departamento de Engenharia, através de levantamento topográfico das vias.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R$ 10.373.656,82 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), que serão pagos com recursos repasse do Concedente.
9.2 O projeto e orçamento dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SECID sob análise do PARANACIDADE, onde utiliza SINAPI/DER como base.

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

10.1.1 Recursos Orçamentários;

10.1.2. Orçamento e Cronograma aprovado;

10.1.3. Edital de Licitação Padrão PARANACIDADE;

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_9FD1DB148A9A66A4C38A025F_memorando-5--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/14) 44/663

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD1-DB14-8A9A-66A4 e informe o código 9FD1-DB14-8A9A-66A4

10.1.4 Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

10.1.5. Contratação de empresa especializada através de certame licitatório;

10.1.6. Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

10.2 A prestação dos serviços a ser contratada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A decisão de não parcelar a obra de Pavimentação Asfáltica Estrada Rural se justifica pela interdependência das intervenções, como, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual., que exigem execução contínua. Parcelar a obra poderia comprometer a sequência lógica dos serviços e gerar atrasos. Além disso, o parcelamento aumentaria os custos indiretos de gerenciamento e fiscalização, tornando o processo menos eficiente. A execução integral permite uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos financeiros e humanos, além de possibilitar negociação de preços mais vantajosos, garantindo a conclusão da obra no menor tempo possível e sem prejudicar a funcionalidade do espaço.

PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

12.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

12.1.1 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

12.1.2 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

12.1.3 Acompanhamento rigoroso dos projetos que serão apresentados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 A solução proposta para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica Estrada Rural, contempla uma série de intervenções estruturais e funcionais, visando melhorar a trafegabilidade segurança para a população de Chopinzinho/PR.
13.2 A execução dessas melhorias abrangerá diversas Comunidades melhorando as vias para utilização da população.
13.3 Logo, a implementação dessas medidas está alinhada às melhores práticas de engenharia e às normativas vigentes, garantindo a qualidade e a eficiência na execução da obra.

RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 A execução da obra de Pavimentação Asfáltica Rural contribuirá para a melhoria da trafegabilidade e segurança para os usuários, visando atender de forma mais eficiente os usuários dos serviços de transporte municipal, que utilizam as vias

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_9FD1DB148A9A66A4C38A025F_memorando-5--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/14) 45/663

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD1-DB14-8A9A-66A4 e informe o código 9FD1-DB14-8A9A-66A4

16.1. Primeiramente, deve ser destacado que a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
16.2. A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes legislações pertinentes:

16.2.1 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.2.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.2.3 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

16.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto
1 Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_9FD1DB148A9A66A4C38A025F_memorando-5--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/14) 46/663

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD1-DB14-8A9A-66A4 e informe o código 9FD1-DB14-8A9A-66A4

4 Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 Processo deserto ou fracassado.	Média	Alto

17.1 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	**Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados no processo de contratação.
Risco 2	**Prestação de serviço sem qualidade.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	**Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.**
Probabilidade	Baixa

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_9FD1DB148A9A66A4C38A025F_memorando-5--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/14) 47/663

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD1-DB14-8A9A-66A4 e informe o código 9FD1-DB14-8A9A-66A4

Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	**Processo deserto ou fracassado.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a contratação tendo que republicar instrumento convocatório e abrir novo prazo para a realização do processo de contratação.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar do procedimento.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Este Gestor declara **viável** esta contratação.

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_9FD1DB148A9A66A4C38A025F_memorando-5--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/14) 48/663

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD1-DB14-8A9A-66A4 e informe o código 9FD1-DB14-8A9A-66A4

18.2 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Chrisitano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD1-DB14-8A9A-66A4 e informe o código 9FD1-DB14-8A9A-66A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9FD1-DB14-8A9A-66A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 03/12/2025 18:10:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 04/12/2025 08:18:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FD1-DB14-8A9A-66A4

Memorando 6- 6.763/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2025 às 18:10:17

Termo de Referência.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:

TR_FINAL__.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Kiyoshi Yamazaki	03/12/2025 18:10:28	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09
Christiano Dossa Silvestri	04/12/2025 08:19:26	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Rubenei Meloto	04/12/2025 08:28:02	1Doc	RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C3B7-773A-731E-A77A**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através do Departamento de Engenharia, solicita autorização para a Contratação empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 40.200,00M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória Área Pavimentada: 40.200 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias;	UND	01	R$ 10.373.656,82	R$ 10.373.656,82

1.2 Justifica-se a contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica Estrada Rural:

1.2.1 Pavimentação Asfáltica Estrada Rural é essencial para proporcionar a população melhor trafegabilidade e segurança. A obra permitirá a locomoção entre bairros com maior conforto e segurança, garantindo que os usuários possam desfrutar das vias.

1.2.2 O projeto de Pavimentação Asfáltica Estrada Rural foi elaborado considerando a necessidade de melhorias nas vias existentes, que com o tempo foram prejudicadas pelo aumento do tráfego.

1.2.3 Considerando a necessidade de melhorias na estrutura existente, a obra contemplará drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

1.2.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 40.200,00 m², com serviços de preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

As concorrências anteriores, conduzidas na modalidade eletrônica, demonstraram significativa dificuldade no andamento processual, principalmente nas etapas de habilitação e análise de propostas, resultando em abandono de sessões, inabilitações e necessidade reiterada de diligências complementares para comprovação da capacidade técnica das empresas participantes.

A seguir, apresenta-se um resumo técnico dos processos que evidenciam tais situações:

- Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo realizado de forma eletrônica, em que quatro empresas foram inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, o que demandou tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes.
- Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: também realizada de forma eletrônica, teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado.
- Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): contou com duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Essa situação evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes.
- Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida.
- Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual.
- Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se a baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas.
- Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: registrou quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades.

Diante desse panorama, observa-se que os certames eletrônicos têm exigido excessivo tempo de tramitação, multiplicidade de diligências e baixa taxa de habilitação efetiva, comprometendo a eficiência administrativa e o andamento das obras municipais.

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_C3B7773A731EA77A878FEA10_memorando-6-6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/23) 53/663

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

Assim, a adoção da modalidade presencial visa otimizar a condução dos certames, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas, análise simultânea de documentos, e esclarecimentos in loco, reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais.

Além disso, o formato presencial afasta a participação de licitantes sem capacidade técnica real ou interesse genuíno na execução contratual, evitando a presença de “aventureiros” que se inscrevem apenas de forma especulativa, sem condições de cumprir as exigências do edital.

Portanto, a escolha pela modalidade presencial encontra-se plenamente justificada pela experiência administrativa recente, pela necessidade de garantir eficiência e segurança jurídica, e pelo interesse público na celeridade e qualidade das contratações municipais.

Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal nº 73/2023, obras e serviços de engenharia com complexidade técnica são caracterizados por demandarem alta especialização na área de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que não possam ser padronizadas.

O objeto desta licitação não se enquadra nessa definição, pois trata-se de serviço rotineiro e padronizável, amplamente regulamentado por normas técnicas nacionais, com metodologia de execução consolidada e de conhecimento comum no setor de infraestrutura viária. Assim, não há necessidade de enquadramento como obra de complexidade técnica, afastando a incidência de regras específicas aplicáveis a este tipo de situação.

A decisão pela inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, celeridade e racionalização do processo licitatório, conforme segue:

- Otimização de recursos públicos: a inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes habilitados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes inaptos.

- Celeridade processual: a habilitação prévia confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras.

- Mitigação de riscos administrativos: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores.

- Alinhamento com princípios de governança e eficiência: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente.

Deverá contratar empresa que tenha Licença Ambiental de Operação da Usina e apresente Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento e Usinagem de Usina no raio de 120km.

A exigência da Licença Ambiental de Operação da usina é essencial para garantir que:

• O fornecimento do CBUQ seja realizado de forma lícita e sustentável;

• Haja conformidade com as normas ambientais vigentes;

• Sejam prevenidos riscos de paralisação da obra ou sanções por irregularidade ambiental;

• A qualidade do insumo seja assegurada, contribuindo para a segurança jurídica e a qualidade da execução contratual.

A declaração de responsabilidade garante:

• Responsabilidade da usina pela qualidade do material;

• Capacidade de entrega no prazo e condições adequadas;

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_C3B7773A731EA77A878FEA10_memorando-6--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/23) 54/663

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

• Atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT);

• Cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da obra.

A limitação de distância de 120km entre a usina de asfalto e o local da obra encontra fundamentação técnica nas normas do DNIT e DER/PR, que estabelecem parâmetros de temperaturas para garantir a qualidade do CBUQ.

Conforme DNIT 031/2006 e DER/PR ES-P 21/17:

• A temperatura do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) não deve ser inferior a 107°C nem exceder 177°C (item 5.4.2 Norma DNIT031/2006);

• A temperatura ideal de aplicação para compactação do CBUQ não deve ser inferior a 150°C;

• Execução de pavimentações em CBUQ não é recomendada em dia com temperaturas menores que 10°C.

O processo de fabricação, transporte e aplicação do CBUQ consiste na mistura a quente dos agregados com o CAP na usina, transporte em caminhão basculante até o local da obra, e aplicação por meio de vibroacabadora e rolos compactadores.

Em levantamento de usinas da região, podemos considerar um total de pelo menos seis usinas, localizada nas cidades de Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d Oeste, Dois vizinhos, Francisco Beltrão, Chopinzinho, que se enquadrariam no raio de km.

Tal previsão engloba, por analogia, a demonstração de regularidade e capacidade técnica dos agentes responsáveis pelo fornecimento de insumos essenciais à execução, como as usinas de asfalto que produzem o CBUQ, cuja conformidade ambiental e operacional é indispensável para a qualidade e continuidade da obra pública.

Ademais, a jurisprudência, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1703/25), reconhece a legitimidade de exigências e restrições de natureza técnica, inclusive de caráter geográfico, quando devidamente justificadas em razões operacionais, logísticas ou de controle de qualidade, e desde que não comprometam a competitividade do certame.

Conclusão

Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos,

enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.

A presente demanda de inversão de fase, modalidade presencial e a inclusão das exigências está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 27 de novembro de 2025.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 10.373.656,82 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	648 - Convênio nº 622/2025 - SEAB - SAM 102 - Estrada Rura
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2943 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

3.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3.2.1 As medições serão feitas através de Planilha de Medições

3.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação está enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE.

4.1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 10.373.656,82 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo 55,40% referente aos materiais e 44,60% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI) do Edital.

4.1.4 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

4.1.5 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI) do Edital.

4.1.6 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme (Anexo VII) do Edital.

4.1.7 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do (Anexo VII) do Edital.

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_C3B7773A731EA77A878FEA10_memorando-6-6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/23) 56/663

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

4.1.8 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do (Anexo V) do Edital.

4.1.9 Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

4.1.9.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

4.1.9.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

4.1.9.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

4.1.9.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

4.1.9.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_C3B7773A731EA77A878FEA10_memorando-6-6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/23) 57/663

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.1.9.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5 GARANTIA:

5.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

5.3 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

5.3.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.5 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

5.6 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

5.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

5.8 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

6 DA VISTORIA / DECLARAÇÕES:

6.1 DA VISTORIA

6.1.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo celular (42) 9-99304451.

6.1.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 9 9930-4451 em até 3 (três) dias úteis antes da data do certame.

6.1.3 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII do Edital) pelo Município.

6.1.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 do Edital.

6.2 DAS DECLARAÇÕES

6.2.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, (Anexo IX) do Edital.

6.2.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, (Anexo XI) do Edital.

6.2.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

7.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (5) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

7.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

7.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

8.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

8.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

8.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

8.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

8.4.1 Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

8.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

8.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

8.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

8.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

8.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8.8 O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

8.9 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

8.10 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_C3B7773A731EA77A878FEA10_memorando-6--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/23) 61/663

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_C3B7773A731EA77A878FEA10_memorando-6--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/23) 62/663

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

9.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

9.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

9.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

9.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

9.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

11.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	2.621,28 toneladas

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_C3B7773A731EA77A878FEA10_memorando-6--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (13/23) 64/663

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

b.1) Os atestados apresentados para a comprovação de responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) A licitante deverá apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) da Usina responsável pela produção e/ou usinagem do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor da data de apresentação da proposta. A referida licença deverá contemplar expressamente a atividade de produção de massa asfáltica.

e) Deverá ser apresentada declaração formal da usina fornecedora, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento e usinagem do CBUQ, com indicação de capacidade produtiva instalada e do atendimento às normas técnica aplicáveis (DNIT e ABNT), bem como a distância máxima de 120km do local da obra.

11.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

11.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX do Edital) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

de inabilitação (ANEXO XIV) do Edital;

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV) do Edital, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

11.2.2 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

11.2.3 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

11.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X) do Edital, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): ILC = Ativo circulante Passivo circulante
Índice de Liquidez Geral (ILG): ILG = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo circulante + Exigível à Longo Prazo
Solvência Geral (ISG): ISG = Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_C3B7773A731EA77A878FEA10_memorando-6--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15/23) 66/663

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

sendo:

AC - Ativo circulante	PC - Passivo circulante	AP - Ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo	ELP - exigível a longo prazo	

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI) do Edital.

11.3.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.3.1.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.3.1.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3.1.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

11.3.1.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.3.1.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.3.1.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.3.1.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.3.2 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.3.2.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.3.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

11.3.2.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

11.3.2.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.2.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_C3B7773A731EA77A878FEA10_memorando-6--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/23) 68/663

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

proponente habilitada e vencedora do certame.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I ao X do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.1 Nos termos do art. 10, §1º, e art. 11, §5º do Decreto nº 73/2023, a gestão e fiscalização do contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da entidade contratante. Contudo, após análise do quadro funcional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, constata-se que os servidores efetivos atualmente lotados na secretaria exercem exclusivamente funções administrativas, não possuindo formação técnica ou experiência prática em obras de engenharia relacionada à fiscalização e acompanhamento de obras.

12.1.2 A Secretaria licitante é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e nos quadros desta não há servidores devidamente capacitados para exercer a função de gestor de contrato, neste contrato em específico ante a complexidade técnica que é demandada para o objeto.

12.1.3 A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) estabelece, em seu artigo 7º, inciso I, que os agentes públicos designados para funções essenciais à execução da lei devem ser, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. O termo "preferencialmente" indica uma orientação, não uma obrigatoriedade absoluta, permitindo exceções devidamente justificadas.

12.1.4 No contexto do Município de Chopinzinho, a escassez de servidores efetivos qualificados para assumir a função de gestor de contratos tem sido um desafio recorrente. Essa realidade impõe

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_C3B7773A731EA77A878FEA10_memorando-6--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (18/23) 69/663

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

a necessidade de designações excepcionais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

12.1.5 O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) tem se manifestado sobre a possibilidade de designação de servidores comissionados para funções de agente de contratação, em caráter excepcional e temporário, quando inexistirem servidores efetivos aptos.

12.1.6 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Leopoldo Cavalli Junior e como substituto do fiscal a servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_C3B7773A731EA77A878FEA10_memorando-6--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (19/23) 70/663

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

12.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

13.1.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.1.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.1.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

13.1.2 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

13.1.2.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

13.1.2.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.1.2.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII) do Edital, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

13.1.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_C3B7773A731EA77A878FEA10_memorando-6--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (20/23) 71/663

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

13.1.2.3.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

13.1.2.4 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI) do Edital.

14 JUSTIFICATIVA DOS VALORES:

14.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, sendo o projeto e o orçamento devidamente aprovados pelo Departamento de Engenharia, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SECID sob análise do PARANACIDADE, onde utiliza SINAPI/DER como base.

15 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por profissional, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Christiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A e informe o código C3B7-773A-731E-A77A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3B7-773A-731E-A77A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 03/12/2025 18:10:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 04/12/2025 08:19:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 04/12/2025 08:27:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B7-773A-731E-A77A

Memorando 7- 6.763/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2025 às 18:14:23

Peças técnicas 01.

–

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:

Folha_01_ass_ass.pdf
Folha_02_ass.pdf
Folha_03_ass_ass.pdf
Folha_04_ass_ass.pdf
Folha_05_ass_ass.pdf
Folha_06_ass_ass.pdf
PAVIMENTACAO_TE1.pdf
PAVIMENTACAO_TE2_NOVO.pdf
Pav_8_novo.pdf
Perfil_Secao_01_ass_ass.pdf
Perfil_Secao_02_ass_ass.pdf
Perfil_Secao_03_ass_ass.pdf
Perfil_Secao_04_ass_ass.pdf
Perfil_Secao_05_ass_ass.pdf
Perfil_Secao_06_ass_ass.pdf
SINAL_01_ass.pdf
SINAL_02_ass.pdf
SINAL_03_ass.pdf
SINAL_04_ass.pdf
SINAL_05_ass.pdf
SINAL_06_ass.pdf
SINAL_07_ass.pdf

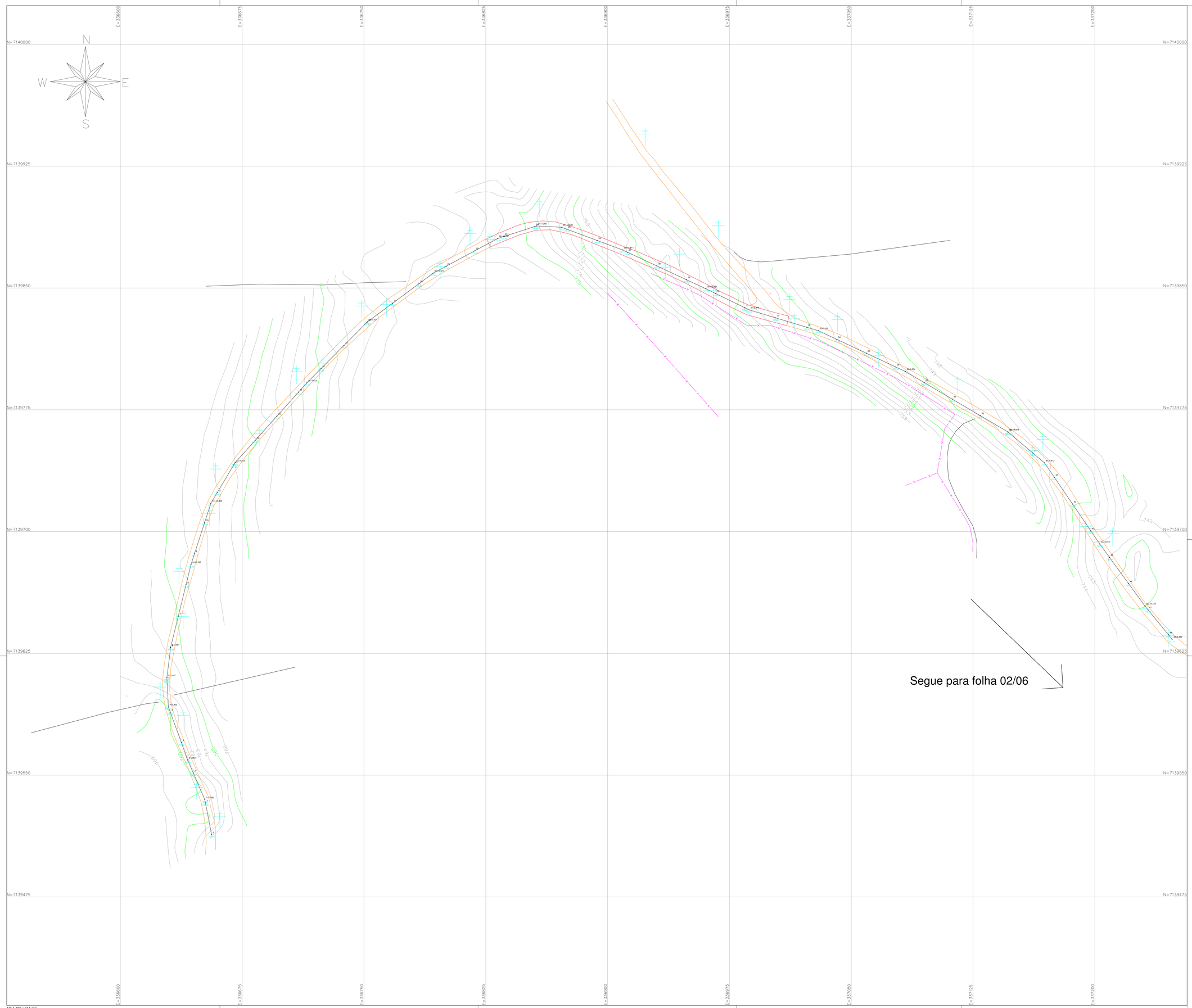

Arquivo: Nome do Arquivo

GEOMAPA

Serviços Topográficos

[46] 3242-3617

Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Folha 1/6

Propriedade:	Comunidade Capinzal - Alto Vitória
Proprietário:	Municipio de Chopinzinho
Município:	Chopinzinho - PR
Cartório:	Chopinzinho - PR
Área:	50.000,00 m²
Data:	11/07/2025
Escala:	1/750

LEGENDA:

- Estrada não Pavimentadas
- Estrada Pavimentadas
- Cerca
- Divisas

Quadro de Assinaturas:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:769 95414000160 Prop.:
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995414000160 Dados: 2025.09.11 10:56:32 -03'00'
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

FABIANO BARANOS KI:05696864902 Resp. Téc.: 4902
Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05696864902 Dados: 2025.08.15 08:20:11 -03'00'
Fabiano Baranoski
CFT PR 05696864902

PLANTA DE SITUAÇÃO

Sem escala

A0: 1.189 x 841 mm

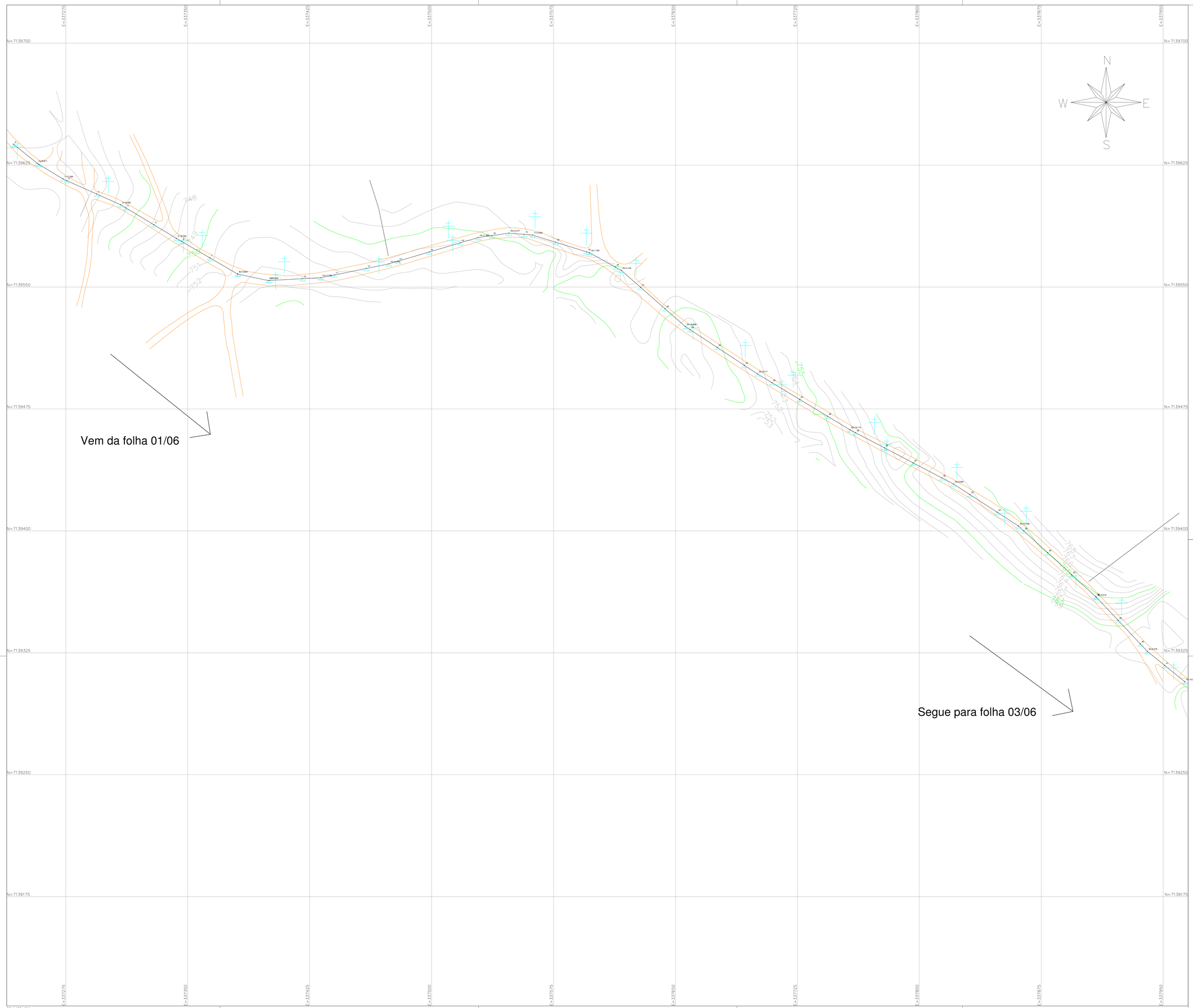

GEOMAPA

Serviços Topográficos

[46] 3242-3617

Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Folha 2/6

Propriedade:	Comunidade Capinzal - Alto Vitória
Proprietário:	Municipio de Chopinzinho
Município:	Chopinzinho - PR
Cartório:	Chopinzinho - PR
Área:	50.000,00 m²
Data:	11/07/2025
Escala:	1/750

LEGENDA:

- Estrada não Pavimentadas
- Estrada Pavimentadas
- Cerca
- Divisas

Quadro de Assinaturas:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76954140001 60 — Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76954140001160 Dados: 2025.09.11 10:57:01 -03'00'
Prop.:
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

FABIANO BARANOSKI:05696864902 — Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05696864902 Dados: 2025.08.15 08:20:39 -03'00'
Resp. Téc.: 2
Fabiano Baranoski
CFT-PR 05696864902

PLANTA DE SITUAÇÃO — Sem escala

A0: 1.189 x 841 mm

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: Folha_02_ass.pdf (1/1) 77.663

Arquivo: Nome do Arquivo

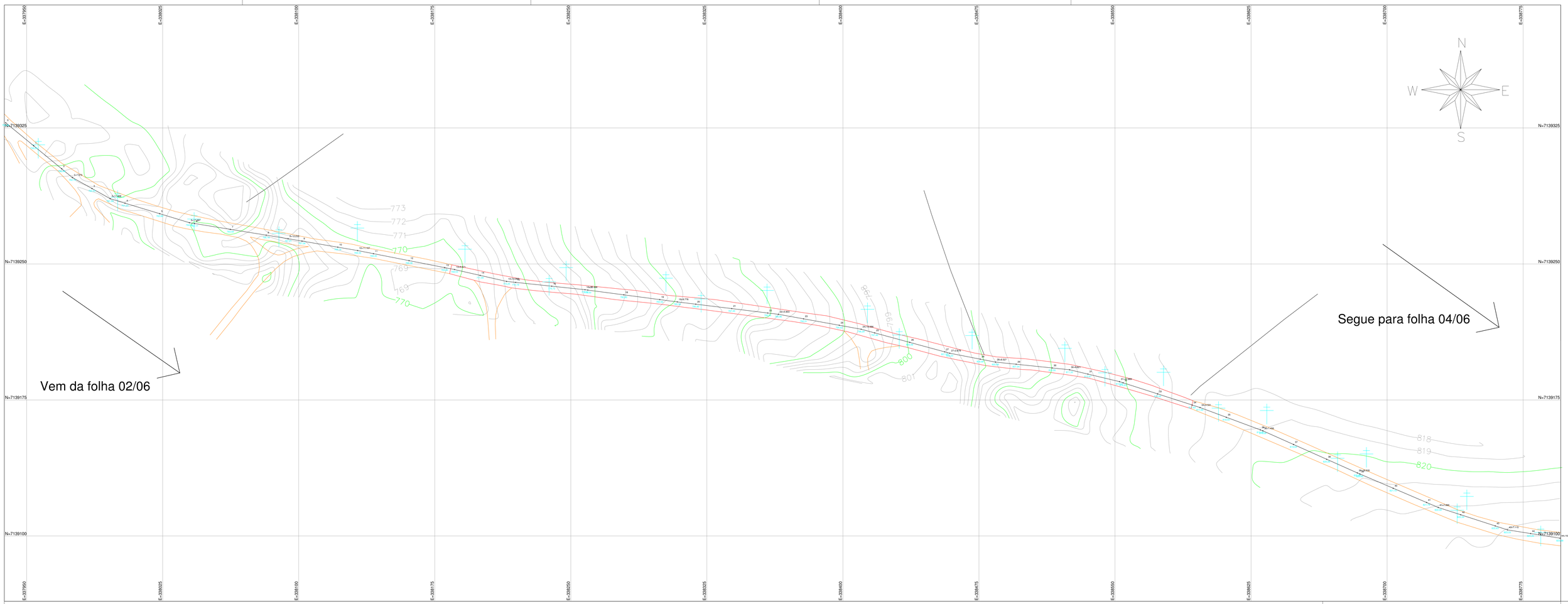

GEOMAPA
Serviços Topográficos
[46] 3242-3617
Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Folha 3/6

Propriedade:	Comunidade Capinzal - Alto Vitória
Proprietário:	Municipio de Chopinzinho
Município:	Chopinzinho - PR
Cartório:	Chopinzinho - PR
Área:	50.000,00 m²
Data:	11/07/2025
Escala:	1/750

LEGENDA:

- Estrada não Pavimentadas
- Estrada Pavimentadas
- Cerca
- Divisas

Quadro de Assinaturas:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995400160 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995400160 Dados: 2025.09.11 10:57:26 -03'00'
Prop.: 14000160
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

FABIANO BARANOSKI:05696864902 Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05696864902 Dados: 2025.08.15 08:21:12 -03'00'
Resp. Téc.: 902
Fabiano Baranoski
CPT PR 05696864902

PLANTA DE SITUAÇÃO

Sem escala

A0: 1.189 x 841 mm

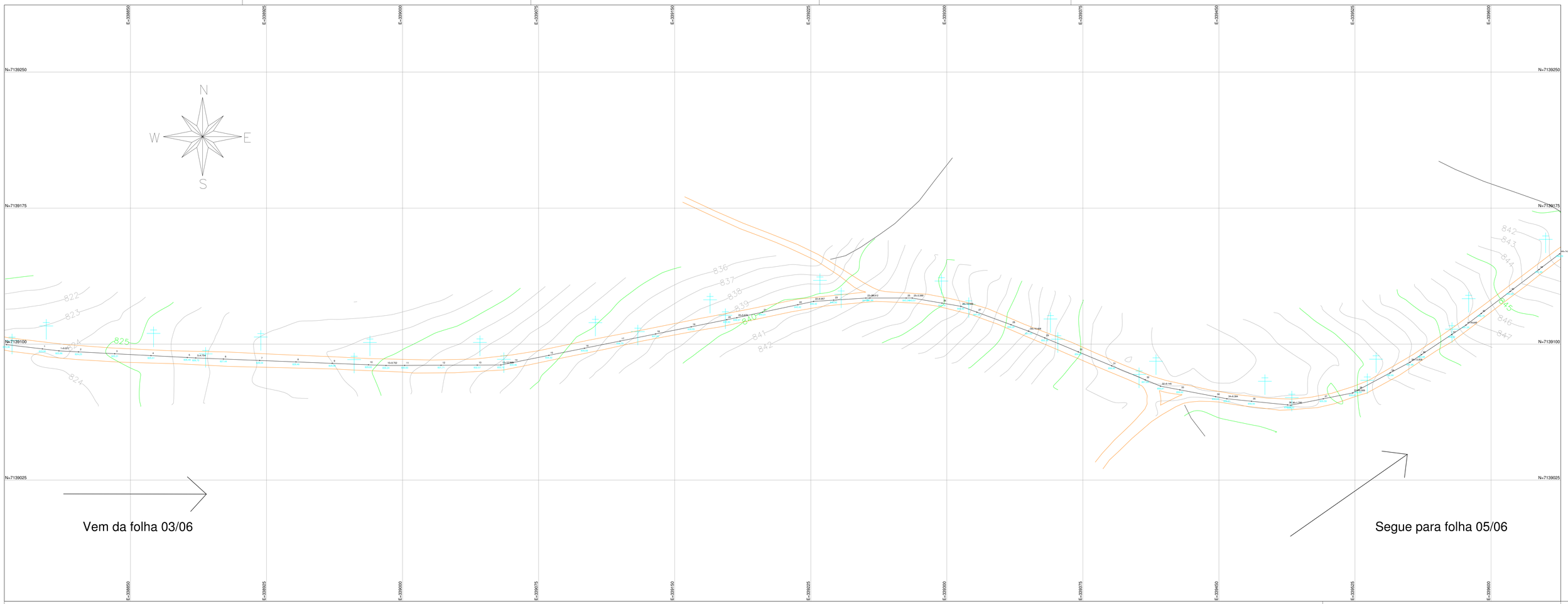

GEOMAPA

Serviços Topográficos

[46] 3242-3617

Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Folha 4/6

Propriedade:	Comunidade Capinzal - Alto Vitória
Proprietário:	Municipio de Chopinzinho
Município:	Chopinzinho - PR
Cartório:	Chopinzinho - PR
Área:	50.000,00 m²
Data:	11/07/2025
Escala:	1/750

LEGENDA:

- Estrada não Pavimentadas
- Estrada Pavimentadas
- Cerca
- Divisas

Quadro de Assinaturas:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76990541400016

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76990541400016 Dados: 2025.09.11 10:57:46 -03'00'

Prop.: 5414000160

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

FABIANO BARANOSKI:05696864902

Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05696864902 Dados: 2025.08.15 08:21:58 -03'00'

Resp. Téc.: 64902

Fabiano Baranoski
CPT PR 05696864902

PLANTA DE SITUAÇÃO

Sem escala

A0: 1.189 x 841 mm

Arquivo: Nome do Arquivo

E=339675 E=339750 E=339825 E=339900 E=339975 E=340050 E=340125 E=340200 E=340275 E=340350 E=340425

N=7139550 N=7139475 N=7139400 N=7139325 N=7139250 N=7139175 N=7139100 N=7139025

N

W E

S

820 819 818 821 822 823 824 825 826 827 834 835 836 837 838

Vem da folha 04/06

Segue para folha 06/06

GEOMAPA

Serviços Topográficos

[46] 3242-3617

Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Folha 5/6

Propriedade:	Comunidade Capinzal - Alto Vitória
Proprietário:	Municipio de Chopinzinho
Município:	Chopinzinho - PR
Cartório:	Chopinzinho - PR
Área:	50.000,00 m²
Data:	11/07/2025
Escala:	1/750

LEGENDA:

- Estrada não Pavimentadas
- Estrada Pavimentadas
- Cerca
- Divisas

Quadro de Assinaturas:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995414000160
Prop.: 00160
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995414000160
Dados: 2025.09.11 10:58:06 -03'00'
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

FABIANO BARANOSKI:06956864902
Resp. Téc.:
Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:06956864902
Dados: 2025.08.15 08:24:07 -03'00'
Fabiano Baranoski
CFT-PR 05696864902

PLANTA DE SITUAÇÃO

Sem escala

A0: 1.189 x 841 mm

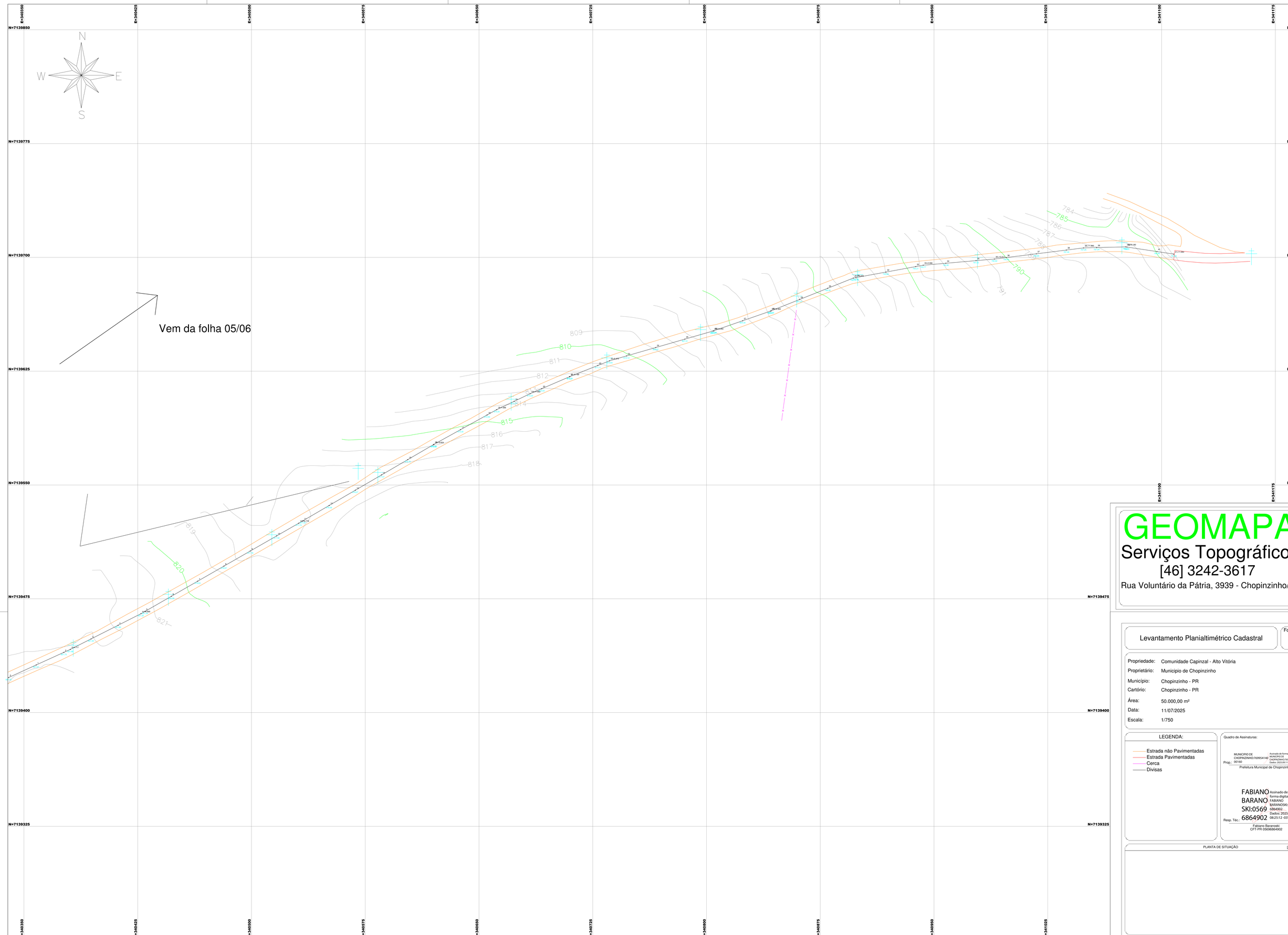

GEOMAPA

Serviços Topográficos

[46] 3242-3617

Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Folha 6/6

Propriedade:	Comunidade Capinzal - Alto Vitória
Proprietário:	Municipio de Chopinzinho
Município:	Chopinzinho - PR
Cartório:	Chopinzinho - PR
Área:	50.000,00 m²
Data:	11/07/2025
Escala:	1/750

LEGENDA:

- Estrada não Pavimentadas
- Estrada Pavimentadas
- Cerca
- Divisas

Quadro de Assinaturas:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995414 0
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995414000160
Dados: 2025.09.11 10:58:28 -03'00'
Prop.: 001/60
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

FABIANO BARANOSKI:0569864902
Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05698649 02
Dados: 2025.08.15 08:25:12 -03'00'
Resp. Téc.: 6864902
Fabiano Baranoski
CFT-PR 05698684902

PLANTA DE SITUAÇÃO

Sem escala

A0: 1.189 x 841 mm

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: Folha_06_ass_ass.pdf (1/1) 81/663

Arquivo: Nome do Arquivo

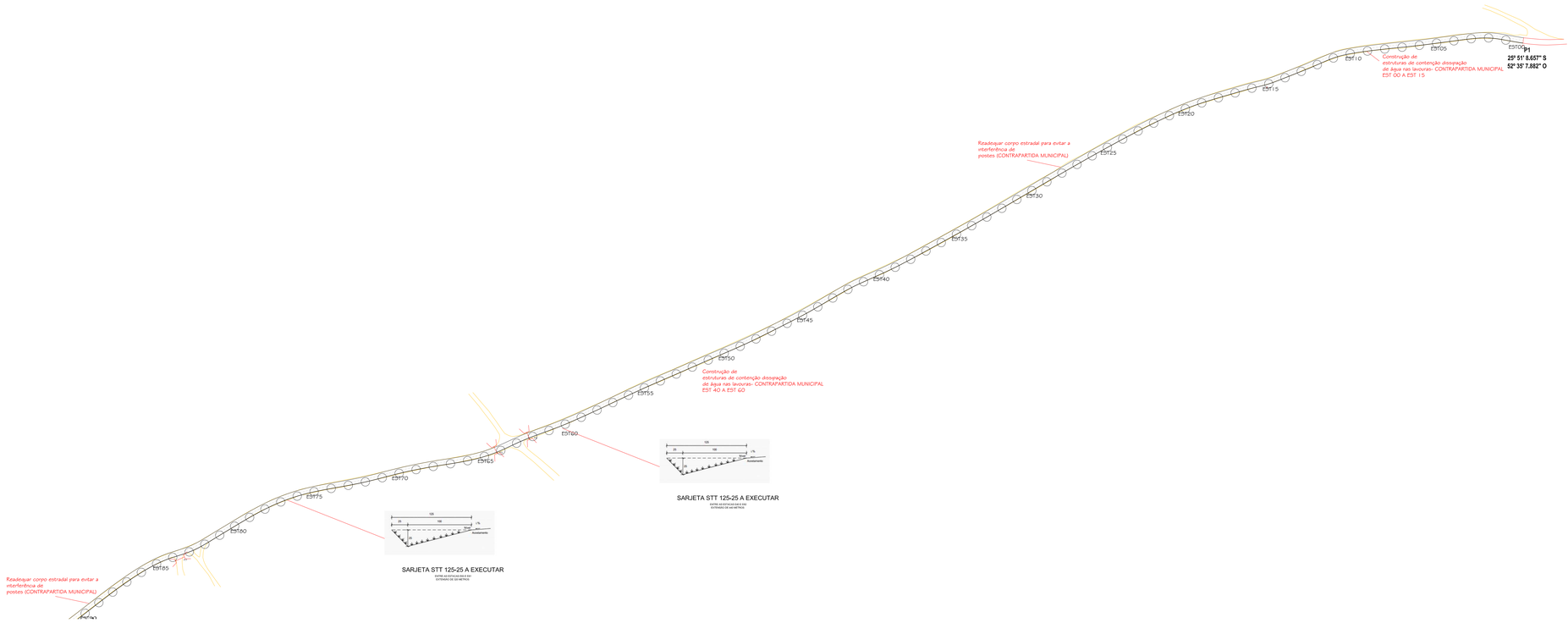

PLANTA DO PAVIMENTO - SEGMENTO 01

1/2500

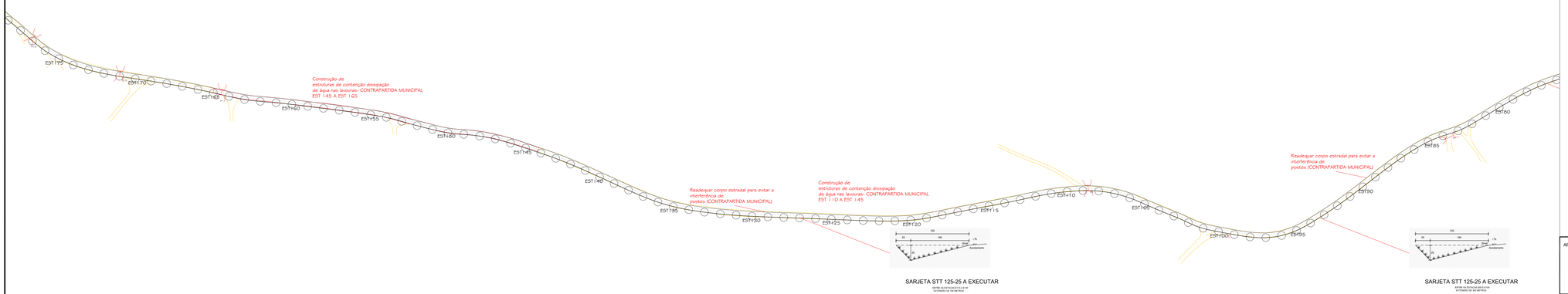

PLANTA DO PAVIMENTO - SEGMENTO 02

1/2500

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:	OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CNPJ 76.995.414/0001-60 Estado do Paraná
Departamento de Planejamento
Rua Miguel Procópio Kurpiel, 3811, Bairro S. Miguell, Cep 85.560-000, Fone (46) 3242 8600

PROJETO: TERRAPLANAGEM	PROPRIETÁRIO(A) : MUNICÍPIO DE ICHOPINZINHO CNPJ 76.995.414/0001-60
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RURAL	RESPONSAVEL TÉCNICO: Lucas K Yamazaki Engenheiro civil CREA/PR: 314080/D
CIDADE/UF: CHOPINZINHO - PR	

ESCALA: indicada	DESCRIÇÃO: PROJETO DE TERRAPLANAGEM	DATA: 12-set-25
ÁREA: -	LOCAL: ESTRADA RURAL MUNICIPAL	SAM:
DESENHO: LEONARDO	ARQUIVO: ASFALTO CAPRIZAL-PAVIMENTAÇAO - TERRAPLANAGEM.DWG	PRANCHA: TE-01/02

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:46:59), Documento assinado com certificado PKCS7 por: , MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (16/09/2025 15:48:33 - CPF: 76995414000160) , Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.html?controle=20250916165921

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (16/09/2025 15:48:33 - CPF: 76995414000160)

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:46:59)

Nome do arquivo:
2025091616465921.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616465921

PLANTA DO PAVIMENTO - SEGMENTO 03

1/2500

QUANTITATIVOS TOTAIS		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
LIMPEZA DE BORDO 1 MT	m²	13.400,00
ABERTURA DE VALAS	m³	274,99
COMP. DE ATERROS/ ESPAL.	m³	4.690,00
REMOÇÃO DE CAMA. SUP.	m³	2.680,00
ESC. CARGA E TRANSPORTE	m³	11.725,00

LEGENDA:

- LINHA QUE DELIMITA A LARGURA DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A SER EXECUTADO
- LINHAS DE EIXO DA PISTA - LINHA SIMPLES 12CM
- LINHA DE BORDO DA PISTA - LINHAS SIMPLES 12CM CADA FAIXA
- ESTAQUEAMENTO - 20,00 METROS ENTRE UMA ESTACA E OUTRA

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CNPJ 76.995.414/0001-60 Estado do Paraná
Departamento de Planejamento
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro S. Miguel, Cep 85.560-000, Fone (46) 3242 8600

PROJETO: TERRAPLANAGEM
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RURAL
LOCALIZAÇÃO: CHOPINZINHO - PR

PROPRIETÁRIO(A): MUNICÍPIO DE ICHOPINZINHO (CNPJ 76.995.414/0001-60)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lucas K.Yamazaki, ENGENHEIRO CIVIL, CREA/PR 211.430-D

ESCALA	DESCRIÇÃO	DATA
indicada	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	16-set-25
ÁREA: -	LOCAL: ESTRADA RURAL MUNICIPAL	SAM
DESENHO: LEONARDO	ARQUIVO: ASFALTO CAPINZAL-PAVIMENTACAO - TERRAPLANAGEM.DWG	PRANCHA: TE-02/02

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:47:03), Documento assinado com certificado PKCS7 por: : MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (16/09/2025 15:48:50 - CPF: 76995414000160) . Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164703Z7

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (16/09/2025 15:48:50 - CPF: 76995414000160)

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:47:03)

Nome do arquivo:
2025091616470327.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616470327

SEÇÃO TIPO PARA TRECHO DE CASCALHO :

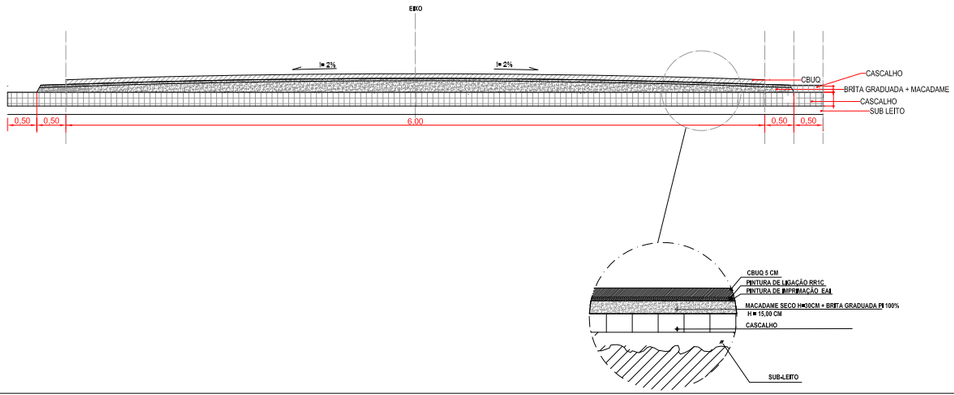

CORTE TRANSVERSAL PISTA DE ROLAMENTO

s/ESC

TRECHO : ESTACAS 145 À 165 E ESTACAS 237 À 247

SEÇÃO TIPO PARA TRECHO DE CALÇAMENTO :

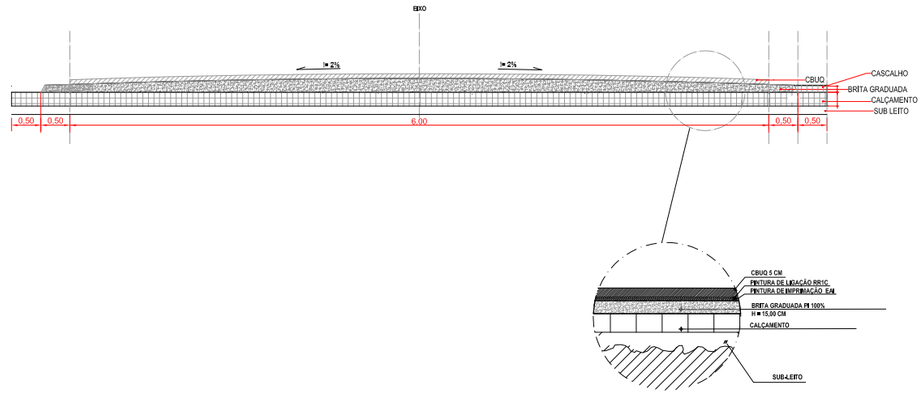

QUANTITATIVOS		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pintura de Imprimação EAI	m²	3,600,00
Pintura de ligação com RR-1C	m²	40,200,00
Revestimento em CBUQ	m³	2,010,00
Brita graduada	m³	7,035,00
Macadame	m³	12,810,00
Pintura de Faixas	m²	2,412,00
Tachas Refl. Birecional	ud	2,513,00
RESUMO DO TRECHO		
PISTA	UNIDADE	QUANTIDADE
CASCALHO	km	6,1
CALÇAMENTO	km	0,6

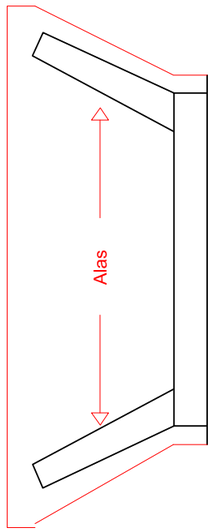

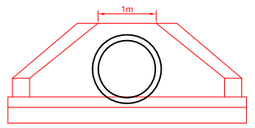

VISTA FRONTAL

QUANTITATIVOS (RTV)		
TIPO	PONTO	QUANTIDADE
CONSTRUÇÃO DE BUEIRO	P04	9 metros
	P05	9 metros
	P07	10 metros
	P09	9 metros
	P12	9 metros
	P18	12 metros
	P19	9 metros
	P20	9 metros
	P25	9 metros
	P26	9 metros
	P27	9 metros
	P31	9 metros
AMPLIAÇÃO DE BUEIRO	P11	3 metros
	P13	3 metros
	P15	3 metros
	P16	3 metros
	P21	3 metros
	P28	3 metros
	P33	3 metros
	TOTAL	133 metros

COMUNIDADE CAPINZAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Extensão: 6.700,00 metros Área: 40.200,00 m²

ÁLVARO SCOLARO
Prefeito Municipal

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Engenheiro Civil - CREA-PR 81408/D

Título das plantas:
- Corte Transv. da Pista de Rolamento

Escala: Indicada | agosto/25 | **08/09**

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:48:03). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - ALVARO DENIS CENI SCOLARO (16/09/2025 15:55:29 - CPF: 00937888940) . Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509161648034 9

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (16/09/2025 15:55:29 - CPF: 00937888940)

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:48:03)

Nome do arquivo:
2025091616480349.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616480349

Esc.: 1:500

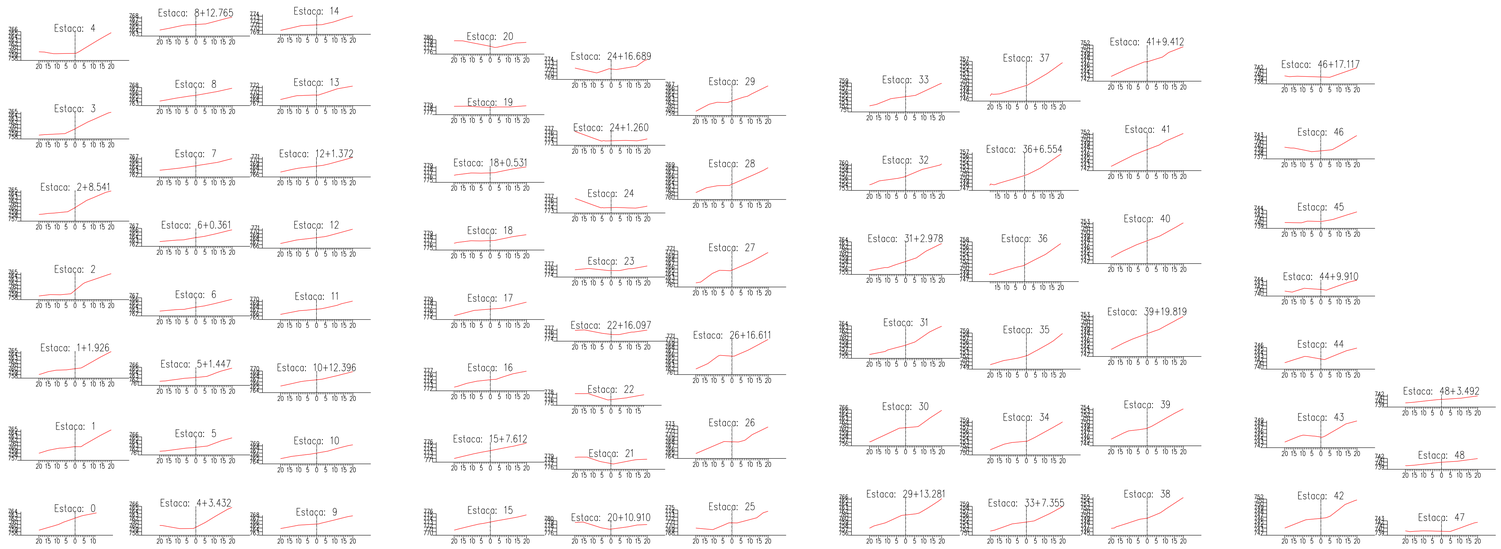

Esc. horizontal: 1:1000
Esc. Vertical: 1:1000

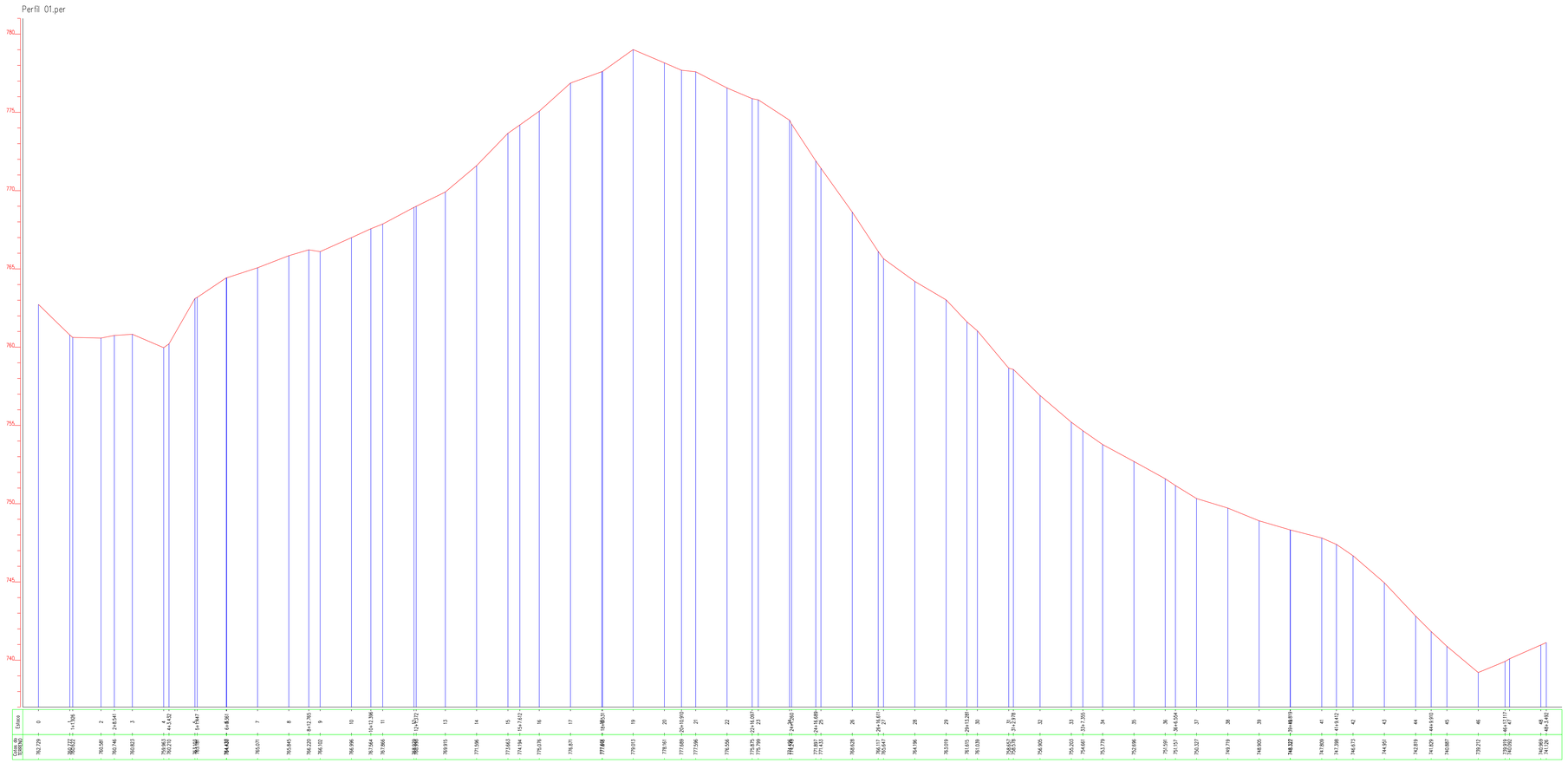

A0: 1.189 x 841 mm

GEOMAPA
Serviços Topográficos
[46] 3242-3617
Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

Folha ÚNICA

Propriedade: Comunidade Capinzal - Alto Vitória
Proprietário: Municipio de Chopinzinho
Município: Chopinzinho - PR
Cartório: Chopinzinho - PR
Área:
Data: 11/07/2025
Escala: No Desenho

QUADRO DE ÁREAS

Quadro de Assinaturas:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995400 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995400160 Dados: 2025.08.11 09:58:43 -03'00'
Prop.: 14000160

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

FABIANO BARANOSKI:0569 6864902 Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05696864902 Dados: 2025.08.15 08:26:04 -03'00'
Resp. Téc.:

Fabiano Baranoski
CFT-PR 056968649O2

PLANTA DE SITUAÇÃO

Sem escala

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: Perfil_Secao_01_.sss_.sss.pdf (1/1) 88/663

Arquivo: Nome do Arquivo

Esc.: 1:500

Esc. horizontal: 1:1000
Esc. Vertical: 1:1000

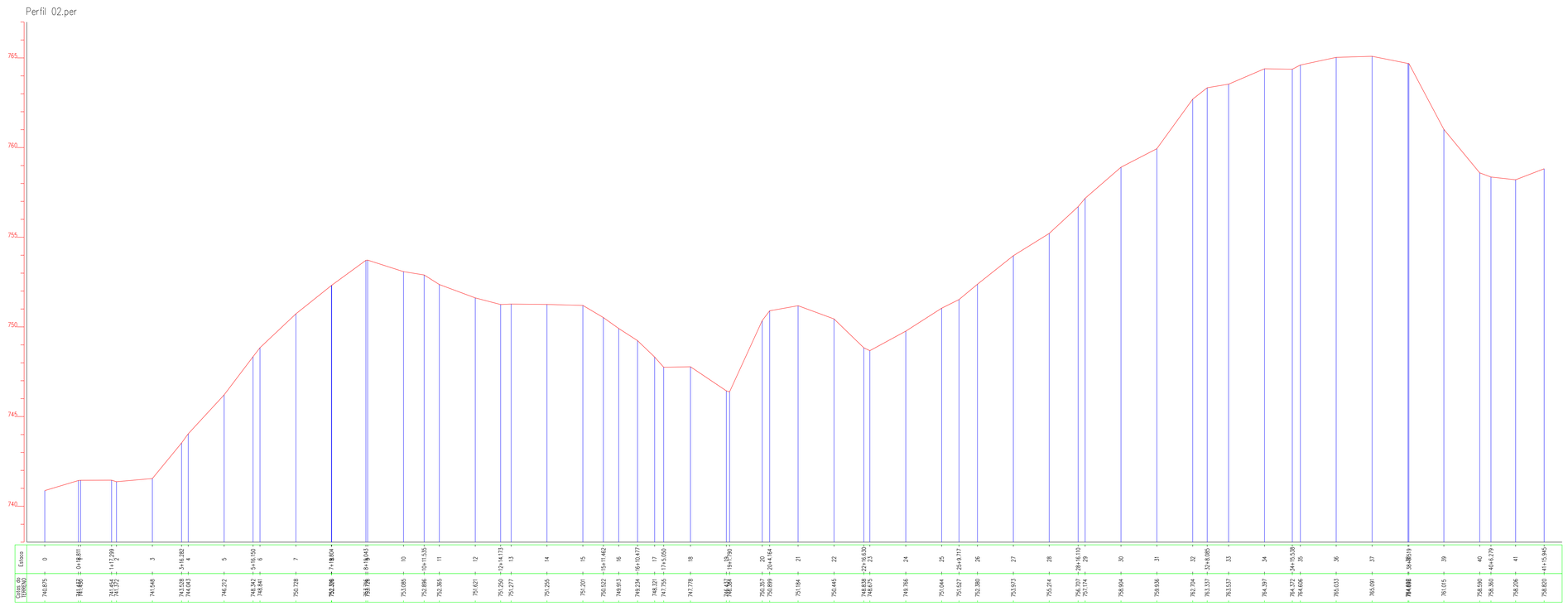

A0: 1.189 x 841 mm

GEOMAPA
Serviços Topográficos
[46] 3242-3617
Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

Folha ÚNICA

Propriedade: Comunidade Capinzal - Alto Vitória
Proprietário: Municipio de Chopinzinho
Município: Chopinzinho - PR
Cartório: Chopinzinho - PR
Área:
Data: 11/07/2025
Escala: No Desenho

QUADRO DE ÁREAS

Quadro de Assinaturas:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995 — Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995414000160 Dados: 2025.09.11 11:01:15 -03'00'
Proc.: 41.4000160

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Resp. Téc.: FABIANO BARANOSKI:0569 6864902 — Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05696864902 Dados: 2025.08.15 08:27:04 -03'00'
Fabiano Baranoski
CFT-PR 05696864902

PLANTA DE SITUAÇÃO — Sem escala

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: Perfil_Secao_02_ass_ass.pdf (1/1) 89/663

Esc. horizontal: 1:1000
Esc. Vertical: 1:1000

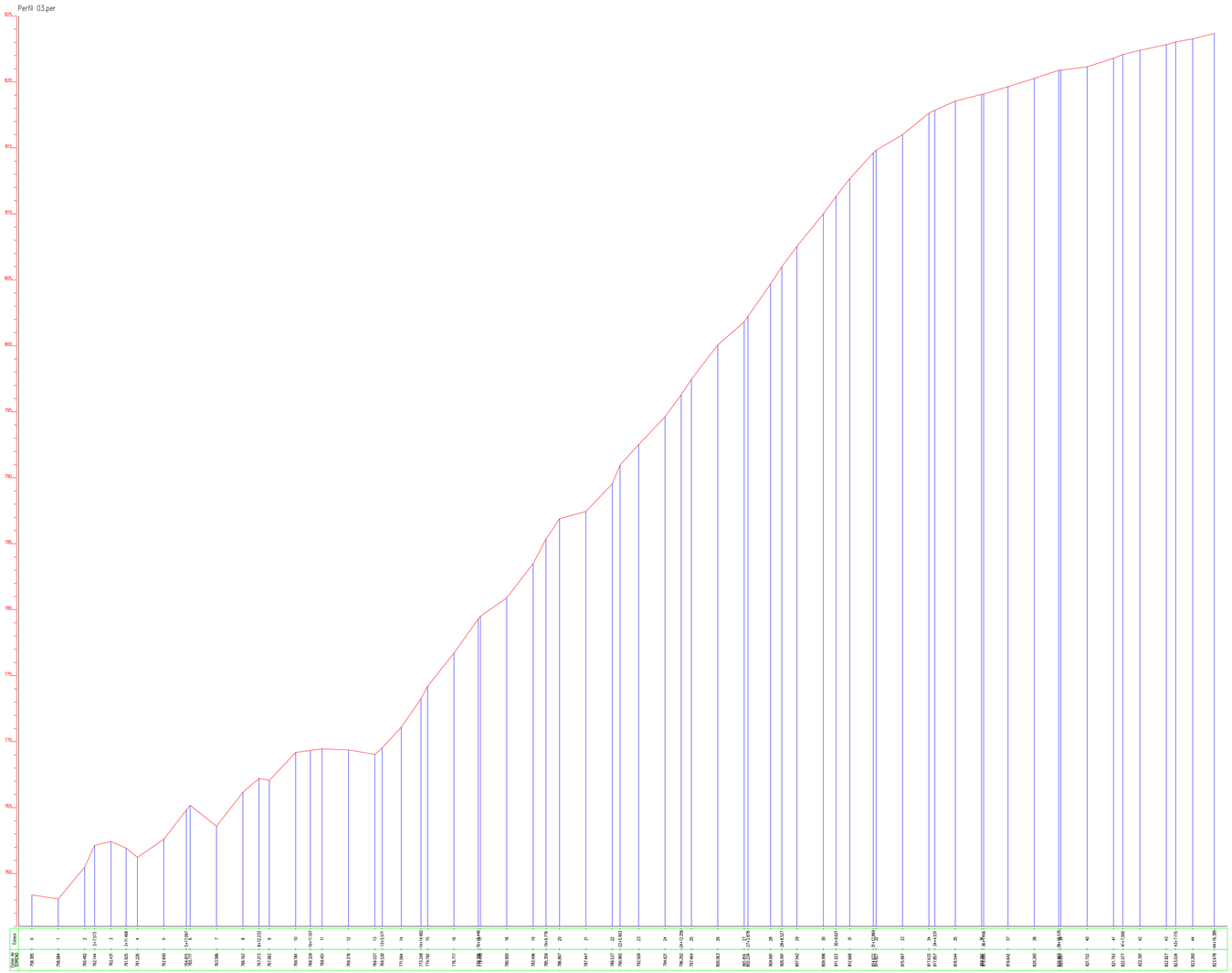

Esc.: 1:500

GEOMAPA

Serviços Topográficos

[46] 3242-3617

Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

Folha ÚNICA

Propriedade:	Comunidade Capinzal - Alto Vitória
Proprietário:	Municipio de Chopinzinho
Município:	Chopinzinho - PR
Cartório:	Chopinzinho - PR
Área:	
Data:	11/07/2025
Escala:	No Desenho

QUADRO DE ÁREAS

Quadro de Assinaturas:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76991541000160
Prop.:

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76991541000160 Dados: 2025.09.11 11:01:36 -03'00'

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

FABIANO BARANOSKI:06869864902
Resp. Téc.:

Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:06869864902 Dados: 2025.08.15 08:28:31 -03'00'

Fabiano Baranoski
CFT-PR 06869864902

PLANTA DE SITUAÇÃO

Sem escala

Arquivo: Nome do Arquivo

A0: 1.189 x 841 mm

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: Perfil_Secao_03_ass_ass.pdf (1/1) 90663

Esc.: 1:500

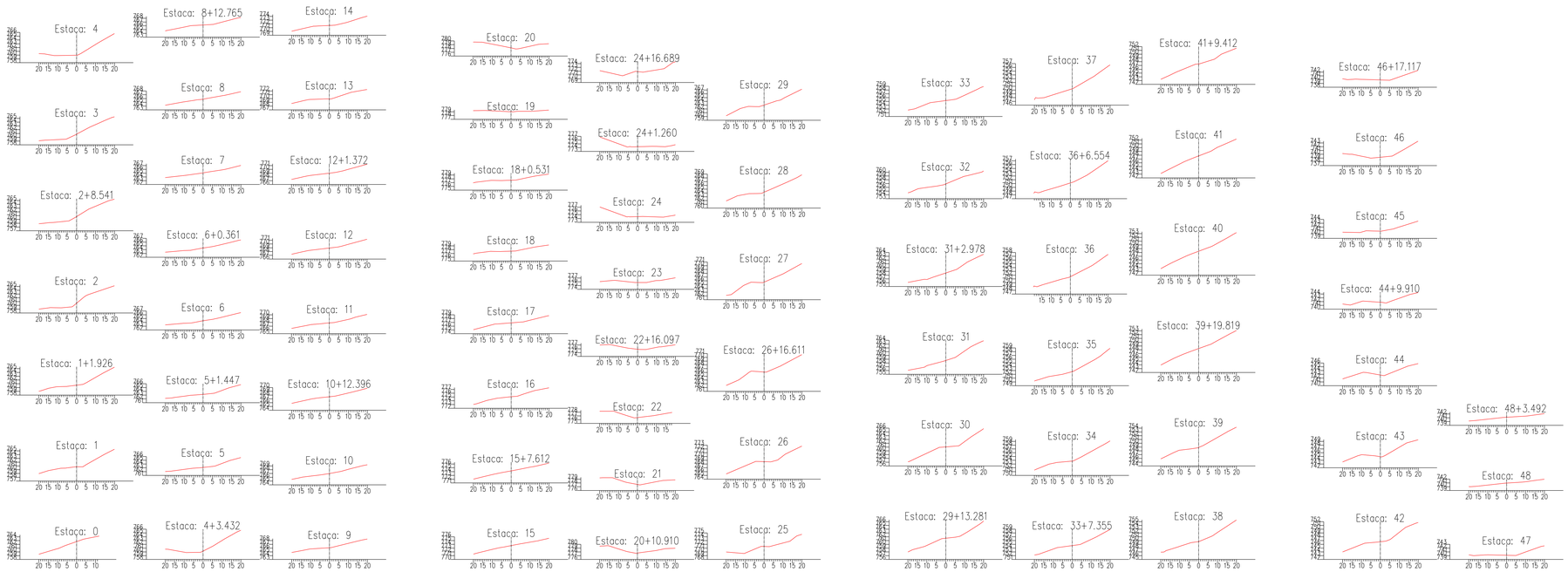

Esc. horizontal: 1:1000
Esc. Vertical: 1:1000

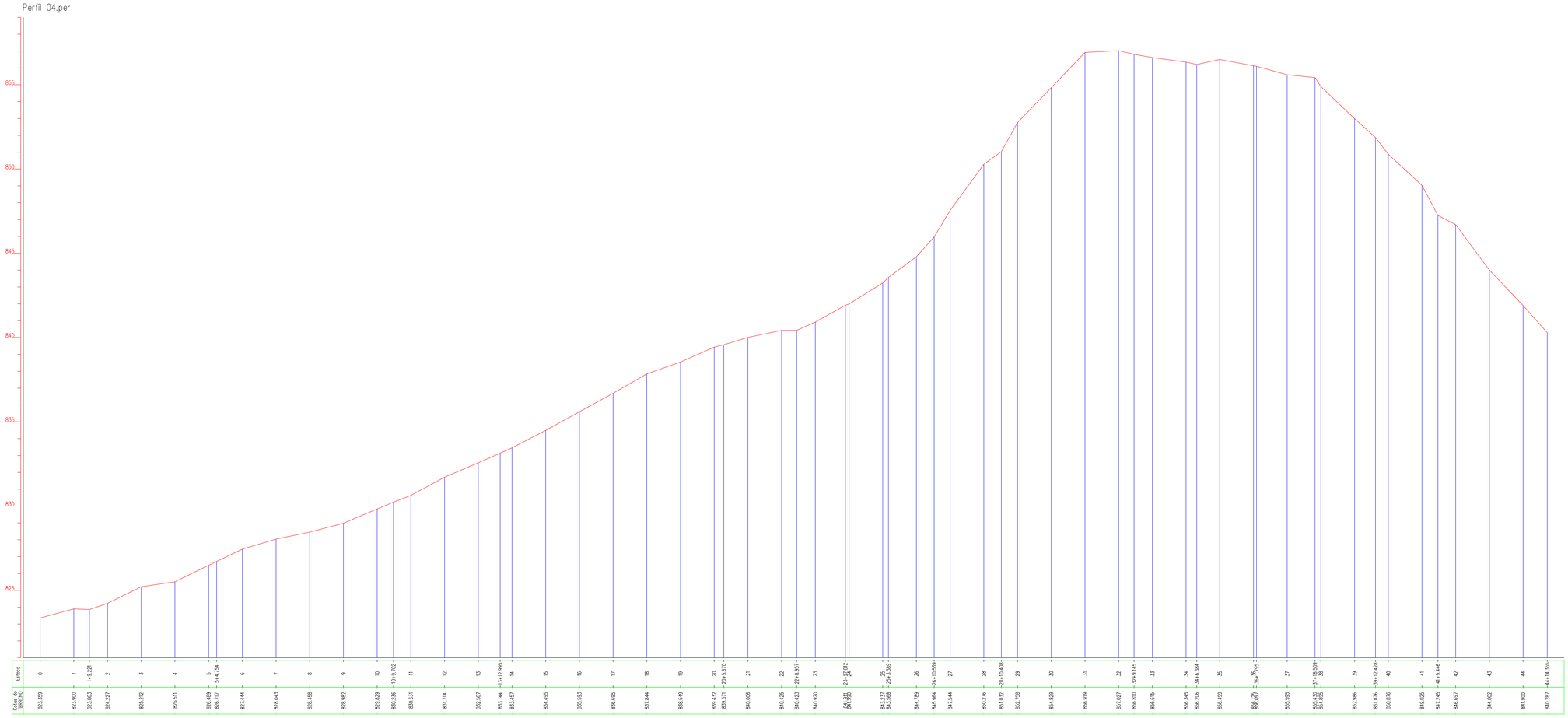

A0: 1.189 x 841 mm

GEOMAPA
Serviços Topográficos
[46] 3242-3617
Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

Folha ÚNICA

Propriedade:	Comunidade Capinzal - Alto Vitória
Proprietário:	Municipio de Chopinzinho
Município:	Chopinzinho - PR
Cartório:	Chopinzinho - PR
Área:	
Data:	11/07/2025
Escala:	No Desenho

QUADRO DE ÁREAS

Quadro de Assinaturas:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76990 Prop.: 541/4000160

Assinado de forma digital por 76990576132 CHOPINZINHO:76990541/4000160 Dados: 2025.09.11 11:08:57 -03'00'

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

FABIANO BARANOSKI:05696864902

Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05696864902 Dados: 2025.08.15 08:29:44 -03'00'

Resp. Téc.: Fabiano Baranoski CFT-PR 05696864902

PLANTA DE SITUAÇÃO

Sem escala

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: Perfil_Secao_04_sss_sss.pdf (1/1) 01/663

Arquivo: Nome do Arquivo

Esc. horizontal: 1:1000
Esc. Vertical: 1:1000

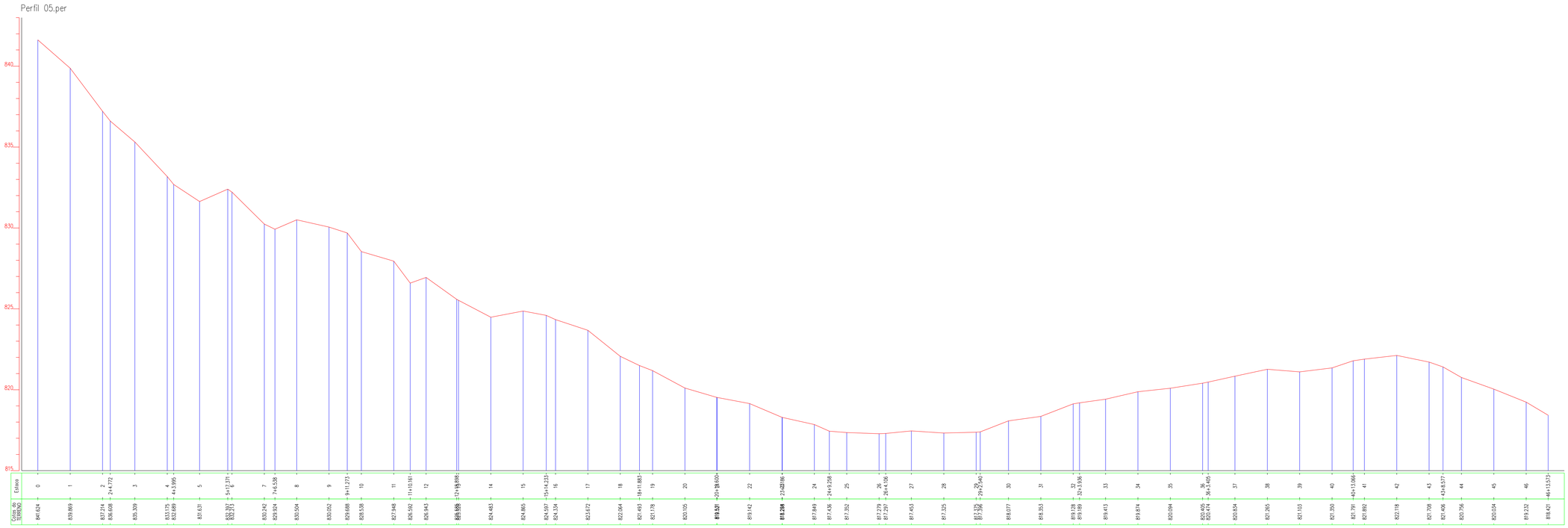

Esc.: 1:500

GEOMAPA
Serviços Topográficos
[46] 3242-3617
Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

Folha ÚNICA

Propriedade:	Comunidade Capinzal - Alto Vitória
Proprietário:	Municipio de Chopinzinho
Município:	Chopinzinho - PR
Cartório:	Chopinzinho - PR
Área:	
Data:	11/07/2025
Escala:	No Desenho

QUADRO DE ÁREAS

Quadro de Assinaturas:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76999 — Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76999541000160 Dados: 2025.09.11 11:02:18 -03'00'

Prop.: 5414000160

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

FABIANO BARANO SKI:0569 6864902 — Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:0569 6864902 Dados: 2025.08.15 08:30:48 -03'00'

Resp. Téc.:

Fabiano Baranoski
CFT-PR 05696864902

PLANTA DE SITUAÇÃO — Escala:

A0: 1.189 x 841 mm

Arquivo: Nome do Arquivo

Esc. horizontal: 1:1000
Esc. Vertical: 1:1000

Estaca	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Cotas do terreno	821,050	821,009	821,733	821,868	821,944	821,799	821,459	821,539	820,394	819,631	818,674	817,794	817,499	817,728	817,868	818,359	818,272	817,413	816,749	815,925	815,296	814,590	814,244	813,770	813,502	813,033	811,215	811,108	810,663	810,116	808,873	807,408	806,991	806,820	804,500	802,782	801,070	799,388	797,883	795,989	794,268	793,770	792,896	791,919	790,624	790,001	788,697	787,462	787,254	787,039	786,315	784,694	781,866
Cotas do projeto	0	1	2 + 4.717	3	4	4+16,895	5	6	7	8	9	10+16,774	11	12	13	14	15	15+18,654	16	17	17+18,350	18	18+7,266	19	19+11,662	20	20+19,189	21	21+7,189	22	22+8,372	23	23+12,222	24	24+19,383	25	25+18,350	26	26+19,654	27	27+19,383	28	29	30	30+18,222	31	32	33	33+5,066	34	35	35+12,217	36	37	38	38+11,393	39	39+19,180	40	41	41+11,263

Esc.: 1:500

A0: 1.189 x 841 mm

GEOMAPA
Serviços Topográficos
[46] 3242-3617
Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

Folha ÚNICA

Propriedade:	Comunidade Capinzal - Alto Vitória
Proprietário:	Municipio de Chopinzinho
Município:	Chopinzinho - PR
Cartório:	Chopinzinho - PR
Área:	
Data:	11/07/2025
Escala:	No Desenho

QUADRO DE ÁREAS

Quadro de Assinaturas:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995414 — Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995414000160 Dados: 2025.09.11 11:02:37 -03'00'

Prop.: 000160

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

FABIANO BARANOSKI:0569 6864902 — Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:0569 6864902 Dados: 2025.08.15 08:31:18 -03'00'

Resp. Téc.:

Fabiano Baranoski
CPT PR 0569686490 2

PLANTA DE SITUAÇÃO

Situação

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: Perfil_Secao_06_sss_sss.pdf (1/1) 03/663

Arquivo: Nome do Arquivo

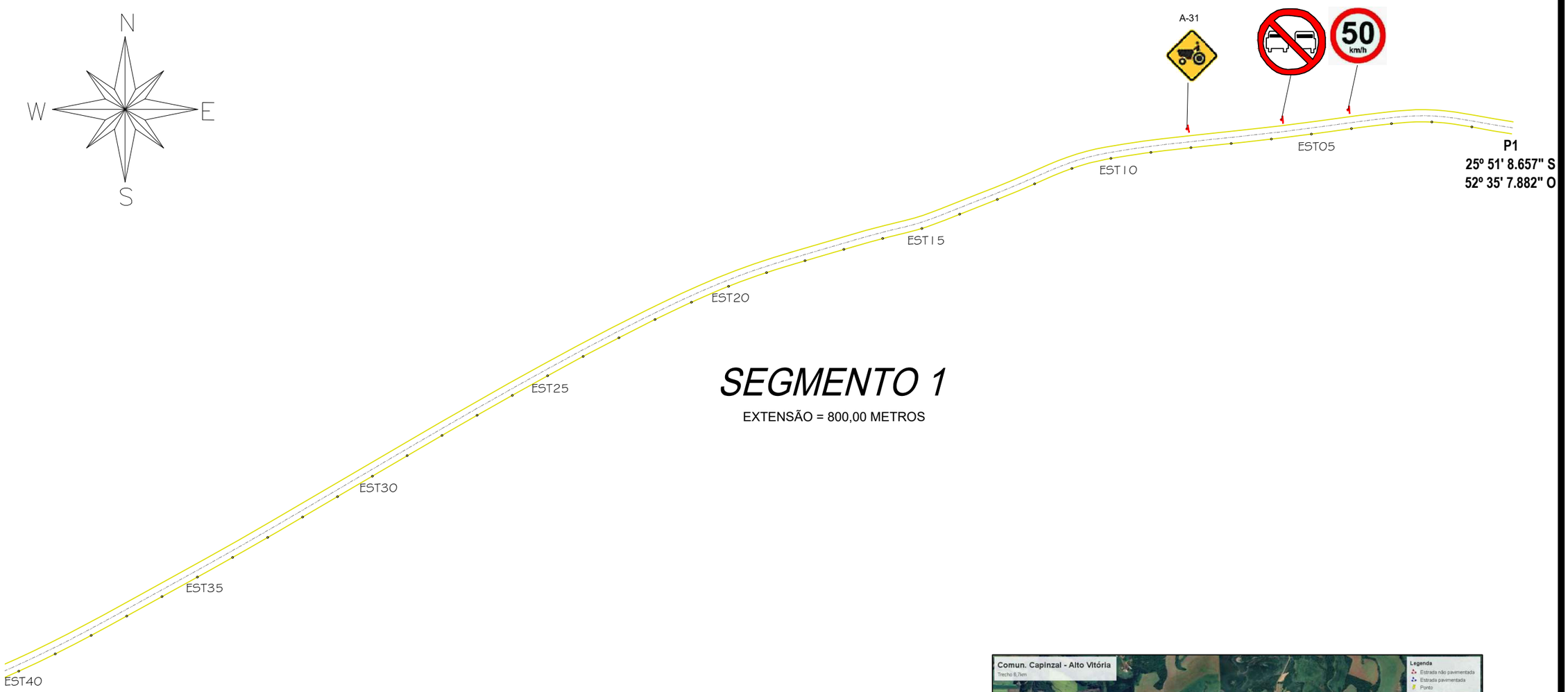

SEGMENTO 1

EXTENSÃO = 800,00 METROS

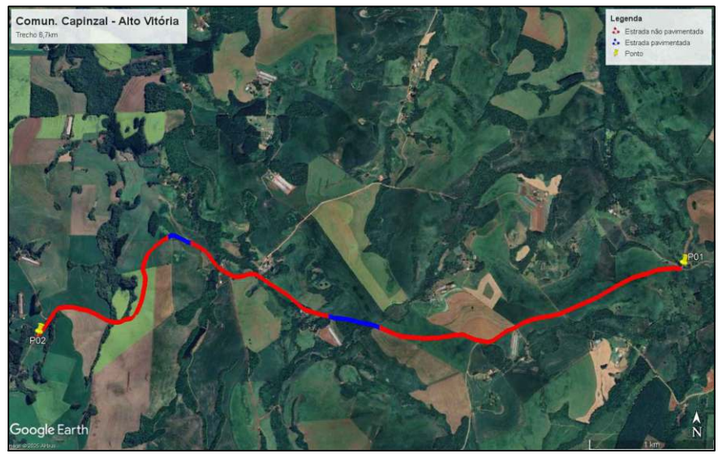

PLANTA DO PAVIMENTO - SEGMENTO 01

1/2500

IMAGEM DE SATÉLITE

S/E

COMUNIDADE CAPINZAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Extensão: 6.700,00 metros | Área: 40.200,00 m²

ÁLVARO SCOLARO
Prefeito Municipal

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Engenheiro Civil - CREA-PR 81408/D

Título das plantas:
- Plantas

Escala: Indicada | setembro/25 | **01/07**

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: SINAL_01_ass.pdf (1/2) 94/663

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:45:14). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - ALVARO DENIS CENI SCOLARO (12/09/2025 10:27:05 - CPF: 00937888940) . Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616451449

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (12/09/2025 10:27:05 - CPF: 00937888940)

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:45:14)

Nome do arquivo:
2025091616451449.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616451449

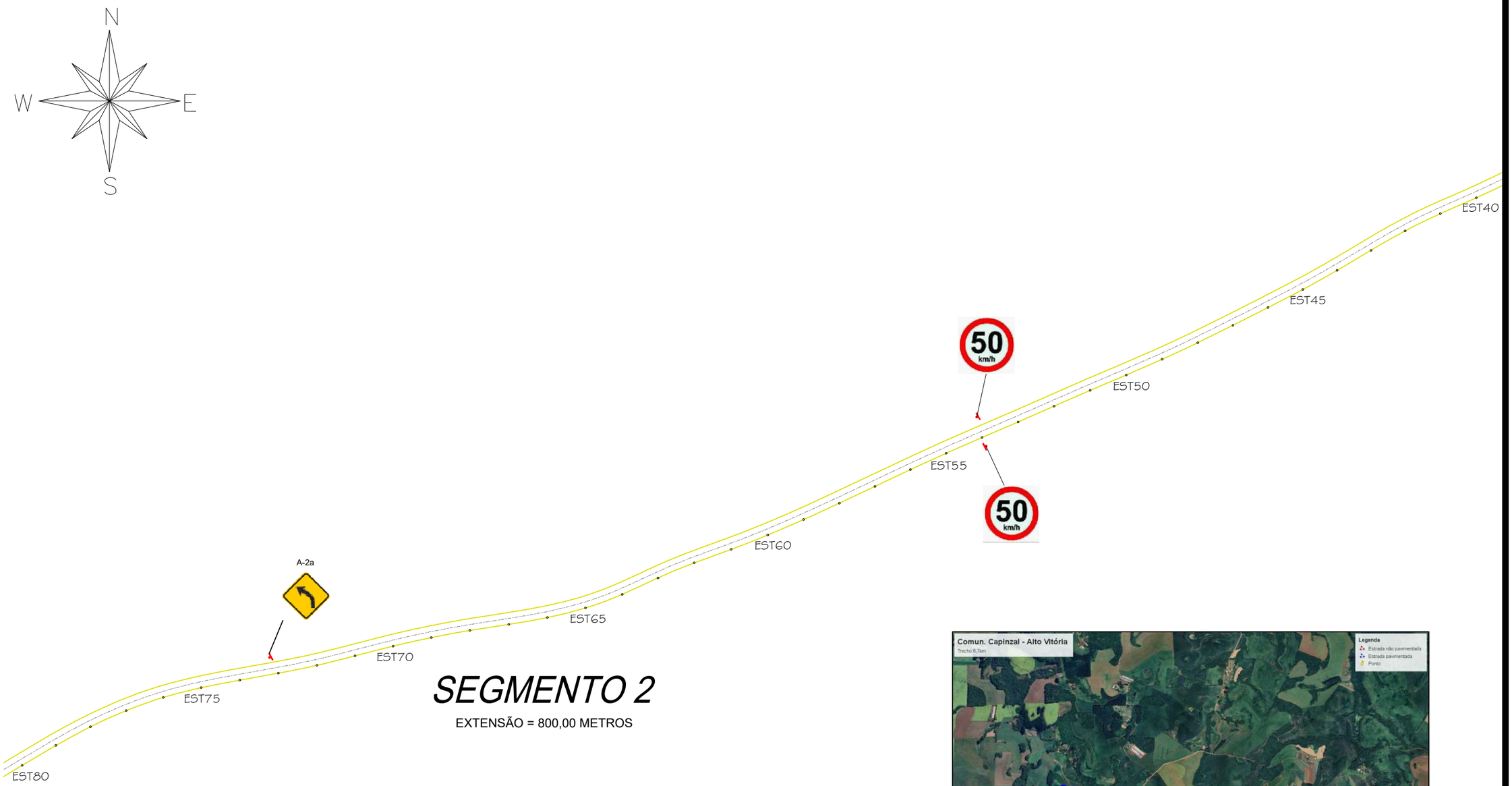

SEGMENTO 2

EXTENSÃO = 800,00 METROS

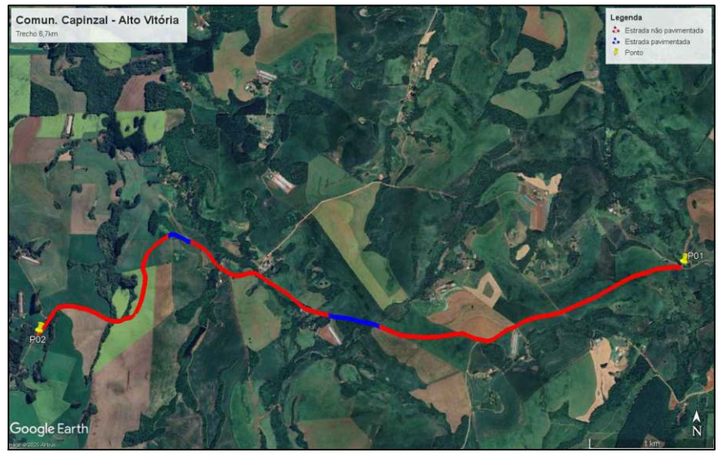

PLANTA DO PAVIMENTO - SEGMENTO 02

1/2500

IMAGEM DE SATÉLITE

S/E

COMUNIDADE CAPINZAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Extensão: 6.700,00 metros | Área: 40.200,00 m²

ÁLVARO SCOLARO
Prefeito Municipal

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Engenheiro Civil - CREA-PR 81408/D

Título das plantas:
- Plantas

Escala: Indicada | setembro/25 | **02/07**

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: SINAL_02_ass.pdf (1/2) 96/663

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:45:19). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - ALVARO DENIS CENI SCOLARO (12/09/2025 10:28:08 - CPF: 00937888940) . Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616451912

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (12/09/2025 10:28:08 - CPF: 00937888940)

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:45:19)

Nome do arquivo:
2025091616451912.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616451912

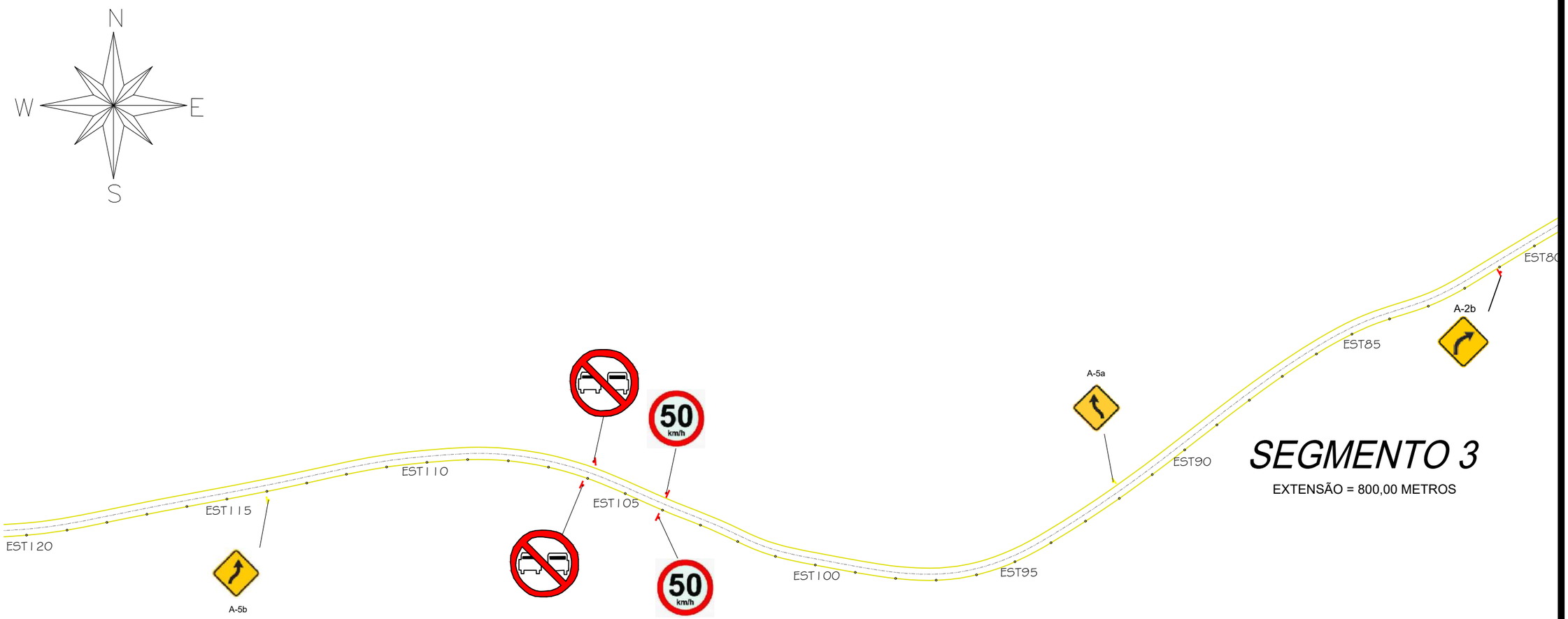

SEGMENTO 3

EXTENSÃO = 800,00 METROS

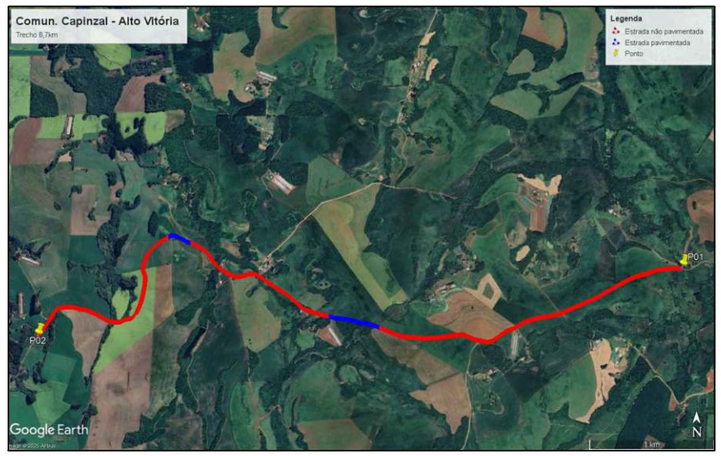

PLANTA DO PAVIMENTO - SEGMENTO 03

1/2500

IMAGEM DE SATÉLITE

S/E

COMUNIDADE CAPINZAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Extensão: 6.700,00 metros Área: 40.200,00 m²

ÁLVARO SCOLARO
Prefeito Municipal

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Engenheiro Civil - CREA-PR 81408/D

Título das plantas:
- Plantas

Escala: Indicada | setembro/25 | 03/07

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: SINAL_03_ass.pdf (1/2) 98/663

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:45:24). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - ALVARO DENIS CENI SCOLARO (12/09/2025 10:29:35 - CPF: 00937888940) . Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509161645240 4

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (12/09/2025 10:29:35 - CPF: 00937888940)

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:45:24)

Nome do arquivo:
2025091616452404.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616452404

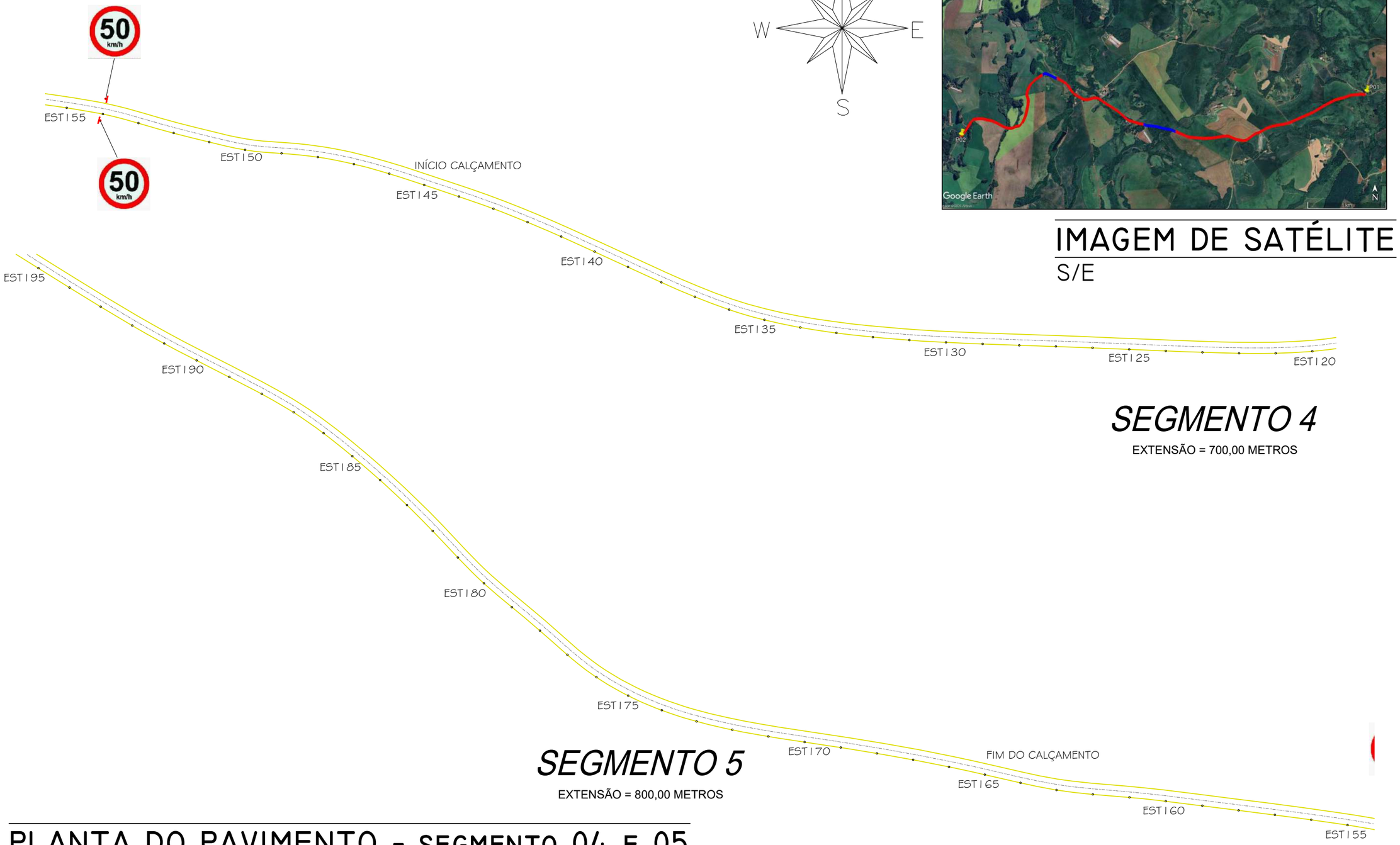

N
W
E
S

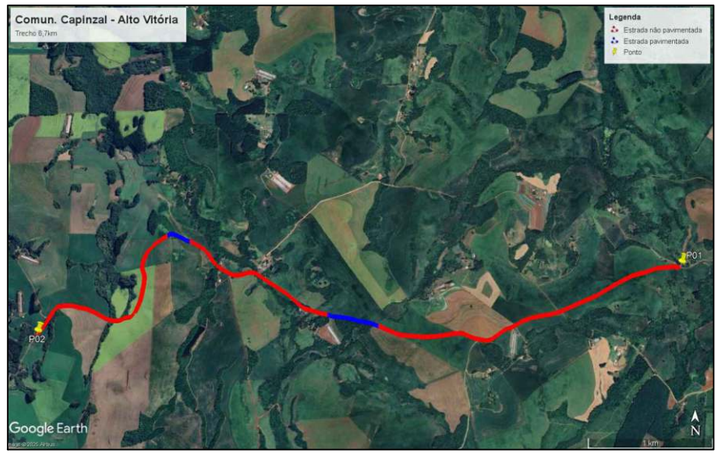

IMAGEM DE SATÉLITE

S/E

SEGMENTO 4

EXTENSÃO = 700,00 METROS

SEGMENTO 5

EXTENSÃO = 800,00 METROS

PLANTA DO PAVIMENTO - SEGMENTO 04 E 05

1/2500

COMUNIDADE CAPINZAL

	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	**ÁLVARO SCOLARO** Prefeito Municipal	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** Engenheiro Civil - CREA-PR 81408/D	Título das plantas: - Plantas
	Extensão: 6.700,00 metros Área: 40.200,00 m²			Escala: Indicada | setembro/25 | 04/07

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: SINAL_04_ass.pdf (1/2) 100/663

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:45:29). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - ALVARO DENIS CENI SCOLARO (12/09/2025 10:27:29 - CPF: 00937888940) . Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509161645296

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (12/09/2025 10:27:29 - CPF: 00937888940)

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:45:29)

Nome do arquivo:
2025091616452966.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616452966

SEGMENTO 6

EXTENSÃO = 900,00 METROS

IMAGEM DE SATÉLITE

S/E

PLANTA DO PAVIMENTO - SEGMENTO 06

1/2500

COMUNIDADE CAPINZAL

	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	**ÁLVARO SCOLARO** Prefeito Municipal	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** Engenheiro Civil - CREA-PR 81408/D	Título das plantas: - Plantas
	Extensão: 6.700,00 metros Área: 40.200,00 m²			Escala: Indicada / setembro/25 / 05/07

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:45:33). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - ALVARO DENIS CENI SCOLARO (12/09/2025 10:29:57 - CPF: 00937888940) . Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616453324

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (12/09/2025 10:29:57 - CPF: 00937888940)

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:45:33)

Nome do arquivo:
2025091616453324.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616453324

SEGMENTO 7

EXTENSÃO = 600,00 METROS

IMAGEM DE SATÉLITE

S/E

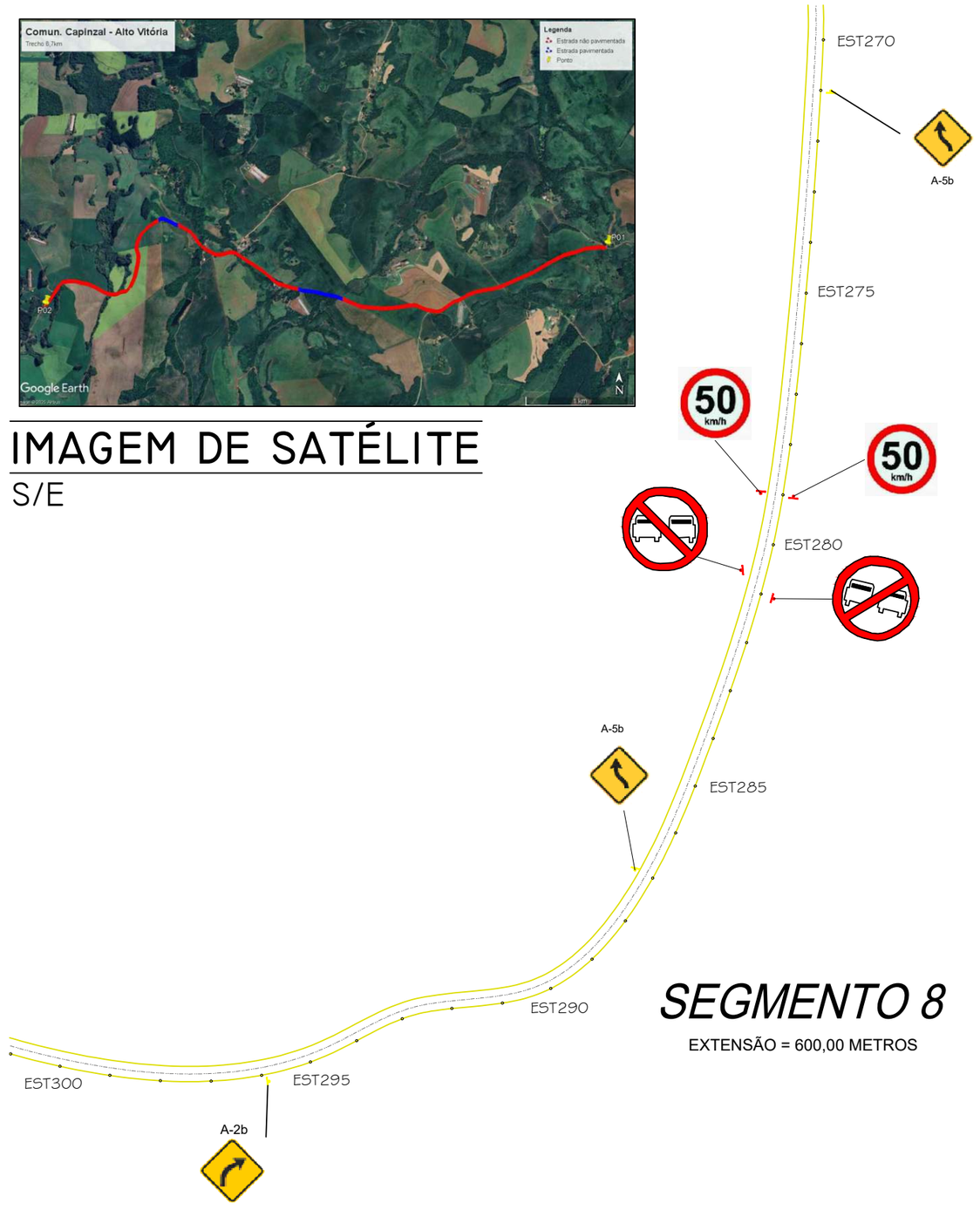

SEGMENTO 8

EXTENSÃO = 600,00 METROS

PLANTA DO PAVIMENTO - SEGMENTO 07 E 08

1/2500

IMAGEM DE SATÉLITE

S/E

COMUNIDADE CAPINZAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Extensão: 6.700,00 metros | Área: 40.200,00 m²

ÁLVARO SCOLARO
Prefeito Municipal

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Engenheiro Civil - CREA-PR 81408/D

Título das plantas:
- Plantas

Escala: Indicada | setembro/25 | 06/07

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:45:41). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - ALVARO DENIS CENI SCOLARO (12/09/2025 10:27:50 - CPF: 00937888940) . Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616454100

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (12/09/2025 10:27:50 - CPF: 00937888940)

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:45:41)

Nome do arquivo:
2025091616454100.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616454100

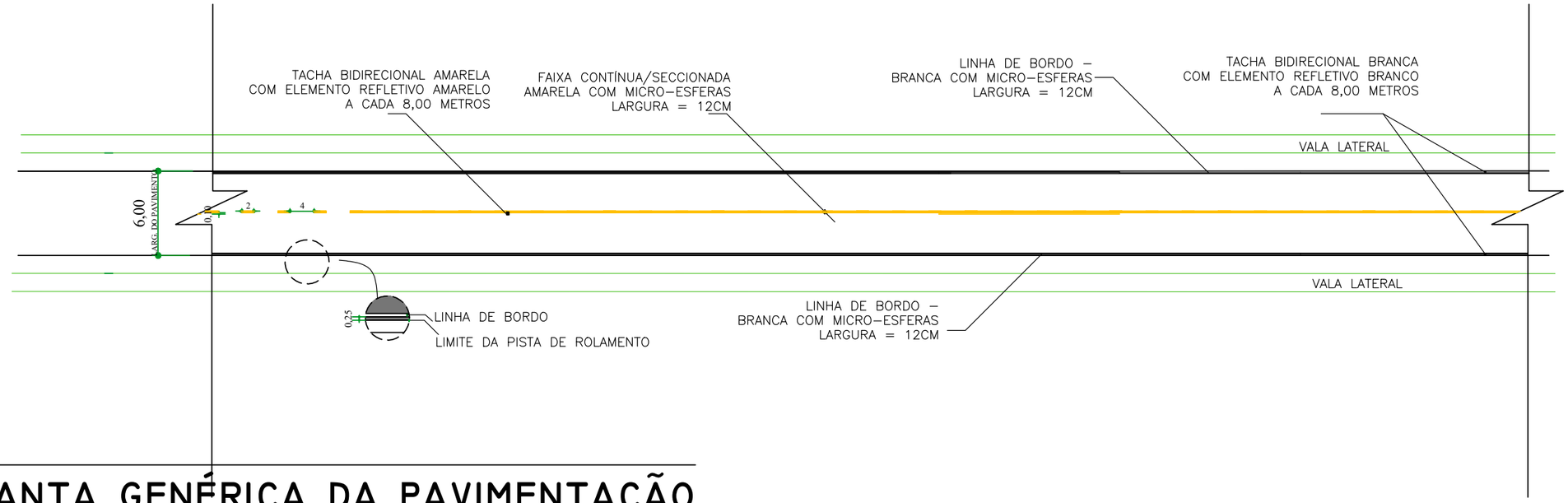

PLANTA GENÉRICA DA PAVIMENTAÇÃO

s/ESC

	Linha de eixo da pista
	Linha de bordo da pista
	Linha de vala lateral

PLACA EM CHAPA Nº 18 GALVANIZADA C/ PELÍCULA REFLETIVA

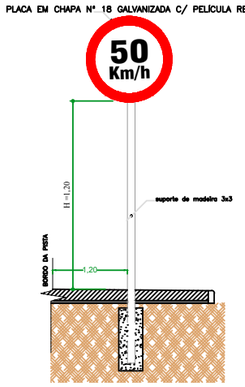

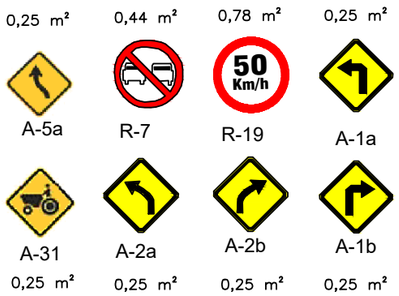

TOTAL – 18.94M2

DETALHES SINALIZAÇÃO VERTICAL

s/ESC

QUANTITATIVOS		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pintura de imprimação EAI	m²	3.600,00
Pintura de ligação com RR-1C	m²	40.200,00
Revestimento em CBUQ	m³	2.010,00
Pintura de Faixas	m²	2.412,00
Tachas Refl. Birecional	ud	2.513,00

COMUNIDADE CAPINZAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Extensão: 6.700,00 metros — Área: 40.200,00 m²

ÁLVARO SCOLARO
Prefeito Municipal

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Engenheiro Civil - CREA-PR 81408/D

Título das plantas:
- Planta Genérica da Pavimentação
- Detalhes

Escala: Indicada | setembro/25 | 07/07

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: SINAL_07_ass.pdf (1/2) 106/663

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:45:45). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - ALVARO DENIS CENI SCOLARO (12/09/2025 10:29:12 - CPF: 00937888940) . Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616454595

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (12/09/2025 10:29:12 - CPF: 00937888940)

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:45:45)

Nome do arquivo:
2025091616454595.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616454595

Memorando 8- 6.763/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2025 às 18:16:20

Peças técnicas 02.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:

ART.pdf
BDI.pdf
chopinzinho_sam102_analise_pr128.xlsx
CRONOGRAMA_3_.pdf
DESCRICAO_DAS_ETAPAS.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf
ORCAMENTO.pdf
RTV_Chopinzinho_Linha_Capinzal_assinado_assinado_assinado.pdf

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2504738606

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

FABIANO BARANOSKI

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO** Registro: **05696864902**

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA** Registro: **32654644000190**

CNPJ: **32.654.644/0001-90**

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** CPF/CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Logradouro: **RUA Miguel Procópio Kurpel** Nº: **3811**

Complemento: Bairro: **São Miguel**

Cidade: **Chopinzinho** UF: **PR** CEP: **85560000**

País: **Brasil**

Telefone: **(46) 3242-8600** Email: **prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:

Valor: **R$ 14.331,22** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA Miguel Procópio Kurpel** Nº: **3811**

Complemento: Bairro: **São Miguel**

Cidade: **Chopinzinho** UF: **PR** CEP: **85560000**

Telefone: **(46) 3242-8600** Email: **prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -25.852661 Longitude: -52.526567**

Data de Início: **09/07/2025** Previsão de término: **16/07/2025**

Finalidade: **Rural**

Proprietário(a): **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** CPF/CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
13 - PROJETO		
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	15.600,000	m²
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	50.000,000	m²
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	19.573,450	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Levantamento Planialtimetrico Cadastral, Comunidade Santa Inês, Capinzal - Alto Vitoria e Distrito de São Francisco. (OS-17-2025)

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: **R$ 64,89** Pago em: **09/07/2025** Boleto: **8251791004**

Registrada em: **09/07/2025**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: FABIANO BARANOSKI
CPF: 056.968.649-02

Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SINCETI ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial FABIANO BARANOSKI com registro 05696864902 na data e hora: 09/07/2025 19:05:54 e IP: 168.196.219.141, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço https://corporativo.sinceti.net.br/publico/ com a chave: ZC0AA ou por meio do QRCode ao lado.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

IMPOSTOS		
	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	**5,30**

TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,89
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,82
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**23,57**	**18,38**

BDI=((((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)

BDI (OBRA)	**23,57%**
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (17/09/2025 09:16:15). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509170916153538

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII

AVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202

IMPOSTOS		
	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	**5,30**

TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,89
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,82
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**23,57**	**18,38**

BDI=((((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)

BDI (OBRA)	**23,57%**
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A)	17/09/2025 - qua

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA - CREA PR-999.999/D

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (17/09/2025 09:16:15). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091709161538

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (17/09/2025 09:16:15)

Nome/controle do arquivo:
2025091709161538.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091709161538

PAM 2025	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID							PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV															
Município:	CHOPINZINHO		SAM	102	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		CONVÊNIO		Prazo do Projeto		Prioridade Nº	128	Repasse do Concedente		R$ 10.373.656,82	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL		LOTE nº	1	Data	16/09/2025	Dias	30	Data	26/10/2025	Sigla	PAM	Nº		nº dias	210	Ok o nº de DIAS		Contrapartida do Proponente		R$ -	
Quantidade:	40.200,00	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																		Valor Total	10.373.656,82	100,00%

GRUPO ITEM	SERVIÇOS		N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		ok	7	1	2	3	4	5	6	7														
	Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:		210	30	30	30	30	30	30	30														
	Data Início			26/10/25	26/11/25	27/12/25	27/1/26	27/2/26	30/3/26	30/4/26														
	Data Fim			25/11/25	26/12/25	26/1/26	26/2/26	29/3/26	29/4/26	30/5/26														
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		%	100,00																		1	**3.725,58**	0,00
2	TERRAPLENAGEM		%	14,44	14,44	14,44	14,44	14,44	14,44	13,36												7	**227.599,00**	0,02
3	DRENAGEM		%		17,12	5,59	17,78	25,64	20,82	13,06												6	**89.157,66**	0,01
4	BASE / SUB-BASE		%	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28	14,33												7	**6.009.369,83**	0,58
5	REVESTIMENTO		%	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,80												7	**3.679.028,76**	0,35
6	MEIO-FIO E SARJETA		%																				-	-
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		%																				-	-
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		%						35,60	64,40												2	**157.251,39**	0,02
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		%																				-	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS		%																				-	-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		%	15,61	11,38	11,38	15,33	11,38	15,08	19,84												7	**207.524,60**	0,02
	TOTAIS																						10.373.656,82	1,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		MEDIÇÕES / ETAPAS (R$)																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			R$	1	2	3	4	5	6	7														
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	3.725,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.725,58	0,04%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R$	32.863,60	32.863,60	32.863,60	32.863,60	32.863,60	32.863,60	30.417,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	227.599,00	2,19%
2C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
3T	DRENAGEM	TESOURO	R$	-	15.265,36	4.979,48	15.848,05	22.862,48	18.561,31	11.640,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	89.157,66	0,86%
3C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R$	858.052,31	858.052,32	858.052,32	858.052,32	858.052,32	858.052,32	861.055,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	6.009.369,83	57,93%
4C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$	522.410,23	522.410,23	522.410,24	522.410,24	522.410,24	522.410,24	544.567,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	3.679.028,76	35,47%
5C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
6C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
7C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	55.980,00	101.271,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	157.251,39	1,52%
8C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
9C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	32.389,59	23.618,65	23.618,65	31.803,99	23.618,65	31.294,01	41.181,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	207.524,60	2,00%
11C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
T	TOTAIS	TESOURO	R$	1.449.441,31	1.452.210,16	1.441.924,29	1.460.978,20	1.459.807,29	1.519.161,48	1.590.134,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		10.373.656,82	100,00%
C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	1.449.441,31	1.452.210,16	1.441.924,29	1.460.978,20	1.459.807,29	1.519.161,48	1.590.134,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		10.373.656,82	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	13,97%	14,00%	13,90%	14,08%	14,07%	14,64%	15,33%													10.373.656,82	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	13,97%	27,97%	41,87%	55,95%	70,03%	84,67%	100,00%													**OK**	**OK**

Resp. Técnico:	Assinatura:	Prefeito(a):	Assinatura:	data:
LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI - CREA PR-81.408/D - ART/RRT Nº 1720255284377		**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**		

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	16/09/2025 - ter

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (17/09/2025 09:16:09). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - ALVARO DENIS CENI SCOLARO (17/09/2025 09:13:09 - CPF: 00937888940) . Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509170916099 6

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (17/09/2025 09:13:09 - CPF: 00937888940)

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (17/09/2025 09:16:09)

Nome do arquivo:
2025091709160996.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091709160996

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CHOPINZINHO	PRIORIDADE Nº 128	SAM	102
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL		LOTE nº	1
Local da Obra :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA RURAL COMUNIDADE CAPINZAL À ALTO VITÓRIA	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		16/09/2025 - ter
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	07	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto: R$ 10.373.656,82	**Valor total Mão de Obra:** R$ 4.626.337,60 44,60%	**Valor total dos Materiais:** R$ 5.747.319,22 55,40%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	210	R$ 10.373.656,82	
Medição 1 - Início	30	R$ 1.449.441,31	INICIARÁ COM A COLOCAÇÃO DAS PLACAS DA OBRA; EXECUTARÁ A DRENAGEM , TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, ENSAIOS ESTACA 0 À ESTACA 50
Medição 2	30	R$ 1.452.210,16	EXECUTARÁ A DRENAGEM , TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, ENSAIOS ESTACA 50 À ESTACA 100
Medição 3	30	R$ 1.441.924,29	EXECUTARÁ A DRENAGEM , TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, ENSAIOS ESTACA 100 À ESTACA 150
Medição 4	30	R$ 1.460.978,20	EXECUTARÁ A DRENAGEM , TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, ENSAIOS ESTACA 150 À ESTACA 200
Medição 5	30	R$ 1.459.807,29	EXECUTARÁ A DRENAGEM , TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, ENSAIOS ESTACA 200 À ESTACA 250
Medição 6	30	R$ 1.519.161,48	EXECUTARÁ A DRENAGEM , TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, ENSAIOS ESTACA 250 À ESTACA 300
Medição 7	30	R$ 1.590.134,09	EXECUTARÁ A DRENAGEM , TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, ENSAIOS, SINALIZAÇÃO ESTACA 300 À ESTACA 335

Resp. Técnico (assinatura digital):	**Prefeito(a) (assinatura digital):**
LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI - CREA PR-81.408/D - ART/RRT Nº 1720255284377	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (17/09/2025 09:16:03). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - ALVARO DENIS CENI SCOLARO (17/09/2025 09:12:54 - CPF: 00997886940) . Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091709160314

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (17/09/2025 09:12:34 - CPF: 00937888940)

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (17/09/2025 09:16:03)

Nome do arquivo:
2025091709160314.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091709160314

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, seus materiais e serviços que irão compor as obras de Pavimentação Asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e seus serviços complementares, como serviços preliminares, sinalização viária e ensaios tecnológicos, tendo como critérios as orientações e especificações do DER-PR.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 14.133/21) e suas atualizações.

Qualquer omissão neste documento, bem como nas peças técnicas vinculadas (peças gráficas, planilhas), prevalecerá o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de serviço, preferencialmente as Especificações de Serviços do DER-PR.

Antes do início efetivo da obra a Contratada deverá indicar um engenheiro/arquiteto como responsável preposto, ou seja, um profissional que de fato acompanhará a execução da

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6 763/2025 | Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (1/26) 117/663

obra para que as tratativas sejam feitas diretamente entre o Departamento de Engenharia do município (Fiscalização) e a empresa (Execução).

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar a visita técnica e atestar o reconhecimento do local.

2. LOCAL DA OBRA

As obras serão realizadas, conforme Mapa de Implantação e Localização, no perímetro sub-urbano do município de Chopinzinho, na Estrada municipal denominada “Estrada do Capinzal à Alto Vitória”, sendo uma continuação de um trecho já com revestimento asfáltico existente, ligando a Comunidade de Capinzal à Alto.
Terá seu início na estaca P01 (término do revestimento asfáltico existente) e término na estaca P03, com extensão de 6.700,00 metros.

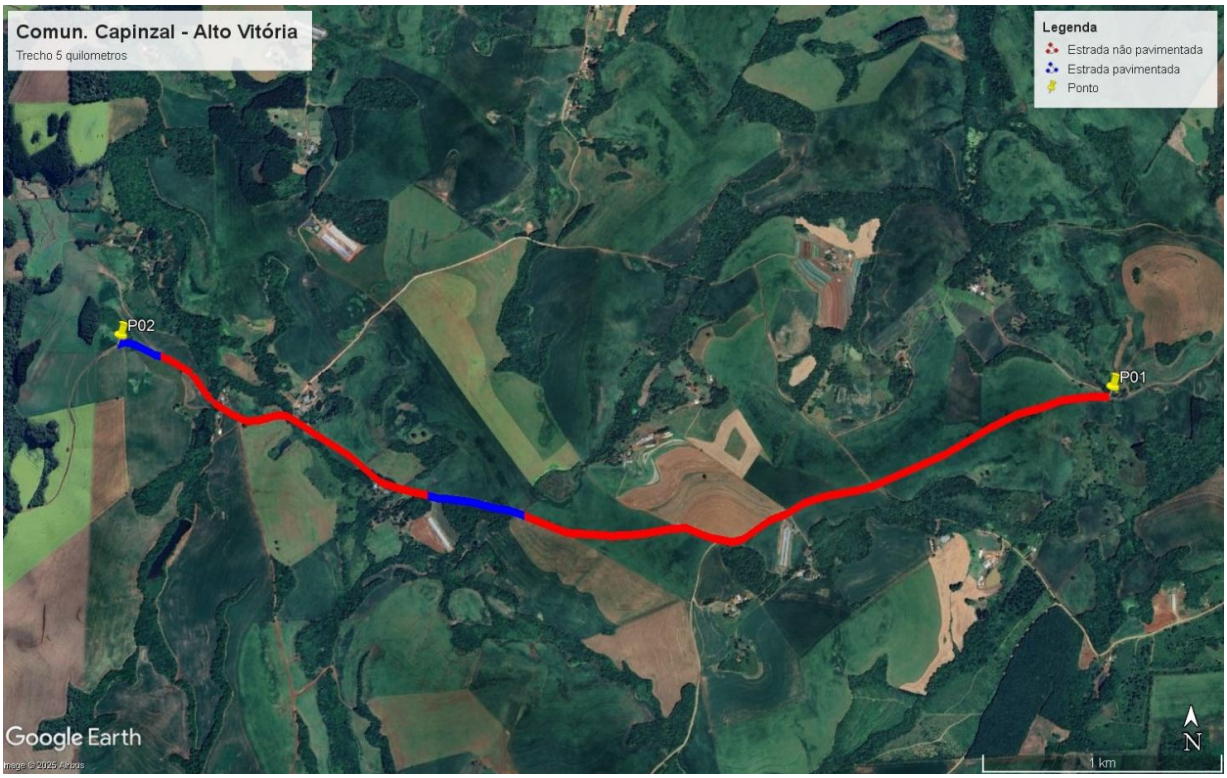

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (2/26)

3. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra conforme modelo fornecido pelo município e placas de sinalização de obras conforme manual de sinalização provisória do DER ou DNIT;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (3/26) 119/663

- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo (entulhos, sobras de material) deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- Deverá ser mantido junto a obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

4. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (4/26) 120/663

los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;

- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

5. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6 763/2025 | Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (5/26) 121/663

Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

6. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficará a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra caso julgue necessário a instalação de escritório/almoxarifado.

7. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS QUE COMPOEM O PROJETO

A seguir faremos uma descrição de cada serviço constante da planilha orçamentária,

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (6/26) 122/663

complementando as informações de projeto gráfico e planilha.
Quaisquer conflitos de interpretações ocorridos entre os documentos deverão ser questionados para a definição do projetista ou fiscal.

7.1. Serviços preliminares

7.1.1. Placa da obra

A placa da obra a ser instalada, em local visível e no início do trecho, deverá ser em chapa metálica galvanizada, adesivada conforme modelo do Governo Estadual e de acordo com os dados do contrato e convênio. A dimensão adotada foi de 4,00 x 2,00 metros.
Será fixada em quadro de madeira e este em pontaletes de madeira aparelhada.
A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de execução da obra (data de início até a data de realização da vistoria final) a placa em perfeitas condições.

7.2. Terraplenagem

A terraplenagem visa a adequação do leito estradal, principalmente em relação à seção transversal projetada e escoamento das águas pluviais.
Procurou-se manter ao máximo o perfil longitudinal existente a fim de reduzir volumes tanto de corte quanto de aterro.

7.2.1. Limpeza mecanizada de camada vegetal

O leito estradal existente apresenta basicamente uma largura de 6,00 metros com revestimento primário e suas laterais com presença de vegetação rasteira ou plantas de agricultura. Estamos prevendo a limpeza mecanizada, com escavadeira hidráulica ou equimamento semelhante, para a remoção deste solo com vegetação. Este material não poderá ser utilizado para aterro na pista, sendo descartado em bota fora indicado pelo município.
Calculamos uma largura de 2,00 metros em cada lateral da pista pela extensão total do trecho.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (7/26) 123/663

7.2.2. Transporte com caminhão basculante em leito de revestimento primário – camada vegetal

Como estamos prevendo a remoção da camada vegetal, estimamos um volume e uma distância de transporte. Em relação ao volume, consideramos a área total de limpeza com uma espessura de 20cm, enquanto que adotamos uma distância média de transporte de 5,00km.

7.2.3. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria – distância de transporte entre 400 a 600 metros

Serviço de escavação e carregamento de material retirado diretamente da pista nas seções indicadas como corte e transportado até os locais com seções indicando aterro. O corte da pista visa a adequação do greide existente para projetado, devendo ser seguido a especificação de serviços do DNIT 106/2009 – ES, principamente na questão dos taludes.

7.2.4. Espalhamento de material com trator de esteiras

Todo o material tranportado para a pista nos locais de aterro precisará ser espalhado para posterior compactação, a fim de formar a plataforma de greide projetado. Este espalhamento será realizado com tratores de esteiras ou equipamentos similares dando a condição de um controle de espalhamento.

Lembramos que as camadas de espalhamento não poderão ter espessura superiores a 20cm cada camada. Um novo espalhamento somente será realizado posteriormente à compactação da camada anterior.

7.2.5. Compactação de aterros a 100%PN

Os aterros constituem segmentos cuja implantação requer o depósito de materiais, para a composição do corpo estradal segundo os gabaritos de projeto. Os materiais de aterro se originam dos cortes e dos empréstimos.

Após a descarga, o espalhamento e a correção da umidade proceder a compactação dos

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (8/26) 124/663

materiais escavados, para a confecção do corpo e da camada final dos aterros propriamente ditos, bem como para a substituição de volumes retirados nos rebaixamentos de plataforma em corte ou nos terrenos de fundação dos próprios aterros. Os volumes de compactação de aterros foram obtidos através das informações das seções transversais gabaritadas.

7.2.6. Regularização e compactação do subleito

Trata-se do conjunto de operações necessárias à conformar a camada final da terraplenagem, conferindo ao solo condições de receber a sub-base projetada.

Nesta etapa o executor deverá proporcionar ao greide as inclinações lateriais necessárias, assim como adequar as superelevações nas curvas.

Foi considerado quantitativamente a largura de 8,00 metros pela extensão total da pista.

A empresa executora deverá ter como guia na execução deste serviço a Especificação ES-P – 01/05 do DER/PR.

A fim de se comprovar e também como controle de execução a empresa deverá realizar ensaios de CBR e grau de compactação desta camada.

7.3. Sub-base e base

7.3.1. Execução de sub-base em macadame seco

Conforme projetado, esta camada terá **largura média** de 7,00 com uma espessura média de 30,00cm.

Para a execução desta camada da pavimentação, a empresa executora deverá seguir as Especificações de Serviço do DER/PR nº 03/05 em relação à forma executiva e controle tecnológico, assim como critérios de medição e aceitação dos serviços.

A camada de macadame será executada espalhando-se o rachão britado, livre de materiais finos sobre a pista previamente regularizada e compactada. O preenchimento dos vazios do rachão será realizado com **mistura graduada Faixa IV**, conforme indicado o item 5.1.2 da Especificação de Serrviços 03/05 DER/PR. Por controle visual, esta camada deverá apresentar os vazios do rachão preenchidos com material fino, estabilizada (não ocorrer

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf (9/26) 125/663

movimentação de rachão) quando da passagem de veículos pesados sobre a mesma e uniforme, tanto em relação ao alinhamento das bordas quanto no nivelamento da camada.

7.3.2. Carga, manobra e descarga - macadame

É o serviço de carregamento e descarga do material granular (rachão britado e material de travamento), carga na mineradora e descarga na pista.

7.3.3. Transporte em caminhões basculantes – Macadame

Foi considerado o transporte do material granular (macadame) obtendo-se a média de distância das três mineradoras mais próximas (Chopinzinho/PR, Coronel Vivida/PR e São Jorge D'Oeste/PR) até a metade da pista a ser pavimentada no município de Chopinzinho/PR, com uma distância média de 36,83km.

7.3.4. Execução de base com brita graduada

Conforme projetado, esta camada terá **largura média** de 7,00 metros com uma espessura média de 15,00cm.

Deverão ser seguidas todas as recomendações, exigências e orientações de execução da Especficação de Serviços ES-P – 05/18 do DER/PR.

Antes do início da execução da camada de base a fiscalização municipal deverá liberar os serviços anteriores (camada de macadame).

Ao iniciar o serviço de execução desta camada, o executor deverá informar o local de onde irá obter a mistura graduada, apresentando o respectivo projeto de mistura e dosagem.

Para os trechos estacas 145 à 165 e 237 à 247, serão executados camada de brita graduada, com espessura de 15,00cm por 7,00m de largura.

IMPORTANTE: caso o executor utilize materiais de mais de um local, ou seja, projetos diferentes, este deverá indicar e vincular os segmentos para cada fornecedor ao respectivo projeto, a fim de se poder realizar as verificações de qualidade e atendimento às especificações e projeto da mistura.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509161642104B
1Doc: Memorando 6-763/2025 - Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (10/26) 126/663

7.3.5. Carga, manobra e descarga – brita graduada

É o serviço de carregamento e descarga do material granular (brita gradauda), carga na mineradora e descarga na pista.

7.3.6. Transporte em caminhões basculantes – brita graduada

Foi considerado o transporte do material granular (brita graduada) obtendo-se a média de distância das três mineradoras mais próximas (Chopinzinho/PR, Coronel Vivida/PR e São Jorge D'Oeste/PR) até a metade da pista a ser pavimentada no município de Chopinzinho/PR, com uma distância média de 36,83km.

7.4. Revestimento asfáltico

7.4.1. Pintura de imprimação

Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificação dos serviços de pavimentação do DER-PR ES-P 17/17: Pinturas Asfálticas

A pintura de imprimação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva, objetivando promover condições de impermeabilização dos materiais granulares utilizados para a camada de base.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

O ligante betuminoso empregado na pintura de imprimação será do seguinte tipo: emulsão asfáltica para imprimação EAI.

Este material (EAI) não deve ser diluído. A taxa de aplicação de emulsão é da ordem de 1,14 l/m² a 1,26 l/m², objetivando um consumo médio de 1,20 litros por metro quadrado.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509161642104B
1Doc: Memorando 6-763/2025 - Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (11/26) 127/663

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistemas completos de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após a pista estar limpa e previamente umedecida, aplica-se o ligante betuminoso EAI na temperatura compatível com o indicado por seu fornecedor (cada “marca” possui caderno orientativo sobre as características e aplicação do seu produto), na quantidade recomendada.

Após aplicação do ligante deve-se esperar, conforme orientação do fabricante, o tempo de secagem, nunca inferior a 24 horas. Lembramos que o tempo de cura dependem das condições climáticas como por exemplo umidade relativa do ar.

Foi considerado como área de pintura de imprimação a área da superfície regularizada pela brita graduada, ou seja, largura de 7,00 metros pela extensão do trecho.

Fornecimento de emulsão asfáltica - EAI

Trata-se da quantidade de emulsão asfáltica EAI necessária para a execução da pintura de imprimação, considerando-se o consumo de 1,20 litros/m².
Deverá estar embutido no preço desta etapa, o custo de aquisição, transportes, acondicionamento e inclusive o transporte até a obra, do material.

7.4.2. Pintura de ligação

Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificação dos serviços de pavimentação do DER-PR ES-P 17/17: Pinturas Asfálticas.

A pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva anteriormente imprimada ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509161642104B
1Doc: Memorando 6-763/2025 - Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (12/26) 128/663

camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será do seguinte tipo: emulsão asfáltica tipo RR-1C.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 0,80 litros de emulsão adicionada de 0,20 litros de água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,9 l/m² a 1,1 l/m².

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substancias nocivas.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistemas completos de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após a pista estar limpa, aplica-se a seguir o ligante betuminoso RR – 1C na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione viscosidade para espalhamento.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.
Foi considerado a pintura de ligação na largura de aplicação do revestimento betuminoso em CBUQ, ou seja, 6,00 metros de largura pela extensão do trecho.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6-763/2025 - Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (13/26) 129/663

Fornecimento de emulsão asfáltica – RR-1C

Trata-se da quantidade de emulsão asfáltica RR-1C necessária para a execução da pintura de ligação, considerando-se uma diluição de 80% de emulsão acrescido de 20% de água. Deverá estar embutido no preço desta etapa, o custo de aquisição, transportes, acondicionamento e inclusive o transporte até a obra, do material.

7.4.3. Execução da pavimentação com Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

O material betuminoso a ser empregado será o CAP 50/70.

A espessura da **camada de CBUQ definida em projeto é de 5,00cm,** de forma que esta espessura seja final compactada e acabada. A camada prevista como capa de rolamento deverá possuir espessura constante, dentro dos limites estabelecidos pelas Especificações de Serviços do DER/PR.

A Faixa granulométrica adotada para este projeto é a Faixa C, tendo sido adotado um teor ótimo de ligante de 5,20% e a densidade aparente de 2,50 ton/m³.

Equipamento Para a Compressão

- Rolo pneumático, auto-propulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

- Rolo metálico liso, tipo TANDEM, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo TANDEM, devem ter uma carga de 8 a 12 t.

Execução

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6-763/2025 - Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (14/26) 130/663

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura- viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt- Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 ºC e nem superior a 177 ºC.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10 ºC a 15 ºC, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25 + ou – 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 ºC.

Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Aplicação do Concreto Betuminoso e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 ºC, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras e a temperatura da massa não poderá ser inferior a 120 ºC.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6-763/2025 - Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (15/26) 131/663

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.
A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou – 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Durante a execução serão realizadas tomadas de amostras para a realização do Ensaio Marshal com a finalidade de indicar a trabalhabilidade da massa e a dosagem de CAP utilizada

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6-763/2025 - Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (16/26) 132/663

O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

1º) As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;

2º) A superfície apresenta-se bem desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão e nem ondulações.

7.4.4. Transporte em caminhões basculantes – massa asfáltica

Foi considerado o transporte do material asfáltico (massa usinada) considerando-se a distância média entre os três fornecedores mais próximos (Chopinzinho/PR, Francisco Beltrão/PR e Coronel Vivida/PR) até a metade do trecho na estrada municipal do município de Chopinzinho/PR, com uma distância média de 43,17km, sendo dividido este transporte em duas partes, ou seja, uma parte se refere aos primeiros 30km de distância e, a segunda parte, para os 13,17km excedentes, conforme recomendado pela planilha orçamentária.

7.5. Sinalização viária

7.5.1. Pintura de eixo viário – mecânica

É o conjunto de linhas, marcas, símbolos legendas e objetos aplicados sobre o pavimento da via destinada à circulação de veículos e pessoas, com a função de guiar/disciplinar o trânsito.

A tinta utilizada para pintura de sinalização horizontal deverá ter como principais características:

- Resina Acrílica;
- Refletiva;
- Fácil homogeneização;
- Secagem rápida;
- Aderência;

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6-763/2025 - Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (17/26) 133/663

- Flexibilidade antiderrapância;
- Estabilidade na armazenagem.

Tacha refletiva bidirecional.

Limpeza do Pavimento

A superfície do pavimento que irá receber pintura de sinalização deverá estar limpa, seca, livre de impurezas, corpos estranhos, graxas e óleos.

Aplicação

A tinta deverá ser específica para pavimento betuminoso e concreto, com máquinas apropriadas, rolo ou trincha.

O pavimento não poderá estar úmido, ou outro fator que prejudique a aderência na pista - espessura úmida – 0,6mm.

Foi considerado, conforme projetado, uma faixa central, sendo contínua nos trechos onde a ultrapassagem for proibida e tracejada onde se possa permitir a ultrapassagem, na cor amarela e, faixas de bordo simples contínuas na cor branca. Ambas as faixas com largura de 12cm.

7.5.2. Placas de sinalização

Serão instaladas, conforme projeto, próximo aos locais (estaqueamento) indicado e conforme as normas e especificações quanto a afastamentos, inclinações e demais recomendações.

Deverão ser em chapas metálicas adesivadas retrorrefletivamente. Fixadas em pontaletes de madeira “chumbados” ao solo com concreto.

7.6. Drenagem pluvial

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509161642104B
1Doc: Memorando 6-763/2025 - Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (18/26) 134/663

7.6.1. Execução de tubulação em concreto para bueiros

Existem no local da estrada alguns bueiros, contudo, de diâmetros insuficientes. Foram identificados no projetos algumas travessias com tubulação de concreto, onde deversão ser utilizados tubos de concreto de 60cm de diâmetro, assentados diretamente sobre o solo escavado e posteriormente a vala reaterrada.

7.6.2. Execução de boca de saída de tubo de concreto diâmetro 40cm

Em cada bueiro existente (mantido) ou a ser executado, executar as bocas de saída conforme figuras abaixo, lembrando que estas foram retiradas do álbum de projetos para drenagem do DNIT. Dar-se-á preferência para a execução das alas com esconsidade de 30°. Em caso de se encontrar dificuldades ou sugestões melhores, consultar a fiscalização.

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO
BOCAS NORMAIS E ESCONSAS (I)

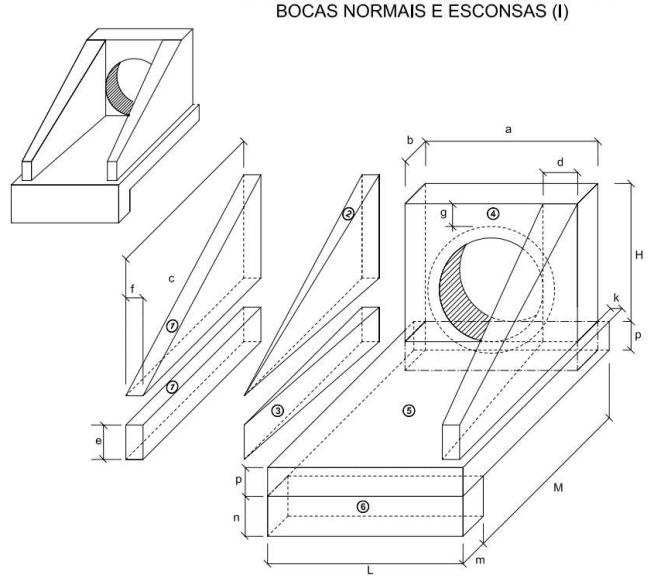

Esc.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR Φ = 40														formas m2	concreto m3	cimento saco 50kg	areia m3	brita 1 brita 2 m3	água m3	madeira m3
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M							
0°	80	20	90	20	15	10	20	66	5	20	20	20	90	115	2,29	0,423	2,072	0,288	0,313	0,068	0,057
5°	80			20									90		2,30	0,423	2,072	0,288	0,313	0,068	0,057
10°	81			20									91		2,31	0,423	2,073	0,288	0,313	0,068	0,058
15°	83			21									93		2,33	0,423	2,074	0,288	0,313	0,068	0,058
20°	85			21									96		2,36	0,424	2,076	0,288	0,314	0,068	0,059
25°	88			22									99		2,41	0,424	2,078	0,288	0,314	0,068	0,060
30°	92			23									104		2,47	0,425	2,081	0,289	0,314	0,068	0,062
35°	98			24									110		2,56	0,425	2,084	0,289	0,315	0,068	0,064
40°	104			26									117		2,67	0,426	2,088	0,290	0,315	0,068	0,067
45°	113			28									127		2,84	0,427	2,092	0,290	0,316	0,068	0,071

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6-763/2025 - Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (19/26)

7.6.3. Sarjeta triangular sem revestimento 125-25

Por se tratar de um revestimento asfáltico de uma via já existente em perímetro rural, atualmente com revestimento primário, foi verificado e considerado a drenagem superficial com sarjetas triangulares sem revestimento.

Adotou-se o perfil 125-25 (largura de 125cm e profundidade de 25cm.

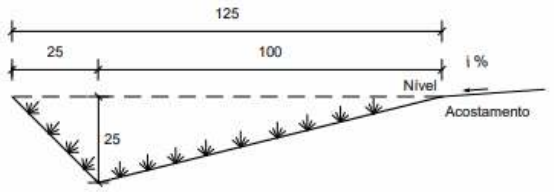

Estas sarjetas deverão conduzir as águas pluviais para bueiros já existentes, para sangradouros ou para eventuais caixas de retenção.

Importante:

O volume de escavação para as sarjetas foi considerado juntamente com o volume de escavação na terraplenagem em função do perfil “tipo” adotado quando da definição das seções transversais.

8. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Consideramos como administração local da obra alguns serviços que serão proporcionais à execução de outros, como a topografia para demarcação dos estaqueamentos, alinhamentos e nivelamentos, assim como engenheiro civil preposto e encarregado geral (este presente na obra durante todo o prado de execução) e ensaios tecnológicos, sendo estes últimos uma obrigação da empresa, tanto para seu acompanhamento quanto para entrega de laudo com o registro dos resultados obtidos.

Vale ressaltar que o profissional que emitiu a ART de execução não poderá realizar e/ou assinar a ART de laudo dos ensaios, por questões éticas de autoatestado.

8.1. Ensaios tecnológicos

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509161642104B
1Doc: Memorando 6-763/2025 - Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (20/26) 136/663

Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região. Também deverá ser fornecido o projeto de dosagem para a mistura pétrea a ser utilizada na base em Brita Graduada. Preferencialmente a empreiteira deverá utilizar estes materiais (massa asfáltica CBUQ) de um mesmo fornecedor para todo o trecho. Caso não seja possível, apresentar todos os projetos dos fornecedores e mapear os trechos onde cada produto foi aplicado, a fim de se poder identificar futuramente quaisquer alterações.

Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município antes da execução.

No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);

Ao final da obra, junto com os demais ensaios relacionados a seguir, a Contratada deverá encaminhar também um relatório com copia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickes de pesagem do caminhão contendo:

- peso do caminhão vazio e com a massa;
- placa do veículo;

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509161642104B

- origem e destino;
- temperatura na saída da usina;
- relação do material.

Os laudos dos ensaios, principalmente os de verificação como os descritos abaixo, deverão ser apresentados por empresa terceirizada especializada, não podendo o mesmo profissional que assina a ART de execução assinar a ART de laudos e ensaios tecnológicos.

8.1.1. Ensaio de granulometria dos agregados – brita graduada e massa asfáltica

Para as amostras coletadas em campo, após a passagem da vibroacabadora, amostras estas utilizadas no ensaio de teor de betume, determinar as Percentagens granulométricas dos agregados resultantes pós extração de Betume, de acordo com a Norma DNER-ME 083/98, traçando a curva granulométrica e comparando com os limites estabelecidos no projeto da massa asfáltica apresentado e utilizado.

Realizar o ensaio de granulometria dos agregados também para o material aplicado na camada de brita graduada com amostras coletadas diretamente na pista após espalhamento.

Foram considerados 70 ensaios para a camada de revestimento asfáltico e 70 ensaios para a camada de base em brita graduada, totalizando 140 ensaios.

8.1.2. Ensaio da percentagem de betume da massa asfáltica

Para as amostras coletadas em campo, após a passagem da vibroacabadora, determinar a Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94, comparando os resultados com o teor proposto no projeto de massa asfáltica apresentado e utilizado, lembrando que as tolerâncias são de 0,3% para mais e para menos.

Foram considerados 70 ensaios de teor de betume.

Preferencialmente, conforme indicado pelas especificações de serviços do DER, os pontos

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509161642104B
1Doc: Memorando 6-763/2025 - Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (22/26) 138/663

de coleta da massa asfáltica na pista devem coincidir com os futuros pontos de extração dos corpos de prova da camada finalizada.

8.1.3. Ensaio do grau de compactação da camada asfáltica

Para todos os corpos de prova extraídos da camada asfáltica por sonda rotativa, realizar o ensaio de Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) através da pesagem hidrostática. O Grau de compactação é critério essencial para a aceitação ou não da pavimentação executada.

Foram previstos 70 ensaios de grau de compactação para a camada asfáltica.

8.1.4. Ensaio do grau de compactação da camada de base e camada de regularização do subleito

O ensaio de grau de compactação também deverá ser realizado nas camadas de regularização e compactação do subleito e na camada de base em brita graduada através do frasco de areia.

Foram previstos 70 ensaios de grau de compactação para cada camada, resultando portanto em 140 ensaios totais de grau de compactação.

8.1.5. Ensaio da densidade da camada asfáltica

Por consequencia da verificação do Grau de Compactação, se determina a densidade de pista para a massa aplicada, servindo esta para aferição das quantidades a serem medidas e pagas.

Foram considerados 70 ensaios de densidade da camada asfáltica.

8.1.6. Ensaio de tração por compressão diametral

Os corpos de prova extraídos da pista também deverão ser submetidos ao ensaio de resistência à tração por compressão diametral, devendo os valores obtidos ficarem compreendidos conforme limites estabelecidos nas normativas e no projeto de dosagem da

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210481Doc: Memorando 6-763/2025 - Anexo: MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (23/26) 139/663

massa utilizada.

Foram considerados 70 ensaios de tração por compressão diametral.

8.1.7. Extração de corpos de prova da camada asfáltica

Após a execução da camada asfáltica se fará o ensaio de extração dos corpos de prova da camada, por sonda rotativa, a fim de se determinar a espessura do revestimento (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras), além de se utilizar estes corpos de prova para os ensaios de grau de compactação e tração diametral.

Foram previstas 70 extrações de corpos de prova da camada asfáltica.

8.1.8. Ensaio de deflxão por Viga Benkelman

Para a camada de macadame, a fim de se verificar suas condições de resistência, será realizado o ensaio de deflexão por “viga benkelman”. Realizar as verificações nas duas faixas de tráfego, tomando as medidas alternadamente a cada 20 metros. O limite deflectonétrico admissível (considerando o devio padrão e o fator climático) para a camada será de 185 centésimos de millímetros, ou seja, após determinadas as deflexões individuais, somando-se à média aritmética o desvio padrão encontrato e multiplicando-se pelo fator climátido, o resultado deverá ser inferior a 185 centésimos de milímetros.

8.1.9. Mobilização para extração dos corpos de prova

Foi previsto um valor único para a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a realização dos ensaios, ficando a cargo da empresa executora a decisão se esta fará os ensaios de uma única vez ou conforme o andamento dos serviços, lembrando que para a medição total dos serviços executados se faz necessário o laudo dos ensaios correspondentes aos serviços que serão medidos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509161642104B

Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais.

Sempre que o executor tiver alguma dúvida, antes de executar o serviço solicitar ou informar à fiscalização para que esta dúvida possa ser esclarecida.

Após o termino de todos os serviços, as vias deverão estar totalmente liberadas para o trafego de veículos.

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engº Civil CREA/PR 81.408/D
Diretor do Departamento de Engenharia

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=20250916164210148

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (16/09/2025 16:42:10)

Nome/controle do arquivo:
2025091616421048.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091616421048

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	CHOPINZINHO	SAM	102
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL	LOTE	1
Local da Obra :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA RURAL COMUNIDADE CAPINZAL À ALTO VITÓRIA		
Fonte do Recurso:	PAM — USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		

Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE. SAM 102
Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE. LOTE nº 1
Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 16/09/2025 - ter

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							UD	ORÇAMENTO COM BDI					
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	550	SERVIÇOS PRELIMINARES													496,75	3.228,83	3.725,58	0,04 %	3.725,58
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					402,00	2.612,96	3.014,96	496,75	3.228,83	3.725,58	un	1,00	496,75	3.228,83	3.725,58	0,04 %	
	554	TERRAPLENAGEM												-	227.599,00	-	227.599,00	2,19 %	227.599,00
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.					6,37		6,37	7,87	-	7,87	m3	4.690,00	36.910,30	-	36.910,30	0,36 %	
520100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB	2,00 ; 0,00	1,5000	5,06	3,78		8,84	10,92	-	10,92	m3	11.725,00	128.037,00	-	128.037,00	1,23 %	
411000	DER	Remoção da Camada Superficial					9,64		9,64	11,91	-	11,91	m3	2.680,00	31.918,80	-	31.918,80	0,31 %	
93591	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 Mº, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		5,00 ; 0,00			2,74		2,74	3,39	-	3,39	m3xkm	6.700,00	22.713,00	-	22.713,00	0,22 %	
100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024					1,38		1,38	1,71	-	1,71	m3	4.690,00	8.019,90	-	8.019,90	0,08 %	
	555	DRENAGEM												-	29.409,50	59.748,16	89.157,66	0,86 %	89.157,66
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria					8,94		8,94	11,05	-	11,05	m3	474,49	5.243,11	-	5.243,11	0,05 %	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico					27,19		27,19	33,60	-	33,60	m3	102,75	3.452,40	-	3.452,40	0,03 %	
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m				223,25	105,35	862,85	1.191,45	406,05	1.066,22	1.472,27	un	38,00	15.429,90	40.516,36	55.946,26	0,54 %	
610600D	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação - PS-1				11,56	20,59	117,02	149,17	39,73	144,60	184,33	m	133,00	5.284,09	19.231,80	24.515,89	0,24 %	
	556	BASE / SUB-BASE												-	3.279.799,88	2.729.569,95	6.009.369,83	57,93 %	6.009.369,83
452010	DER	Cascalhamento	LCB	20,00 ; 0,00	1,9800	33,40	6,75	5,54	45,69	49,61	6,85	56,46	m3	1.005,00	49.858,05	6.884,25	56.742,30	0,55 %	
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN					4,09		4,09	5,05	-	5,05	m2	67.000,00	338.350,00	-	338.350,00	3,26 %	
531000	DER	Brita Graduada	LCB	36,83 ; 0,00	2,4000	70,78	12,95	128,33	212,06	103,47	158,58	262,05	m3	7.035,00	727.911,45	1.115.610,30	1.843.521,75	17,77 %	
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida				46,18	19,90	92,43	158,51	81,66	114,22	195,88	m3	14.070,00	1.148.956,20	1.607.075,40	2.756.031,60	26,57 %	
100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 Mº - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 Mº / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020					7,22		7,22	8,92	-	8,92	m3	14.070,00	125.504,40	-	125.504,40	1,21 %	
95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 Mº, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					2,15		2,15	2,66	-	2,66	m3xkm	42.210,00	112.278,60	-	112.278,60	1,08 %	
93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 Mº, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					0,86		0,86	1,06	-	1,06	m3xkm	96.098,10	101.863,99	-	101.863,99	0,98 %	
100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 Mº - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 Mº / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020					7,22		7,22	8,92	-	8,92	m3	7.035,00	62.752,20	-	62.752,20	0,60 %	
95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 Mº, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					2,15		2,15	2,66	-	2,66	m3xkm	211.050,00	561.393,00	-	561.393,00	5,41 %	
93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 Mº, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					0,86		0,86	1,06	-	1,06	m3xkm	48.049,05	50.931,99	-	50.931,99	0,49 %	
	551	REVESTIMENTO												-	839.705,51	2.839.323,25	3.679.028,76	35,47 %	3.679.028,76
560100B	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0011		0,51		0,51	0,63	-	0,63	m2	46.900,00	29.547,00	-	29.547,00	0,28 %	
589190A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	MAF	405,00 ; 0,00	1,0000	340,58		3.681,06	4.021,64	420,85	4.357,64	4.778,49	ton	56,28	23.685,44	245.247,98	268.933,42	2,59 %	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,43	-	0,43	m2	40.200,00	17.286,00	-	17.286,00	0,17 %	
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAF	405,00 ; 0,00	1,0000	340,58		3.710,04	4.050,62	420,85	4.391,95	4.812,80	ton	20,01	8.421,21	87.882,92	96.304,13	0,93 %	
570000C	DER/PRC	**CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C"** (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	**0,0500**	68,28	34,54	155,51	258,33	127,05	192,16	319,21	ton	5.105,40	648.641,07	981.053,66	1.629.694,73	15,71 %	
589000M	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	393,00 ; 0,00	1,0000	371,04		5.046,98	5.418,02	439,24	5.974,61	6.413,85	ton	255,27	112.124,79	1.525.138,69	1.637.263,48	15,78 %	
	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												-	64.596,79	92.654,60	157.251,39	1,52 %	157.251,39
871000	DER	Tacha refletiva bidirecional					8,62	9,42	18,04	10,65	11,64	22,29	un	2.513,00	26.763,45	29.251,32	56.014,77	0,54 %	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)					10,28	16,99	27,27	12,70	20,99	33,69	m2	2.680,00	34.036,00	56.253,20	90.289,20	0,87 %	
820000D	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte MADEIRA					80,87	152,27	233,14	99,93	188,16	288,09	un	38,00	3.797,34	7.150,08	10.947,42	0,11 %	
	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**													184.730,17	22.794,43	207.524,60	2,00 %	207.524,60
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	195,20	un	120,00	21.081,60	2.342,40	23.424,00	0,23 %	
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	195,20	un	120,00	21.081,60	2.342,40	23.424,00	0,23 %	
09.02.11C	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	195,20	un	120,00	21.081,60	2.342,40	23.424,00	0,23 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	195,20	un	54,00	9.486,72	1.054,08	10.540,80	0,10 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado					146,60	16,28	162,88	181,15	20,12	201,27	un	48,00	8.695,20	965,76	9.660,96	0,09 %	
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					92,22	23,12	115,34	113,96	28,57	142,53	un	150,00	17.094,00	4.285,50	21.379,50	0,21 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					174,13	19,34	193,47	215,17	23,90	239,07	un	70,00	15.061,90	1.673,00	16.734,90	0,16 %	

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (17/09/2025 09:15:52). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO (17/09/2025 09:12:53 - CPF: 00937888940) . Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509170915520 6

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							UD	ORÇAMENTO COM BDI					
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					118,51	29,78	148,29	146,44	36,80	**183,24**	un	**70,00**	10.250,80	2.576,00	12.826,80	0,12 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					47,69	5,31	53,00	58,93	6,56	**65,49**	un	**70,00**	4.125,10	459,20	4.584,30	0,04 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas					93,30	15,80	109,10	115,29	19,52	**134,81**	un	**70,00**	8.070,30	1.366,40	9.436,70	0,09 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					96,96	10,77	107,73	119,81	13,31	**133,12**	un	**70,00**	8.386,70	931,70	9.318,40	0,09 %	
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.					5.961,65	662,40	6.624,05	7.366,81	818,53	**8.185,34**	gb	**3,00**	22.100,43	2.455,59	24.556,02	0,24 %	
Fazer Cotação	fonte da cotação	Viga Benkelman (levantamento por pista de 20m em 20m alternando a faixa) - (km.pista)					2.200,00		2.200,00	2.718,54	-	**2.718,54**	km.pista	**6,70**	18.214,22	-	18.214,22	0,18 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															**TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.**	**TOTAL DE MATERIAIS**			**PREÇO GLOBAL**
															44,60%	**55,40%**			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 16/9/2025															**4.626.337,60**	**5.747.319,22**			**10.373.656,82**

Resp. Técnico (assinatura digital):	**Prefeito(a) (assinatura digital):**
LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI - CREA PR-81.408/D - ART/RRT Nº 1720255284377	**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	**4.347.601,14**	**5.572.122,03**	**9.919.723,17**	**95,62%**
TOTAL DE DRENAGEM (3)	**29.409,50**	**59.748,16**	**89.157,66**	**0,86%**
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	**64.596,79**	**92.654,60**	**157.251,39**	**1,52%**
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	**184.730,17**	**22.794,43**	**207.524,60**	**2,00%**
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	**40.200,00**		**CUSTO DA OBRA: R$/m2**	**258,05 /m2**

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Lucas Kiyoshi Yamazaki (17/09/2025 09:15:52). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (17/09/2025 09:12:53 - CPF: 00937888940) . Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202509170915520 6

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (17/09/2025 09:12:53 - CPF: 00937888940)

Documento assinado eletronicamente por:
Lucas Kiyoshi Yamazaki (17/09/2025 09:15:52)

Nome do arquivo:
2025091709155206.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025091709155206

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

A – IDENTIFICAÇÃO DO LEVANTAMENTO

MUNICÍPIO	Chopinzinho			
NR/SEAB	Pato Branco			
COMUNIDADE/LOCALIDADE	Linha Capinzal			
MICROBACIA	Rio Iguaçu			
ESTRADA	Linha Capinzal até Linha Vitória			
COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2000 OU WGS84)	**FUSO**	22	**INICIAL**	341095.56 7139703.37
	FUSO	22	**FINAL**	335684.92 7138748.19
EXTENSÃO DO TRECHO (metros)	6.670			
DATA DA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO	26/08/2025			
TÉCNICO RESPONSÁVEL	Elivelto Rossoni			

Obs.: Caso a estrada tenha mais de um trecho, deverá ser apresentado um RTV para cada um dos trechos.

B – TIPO DE AÇÃO A SER REALIZADA (marcar todas as ações a serem realizadas)

1 **( ) PROJETO DE ABERTURA DE ESTADAS RURAIS** (PA-Assentamentos)**;**
2 ( ) PROJETO DE ADEQUAÇÃO;
3 ( ) PROJETO DE READEQUAÇÃO;
4 ( ) PROJETO DE MELHORIAS (pontos ou trechos críticos)**;**
5 ( ) PROJETO DE MANUTENÇÃO;
6 (X) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

C – PREVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO AUTORIZADA (no caso de assinalar o item 6)

1 ( ) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO POLIÉDRICO (blocos intertravados, pavers, pedra irregulares, paralelepípedo, etc)
2 (X) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO CBUQ
3 ( ) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO CBUQ sobre pavimento POLIÉDRICO

D – LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO[1]

A estrada encontra-se dentro dos limites territoriais do município, em conformidade com as informações disponibilizadas pelo IAT – Instituto Água e Terra.

(https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/municipios_pr_2024_sirgas2000.rar)

(X) SIM ( ) NÃO *[1]

D – LIMITES DO PERIMETRO URBANO E RURAL

A estrada (pavimentação ou adequação) está localizado em área rural, em conformidade com as informações disponibilizadas pela SECID/PARANACIDADE.

(https://paranainterativo.pr.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=58f36862745243fa8294f4c27a1c07c5)

(X) SIM ( ) NÃO *[1]

1 Obs.: * Segundo a legislação se a estrada estiver ultrapassando o seu perímetro territorial adentrando a outro município e/ou estiver dentro do perímetro urbano do município, a SEAB não poderá atender. A localização da estrada deve ser corrigida para que a mesma fique dentro do seu território e fora do perímetro urbano do município antes de fazer o RTV, sem tolerâncias.

E – INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO

1. Largura média atual do offset *[2] (em metros): 16
2. Largura média atual da estrada/trecho (em metros): 05
3. Largura final a ser trabalhada (em metros): 06
4. Largura de cascalho projetado/pista de rolagem (em metros):
5. Espessura mínima de cascalho/revestimento primário, se for o caso (em metros):

F – CONDIÇÕES DA ESTRADA

1 **( )** Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

2 **( )** Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

3 **(X)** Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação;

4 **( )** Estrada Rural implantada, conservada, com práticas adequadas de conservação de solos e água.

G – CONTEXTUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO GERAL DA ESTRADA

A estrada está localizada na comunidade da Linha Capinzal estendendo-se Linha Vitória, o tráfego na via é de veículos leves, máquinas agrícolas e caminhões, sendo os últimos responsáveis pelo transporte da produção agropecuária dos arredores. As lavouras e áreas de pastagem que fazem divisa com a estrada não possuem estruturas de conservação de solo, (terraços, curva de nível), suficientes para evitar o escorrimento de água das lavouras para o leito da estrada, resultando em erosão e deposição de terra no leito da estrada.

A estrada também não possui estruturas de contenção/dissipação de fluxo de água e sua cota da está abaixo da cota das áreas de pastagem e lavouras de produção de grãos que

2 Obs.: * A largura offset em uma estrada refere-se à distância entre a borda interna da pista de rolamento (onde os veículos trafegam) e a borda externa do acostamento ou da faixa de domínio da estrada. Essa distância pode variar dependendo do tipo de estrada, da sua função e das características do terreno.

fazem divisa, não possui sarjetas em sua total extensão, necessita de construção de novos bueiros e ampliação de alguns existentes e a rede de energia está instalada próxima a pista de rodagem requerendo análise para avaliar a necessidade ou não de realocação de postes. Os pontos críticos serão detalhados posteriormente nos anexos do RTV.

H – RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS TÉCNICAS PARA ASSEGURAR A CORRETA CONSERVAÇÃO DA ESTRADA RURAL

Recomenda-se a correção dos pontos críticos levantados no RTV, a implantação de grama com um metro de largura em toda as laterais da estrada após a implantação do pavimento, com mais um metro livre com sarjetas após a grama, construção de estruturas de contenção dissipação de água na estrada, realizando manutenção constante na via. É recomendado a adoção de práticas de conservação de solo pelos produtores nas lavouras lindeiras, com construção de curvas de nível.

I – IMPLANTAÇÃO E DURABILIDADE DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

Para a implantação e durabilidade dos trabalhos a serem executados, é necessário a readequação da estrada, com construção de estruturas de contenção/dissipação de água, construção de sarjetas, abaulamento e conformação do leito, sendo que após realizadas as obras deve-se fazer a manutenção da via com roçadas, limpeza das sarjetas, bueiros e estruturas de retenção/dissipação de água, mantendo prioritariamente a integração da estrada com as lavouras lindeiras, sedo que estas adotem práticas de conservação de solo, (terraços, curva de nível), para evitar que a água formada na lavoura chegue até a estrada. Também é recomendado seguir as orientações da Nota Técnica n°001/2025 do Programa Estradas da Integração, sendo que o gestor na execução dos serviços de conservação de solo, deverá observar as leis ambientais vigentes, principalmente em relação ao Código Florestal (Lei 12.656 de 25/05/2012), no que tange à APP (mata ciliar) e demais áreas de preservação permanente e também deverá observar o Decreto Estadual nº 6.120, de 13/08/1985, que regulamenta a Lei estadual nº 8.014 de 14/12/1984, que dispõe sobre a

preservação do solo agrícola e adota outras providências.

J – CROQUIS / MAPA DE LOCALIZAÇÃO / FOTOS E VÍDEO DO TRECHO (ANEXO III)

ANEXOS

I – Caderneta de Campo
II – Elementos/Pontos Críticos
III – Croquis / Mapa de Localização / Relatório Fotográfico

ANEXO I CADERNETA DE CAMPO						
LEVANTAMENTO DE CAMPO DE ESTRADAS RURAIS					DATA	26/08/2025
MUNICÍPIO: Chopinzinho						
ESTRADA – LOCALIDADE: Estrada Linha Capinzal até Linha Vitória						
EXTENSÃO (km): 6,67						
PONTO DE INTERESSE	COORDENADA (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2000 OU WGS84)		DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (m)	FOTO GEORREFERENCIADA	RECOMENDAÇÕES
	INICIAL	FINAL				
Ponto inicial	341095.56 7139703.37	335684.92 7138748.19	Início do trecho	-	Foto 01	-
P01	341061 7139706	340675 7139605	Aclive sem estruturas de contenção dissipação e água	300	Fotos 02, 03 e 04	Construção de estruturas de contenção dissipação de água
P02	340595 7139562	340595 7139562	Postes próximos a pista de rodagem	-	Foto 05	Avaliação da necessidade ou não de realocação de postes
P03	340398 7139451	340153 7139339	Declive sem estruturas de contenção dissipação e água	380	Fotos 06 e 07	Construção de estruturas de contenção dissipação de água

P04	**340107 713923**	**340107 713923**	**Construção de bueiro**	**-**	**Foto 08**	**Construção de bueiro com quantidade de tubos e diâmetro a ser dimensionado no projeto técnico**
P05	**340086 7139310**	**340086 7139310**	**Construção de bueiro**	**-**	**Foto 09**	**Construção de bueiro com quantidade de tubos e diâmetro a ser dimensionado no projeto**
P06	**340072 7139307**	**339425 7139074**	**Aclive com sem estruturas de contenção dissipação de água, escorrimento de água das lavouras para o leito da estrada e postes próximos a pista de rodagem.**	**650**	**Fotos 10,11,12,13,14**	**Construção de estruturas de contenção dissipação de água na estrada e na lavoura e avaliação da necessidade ou não de realocação de postes**

P07	**339717 7139188**	**339717 7139188**	**Construção de bueiro na lateral esquerda da pista**	**-**	**Foto 12**	**Construção de bueiro na latera esquerda da estrada, com quantidade de tubos e diâmetro a ser dimensionado no projeto.**
P08	**339380 7139091**	**338595 7139172**	**Declive com sem estruturas de contenção dissipação de água, escorrimento de água das lavouras para o leito da estrada e postes próximos a pista de rodagem.**	**540**	**Fotos 15,16,17,18**	**Construção de estruturas de contenção dissipação de água na estrada e na lavoura e avaliação da necessidade ou não de realocação de postes**
P09	**339251 7139121**	**339251 7139121**	**Construção de bueiro**	**-**	**Foto 16**	**Construção de bueiro com quantidade de tubos e diâmetro a ser dimensionado no projeto técnico**

P10	**338595 7139172**	**338195 7139244**	**Trecho com revestimento em pedras irregulares, sem estruturas de contenção dissipação de fluxo de água, e com escorrimento de água das lavouras para o leito da estrada**	**400**	**Fotos 18,19 e 20**	**Construção de estruturas de contenção dissipação de água na estrada e na lavoura**
P11	**338176 7139251**	**338176 7139251**	**Bueiro existente necessitando melhorias**	**-**	**Foto 21**	**Necessidade de ampliação de bueiro com diâmetro e quantidade de tubos a ser dimensionado no projeto técnico e reconstrução das cabeceiras**
P12	**338098 7139263**	**338098 7139263**	**Construção de bueiro**	**-**	**Foto 22**	**Construção de bueiro com quantidade de tubos e diâmetro a ser dimensionado no projeto técnico**

P13	**337951 7139319**	**337951 7139319**	**Bueiro existente necessitando de ampliação**	**-**	**Foto 23**	**Necessidade de ampliação de bueiro com diâmetro e quantidade de tubos a ser dimensionado no projeto técnico e reconstrução das cabeceiras**
P14	**337831 7139421**	**337676 7139509**	**Declive com sem estruturas de contenção dissipação de água e lavoura declivosa com escorrimento de água para o leito da via**	**250**	**Fotos 24, 25, e 26**	**Construção de estruturas de contenção dissipação de água na estrada e na lavoura**
P15	**337632 7139549**	**337632 7139549**	**Bueiro existente necessitando melhorias**	**-**	**Foto 27**	**Necessidade de ampliação de bueiro com diâmetro e quantidade de tubos a ser dimensionado no projeto técnico e reconstrução das cabeceiras**

P16	**337591 7139575**	**337591 7139575**	**Bueiro existente necessitando melhorias**	**-**	**Foto 28**	**Necessidade de ampliação de bueiro com diâmetro e quantidade de tubos a ser dimensionado no projeto técnico e reconstrução das cabeceiras**
P17	**337404 7139552**	**337255 7139622**	**Declive sem estruturas de contenção dissipação de fluxo de água**	**120**	**Foto 29**	**Construção de estruturas de contenção dissipação de água na estrada**
P18	**337381 7139558**	**337381 7139558**	**Construção de bueiro na lateral esquerda da via**	**-**	**Foto 30**	**Necessidade de construção de bueiro com diâmetro e quantidade de tubos a ser dimensionado no projeto técnico**
P19	**337335 7139583**	**337335 7139583**	**Construção de bueiro na lateral esquerda da via**		**Foto 31**	**Necessidade de construção de bueiro com diâmetro e quantidade de tubos a ser dimensionado no projeto técnico**

P20	**337286 7139607**	**337286 7139607**	**Construção de bueiro na lateral direita da via**	**-**	**Fotos 32**	**Necessidade de construção de bueiro com diâmetro e quantidade de tubos a ser dimensionado no projeto técnico**
P21	**337255 7139622**	**337255 7139622**	**Necessidade de melhorias em bueiro existente**	**-**	**Foto 33**	**Necessidade de ampliação de bueiro com diâmetro e quantidade de tubos a ser dimensionado no projeto técnico e reconstrução das cabeceiras**
P22	**337230 7139650**	**337014 7139829**	**Aclive com sem estruturas de contenção dissipação de água e lavoura declivosa com escorrimento de água para o leito da via**	**330**	**Foto 34, 35,36,37**	**Construção de estruturas de contenção dissipação de água na estrada e na lavoura**

P23	**337014 7139829**	**336829 7139879**	**Trecho com revestimento de pedras irregulares com aclive sem estruturas de contenção dissipação de água e lavoura declivosa com escorrimento de água para o leito da via**	**200**	**Fotos 37,38, 39**	**Construção de estruturas de contenção dissipação de água na estrada e na lavoura**
P24	**336746 7139825**	**336651 7139531**	**Declive com sem estruturas de contenção dissipação de água e lavoura declivosa com escorrimento de água para o leito da via**	**400**	**Foto 40, 41, 42, 43, 44**	**Construção de estruturas de contenção dissipação de água na estrada e na lavoura**

P25	**336651 7139531**	**336651 7139531**	**Lavoura sem estruturas de contenção de água e necessidade de construção de bueiro novo**	**-**	**Foto 43**	**Construção de Construção de bueiro na via com quantidade de tubos e diâmetro a ser dimensionado no projeto técnico e construção de estruturas de conservação de solo na lavoura**
P26	**336584 7139207**	**336584 7139207**	**Lavoura sem estruturas de contenção de água e necessidade de construção de bueiro novo**	**-**	**Fotos 45**	**Construção de estruturas de conservação de solo na lavoura e construção de bueiro na via com quantidade de tubos e diâmetro a ser dimensionado no projeto técnico**

P27	**336492 7139169**	**336492 7139169**	**Lavoura sem estrutura de conservação de solo, com escorrimento de água no leito da estrada, mais necessidade de construção de bueiro**	**-**	**Foto 46**	**Construção de estruturas de conservação de solo na lavoura, construção de bueiro com quantidade de tubos e diâmetro a ser dimensionado no projeto técnico**
P28	**336447 7139157**	**336447 7139157**	**Bueiro existente com necessidade de melhorias**	**-**	**Foto 47**	**Melhorias no bueiro com quantidade de tubos e diâmetro a ser dimensionado no projeto técnico mais reconstrução das cabeceiras**
P29	**336347 7139182**	**336008 7139273**	**Lavoura sem estrutura de conservação de solo, com escorrimento de água no leito da estrada**	**-**	**Foto 48, 49,50**	**Construção de estruturas de conservação de solo na lavoura**

P30	3358989 7139154	335810 7139031	Declive com escorrimento de água no leito da estrada, lavoura sem estruturas de manejo e conservação de solo	150	Foto 51	Construção de estruturas de conservação de solo na lavoura e construção de estruturas de contenção/dissipação de água na estrada
P31	335810 7139031	335810 7139031	Lavoura sem estruturas de conservação de solo, e necessidade de construção de bueiro na via	-	Foto 52	Construção de estruturas de conservação de solo na lavoura, construção de bueiro com quantidade de tubos e diâmetro a ser dimensionado no projeto técnico
P32	335744 7138922	335700 7138803	Declive com escorrimento de água no leito da estrada, lavoura sem estruturas de manejo e conservação de solo	100	Foto 53	Construção de estruturas de conservação de solo na lavoura e construção de estruturas de contenção/dissipação de água na estrada

P33	**335700 7138803**	**335700 7138803**	**Bueiro existente com necessidade de melhorias**	**-**	**Foto 54**	**Melhorias no bueiro com quantidade de tubos e diâmetro a ser dimensionado no projeto técnico mais reconstrução das cabeceiras**
Ponto final	**335684.92 7138748.19**	**335684.92 7138748.19**	**-**	**-**	**Foto 55**	**Término do trecho**

ANEXO II	ELEMENTOS / PONTOS CRÍTICOS
1	Aclive sem estruturas de contenção dissipação e água
2	Postes próximos a pista de rodagem
3	Declive sem estruturas de contenção dissipação e água
4	Construção de bueiro
5	Construção de bueiro
6	Aclive com sem estruturas de contenção dissipação de água, escorrimento de água das lavouras para o leito da estrada e postes próximos a pista de rodagem.
7	Construção de bueiro na lateral esquerda da pista
8	Declive com sem estruturas de contenção dissipação de água, escorrimento de água das lavouras para o leito da estrada e postes próximos a pista de rodagem.
9	Construção de bueiro
10	Trecho com revestimento em pedras irregulares, sem estruturas de contenção dissipação de fluxo de água, e com escorrimento de água das lavouras para o leito da estrada
11	Bueiro existente necessitando melhorias
12	Construção de bueiro
13	Bueiro existente necessitando de ampliação
14	Declive com sem estruturas de contenção dissipação de água e lavoura declivosa com escorrimento de água para o leito da via
15	Bueiro existente necessitando melhorias
16	Bueiro existente necessitando melhorias
17	Declive sem estruturas de contenção dissipação de fluxo de água
18	Construção de bueiro na lateral esquerda da via
19	Construção de bueiro na lateral esquerda da via
20	Construção de bueiro na lateral direita da via
21	Necessidade de melhorias em bueiro existente
22	Declive com sem estruturas de contenção dissipação de água e lavoura declivosa com escorrimento de água para o leito da via
23	Trecho com revestimento de pedras irregulares com declive sem estruturas de contenção dissipação de água e lavoura declivosa com escorrimento de água para o leito da via
24	Declive com sem estruturas de contenção dissipação de água e lavoura declivosa com escorrimento de água para o leito da via
25	Lavoura sem estruturas de contenção de água e necessidade de construção de bueiro novo
25	Lavoura sem estruturas de contenção de água e necessidade de construção de bueiro novo
27	Lavoura sem estrutura de conservação de solo, com escorrimento de água no leito da estrada, mais necessidade de construção de bueiro
28	Bueiro existente com necessidade de melhorias
29	Lavoura sem estrutura de conservação de solo, com escorrimento de água no leito da estrada

30	**Declive com escorrimento de água no leito da estrada, lavoura sem estruturas de manejo e conservação de solo**
31	**Lavoura sem estruturas de conservação de solo, e necessidade de construção de bueiro na via**
32	**Declive com escorrimento de água no leito da estrada, lavoura sem estruturas de manejo e conservação de solo**
33	**Bueiro existente com necessidade de melhorias**

ANEXO III
CROQUIS / MAPA DE LOCALIZAÇÃO / RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

TRECHO/ESTRADA: Estrada Linha Capinzal até Linha Vitória
COMPRIMENTO: 6.670 m

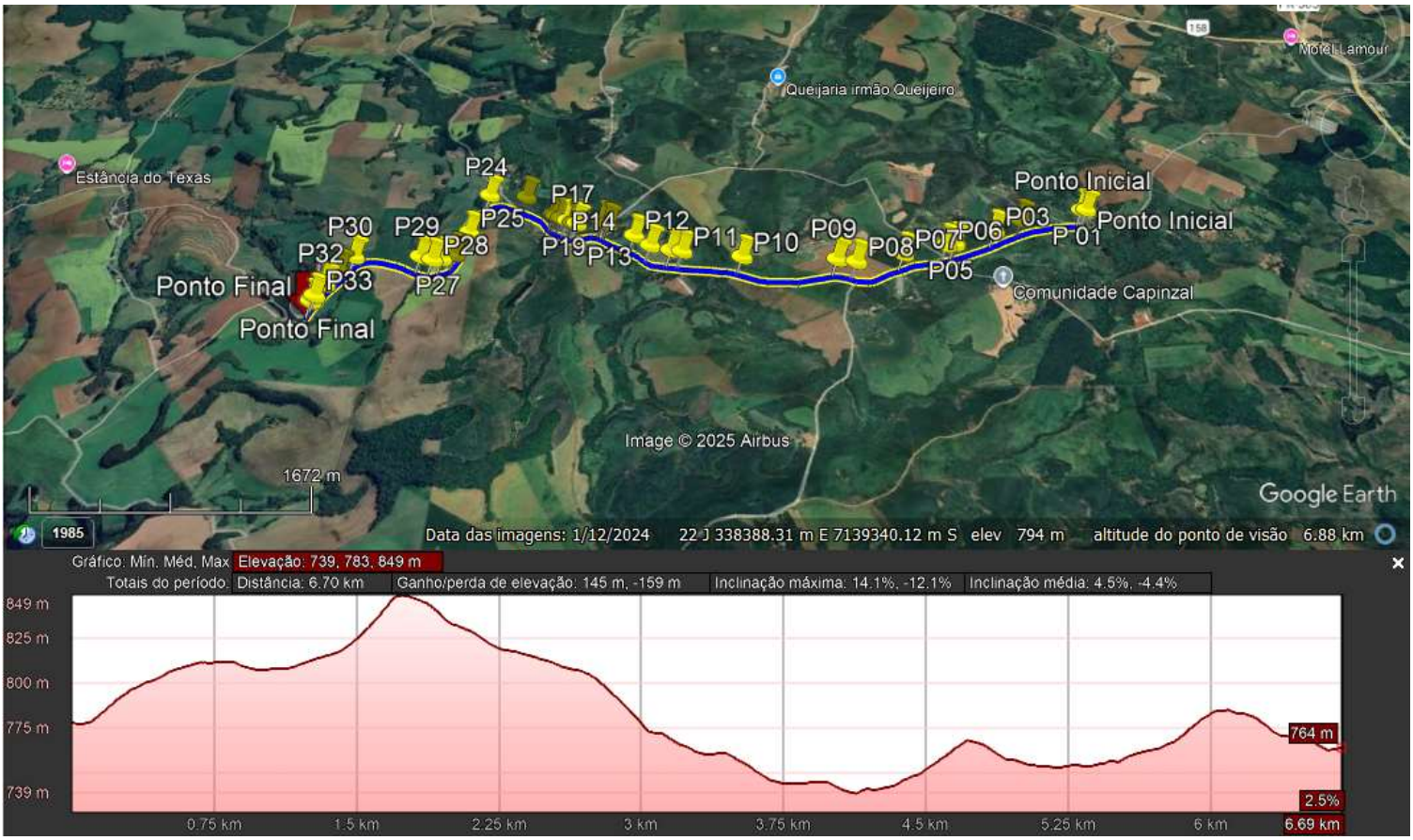

Foto 01 Ponto inicial

Foto 02

Foto 03

Foto 04

Foto 05

Foto 06

Foto 07

Foto 08

Foto 09

Foto 10

Foto 11

Foto 12

Foto 13

Foto 14

Foto 15

Foto 16

Foto 17

Foto 18

Foto 19

Foto 20

Foto 21

Foto 22

Foto23

Foto24

Foto 25

Foto 26

Foto27

Foto 28

Foto 29

Foto 30

Foto31

Foto 32

Foto 33

Foto 34

Foto 35

Foto 36

Foto 37

Foto 38

Foto 39

Foto 40

Foto 41

Foto 42

Foto 43

Foto 44

Foto 45

Foto 46

Foto 47

Foto 48

Foto 49

Foto 50

Foto 51

Foto 52

Foto 53

Foto 54

Foto 55

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIVELTO ROSSONI
Data: 01/09/2025 12:55:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Técnico Responsável
Nome – Elivelto Rossoni - CREA – 132071-0/D CPF – 008.351.979-30
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Municipal de Mariópolis

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCO ANTONIO DA SILVA REIS
Data: 01/09/2025 15:21:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Responsável Regional por Estradas
Nome – Marco Antônio da Silva Reis - CPF - 062.520.819-65
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Regional de Pato Branco

Ciente e de acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Data: 01/09/2025 15:34:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Engenheiro Responsável
Nome – Lucas Kiyoshi Yamazaki - CREA PR 81408/D – CPF – 034.342.379-09
Município de Chopinzinho

Pato Branco 01 setembro de 2025

Memorando 9- 6.763/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2025 às 18:17:44

Recursos oriundos do Convênio SEAB, prioridade nº 128, SAM 102, CONVÊNIO nº 622/2025.
Encaminhamos anexo dos modelos padrão da documentação.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:

aviso_importante_concorrencia_nova_lei.docx
chopinzinho_sam102_aviso.docx
chopinzinho_sam102_cartilha_anexo_III.xlsx
chopinzinho_sam102_contrato.docx
chopinzinho_sam102_declaracao.pdf
chopinzinho_sam102_edital_desprotegido.docx
declaracao_inexistencia_recurso_concorrencia.docx
Documentos_necessarios_apos_licitacao_nova_lei.pdf
extrato_contrato.doc
instrucao_normativa_3_publicacoes_com_adendo.pdf
relatorio_julgamento_concorrencia.docx

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, pelo Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro ao final subscrito, solicita a minuta, desprotegida do edital, na modalidade Concorrência, para contratação de Empresa para execução de pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200,00m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, SAM nº 102, para que possa realizar as adaptações necessárias.

Declara ainda que assume total responsabilidade sobre as adequações realizadas no edital e, caso sofra qualquer questionamento, por parte das empresas proponentes ou dos órgãos de fiscalização, não invocará o PARANACIDADE para responder questionamentos sobre tais alterações. Neste mesmo ato, declaro que estou ciente de que as cláusulas e condições que mencionam o PARANACIDADE não podem ser retiradas ou alteradas, assim como, em específico, as cláusulas e condições que tratam das seguintes questões:

i forma de pagamento;

ii responsabilidade da contratada em caso de subcontratação;

iii supervisão pelo PARANACIDADE; e

iv celebração de aditivos.

Declara ainda que, caso as alterações promovidas não tenham sido solicitadas ou tenham abrangido as cláusulas que não podem ser alteradas na forma do parágrafo anterior, o procedimento licitatório não obterá autorização para homologação por parte do PARANACIDADE, com as consequências daí decorrentes.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 26 de novembro de 2025

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.12.01 13:19:08 -03'00'

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal de Chopinzinho – PR

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE via portal dos municípios (https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/), na aba "Documentação Jurídica":

- **Portaria designando o Agente de Contratação ou Pregoeiro;**
- **Edital, na íntegra;**
- **Parecer jurídico do edital;**
- **Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);**
- **Atas;**
- **Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);**
- **Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);**
- **Relatório de julgamento;**
- **Declaração de inexistência de recursos administrativos ou judiciais, conforme modelo do PARANACIDADE.**

Da mesma forma, deve também ser encaminhado, na aba "Documentação técnica", por lotes, os seguintes documentos:

- **Proposta comercial da empresa vencedora;**
- **Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (veículos/equipamentos).**

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo PARANACIDADE.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (se houver).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211 de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município. (*Redação alterada pelo Adendo de 14/05/2024, publicado em 20/05/2024*).

2º) Determinar que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, serão contados a partir da data da última publicação do aviso.

3º) Revogar a instrução normativa nº 03/2023.

Curitiba, (*data assinatura digital*)

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE, **em exercício**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 28

ADENDO

REF.: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O **item 1ª passa** a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.

Curitiba, (*data assinatura digital*)

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27. Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30a
Mov. 28

Documento: **Adendo_instrucao_normativa3publicacoes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27.

Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 294043524
Documento emitido em 20/05/2024 09:39:37.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11653 | 20/05/2024 | PÁG. 35
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE SUSPENSÃO DOS PREGÕE
HUOP - Objeto: Objeto: Contratação de empre
para postos de trabalho, nas áreas de A
Almoxarifado), Hotelaria e Lavanderia (auxilia
Manejo e direcionamento de resíduos(coletor
público (recepção hospitalar/porteiros), Serv
(cozinheiros, copeiros e auxiliar de cozinha) v
condições de apoio e atendimento aos paciente
Universitário do Oeste do Paraná – HUOP;
0405/2024–HUOP. Objeto: Contratação de em
de serviço de limpeza interna e externa de amb
Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Os
recomendações do TCE/PR para readequações dos editais, sem data prevista para republicação. Informações complementares no sítio: www.unioeste.br/huopforum ; https://www.gms.pr.gov.br/gms . Cascavel, 17 de maio de 2024.

52867/2024

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 030-2024

PARTES: **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** E **CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a participação da Portos do Paraná, no projeto BRASIL EXPORT 2024, que inclui o Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura Portuária, o 5º ENAPH e o Fórum Sul Export, que visam debater as questões que impactam o sistema logístico portuário, vencer os desafios e vislumbrar novos horizonte, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor global do presente contrato é o investimento de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), o qual deverá ser repassado diretamente à CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.
PRAZO: A vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após a finalização do último evento que será patrocinado, que acontecerá entre os dias 14 e 16 de outubro de 2024.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 02.04.2024
PROTOCOLO: 21.658.739-1
INEXIGIBILIDADE: 9739/2024-APPA
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Paranaguá, 15 de maio de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

52733/2024

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103-2023

PARTES: **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** E **TUCUMANN – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 103/2023-APPA, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de maio de 2024, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 16 de julho de 2024.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 13/05/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 10/2023-APPA
PROTOCOLO: 22.040.990-2
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

Paranaguá, 16 de maio de 2024.

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

52464/2024

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
RESULTADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023

ultado do Edital acima referenciado, o qual tem
de pessoas físicas e jurídicas para execução de
nidade nos programas de certificação do Tecpar
da qualidade - Declarar inabilitado: Gilmar
- Declarar inabilitado: Gilmar Serafim.
ww.tecparcert.com.br
Comissão de Credenciamento

53022/2024

GIA DO PARANÁ
EGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024
O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a aquisição de materias hidráulicos. Empresas: Best Hydro Comercial Ltda. – Lotes 01: R$ 775,10, 05: R$ 1.195,80. Sul Água Equipamentos Ltda. – Lotes 02: R$1.605,00, 03:R$ 19.055,70, 06: R$ 4.111,20, 08: R$ 465,00, 13: R$ 390,60, 16: R$ 82,80, 23: R$ 5.219,90, 30: R$ 22.097,30. Jordão Licitações e Serviços Ltda. – Lotes 04: R$ 5.349,99, 09: R$ 2.204,40, 29: R$ 17.839,00. A.Diogo Comércio de Ferragens Eireli. – Lotes 07: R$ 520,80, 10: R$1.261,80, 17: R$ 2.050,00, 21: R$ 3.985,00, 31: R$ 14.176,20. Fernando Rodrigo Contatto & Cia Ltda. – Lote 11: R$ 903,80, 12: R$ 45,00, 14: R$ 2.382,60, 15: R$ 1.607,40, 18: R$ 495,00, 19: R$ 1.434,00, 24: R$ 3.200,44, 25: R$ 156,96, 27: R$ 4.553,90, 28: R$ 4.416,50. Komand Comercial Ltda - Me. – Lote 20: R$ 2.308,60. Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda - Lote 26: R$ 41.500,10. Fracassado: Lote 22, Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 17 de maio de 2024. Pregoeiro

53114/2024

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
ADENDO
Ref. Instrução Normativa 03-2024, publicada em 29/04/2024, edição 11639.
O **item 1º passa** a ter a seguinte redação:
Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:
Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:
a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;
c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.
Curitiba, 14/05/2024
Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

52496/2024

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PROTOCOLO: 19.288.885-9
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022
OBJETO: Acrescer 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) a contratação de empresa para locação de veículos para a Ceasa/Pr.
CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 2.982,50 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor mensal.

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

52873/2024

Memorando 10- 6.763/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 13:27:09

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SOU, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, SMA-PP-ENG2

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

Encaminho, em anexo, a documentação técnica contendo:

- Mapa das distâncias das usinas de CBUQ situadas no raio considerado;
- Listagem dos potenciais fornecedores do insumo (CBUQ) instalados nos municípios da região com distância máxima de 120,00km;

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
LOCALIZACAO_DAS_USINAS_120KM.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D5B-43F5-2629-4C06 e informe o código 8D5B-43F5-2629-4C06

LOCALIZAÇÃO DE USINAS – DISTÂNCIA MÁXIMA DE 120,00KM

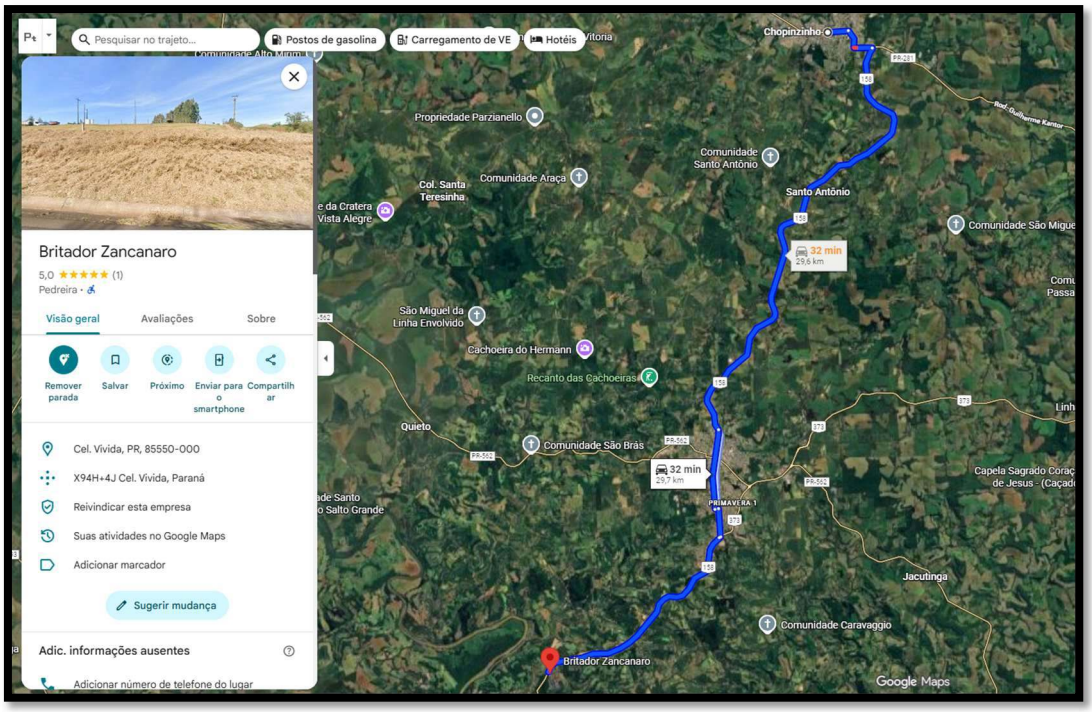

BRITADOR ZANCANARO – 29,70KM – CORONEL VIVIDA

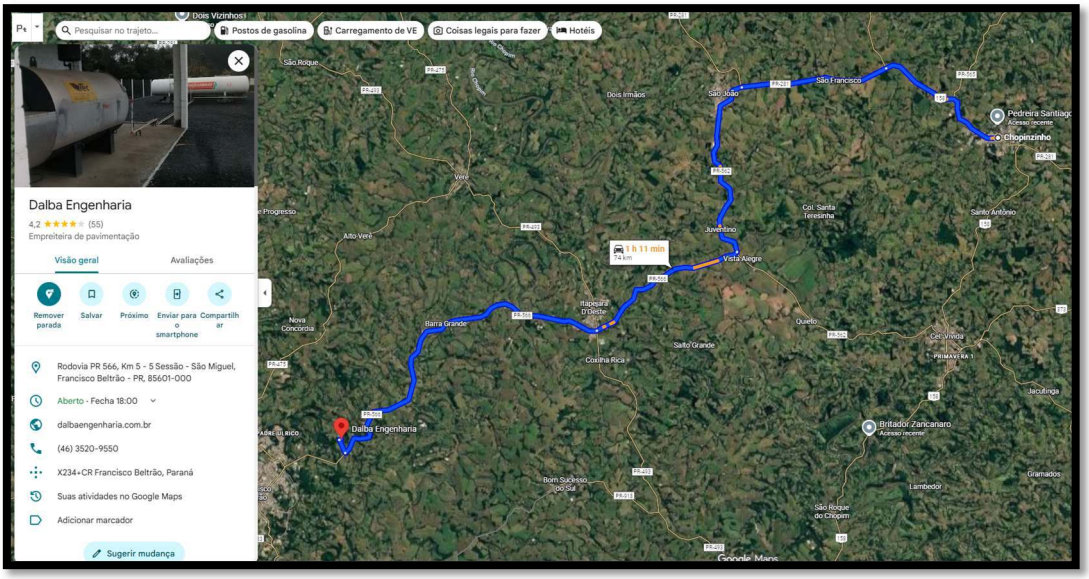

DALBA ENGENHARIA – 74,00KM – FRANCISCO BELTRÃO

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D5B-43F5-2629-4C06 e informe o código 8D5B-43F5-2629-4C06

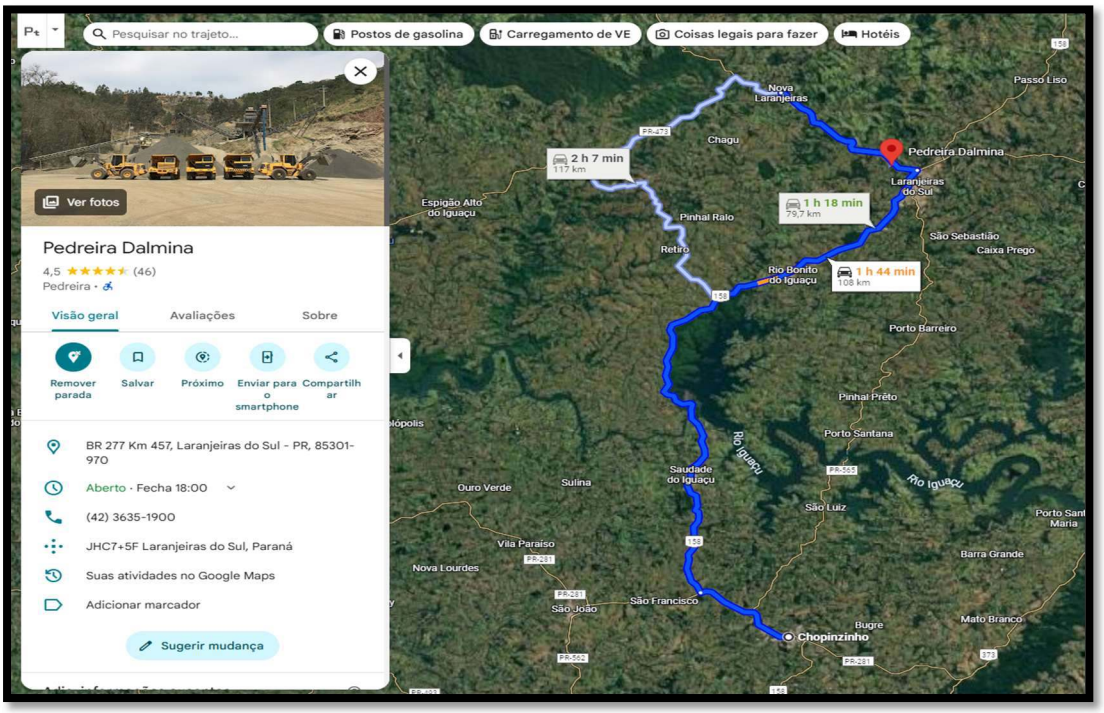

PEDREIRA DALMINA – 79,70KM – LARANJEIRAS DO SUL

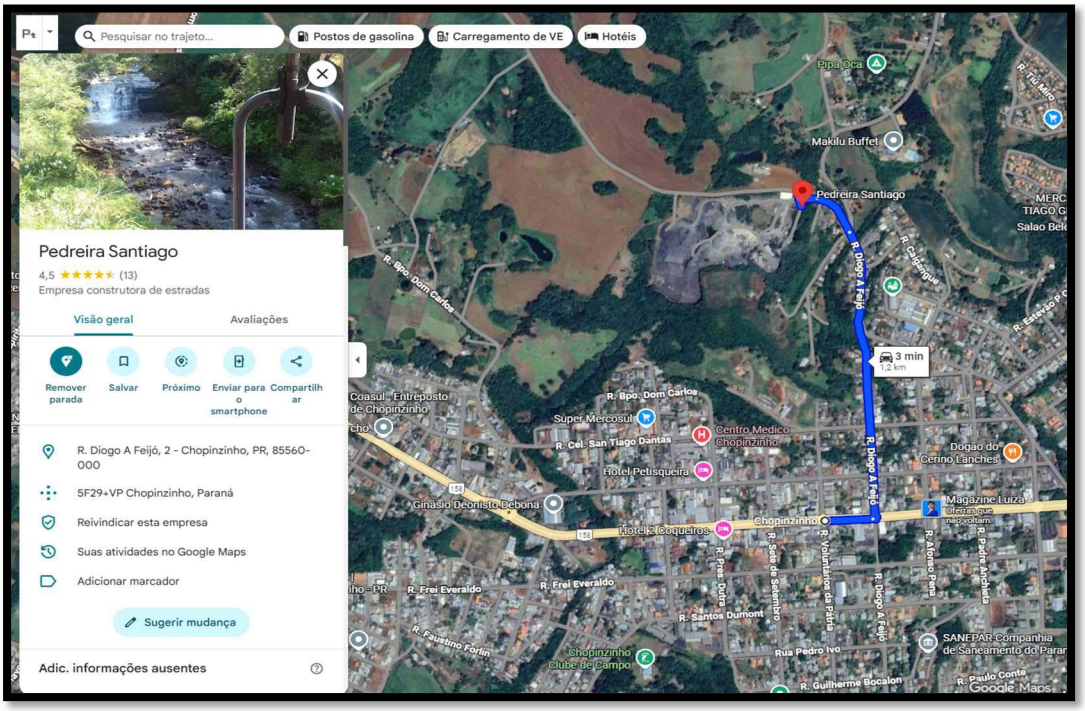

PEDREIRA SANTIAGO – 1,20KM - CHOPINZINHO

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D5B-43F5-2629-4C06 e informe o código 8D5B-43F5-2629-4C06

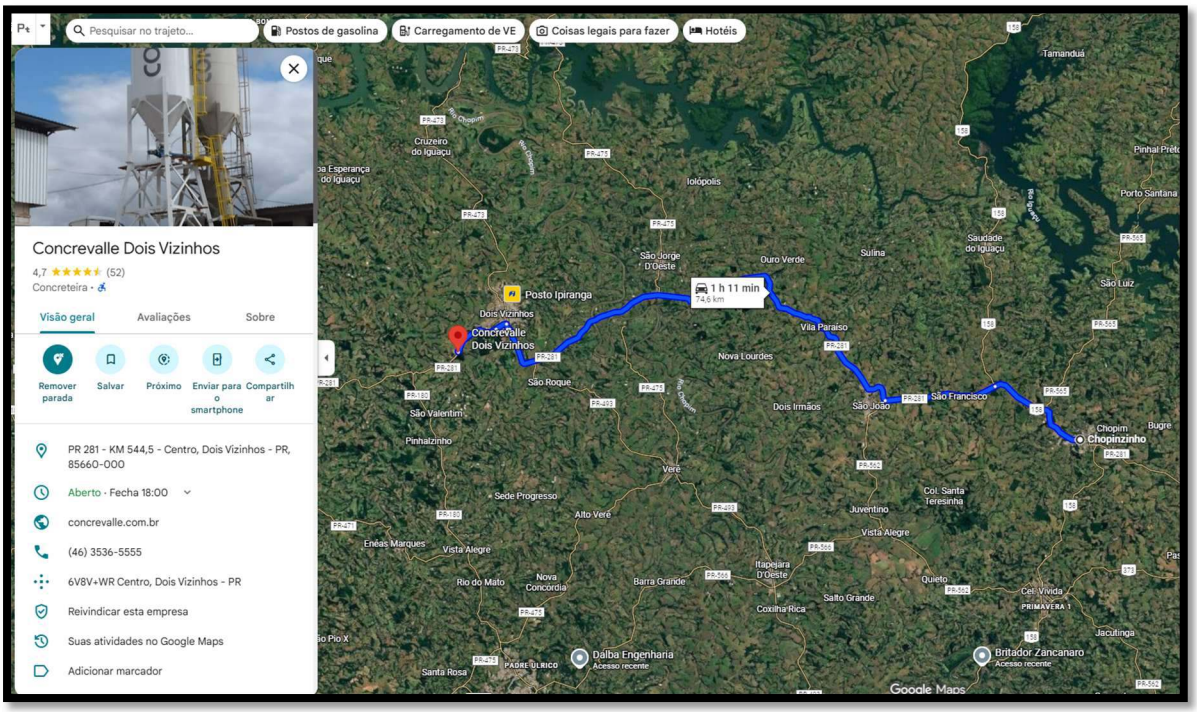

CONCREVALLE – 74,60KM – DOIS VIZINHOS

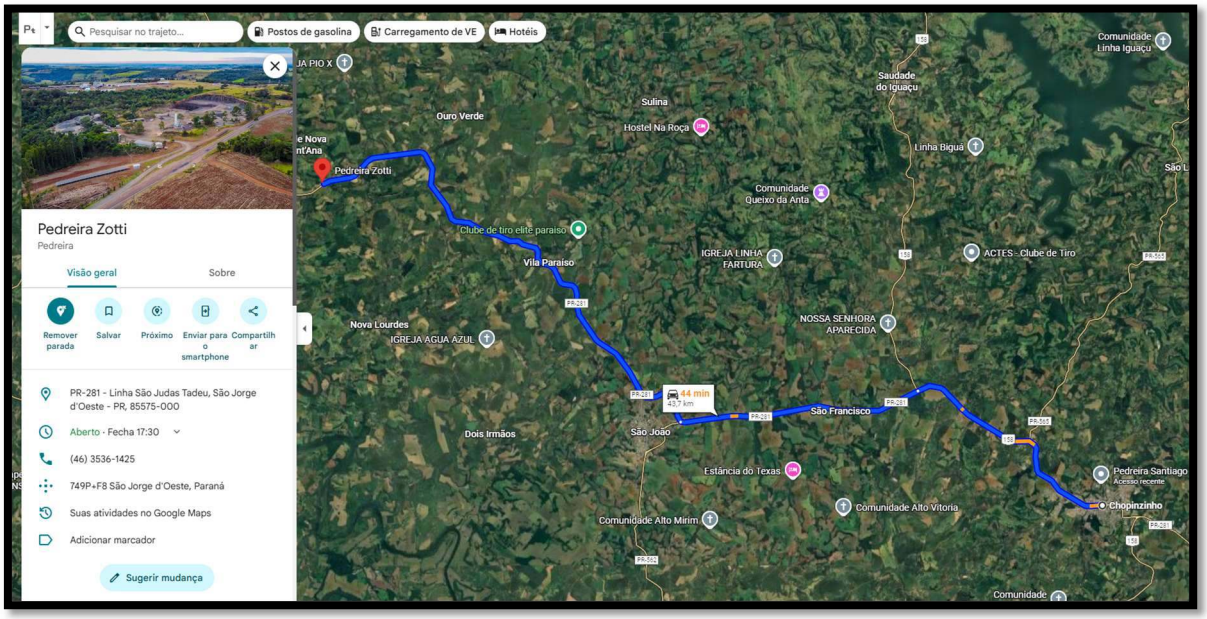

SIX PAVIMENTAÇÕES – 43,70KM – SÃO JORGE

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D5B-43F5-2629-4C06 e informe o código 8D5B-43F5-2629-4C06

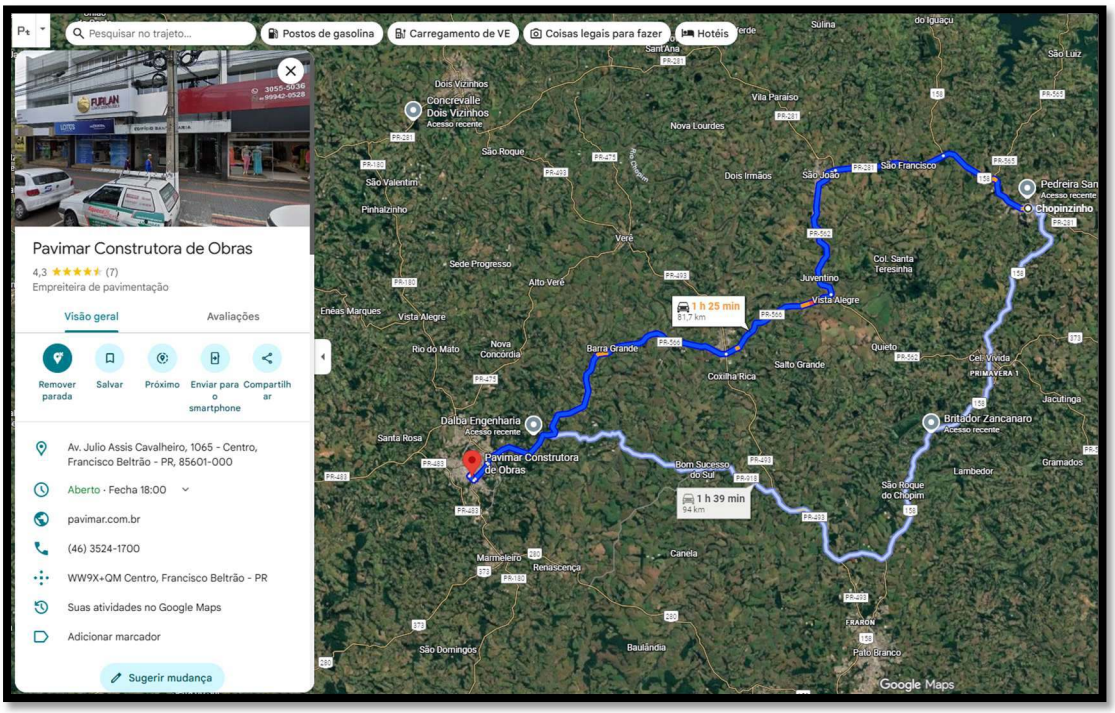

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS – 81,70KM – FRANCISCO BELTRÃO

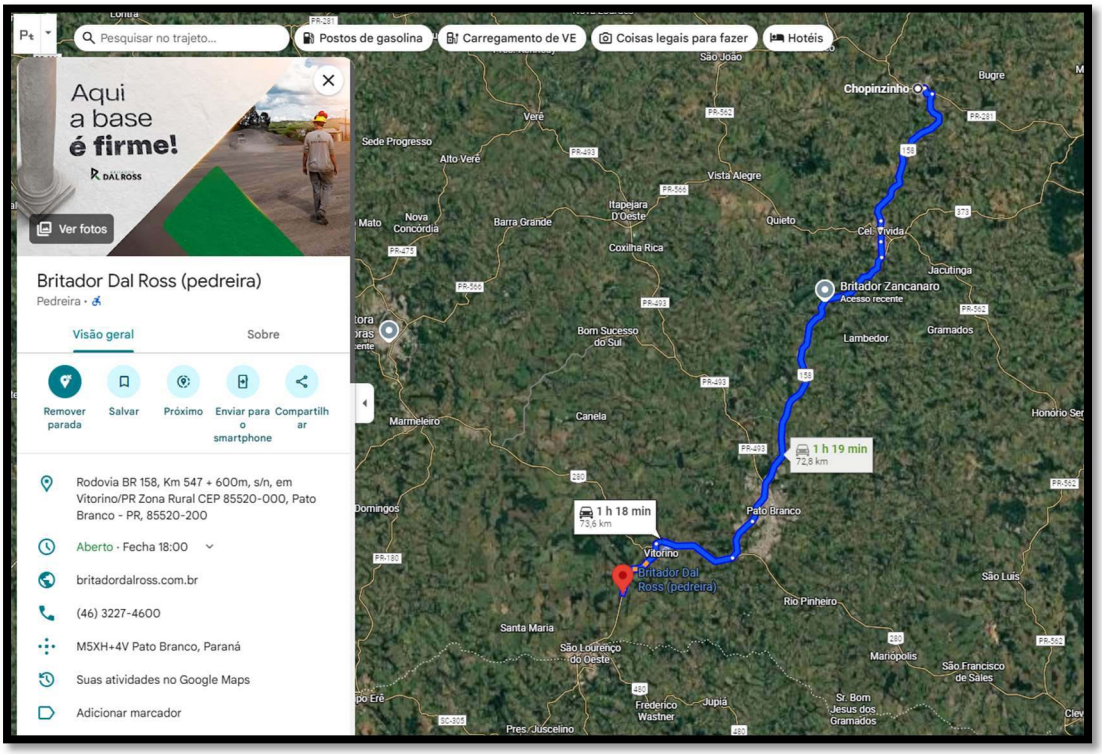

BRITA DAL ROSS – 72,80KM - VITORINO

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D5B-43F5-2629-4C06 e informe o código 8D5B-43F5-2629-4C06

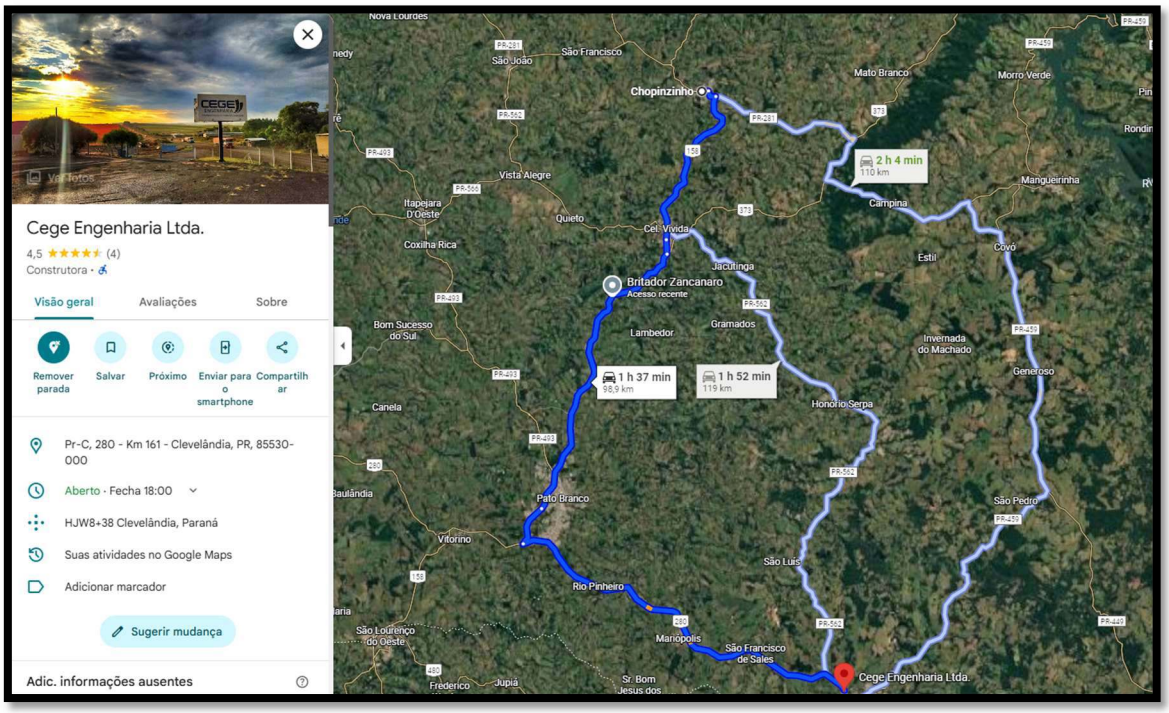

CEGE ENGENHARIA – 98,90KM - CLEVELÂNDIA

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D5B-43F5-2629-4C06 e informe o código 8D5B-43F5-2629-4C06

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D5B-43F5-2629-4C06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 08/12/2025 13:27:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D5B-43F5-2629-4C06

Memorando 11- 6.763/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2025 às 13:48:15

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SOU, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, SMA-PP-ENG2

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

Solicito a retificação do **Termo de Referência**, especificamente no **item 11.1 – Capacidade Técnica Operacional**, para corrigir a quantidade mínima exigida.

Onde consta **2621,28 toneladas**, deve constar **2552,70 toneladas**, adequando o valor à necessidade real do objeto.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8FD-AB24-6B9E-C1D7 e informe o código E8FD-AB24-6B9E-C1D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E8FD-AB24-6B9E-C1D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 09/12/2025 13:48:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8FD-AB24-6B9E-C1D7

Memorando 12- 6.763/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/12/2025 às 16:41:44

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf
Decreto_444_2025_Altera_o_Art_1_do_Decreto_016_de_06_de_Janeiro_de_2025_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 444, DE 10 OUTUBRO 2025.

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:26AD0965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 13- 6.763/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/12/2025 às 08:35:00

Prezados, bom dia

Nos mesmos termos da justificativa apresentada no Despacho 12 do memorando eletrônico 5.916/2025, este servidor opina pela adoção da modalidade de concorrência eletrônica, sem a aplicação da inversão de fases.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 14- 6.763/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/12/2025 às 08:38:11

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação da empresa para pavimentação de estrada rural em CBUQ - 40.200 dm^2 - Comunidade Capinzal a Alto Vitória.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 15- 6.763/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2025 às 08:39:46

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SOU, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, SMA-PP-ENG2

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

Segue autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA08-F682-ACF0-F1B6 e informe o código CA08-F682-ACF0-F1B6

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **6.763/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, forma Presencial, com Inversão de Fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	648 - Convênio nº 622/2025 - SEAB - SAM 102 - Estrada Rural
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2943 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA08-F682-ACF0-F1B6 e informe o código CA08-F682-ACF0-F1B6

do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 19 de dezembro de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA08-F682-ACF0-F1B6 e informe o código CA08-F682-ACF0-F1B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA08-F682-ACF0-F1B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 19/12/2025 08:40:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA08-F682-ACF0-F1B6

Memorando 16- 6.763/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/12/2025 às 13:38:11

Prezados, boa tarde

Considerando que o Departamento de Engenharia encaminhou processo licitatório na modalidade de Concorrência Presencial, com Inversão de Fases, para contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Considerando a manifestação deste servidor no despacho 13.

Considerando a autorização do Senhor Prefeito nos despachos 1 e 15.

Considerando os arquivos encaminhados pelo Departamento de Engenharia, anexados no despacho 9, onde constam os modelos de Editais do Paranacidade, no formato de Concorrência Eletrônica, contudo conforme Termo de Referência anexado no despacho 6, o certame deverá ser realizado na forma Presencial e com Inversão de Fases.

Conforme conversa com os Senhores André Felipe Grieger – Diretor de Compras e Rubenei Meloto – Secretário de Administração, optou-se por utilizar como minuta o Edital anexado no Memorando 5.916/2025 – Despacho 11, onde foram disponibilizados os modelos de Editais no formato Presencial.

Na minuta disponibilizada foram adequados os itens 4 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS – ENVELOPE 02 / 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01, as adequações foram necessárias tendo em vista que o processo deverá ser realizado com a Inversão de Fases, conforme justificativa contida no Termo de Referência anexada no despacho 6.

Ainda, foi incluso no item 1.2 do Edital a justificativa apresentada no Termo de Referência.

Foram inclusos no Edital os itens referentes a qualificação técnica conforme contido no Termo de Referência.

d) A licitante deverá apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) da Usina responsável pela produção e/ou usinagem do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor da data de apresentação da proposta. A referida licença deverá contemplar expressamente a atividade de produção de massa asfáltica.

e) Deverá ser apresentada declaração formal da usina fornecedora, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento e usinagem do CBUQ, com indicação de capacidade produtiva instalada e do atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT), bem como a distância máxima de 120km do local da obra.

Sendo assim, segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Concorrência Presencial, com Inversão de Fases.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam102_aviso.pdf
chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 900XX/2025

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia XX de XXXXX do ano de 2025, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Comunidade Capinzal a Alto Vitória	Pavimentação CBUQ em Estrada Rural	40.200 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho-PR, XX de XXXXXX de 2025.

Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 900XX/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, torna público que, às 09:00 horas do dia XX de XXXXXX do ano de 2025, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel no Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Comunidade Capinzal a Alto Vitória; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória Área Pavimentada: 40.200 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 1.037.365,68 (um milhão, trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Valor máximo da licitação: R$ 10.373.656,82 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 102

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

JUSTIFICATIVA PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ADOTANDO A INVERSÃO DE FASES:
Conforme Justificativa contida no item 1.2.4 do Termo de Referência.
"1.2.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.
A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 40.200,00 m², com serviços de

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (1/65) 221/663

preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
As concorrências anteriores, conduzidas na modalidade eletrônica, demonstraram significativa dificuldade no andamento processual, principalmente nas etapas de habilitação e análise de propostas, resultando em abandono de sessões, inabilitações e necessidade reiterada de diligências complementares para comprovação da capacidade técnica das empresas participantes. A seguir, apresenta-se um resumo técnico dos processos que evidenciam tais situações:

• Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo realizado de forma eletrônica, em que quatro empresas foram inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, o que demandou tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes.

• Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: também realizada de forma eletrônica, teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado.

• Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): contou com duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Essa situação evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes.

• Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida.

• Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual.

• Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se a baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas.

• Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: registrou quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades.

Diante desse panorama, observa-se que os certames eletrônicos têm exigido excessivo tempo de tramitação, multiplicidade de diligências e baixa taxa de habilitação efetiva, comprometendo a eficiência administrativa e o andamento das obras municipais.

Assim, a adoção da modalidade presencial visa otimizar a condução dos certames, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas, análise simultânea de documentos, e esclarecimentos in loco, reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais.

Além disso, o formato presencial afasta a participação de licitantes sem capacidade técnica real ou interesse genuíno na execução contratual, evitando a presença de "aventureiros" que se inscrevem apenas de forma especulativa, sem condições de cumprir as exigências do edital.
Portanto, a escolha pela modalidade presencial encontra-se plenamente justificada pela experiência administrativa recente, pela necessidade de garantir eficiência e segurança jurídica, e pelo interesse público na celeridade e qualidade das contratações municipais.
Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal nº 73/2023, obras e serviços de engenharia com complexidade técnica são caracterizados por demandarem alta especialização na área de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que não possam ser padronizadas.
O objeto desta licitação não se enquadra nessa definição, pois trata-se de serviço rotineiro e padronizável, amplamente regulamentado por normas técnicas nacionais, com metodologia de execução consolidada e de conhecimento comum no setor de infraestrutura viária. Assim, não há necessidade de enquadramento como obra de complexidade técnica, afastando a incidência de regras específicas aplicáveis a este tipo de situação.
A decisão pela inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, celeridade e racionalização do processo licitatório, conforme segue:
- Otimização de recursos públicos: a inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes habilitados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes inaptos.
- Celeridade processual: a habilitação prévia confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras.
- Mitigação de riscos administrativos: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores.
- Alinhamento com princípios de governança e eficiência: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente.
Deverá contratar empresa que tenha Licença Ambiental de Operação da Usina e apresente Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento e Usinagem de Usina no raio de 120km.
A exigência da Licença Ambiental de Operação da usina é essencial para garantir que:
• O fornecimento do CBUQ seja realizado de forma lícita e sustentável;
• Haja conformidade com as normas ambientais vigentes;
• Sejam prevenidos riscos de paralisação da obra ou sanções por irregularidade ambiental;
• A qualidade do insumo seja assegurada, contribuindo para a segurança jurídica e a qualidade da execução contratual.
A declaração de responsabilidade garante:
• Responsabilidade da usina pela qualidade do material;
• Capacidade de entrega no prazo e condições adequadas;
• Atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT);
• Cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da obra.
A limitação de distância de 120km entre a usina de asfalto e o local da obra encontra fundamentação técnica nas normas do DNIT e DER/PR, que estabelecem parâmetros de temperaturas para garantir a qualidade do CBUQ.
Conforme DNIT 031/2006 e DER/PR ES-P 21/17:
• A temperatura do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) não deve ser inferior a 107°C nem exceder 177°C (item 5.4.2 Norma DNIT031/2006);

• A temperatura ideal de aplicação para compactação do CBUQ não deve ser inferior a 150°C;
• Execução de pavimentações em CBUQ não é recomendada em dia com temperaturas menores que 10°C.
O processo de fabricação, transporte e aplicação do CBUQ consiste na mistura a quente dos agregados com o CAP na usina, transporte em caminhão basculante até o local da obra, e aplicação por meio de vibroacabadora e rolos compactadores.
Em levantamento de usinas da região, podemos considerar um total de pelo menos seis usinas, localizada nas cidades de Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d Oeste, Dois vizinhos, Francisco Beltrão, Chopinzinho, que se enquadrariam no raio de km.
Tal previsão engloba, por analogia, a demonstração de regularidade e capacidade técnica dos agentes responsáveis pelo fornecimento de insumos essenciais à execução, como as usinas de asfalto que produzem o CBUQ, cuja conformidade ambiental e operacional é indispensável para a qualidade e continuidade da obra pública.
Ademais, a jurisprudência, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1703/25), reconhece a legitimidade de exigências e restrições de natureza técnica, inclusive de caráter geográfico, quando devidamente justificadas em razões operacionais, logísticas ou de controle de qualidade, e desde que não comprometam a competitividade do certame.
Conclusão:
Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos, enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.
A presente demanda de inversão de fase, modalidade presencial e a inclusão das exigências está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 27 de novembro de 2025.”

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 10.373.656,82 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo 55,40% referente aos materiais e 44,60% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVII).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Chopinzinho-PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Chopinzinho-PR.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 A Concorrência Presencial será conduzida por Agente de Contratação, o qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.2 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura www.chopinzinho.pr.gov.br, bem como ser examinado, juntamente com seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no preâmbulo, em horário comercial, ou solicitado por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no concernente ao **item 2.6**.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, **por escrito** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio

eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos.
3.2 Credenciamento:
3.2.1 Na data e hora definidas para abertura da sessão pública, o representante da proponente que quiser participar ativamente da sessão, se não for membro integrante da diretoria da entidade (*com poderes legais para representar a proponente*), deverá apresentar ao Agente de Contratação a credencial (ANEXO XIII) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.
3.2.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
3.2.3 A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, porém o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
3.3 Consórcio:
Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.
3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;
3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;
3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
a) Designação do Consórcio e sua composição;
b) Finalidade do Consórcio;
c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (6/65) 226/663

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
g) Designação do representante legal do consórcio;
h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. OU

3.4 Das vedações à participação:
3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (7/65) 227/663

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá, mediante apresentação de declaração (ANEXO XI), manifestar que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (8/65) 228/663

implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, será adotado o procedimento de **inversão de fases**, onde fase de habilitação antecedera as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
4.2 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
4.3 A proponente deverá entregar ao Agente de Contratação, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N. º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
b) ENVELOPE N. º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20___ **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** DATA: ___ /___/20___

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20___ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ___ /___/20___

4.4 A proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Agente de Contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Agente de Contratação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na sua entrega.
4.5 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.
4.6 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).
4.7 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.
4.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.
4.10 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n. º 1 e n. ° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (9/65) 229/663

destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
4.11 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS – ENVELOPE 02

5.1 O envelope nº 2, a ser entregue devidamente fechado e inviolado, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante credenciado da proponente.
5.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
5.3 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.3.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.3.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.3.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).
5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.8 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.8.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.8.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;
5.8.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;

5.8.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.
5.8.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.8.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma presencial, com a abertura inicial dos envelopes de habilitação (Envelope nº 1), ocasião em que o Agente de Contratação verificará a documentação apresentada, inabilitando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.1.1 Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de propostas (Envelope nº 2) apenas dos licitantes habilitados.
6.1.2 A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2 Na sequência, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes presentes.
6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
6.6 O Agente de Contratação ordenará, em ata, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances orais, através de seus representantes devidamente credenciados, nos termos do **item 3.2**, sendo registrados em ata os valores propostos.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observado o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada pelo Agente de Contratação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, no prazo definido pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o Agente de Contratação convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Agente de Contratação dentre as propostas ou os lances empatados.

6.14 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.14.1 A negociação será realizada na sessão pública, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.15 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.17 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.18 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.19 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.20 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.20.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.20.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.21 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.21.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.21.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.21.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.21.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.21.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.22 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.22.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.22.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado nos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176

da Lei Federal 14.133/21.) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.22.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto
6.23.1 A composição de preço deverá ser entregue ao Agente Contratação, no prazo por ele fixado, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
6.24 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
6.25 Os resultados serão divulgados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, Diário Oficial, ou no PNCP para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21) e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

7.1 A fase de habilitação **precederá a abertura e julgamento das propostas**, conforme procedimento de inversão de fases adotado.
7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos de todos os licitantes na fase inicial de habilitação.
7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**
7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
7.2.2 O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante juntar no envelope os demais documentos não emitidos via Internet.
7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 O Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital, fazendo o devido registro na ata do certame.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1 Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (15/65) 235/663

objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.552,70 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) A licitante deverá apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) da Usina responsável pela produção e/ou usinagem do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor da data de apresentação da proposta. A referida licença deverá contemplar expressamente a atividade de produção de massa asfáltica.

e) Deverá ser apresentada declaração formal da usina fornecedora, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento e usinagem do CBUQ, com indicação de capacidade produtiva instalada e do atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT), bem como a distância máxima de 120km do local da obra.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do*(s)* responsável (*ei*s) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XV);

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (16/65) 236/663

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XVI), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 9 9930-4451 até o dia XX/XX/2025.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIV).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.7 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.1 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.2 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.3 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término da fase habilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual será devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de classificação final.
8.4 Os demais licitantes serão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;
10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências

estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.
15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.
15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (23/65) 243/663

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do

presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Chopinzinho - PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Carta-Credencial
ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVII – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Plano de Amostragem
e) Modelo de placa.

Chopinzinho-PR, XX de XXXXXX de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (26/65) 246/663

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A , NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, CNPJ 76.995.414/0001/60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Álvaro Ceni Dênis Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.124.995-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 009.378.889-40, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº),* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória. Área Pavimentada: 40.200 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n. º 900XX/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ *( )*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS / Fonte de Recursos: 648 - Convênio nº 622/2025 - SEAB - SAM 102 - Estrada Rural / Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / Elemento de Despesa: 4.4.90.51

- OBRAS E INSTALAÇÕES / Desdobrado: 2943 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido,

sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura, citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (31/65) 251/663

licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de

maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.
8.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1 Original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2 Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3 Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4 Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2 O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3 A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4 A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5 Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6 O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Lucas Kiyoshi Yamazaki, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Leopoldo Cavalli Junior, e ao fiscal substituto Sr. Christiano Dossa Silvestri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos

elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (40/65) 260/663

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho-PR, de de 20 .

CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (43/65) 263/663

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE

DECLARAÇÃOPAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço

DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço
DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 900XX/2025
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (49/65) 269/663

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (50/65) 270/663

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 900XX/2025

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (51/65) 271/663

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do município

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,30
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,89
SEGUROS E GARANTIAS	0,74	0,82
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	23,57	18,38
BDI (OBRA)	23,57%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,38%	

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 900XX/2025

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município*).

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (53/65) 273/663

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 900XX/2025

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (54/65) 274/663

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 900XX/2025

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 900XX/2025

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =	
∑ Valor já faturado =	
SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =	

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 900XX/2025

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 900XX/2025
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (60/65) 280/663

ANEXO XIII
Carta-Credencial

Local, __ de ___ de 20___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 900XX/2025

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo),*** carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor),*** na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: chopinzinho_sam102_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (61/65) 281/663

ANEXO XIV
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 900XX/2025
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO XV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° ***(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)***

PROPONENTE : ***(inserir o nome da proponente)***

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), ***(inserir a data)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVII

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

d) Plano de Amostragem: disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

e) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

Memorando 17- 6.763/2025

De: Herica P. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 19/12/2025 às 13:40:07

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Herica Gabriele Pasqualotto
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 18- 6.763/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/01/2026 às 20:35:03

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Concorrencia_Presencial_Lei_14133_21_obra_Memorando_6763_2025_Sec_Obras.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6763/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6763/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** pretende contratar, através de **concorrência presencial, empresa especializada para execução de obra de pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** pretende contratar, através de **concorrência presencial**, **empresa especializada para execução de obra de pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a **justificativa apresentada** pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Concorrência, na forma Eletrônica.

De fato, pelo valor apurado e objeto a ser contratado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

Não obstante, o Departamento de Engenharia encaminhou o Termo de Referência pela realização da modalidade Concorrência, na forma Presencial. Ainda, deliberou pela adoção da inversão de fases no presente processo licitatório.

Apresentou a seguinte justificativa:

> *"JUSTIFICATIVA PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ADOTANDO A INVERSÃO DE FASES: Conforme Justificativa contida no item 1.2.4 do Termo de Referência. "1.2.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade. A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 40.200,00 m², com serviços de 2 preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. As concorrências anteriores, conduzidas na modalidade eletrônica, demonstraram significativa dificuldade no andamento processual, principalmente nas etapas de habilitação e análise de propostas, resultando em abandono de sessões, inabilitações e necessidade reiterada de diligências complementares para comprovação da capacidade técnica das empresas participantes. A seguir, apresenta-se um resumo técnico dos processos que evidenciam tais situações:*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

• Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo realizado de forma eletrônica, em que quatro empresas foram inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, o que demandou tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes. • Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: também realizada de forma eletrônica, teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado. • Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): contou com duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Essa situação evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes. • Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida. • Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual. • Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se a baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas. • Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: registrou quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades. Diante desse panorama, observa-se que os certames eletrônicos têm exigido excessivo tempo de tramitação, multiplicidade de diligências e baixa taxa de habilitação efetiva, comprometendo a eficiência administrativa e o andamento das obras municipais. Assim, a adoção da

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

modalidade presencial visa otimizar a condução dos certames, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas, análise simultânea de documentos, e esclarecimentos in loco, reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais. 3 Além disso, o formato presencial afasta a participação de licitantes sem capacidade técnica real ou interesse genuíno na execução contratual, evitando a presença de "aventureiros" que se inscrevem apenas de forma especulativa, sem condições de cumprir as exigências do edital. Portanto, a escolha pela modalidade presencial encontra-se plenamente justificada pela experiência administrativa recente, pela necessidade de garantir eficiência e segurança jurídica, e pelo interesse público na celeridade e qualidade das contratações municipais. Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal nº 73/2023, obras e serviços de engenharia com complexidade técnica são caracterizados por demandarem alta especialização na área de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que não possam ser padronizadas. O objeto desta licitação não se enquadra nessa definição, pois trata-se de serviço rotineiro e padronizável, amplamente regulamentado por normas técnicas nacionais, com metodologia de execução consolidada e de conhecimento comum no setor de infraestrutura viária. Assim, não há necessidade de enquadramento como obra de complexidade técnica, afastando a incidência de regras específicas aplicáveis a este tipo de situação. A decisão pela inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, celeridade e racionalização do processo licitatório, conforme segue: - Otimização de recursos públicos: a inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes habilitados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes inaptos. - Celeridade processual: a habilitação prévia confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras. - Mitigação de riscos administrativos: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores. - Alinhamento com princípios de governança e eficiência: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente. Deverá contratar empresa que tenha Licença Ambiental de Operação da Usina e apresente Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento e Usinagem de Usina no raio de 120km. A exigência da Licença Ambiental de Operação da usina é essencial para garantir que: • O

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

fornecimento do CBUQ seja realizado de forma lícita e sustentável; • Haja conformidade com as normas ambientais vigentes; • Sejam prevenidos riscos de paralisação da obra ou sanções por irregularidade ambiental; • A qualidade do insumo seja assegurada, contribuindo para a segurança jurídica e a qualidade da execução contratual. A declaração de responsabilidade garante: • Responsabilidade da usina pela qualidade do material; • Capacidade de entrega no prazo e condições adequadas; • Atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT); • Cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da obra. A limitação de distância de 120km entre a usina de asfalto e o local da obra encontra fundamentação técnica nas normas do DNIT e DER/PR, que estabelecem parâmetros de temperaturas para garantir a qualidade do CBUQ. Conforme DNIT 031/2006 e DER/PR ES-P 21/17: • A temperatura do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) não deve ser inferior a 107°C nem exceder 177°C (item 5.4.2 Norma DNIT031/2006); 4 • A temperatura ideal de aplicação para compactação do CBUQ não deve ser inferior a 150°C; • Execução de pavimentações em CBUQ não é recomendada em dia com temperaturas menores que 10°C. O processo de fabricação, transporte e aplicação do CBUQ consiste na mistura a quente dos agregados com o CAP na usina, transporte em caminhão basculante até o local da obra, e aplicação por meio de vibroacabadora e rolos compactadores. Em levantamento de usinas da região, podemos considerar um total de pelo menos seis usinas, localizada nas cidades de Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d Oeste, Dois vizinhos, Francisco Beltrão, Chopinzinho, que se enquadrariam no raio de km. Tal previsão engloba, por analogia, a demonstração de regularidade e capacidade técnica dos agentes responsáveis pelo fornecimento de insumos essenciais à execução, como as usinas de asfalto que produzem o CBUQ, cuja conformidade ambiental e operacional é indispensável para a qualidade e continuidade da obra pública. Ademais, a jurisprudência, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1703/25), reconhece a legitimidade de exigências e restrições de natureza técnica, inclusive de caráter geográfico, quando devidamente justificadas em razões operacionais, logísticas ou de controle de qualidade, e desde que não comprometam a competitividade do certame. Conclusão: Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos, enquanto o formato

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população. A presente demanda de inversão de fase, modalidade presencial e a inclusão das exigências está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 27 de novembro de 2025."

Por sua vez, a Divisão de Licitações e Contratos apresentou a seguinte manifestação, cujo teor se transcreve abaixo:

"Prezados, bom dia

Nos mesmos termos da justificativa apresentada no Despacho 12 do memorando eletrônico 5.916/2025, este servidor opina pela adoção da modalidade de concorrência eletrônica, sem a aplicação da inversão de fases.

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo"

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, prevê que a Administração poderá, de forma motivada, inverter as fases de habilitação e julgamento, desde que isso represente ganho de eficiência e não comprometa a isonomia e a transparência do certame.

Entretanto, a adoção da inversão de fases deve estar fundamentada em elementos técnicos objetivos, capazes de demonstrar que tal procedimento resultará em redução comprovada de tempo e custos administrativos.

No caso em exame, a justificativa apresentada limita-se a relatar ocorrências pretéritas em licitações eletrônicas, sem demonstrar relação direta entre tais dificuldades e o modelo de fases previsto na lei. Ademais, as falhas mencionadas (abandono de sessões, erros formais, desclassificações, dentre outros), decorrem do comportamento dos licitantes e da necessidade de diligências administrativas, não de vício estrutural na ordem de fases.

Assim, não se verifica motivação idônea e individualizada que comprove vantagem à Administração. Pelo contrário, a inversão de fases pode ampliar o tempo processual, na medida em que exigirá a análise de propostas de todos os participantes, inclusive aqueles que posteriormente venham a ser inabilitados, o que contraria o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/21).

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

Recomenda-se, portanto, a manutenção da ordem regular das fases, conforme regra geral do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Com relação a opção pela concorrência presencial igualmente carece de fundamentação legal e técnica específica.

O art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/21, estabelece preferência pelo formato eletrônico, por assegurar maior competitividade, publicidade e rastreabilidade dos atos administrativos.

A presencialidade deve ser excepcional e devidamente motivada, o que, no caso concreto, do mesmo modo não se verifica. As razões apresentadas (abandono de sessões e falhas de comunicação em certames eletrônicos) não configuram causa legítima para afastar o dever de adotar o meio eletrônico, pois tais situações podem ser corrigidas mediante aprimoramento dos editais e capacitação dos servidores.

Além disso, a adoção de modalidade presencial deve ser devidamente justificada, demonstrando impossibilidade técnica ou econômica do uso de meio eletrônico, o que não foi comprovado nos autos.

Cumpre ainda observar que, em se tratando de obra de valor estimado de **R$ 10.373.656,82 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)** e de natureza padronizável, o formato eletrônico amplia a participação de fornecedores regionais e nacionais, promovendo maior competitividade e economicidade, princípios que vinculam a Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/21).

Ao avaliar o histórico das licitações municipais relativas à contratação de serviços de pavimentação asfáltica, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade eletrônica, bem como verificar a existência ou não de problemas recorrentes de execução contratual e de fundamento técnico para eventual adoção de inversão de fases, conclui-se que a modalidade presencial apresenta baixa competitividade, descontos insignificantes e não demonstrou eficiência, vantajosidade ou economicidade.

Histórico das concorrências presenciais (2023):

Concorrência	Processo	Data da sessão	Data do contrato	Nº de participantes	Desconto
03/2023	89/2023	28/07/2023	14/08/2023	01	R$ 0,04
04/2023	124/2023	13/09/2023	03/10/2023	01	R$ 0,01
06/2023	153/2023	28/11/2023	08/01/2024	01	R$ 4.016,43
07/2023	137/2023	19/12/2023	—	DESERTA	—

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

Histórico das concorrências presenciais (2025):

Concorrência	Processo	Data da sessão	Data do contrato	Nº de Participantes	Desconto
14/2025	183/2025	12/12/2025	17/12/2025	03	R$ 1.760,37
15/2025	196/2025	15/12/2025	AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO	02	R$ 12.616,09

Verifica-se que todas as licitações **presenciais** tiveram baixa competitividade, com poucos participantes. Uma das quatro concorrências (Concorrência 07/2023) foi deserta. Os descontos obtidos foram ínfimos, indicando ausência de disputa. Não há, nos períodos analisados, evidências de que a sessão presencial tenha gerado melhoria de preço, vantajosidade ou celeridade.

Histórico das concorrências eletrônicas (2024–2025):

Concorrência	Processo	Data da sessão	Resultado	Nº de participantes	Desconto
90002/2024	34/2024	03/05/2024	Fracassada	02	—
90004/2024	64/2024	12/07/2024	Fracassada	01	—
90007/2024	140/2024	11/12/2024	Contratada	03	R$ 139.718,52
90004/2025	58/2025	15/05/2025	Contratada	05	R$ 4.781,57
90011/2025	123/2025	03/09/2025	Contratada	**12**	**R$ 755.832,37**

Conforme análise qualitativa das **eletrônicas**, se infere que o número de participantes foi significativamente maior, chegando a 12 licitantes em 2025. As concorrências eletrônicas trouxeram descontos muito superiores aos das presenciais. As ocorrências de fracasso decorreram de falhas dos licitantes (ex.: não envio de proposta), não do modelo eletrônico. Logo, a adoção do pregão eletrônico ampliou a competitividade e a vantajosidade.

Ressalta-se que no formato eletrônico não há registro de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidade contratual, que poderiam justificar a mudança de rito.

Do mesmo modo, a inversão de fases não encontra suporte histórico, técnico ou estatístico nos dados levantados, tendo em vista que não há registros de falhas contratuais que justifiquem a mudança.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

Diante do exposto, pedindo vênia a entendimento contrário, opina-se contrariamente à adoção da inversão de fases e da modalidade presencial no processo em análise.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) memorial descritivo; e) projetos complementares.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

Com relação às exigências de apresentação de Licença Ambiental de Operação da Usina e Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento e Usinagem de Usina no raio de 120km, as referidas medidas estão lastreadas em entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Precedente: Acórdão nº 1703/25 – Tribunal Pleno). Vejamos:

> *"[...]*
>
> *Dessa forma, a limitação territorial imposta foi justificada tecnicamente e os parâmetros de distância adotados possibilitavam que múltiplos fornecedores tivessem condições de participar da disputa, de modo que se entende afastada a ocorrência de possível direcionamento da licitação pelos elementos constantes nos autos.*
>
> *Ressalta-se a existência de precedentes neste Tribunal de Contas que reconhecem a possibilidade de cláusula com semelhante restrição geográfica àquela imposta no certame em análise, já indicados no recebimento do feito (Despacho n.º 133/24 – GCSMH; peça 05):*
>
> *[...]*
>
> *Destaca-se que em relação à licitação avaliada no Acórdão n.º 1502/24 – Pleno (do Município de Peabiru), a distância da usina fixada era significativamente menor (50 km, contra 150km no edital do Município de Cruzeiro do Iguaçu) e menos potenciais fornecedores foram identificados na região delimitada (além dos três participantes no certame de Peabiru, outras três empresas teriam condições de atender às exigências, totalizando seis naquela oportunidade, frente às sete que foram levantadas na Concorrência n.º 01/2024 de Cruzeiro do Iguaçu).*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

> *Portanto, a licitação atual poderia ser considerada ainda menos restritiva do que aquela examinada na oportunidade anterior e que veio a ser considerada regular, mostrando-se razoável, por consequência, aplicar o mesmo raciocínio ao presente caso."*

Nesse sentido, o setor de engenharia **demonstrou** através de mapa e listagem os potenciais fornecedores do insumo que estão sediadas regionalmente.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços de sistemas utilizados pela Administração Municipal, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

§ 8º O valor estimado da contratação poderá ser definido com base em normativas e/ou tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo estadual e federal, desde que devidamente justificado pelo órgão demandante.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **planilha orçamentária elaborada por engenheiro civil pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

De acordo com os artigos 3º[3] e 48, inc. I,[4] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. Da Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal **anexado** ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos **não certificou** que utilizou a minuta de edital e contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município, **tendo em vista que fora utilizado o modelo fornecido pelo PARANACIDADE.**

2.3.7. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas,** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 6763/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** pretende contratar, através de **concorrência presencial**, **empresa especializada para execução de obra de pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem,**

[3] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[4] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Recomendação 01: pedindo vênia a entendimento contrário, opina-se contrariamente à adoção da inversão de fases e da modalidade presencial no processo em análise, nos termos da fundamentação exposta.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8 e informe o código FFF4-7279-625C-E6C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFF4-7279-625C-E6C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 07/01/2026 20:35:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF4-7279-625C-E6C8

Memorando 19- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 08/01/2026 às 09:59:58

Prezados, bom dia

Encaminha-se para conhecimento e manifestação da Secretaria solicitante quanto ao Parecer Jurídico anexado no despacho 18.

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 20- 6.763/2025

De: Rubenei M. - SMA

Para: SMA-C - Compras - A/C Andre G.

Data: 14/01/2026 às 13:23:40

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

Considerando o Parecer Jurídico acostado ao Despacho n.º 18, que, pedindo vênia ao entendimento contrário, opina contrariamente à adoção da inversão de fases e da modalidade presencial no processo em análise.

Considerando a manifestação técnica do Setor de Engenharia, constante do item 1.2.4 do Termo de Referência (Despacho n.º 06), que recomenda a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial.

Considerando a documentação técnica juntada aos autos, composta pelo Mapa das distâncias das usinas de CBUQ situadas no raio considerado, bem como pela listagem dos potenciais fornecedores do insumo (CBUQ) instalados nos municípios da região, com distância máxima de 120,00 km (Despacho n.º 10).

Encaminhem-se os autos ao **Departamento de Compras** para que realize pesquisa, no âmbito regional, acerca da existência de municípios que adotam a modalidade presencial e a inversão de fases em procedimentos licitatórios semelhantes, devendo os resultados ser devidamente anexados ao presente procedimento. Ainda, informe os resultados das licitações presenciais ocorridas recentemente no Município de Chopinzinho de objetos semelhantes.

Na sequência, caso entenda necessário, diligencie-se junto aos Departamentos de Engenharia e de Licitações, a fim de que informem quais processos licitatórios de pavimentação asfáltica ou de objetos similares registraram problemas nas fases de habilitação ou de execução contratual, ainda que não tenha sido instaurado procedimento formal de apuração de responsabilidade.

Por fim, anexe aos autos o Parecer Jurídico mencionado no Item 1.2.4 do termo de referência, datado de 27/11/2025.

Após a complementação das justificativas e a juntada da documentação pertinente, retornem os autos para análise.

_

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças.

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F95-613B-92B8-8D36 e informe o código 3F95-613B-92B8-8D36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F95-613B-92B8-8D36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 14/01/2026 13:24:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F95-613B-92B8-8D36

Memorando 21- 6.763/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Rubenei M.

Data: 16/01/2026 às 13:51:41

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

Prezados,

Seguem os autos com a presente manifestação.

Registra-se, para fins de instrução processual, que **estão sendo juntados aos autos** os seguintes documentos:

1. **Manifestação Técnica** elaborada pelo Departamento de Compras e Licitações, contendo a fundamentação administrativa, técnica e operacional acerca da adoção da modalidade de Concorrência Presencial com inversão de fases para obras de engenharia, bem como o levantamento regional de práticas administrativas adotadas por municípios de contexto semelhante;

2. **Parecer Jurídico emitido pelo Procurador-Geral do Município**, exarado nos autos, o qual se fez necessário para a formalização da solicitação junto ao PARANACIDADE visando à disponibilização das minutas desprotegidas, considerando as peculiaridades técnicas do objeto e a necessidade de adequações específicas;

3. **Cópia dos e-mails institucionais** encaminhados ao PARANACIDADE, por meio dos quais foi solicitada a disponibilização das minutas desprotegidas, bem como as respectivas respostas, nas quais restou consignada a aceitação das justificativas apresentadas pelo Município e a consequente liberação das minutas para adequação;

Registre-se que a solicitação das minutas desprotegidas foi devidamente fundamentada em razões técnicas, jurídicas e operacionais, amplamente demonstradas na manifestação técnica e no parecer jurídico ora juntados, tendo sido expressamente acolhida pelo PARANACIDADE, que reconheceu a excepcionalidade do caso concreto e autorizou a disponibilização dos modelos para adequação às necessidades específicas do empreendimento.

Encaminha-se os autos à Secretaria de Administração para ciência e providências que entender cabíveis.

Atenciosamente,

_

Andre Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras

Anexos:
1_E_mail_SOLICITA.pdf
2_E_mail_DISPONIBILIZA_MINUTA.pdf
MANIFESTACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-20F9-C2BC-CFEB e informe o código 8DE5-20F9-C2BC-CFEB

PARECER_JURIDICO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-20F9-C2BC-CFEB e informe o código 8DE5-20F9-C2BC-CFEB

Encaminhamento de justificativa, Parecer Jurídico e solicitação de disponibilização do edital desprotegido – Convênio nº 622/2025

De <andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Andre Tesser <andre.tesser@paranacidade.org.br>
Data 2025-12-01 13:41

DECLARACAO ass.pdf (~249 KB) JUSTIFICATIVA.pdf (~1.6 MB) Oficio 1688-2025 Solicita - PARANACIDADE - EDITAL DESPROTEGIDO ass.pdf (~289 KB)
PARECER JURIDICO.pdf (~2.9 MB)

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, a Justificativa para Inversão de Fases e Presencial, Parecer Jurídico e o Ofício nº 1.688/2025, devidamente assinados, referentes ao Convênio nº 622/2025 - PRIORIDADE 128, que trata da execução de pavimentação de estrada rural em CBUQ no Município de Chopinzinho.

Solicitamos, por gentileza, a disponibilização da versão desprotegida do edital, a fim de viabilizar as adequações necessárias e a posterior análise pela Procuradoria Jurídica Municipal, etapa em que as minutas são revisadas e juridicamente respaldadas antes da publicação oficial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-20F9-C2BC-CFEB e informe o código 8DE5-20F9-C2BC-CFEB

ENC: Encaminhamento de justificativa, Parecer Jurídico e solicitação de disponibilização do edital desprotegido – Convênio nº 622/2025

De André Luiz Bauml Tesser <andre.tesser@paranacidade.org.br>
Para Adriana de Fátima Schweiger <adrianaf@paranacidade.org.br>, andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br <andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 2025-12-02 09:35

DECLARACAO ass.pdf (~249 KB) JUSTIFICATIVA.pdf (~1.6 MB) Oficio 1688-2025 Solicita - PARANACIDADE - EDITAL DESPROTEGIDO ass.pdf (~289 KB)
PARECER JURIDICO.pdf (~2.9 MB)

Adriana,

Bom dia.
Favor disponibilizar no Portal as minutas desprotegidas e informar o município.
Obrigado,

André Luiz Bauml Tesser
Procurador Juridico

41-3350-3367 | andre.tesser@paranacidade.org.br
Rua Eurípedes G do Nascimento, 1195 - 3º andar | Curitiba, Paraná | 80540-280
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

-----Mensagem original-----
De: andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br <andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 13:42
Para: André Luiz Bauml Tesser <andre.tesser@paranacidade.org.br>
Assunto: Encaminhamento de justificativa, Parecer Jurídico e solicitação de disponibilização do edital desprotegido – Convênio nº 622/2025

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, a Justificativa para Inversão de Fases e Presencial, Parecer Jurídico e o Ofício nº 1.688/2025, devidamente assinados, referentes ao Convênio nº 622/2025 - PRIORIDADE 128, que trata da execução de pavimentação de estrada rural em CBUQ no Município de Chopinzinho.

Solicitamos, por gentileza, a disponibilização da versão desprotegida do edital, a fim de viabilizar as adequações necessárias e a posterior análise pela Procuradoria Jurídica Municipal, etapa em que as minutas são revisadas e juridicamente respaldadas antes da publicação oficial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-20F9-C2BC-CFEB e informe o código 8DE5-20F9-C2BC-CFEB

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

MANIFESTAÇÃO

Processo Administrativo - Memorando nº 6.763/2025

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Manifestação técnica acerca da adoção da Concorrência Presencial com inversão de fases para obras de engenharia.

Embora a modalidade eletrônica seja, em tese, a forma preferencial prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente para contratações de grande porte, entende-se necessário resguardar-se das justificativas técnicas apresentadas pelo Departamento de Engenharia, em especial pelo Engenheiro Lucas Kiyoshi Yamazaki, que fundamentou de forma clara as limitações práticas vivenciadas pelo Município nos certames eletrônicos recentes, conforme registrado nos autos. Além das situações internas, observa-se também a prática administrativa consolidada em municípios vizinhos e de contexto regional semelhante, que igualmente têm adotado a Concorrência Presencial e inversão de fases como forma mais segura para obras de engenharia. O Município de Dois Vizinhos, por exemplo, conduz todos os processos de pavimentação e recape (Concorrências 90017/2025 a 90025/2025) na forma presencial, mesmo tratando-se de obras de grande extensão e valores expressivos. O Município de Capanema também licitou recentemente na modalidade presencial, nas Concorrências nº 06/2025 e nº 07/2025; da mesma forma, o Município de Nova Prata do Iguaçu realizou as Concorrências Presencial nº 15 a 19/2025, o Município de Santo Antônio do Sudoeste a Concorrência 29/2025, o Município de Santa Izabel do Oeste as Concorrências nº 11 e 10/2025 e Município de Planalto a Concorrência 11/21025, o Município de Boa Esperança realizou a Concorrência nº 10/2025 e o Município de Sulina conduziu a Concorrência nº 08/2025, ambos igualmente pela via presencial, ainda que os objetos não sejam idênticos. Esse conjunto demonstra que, regionalmente, a modalidade presencial tem se mostrado a mais eficiente, segura e adequada à realidade operacional dos municípios, garantindo maior confiabilidade na fiscalização, controle tecnológico, participação qualificada de empresas com capacidade real de execução e redução dos riscos já identificados nos certames eletrônicos. Assim, a adoção da Concorrência Presencial Com Inversão de fases pelo Município não apenas encontra respaldo técnico, como também se alinha às melhores práticas administrativas da região, sem qualquer prejuízo à competitividade.

Em Chopinzinho, experiências recentes evidenciam os riscos da modalidade eletrônica para obras de engenharia. Cita-se a Concorrência Eletrônica nº 90003/2024, referente à reforma e ampliação do CRAS Nossa Senhora Aparecida. A empresa vencedora, MVS Service Solution, embora tenha sido declarada vencedora e celebrado

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-20F9-C2BC-CFEB e informe o código 8DE5-20F9-C2BC-CFEB

contrato, mostrou-se totalmente incapaz de executar o objeto, deixando a obra paralisada, mesmo após diversas notificações formais (Memorando Eletrônico nº 1.721/2024), levando agora à necessidade de rescisão contratual. O impacto do abandono foi tão severo que o Município teve que realizar processo específico de contratação de imóvel para aluguel, a fim de realocar toda a equipe e o atendimento do CRAS, gerando despesas adicionais e transtornos diretos à população. Trata-se de situação concreta que ilustra, de maneira inequívoca, que a contratação eletrônica naquele caso permitiu a participação de empresa sem capacidade mínima, produzindo prejuízos administrativos, sociais e financeiros.

Outro exemplo concreto refere-se à Concorrência nº 90008/2024, cujo objeto consistia na Readequação de Estrada, Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) e Construção de Terraços. A empresa vencedora, PAV-OM Pavimentação Ltda., firmou o Contrato nº 04/2025 no valor global de R$ 1.825.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil reais), assumindo o compromisso de iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço nº 033/2025, expedida em 04/08/2025.

Todavia, a contratada jamais promoveu qualquer mobilização de equipamentos, equipe técnica ou canteiro de obras, mantendo-se completamente inerte, mesmo após sucessivas notificações formais da fiscalização e da gestão contratual. Restou comprovada a ausência total de início da execução física, em frontal descumprimento ao cronograma pactuado e às obrigações contratuais assumidas.

Durante todo o período, a empresa adotou comportamento manifestamente protelatório, apresentando respostas apenas no limite final dos prazos concedidos, sem qualquer demonstração concreta de capacidade de mobilização. Além disso, após a emissão da Ordem de Serviço, formulou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro absolutamente desproporcional, pleiteando acréscimo de aproximadamente 72% sobre o valor contratado, o que elevaria o montante para R$ 3.142.835,15, pretensão incompatível com a realidade orçamentária municipal e tecnicamente injustificável diante da ausência total de execução.

Diante do conjunto de irregularidades, atrasos injustificados, inexistência de início da obra e conduta operacional incompatível com a execução de serviços de engenharia rodoviária, o Município promoveu a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 221 do Decreto Municipal nº 073/2023 e da Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 04/2025.

Atualmente, o feito encontra-se regularmente instaurado em processo administrativo de apuração de responsabilidade, por meio do Memorando nº 6.587/2025, com instrução probatória em curso perante Comissão Processante designada, visando à verificação da materialidade das infrações contratuais e à eventual

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-20F9-C2BC-CFEB e informe o código 8DE5-20F9-C2BC-CFEB

aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

O caso evidencia, de forma inequívoca, os riscos concretos associados à contratação eletrônica de obras rodoviárias em TST, modalidade que, pela sua natureza técnica e logística, exige elevada capacidade operacional, disponibilidade imediata de equipamentos pesados, usina, frota, equipe especializada e controle tecnológico permanente. A participação de empresas sem lastro técnico, estrutura própria ou capacidade real de mobilização compromete diretamente a execução das obras, gera atrasos, prejuízos financeiros, frustração da política pública e danos diretos à população usuária das estradas rurais.

Além disso, destaca-se a Concorrência nº 90011/2025, cujo objeto é a pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, totalizando 20.897,29 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Neste certame houve a participação de 12 empresas, sendo a licitante classificada e habilitada na 5ª colocação. Cumpre enfatizar que, embora o edital previsse de maneira expressa a vedação à subcontratação da obra, as quatro primeiras colocadas possuíam sede em municípios extremamente distantes, cidade de Trizidela do Vale/MA, Araucária/PR, Colinas/MA e Barretos/SP, condição que, na prática, inviabilizaria qualquer execução direta. Tal cenário escancara risco concreto de descumprimento do edital, seja pela inevitável dependência de equipes e estruturas terceirizadas locais, seja pela impossibilidade de mobilização imediata de maquinário, insumos e equipes próprias. Essa distância operacional acarretaria prejuízos severos à qualidade e continuidade da obra, com elevada probabilidade de atrasos, execução deficiente, falhas de compactação e perda de controle tecnológico, comprometendo a durabilidade e o desempenho final do pavimento. Esses casos evidenciam que obras de pavimentação e serviços correlatos vêm sendo prejudicados pela presença de licitantes “aventureiros”, empresas sem lastro técnico ou operacional que ingressam nos certames eletrônicos de forma especulativa, mas que não dispõem de estrutura para executar obras de engenharia de médio e grande porte. O resultado prático tem sido: abandono, atrasos, pedido abusivo de reequilíbrio, incapacidade de mobilização e prejuízo à população.

Diante disso, torna-se fundamental esclarecer que a adoção da Concorrência Presencial com inversão de fases não configura direcionamento, uma vez que existe um mercado regional sólido, composto por diversas empresas capacitadas, atuantes e tradicionalmente participantes de processos presenciais na região Sudoeste. A disputa

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-20F9-C2BC-CFEB e informe o código 8DE5-20F9-C2BC-CFEB

presencial apenas reforça a competitividade entre empresas idôneas e elimina participação especulativa de empresas distantes e sem condição de atuação local.

Cumpre ainda registrar que, nos dois certames realizados na modalidade de Concorrência Presencial com inversão de fases, observou-se a participação de empresas do setor de engenharia e pavimentação, evidenciando a ampla competitividade do procedimento. No primeiro processo, Concorrência Presencial nº 90014/2025, registrou-se a participação de 03 (três) empresas, das quais 02 (duas) apresentaram propostas válidas. Já no segundo processo, Concorrência Presencial nº 90015/2025, participaram 02 (duas) empresas, sendo 02 (duas) devidamente habilitadas, com propostas e valores finais compatíveis com os referenciais oficiais de mercado (DER-PR e SINAPI).

Os resultados demonstram, de forma objetiva, que a adoção da modalidade presencial, aliada à inversão de fases, não restringe a competitividade, ao contrário, promove a participação de empresas efetivamente capacitadas, assegura maior confiabilidade na análise da habilitação técnica, jurídica e econômico-financeira e contribui para a seleção de propostas exequíveis, mitigando os riscos já verificados nos certames eletrônicos de obras de engenharia.

Importante destacar também que os valores praticados na planilha orçamentária seguem rigorosamente o DER-PR e SINAPI, tanto em insumos como em composições de serviços e custos horários. Ou seja, as horas definidas não foram estabelecidas de maneira subjetiva ou tendenciosa, mas sim conforme parâmetros técnicos oficiais pré-estabelecidos, o que impede a ocorrência de sobrepreço e reforça a aderência da Administração às normas de controle externo e aos padrões de engenharia pública.

Ressalte-se que todas as justificativas referentes à adoção da modalidade presencial, à inversão de fases e à inclusão de exigências específicas de habilitação foram formalmente encaminhadas ao PARANACIDADE por meio do Ofício nº 1.584/2025, no qual o Município solicitou o envio do edital desprotegido para permitir a devida adequação às determinações técnicas e jurídicas. O referido expediente registrou, de forma expressa, as razões que fundamentam a excepcionalidade da modalidade presencial, bem como a necessidade de habilitação prévia e de requisitos ambientais e logísticos vinculados à origem da massa asfáltica. Juntamente com o ofício foram remetidas as respostas, documentos técnicos e pareceres pertinentes, que seguem anexos aos autos, assegurando transparência, rastreabilidade e plena conformidade do procedimento administrativo.

Diante do conjunto de elementos apresentados, incluindo a fundamentação técnica da engenharia, as experiências negativas observadas em certames eletrônicos, a necessidade de realocação de unidade pública em razão de abandono de obra, as práticas regionais consolidadas, o risco potencial associado à participação de empresas

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-20F9-C2BC-CFEB e informe o código 8DE5-20F9-C2BC-CFEB

aventureiras e a estrita observância aos referenciais DER-PR e SINAPI, encaminham-se à Secretaria de Administração os presentes apontamentos, a fim de suscitar reflexão e esclarecimento quanto à possibilidade de adoção da Concorrência Presencial com inversão de fases.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2026.

ANDRÉ FELIPE GRIEGER
Diretor Dep. De Compras

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-20F9-C2BC-CFEB e informe o código 8DE5-20F9-C2BC-CFEB

Memorando 1- 6.593/2025

De: Nivaldo J. - PGM-PGM/NJBJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 22:43:39

Setores envolvidos:

SMA-C, PGM-PGM/NJBJ, SOU-DE

Solicitação de Parecer Jurídico – Justificativa de Inversão de Fases, Inclusão de Exigência de Habiliação e Modalidade Presencial – Convênio nº 1737/2025 -- PRIORIDADE 138 - EPROTOCOLO 24.817.971-6

Segue manifestação jurídica.

_

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Geral do Município

Anexos:
PARECER_JURIDICO_UNIFICADO_PRIORIDADES_123_138_128.pdf

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D65-2B09-02B0 e informe o código 78DE5A2059A72BC1

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

REFERÊNCIA:
- Memorando nº 6.595/2025 - Prioridade 123 - e-Protocolo 24.817.971-6 (Convênio 1658/2025 SECID)
- Memorando nº 6.593/2025 - Prioridade 138 - e-Protocolo 24.817.971-6 (Convênio 1737/2025 SECID)
- Memorando nº 6.592/2025 - Prioridade 128 - e-Protocolo 24.406.848-0 (Convênio 622/2025 Paranacidade)

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Urbanismo / Departamento de Compras

ASSUNTO: Análise da viabilidade jurídica quanto à adoção de (i) modalidade presencial, (ii) inversão de fases e (iii) exigências técnicas específicas (Licença Ambiental de Operação da usina de asfalto e declaração formal com raio de 120km) em processos licitatórios para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de manifestação jurídica formulada pelo Departamento de Compras, por meio dos Memorandos nº 6.595/2025, 6.593/2025 e 6.592/2025, visando à análise da legalidade e conformidade jurídica das justificativas técnicas e administrativas apresentadas para a adoção de inversão de fases, modalidade presencial e inclusão de exigências técnicas específicas em três processos licitatórios destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

2. Os processos objeto da presente análise são os seguintes:

PROCESSO 1 - PRIORIDADE 123

- Convênio: 1658/2025 - SECID (Secretaria das Cidades do Estado do Paraná)
- Valor estimado: **R$ 6.292.529,02** (seis milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-0230-134E e informe o código 8DE5-2B05-0230-134E

- Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 50.241,54m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual
- Memorando: 6.595/2025

PROCESSO 2 - PRIORIDADE 138

- Convênio: 1737/2025 - SECID (Secretaria das Cidades do Estado do Paraná)
- Valor estimado: **R$ 10.428.464,53** (dez milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
- Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 32.339,72m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual
- e-Protocolo: 24.817.971-6
- Memorando: 6.593/2025

PROCESSO 3 - PRIORIDADE 128

- Convênio: 622/2025 - Paranacidade
- Valor estimado: **R$ 10.373.656,82** (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
- Objeto: Pavimentação de estrada rural em CBUQ, 40.200,00m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual
- e-Protocolo: 24.406.848-0
- Memorando: 6.592/2025

3. As solicitações foram instruídas com justificativas técnicas elaboradas pelo Engenheiro Civil Lucas Kiyoshi Yamazaki (CREA-PR 81.408/D), Diretor do Departamento de Engenharia da

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRIEGER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-0230-134E e informe o código 8DE5-2B05-0230-134E

Secretaria de Obras e Urbanismo, datadas de 26 de novembro de 2025, nas quais se sustenta a necessidade de adoção das seguintes medidas:

a) **Modalidade presencial** para realização do certame, em substituição à forma eletrônica;

b) **Inversão de fases**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023;

c) **Exigências técnicas específicas** para habilitação, sendo elas:

1. Apresentação de cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) da usina responsável pela produção e/ou usinagem do CBUQ, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor, contemplando expressamente a atividade de produção de massa asfáltica;

2. Apresentação de declaração formal da usina fornecedora, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento e usinagem do CBUQ, com indicação da capacidade produtiva instalada e do atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT), devendo a usina estar localizada dentro de um raio de 120km do local da obra.

4. Conforme expressamente consignado nos memorandos, os presentes pareceres jurídicos são necessários para acompanhar os pedidos de edição de editais desprotegidos junto ao Paranacidade e SECID, possibilitando a realização das adequações e atualizações normativas antes da submissão dos documentos àquelas instituições.

I.1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

5. Preliminarmente, cumpre delimitar com precisão o objeto da presente manifestação jurídica, a fim de preservar a adequada distribuição de competências no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e resguardar a segurança jurídica do procedimento licitatório.

6. O presente parecer **não constitui análise jurídica de edital de licitação**, tampouco se confunde com a manifestação jurídica obrigatória prevista no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02B0-13EB e informe o código 8DE5-2B05-02B0-13EB

estabelece:

> "Art. 17. (...)
> § 2º Salvo nas hipóteses previstas nesta Lei, será exigida a manifestação jurídica prévia sobre o edital de licitação ou de pré-qualificação e sobre o ato que autoriza a contratação direta."

7. A competência para análise jurídica integral do edital, seus anexos, minutas contratuais e demais documentos que comporão o procedimento licitatório é privativa do Procurador Municipal designado para atuar especificamente no processo licitatório, nos termos da legislação municipal e das normas de organização administrativa da Procuradoria-Geral, em especial a Portaria 01/2025 expedida por esta Procuradoria Geral.

8. O escopo da presente manifestação limita-se à **análise da viabilidade jurídica** das seguintes questões pontuais, em caráter prévio e abstrato, para subsidiar a decisão administrativa quanto à estruturação dos certames:

a) Legalidade da adoção da modalidade presencial, em substituição à forma eletrônica preferencial;

b) Legalidade da adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Legalidade das exigências técnicas específicas propostas (LAO da usina de asfalto e declaração formal com raio de 120km).

9. Trata-se, portanto, de parecer de natureza **consultiva e opinativa**, destinado a orientar a Administração sobre a viabilidade jurídica de determinadas escolhas procedimentais, sem que isso implique usurpação da competência do Procurador que atuará na licitação, nem dispensa da necessária análise jurídica integral do edital e seus anexos, a ser realizada oportunamente.

10. Esta delimitação está em harmonia com a natureza opinativa dos pareceres jurídicos e com a necessária divisão funcional de competências no âmbito da assessoria jurídica municipal, conforme orientação consolidada do Supremo Tribunal Federal:

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRUBER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B5C-0F4E-3A2B

"O parecer é, por definição, meramente opinativo, não vinculando a Administração ou o administrador à sua motivação ou às suas conclusões, salvo em situações excepcionais previstas em lei." (STF, MS 24.631/DF, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, julgado em 09/08/2007)

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1. COMPETÊNCIA NORMATIVA MUNICIPAL E DECRETO Nº 73/2023

11. A Constituição Federal, em seu art. 30, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que couber:

> "Art. 30. Compete aos Municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

12. No exercício dessa competência constitucional, o Município de Chopinzinho editou o Decreto Municipal nº 73/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, estabelecendo procedimentos administrativos complementares e adaptados às especificidades e necessidades locais.

13. O art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, ao regulamentar a realização de licitações, estabelece que a modalidade presencial poderá ser adotada quando houver "**justificativa fundamentada de que é mais vantajosa para a Administração**", nos seguintes termos:

> "Art. 55. As licitações municipais serão, preferencialmente, realizadas por meio eletrônico, podendo ser realizadas de forma presencial quando:
> (...)
> III - houver justificativa fundamentada de que a realização presencial é mais vantajosa para a Administração."

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRUBER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02BC-13EB e informe o código 7B0E-A2D5-9A72-BBC1-64EB

14. A utilização do advérbio "preferencialmente" no caput do dispositivo é juridicamente relevante, pois evidencia que a forma eletrônica **não é obrigatória**, porém é **preferencial**, admitindo-se a modalidade presencial quando devidamente motivada e demonstrada sua maior vantajosidade para o interesse público.

15. A expressão "preferencialmente" significa que há uma **presunção relativa** em favor da forma eletrônica, que pode ser afastada mediante justificativa técnica e administrativa adequada, em harmonia com o princípio da motivação dos atos administrativos (art. 50 da Lei nº 9.784/1999 c/c art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

16. Essa interpretação encontra respaldo na própria Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu art. 17, §2º, estabelece:

> "Art. 17. (...)
>
> § 2º As licitações de que trata esta Lei serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a presencial, devendo o aviso do edital ou o ato que autorizar a contratação direta ser divulgado na internet."

17. Portanto, a legislação federal igualmente adota a forma eletrônica como **preferencial** (e não obrigatória), autorizando expressamente a realização presencial, desde que devidamente motivada.

18. O Decreto Municipal nº 73/2023, ao reproduzir e regulamentar essa diretriz, está em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, exercendo a competência normativa suplementar do Município de forma legítima e adequada.

19. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do *RE 1.188.352/DF (Tema 1.036)*, reconheceu a constitucionalidade de legislações estaduais e municipais que estabelecem procedimentos licitatórios complementares, desde que observados os princípios constitucionais e as normas gerais editadas pela União:

> "RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 1.036.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B5C-0FEB

> DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONALIDADE DE LEGISLAÇÃO QUE ANTECIPA A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. (...) A inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, quando prevista em legislação local, não viola os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nem compromete a competitividade do certame."
> (STF, RE 1.188.352/DF, Rel. Min. Edson Fachin, Tribunal Pleno, Tema 1.036 da Repercussão Geral)

20. Nesse contexto, a previsão do Decreto Municipal nº 73/2023 sobre a possibilidade de realização de licitações presenciais, quando justificadamente mais vantajosas, está juridicamente respaldada pela competência normativa municipal e pela compatibilidade com a legislação federal.

II.2. LEGALIDADE DA MODALIDADE PRESENCIAL

21. A adoção da modalidade presencial, em substituição à forma eletrônica, encontra amparo legal no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que expressamente admite essa possibilidade, conforme já transcrito anteriormente.

22. A questão central, portanto, não é a legalidade em abstrato da modalidade presencial (que é inquestionável), mas sim a **adequada motivação** e demonstração de que, nas circunstâncias concretas dos processos em análise, a forma presencial se **revela mais vantajosa** para a Administração Municipal, com as informações e elementos que remetam a esse sentido.

23. O princípio da motivação dos atos administrativos, previsto no art. 50 da Lei nº 9.784/1999 e reforçado pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, exige que a Administração explicite as razões de fato e de direito que justificam suas decisões, especialmente quando opta por procedimentos excepcionais em relação à regra geral.

24. No caso concreto, as justificativas técnicas apresentadas em tese fundamentam a opção pela modalidade presencial com base em **experiência administrativa concreta** e **documentada**,

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRIEGER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02B0-134E e informe o código 8DE5-2B05-02B0-134E

consistente na análise de sete processos licitatórios eletrônicos anteriores que apresentaram problemas recorrentes e comprometeram a eficiência e celeridade das contratações.

25. A utilização de **experiência administrativa prévia** como fundamento para ajustes procedimentais em licitações futuras constitui prática legítima e recomendável, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e aprendizado organizacional, conforme reconhecido pela doutrina administrativista e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas.

26. Conforme consignado nas justificativas técnicas, os seguintes processos licitatórios eletrônicos foram analisados, evidenciando problemas sistemáticos:

a) **Concorrência nº 90002/2025** - Reforma de sala na Rodoviária Municipal: quatro empresas inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, demandando tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes;

b) **Concorrência nº 90004/2025** - Pavimentação asfáltica de vias urbanas: abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado;

c) **Concorrência nº 90005/2025** - Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes;

d) **Concorrência nº 90007/2025** - Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida;

e) **Concorrência nº 90008/2025** - Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda

Assinado por 1 pessoa: ANA [illegible] JOSÉ [illegible] JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02BC-134E e informe o código 8DE5-2B05-02BC-134E

colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual;

f) **Concorrência nº 90009/2025** - Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas;

g) **Concorrência nº 90011/2025** - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades.

27. Da análise desse histórico, verifica-se a ocorrência reiterada dos seguintes problemas:

a) **Baixa taxa de habilitação efetiva**: em diversos processos, a maioria das empresas participantes foi inabilitada por falhas documentais, inconsistências cadastrais ou não comprovação de capacidade técnica;

b) **Abandono sistemático de sessões**: participantes que, após classificação inicial, abandonam o procedimento, não respondem às solicitações da Comissão ou não enviam documentação complementar;

c) **Falhas documentais recorrentes**: divergências em certidões negativas de débitos, ART inadequadas, desenquadramento tributário, problemas cadastrais;

d) **Tempo excessivo de tramitação**: multiplicidade de diligências, comunicações via sistema, reabertura de prazos, convocação sucessiva de licitantes;

e) **Participação especulativa**: presença de empresas sem real capacidade técnica ou interesse efetivo na execução contratual ("aventureiros"), que participam de forma meramente especulativa.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEROLDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/

II.2.1. ANÁLISE DO HISTÓRICO DE LICITAÇÕES PRESENCIAIS ANTERIORES

26. Preliminarmente, cumpre examinar o histórico de licitações presenciais anteriores realizadas pelo Município de Chopinzinho para contratação de obras de pavimentação asfáltica, a fim de contextualizar adequadamente a experiência administrativa que fundamenta a opção pela modalidade presencial nos processos ora analisados.

27. Conforme documentação apresentada, foram realizadas as seguintes concorrências presenciais para execução de pavimentação asfáltica:

Concorrência	Objeto	Processo	Data Sessão	Participantes	Desconto	Valor Máximo	Valor Final
03/2023	Pavimentação asfáltica 45.522,00m²	89/2023	28/07/2023	01	0,04%	R$ 4.840.049,79	R$ 4.840.049,75
04/2023	Pavimentação asfáltica 9.326,79m²	124/2023	13/09/2023	01	0,01%	R$ 1.112.580,99	R$ 1.112.580,98
06/2023	Pavimentação asfáltica 12.494,22m²	153/2023	28/11/2023	01	0,125%	R$ 3.219.406,72	R$ 3.215.390,29
07/2023	Pavimentação asfáltica 7.332,17m²	137/2023	19/11/2023	DESERTA	---	R$ 1.723.721,37	---

28. Da análise desse histórico, extraem-se as seguintes constatações:

a) Quanto à competitividade: Todas as concorrências presenciais concluídas tiveram **participação de apenas uma empresa**, evidenciando baixíssima competitividade. Uma das concorrências restou **deserta**. Esse cenário demonstra que a modalidade presencial, por si só, não é suficiente para garantir competitividade adequada, sendo necessária a adoção de **medidas complementares** que estimulem a participação qualificada.

b) Quanto aos descontos obtidos: Os descontos obtidos nas licitações presenciais foram **irrisórios**: 0,04%, 0,01% e 0,125%. Trata-se de percentuais extremamente reduzidos, que praticamente equiparam o valor contratado ao valor estimado pela Administração. Esse resultado pode indicar tanto a adequação das planilhas orçamentárias quanto a ausência de competição efetiva que pudesse pressionar os preços para baixo.

c) Quanto à inversão de fases: O histórico apresentado **não informa** se as concorrências presenciais anteriores adotaram ou não a inversão de fases. A ausência dessa informação impede

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRUBER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02BC-134E e informe o código 8DE5-2B05-02BC-134E

conclusão sobre eventual correlação entre a inversão de fases e os resultados obtidos. Contudo, é relevante registrar que a **combinação** de modalidade presencial **com** inversão de fases pode produzir resultados distintos da modalidade presencial sem inversão de fases.

d) Quanto à execução contratual: Embora não haja registro detalhado nos documentos apresentados, **não há notícia** de problemas graves de execução contratual nas licitações presenciais concluídas, tais como abandono de obra, paralisação, aditivos excessivos ou litígios sobre inexequibilidade de preços.

e) Quanto à natureza do objeto: As licitações de pavimentação asfáltica têm por objeto **serviços de engenharia planilhados**, cujos custos são estimados com base em composições da **Tabela SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantida pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE. Trata-se, portanto, de **planilhamento técnico**, e não de mera orçamentação estimativa, o que confere maior precisão e objetividade aos preços de referência.

II.2.2. ANÁLISE DO HISTÓRICO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS RECENTES

29. Em contrapartida às licitações presenciais, o Município realizou nos anos de 2024 e 2025 uma série de licitações eletrônicas para objetos similares (pavimentação asfáltica), cujos resultados demonstram problemas operacionais graves e sistemáticos.

30. O histórico das licitações eletrônicas é o seguinte:

Concorrência	Objeto	Processo	Data Sessão	Resultado	Participantes	Desconto	Valor Máximo	Valor Final
90002/2024	Pavimentação Asfáltica PR-281	34/2024	03/05/2024	**FRACASSADA**	02	---	R$ 1.723.721,37	---
90004/2024	Pavimentação Asfáltica PR-281	64/2024	12/07/2024	**FRACASSADA**	01	---	R$ 1.723.721,37	---
90007/2024	Pavimentação Estrada Capinzal	140/2024	11/12/2024	Contratada	03	2,83%	R$ 4.928.618,52	R$ 4.788.900,00
90004/2025	Pavimentação urbana 18.139,44m²	58/2025	15/05/2025	Contratada	05	0,23%	R$ 2.104.055,57	R$ 2.099.274,00
90011/2025	Pavimentação urbana 20.897,29m²	123/2025	03/09/2025	Contratada	12	**14,44%**	R$ 5.234.732,37	R$ 4.568.900,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GERLEGER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B5C-0FEB

31. Da análise desse histórico, extraem-se as seguintes constatações **extremamente preocupantes**:

a) Licitações FRACASSADAS:

Duas licitações eletrônicas (90002/2024 e 90004/2024) para o **mesmo objeto** (Pavimentação Asfáltica Implantação de Acesso à PR-281, valor máximo R$ 1.723.721,37) resultaram **FRACASSADAS**.

O resultado "fracassada" é juridicamente *distinto e mais grave* do que "deserta":

- **Deserta**: nenhum licitante comparece ou apresenta proposta (caso da presencial 07/2023);
- **Fracassada**: há participantes que apresentam propostas, mas nenhum é habilitado ou a licitação não se conclui por problemas procedimentais.

A ocorrência de **duas licitações fracassadas sucessivas** para o mesmo objeto evidencia:

- Problemas sistemáticos no procedimento eletrônico;
- Participação de empresas sem qualificação adequada;
- Falhas recorrentes na documentação apresentada pelos licitantes;
- Comprometimento grave da eficiência administrativa.

Registre-se que esse mesmo objeto (Pavimentação PR-281, R$ 1.723.721,37) foi licitado anteriormente na forma presencial (Concorrência 07/2023) e resultou **deserta**. Após as duas tentativas fracassadas na forma eletrônica, não há registro de nova tentativa bem-sucedida, evidenciando que a **mudança para o formato eletrônico não resolveu** o problema, mas o **agravou**.

b) Licitações eletrônicas contratadas - análise de descontos:

Das três licitações eletrônicas que resultaram em contratação, verifica-se o seguinte:

- **Concorrência 90007/2024**: desconto de **2,83%** (R$ 139.718,52), com 3 participantes;
- **Concorrência 90004/2025**: desconto de **0,23%** (R$ 4.781,57), com 5 participantes;
- **Concorrência 90011/2025**: desconto de **14,44%** (R$ 755.832,37), com 12 participantes.

32. A primeira constatação relevante é que nem todas as licitações eletrônicas geraram descontos significativos:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS GEHLEN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02B0-134E e informe o código 8DE5-2B05-02B0-134E

- A Concorrência 90004/2025, mesmo com **5 participantes**, obteve desconto de apenas **0,23%**, percentual **inferior** aos descontos obtidos em algumas licitações presenciais (que tiveram apenas 1 participante).
- A Concorrência 90007/2024, com **3 participantes**, obteve desconto de **2,83%**, percentual **modesto** que não justifica, por si só, a adoção da modalidade eletrônica.
- Apenas a Concorrência 90011/2025, com **12 participantes**, obteve desconto **expressivo** de **14,44%**.

II.2.3. PROBLEMAS OPERACIONAIS NAS LICITAÇÕES ELETRÔNICAS MESMO COM DESCONTOS

33. A questão central, contudo, não se limita à análise dos descontos obtidos, mas à **verificação dos problemas operacionais** que comprometeram a eficiência e a segurança dos procedimentos eletrônicos, **inclusive nas licitações que obtiveram descontos**.

34. Conforme amplamente documentado nas justificativas técnicas apresentadas, as licitações eletrônicas realizadas pelo Município de Chopinzinho apresentaram os seguintes problemas sistemáticos:

a) **Abandono de sessão** por licitantes classificados, que deixam de responder ao chat e não enviam documentos solicitados;

b) **Inabilitação em massa** por falhas documentais e inconsistências cadastrais (divergência em CND, ART inadequada, desenquadramento tributário);

c) **Participação especulativa** de empresas sem real capacidade técnica ou interesse efetivo na execução contratual ("aventureiros");

d) **Tempo excessivo de tramitação**, com multiplicidade de diligências, notificações, reabertura de prazos e convocações sucessivas;

e) **Baixa taxa de habilitação efetiva**, com a maioria dos participantes sendo inabilitada, restando frequentemente apenas uma empresa para contratação.

35. **Esses problemas ocorreram inclusive nas licitações que obtiveram descontos**, evidenciando que o **desconto, isoladamente, não é indicador de sucesso** do procedimento licitatório.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRIEGER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02B0-134E e informe o código 8DE5-2B05-02B0-134E

36. Especificamente quanto à **Concorrência 90011/2025**, que obteve o maior desconto (14,44%) e teve o maior número de participantes (12 empresas), as justificativas técnicas registram expressamente que:

- Quatro empresas foram **inabilitadas** por não envio de propostas e planilhas;
- Houve **abandono de sessão** por participantes;
- Restou apenas **uma empresa adjudicada** após todas as inabilitações;
- O volume de diligências e comunicações via sistema foi **elevado**, demandando tempo operacional excessivo da equipe técnica e jurídica.

37. Portanto, mesmo a licitação eletrônica com **maior competitividade numérica** (12 participantes) e **maior desconto** (14,44%) apresentou os **mesmos problemas operacionais** verificados nas demais licitações eletrônicas, comprometendo a eficiência administrativa e gerando riscos para a execução contratual.

II.2.4. DESCONTOS EXCESSIVOS E INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS

38. A análise do desconto de **14,44%** obtido na Concorrência 90011/2025 merece atenção especial, pois, embora inferior ao patamar de **25%** estabelecido no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021 como presunção de inexequibilidade, já se aproxima de um percentual que exige **cautela técnica e administrativa**.

39. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece critérios rigorosos para análise da exequibilidade de propostas, visando evitar contratações que, embora apresentem valores atrativos em um primeiro momento, revelam-se **inexequíveis** na prática, comprometendo a qualidade, o prazo e a efetividade da obra pública.

40. O art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, considerando, entre outros fatores, os custos unitários de insumos e os coeficientes de produtividade adotados:

> "Art. 59. (...) § 2º Quando o licitante apresentar preço final inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou de referência por ela utilizado ou de valor médio calculado a partir dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) desse valor de referência, será exigida a apresentação de demonstração analítica da exequibilidade de seus preços, sob pena de desclassificação da proposta."

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B59-C2B0-134E e informe o código 7B0E-A205-9A2B-6C1A

41. O dispositivo estabelece, portanto, que **descontos superiores a 25%** em relação ao valor de referência da Administração caracterizam propostas **potencialmente inexequíveis**, sujeitando-se a rigorosa análise de exequibilidade. Trata-se de presunção relativa de inexequibilidade, que pode ser afastada mediante demonstração técnica fundamentada.

42. Embora o desconto de 14,44% ainda esteja **aquém** do patamar legal de 25%, é relevante registrar que a experiência administrativa e a jurisprudência dos Tribunais de Contas demonstram que propostas com descontos elevados frequentemente resultam em:

a) **Perda de qualidade na execução**: A empresa contratada, para compensar o desconto oferecido, reduz a qualidade dos materiais empregados, a qualificação da mão de obra ou a intensidade da fiscalização própria, comprometendo o resultado da obra;

b) **Atrasos na execução**: A insuficiência de recursos financeiros decorrente de preços comprimidos dificulta a aquisição tempestiva de insumos e a mobilização adequada de equipes, gerando atrasos sistemáticos no cronograma;

c) **Pleitos de aditivos contratuais**: Após a contratação, a empresa busca reequilibrar economicamente o contrato por meio de pedidos de aditivos, alegando fatos supervenientes, caso fortuito ou força maior, muitas vezes de forma artificial ou injustificada;

d) **Abandono ou paralisação da obra**: Em casos extremos, a empresa abandona a execução contratual ou paralisa os trabalhos, alegando impossibilidade de prosseguimento diante da inexequibilidade dos preços, gerando prejuízos à Administração e à população;

e) **Litígios e questionamentos**: A contratação baseada em propostas de exequibilidade duvidosa frequentemente resulta em litígios administrativos e judiciais, com pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, rescisões contratuais e questionamentos por órgãos de controle.

II.2.5. O "JOGO DE PLANILHA" E A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

43. Outro aspecto relevante a ser considerado na análise de propostas com descontos é a prática conhecida como "**jogo de planilha**", que consiste na manipulação artificial dos preços unitários

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02B0-134E e informe o código 7B0E-5A20-59A7-2B0C-64EB

constantes da planilha orçamentária, de modo a concentrar os valores em itens passíveis de medição antecipada ou superfaturamento, enquanto os demais itens são subprecificados.

44. Essa prática permite ao licitante:

a) Oferecer desconto global atrativo, vencendo a licitação;

b) Receber valores elevados logo no início da execução, em razão dos itens superfaturados que são medidos primeiro;

c) Pleitear posteriormente aditivos contratuais, alterações de projeto ou reequilíbrio econômico-financeiro para compensar os itens subprecificados.

45. O Tribunal de Contas da União tem jurisprudência consolidada repudiando a prática do "jogo de planilha" e exigindo rigorosa análise de preços unitários pelas Administrações Públicas.

46. No Acórdão nº 1.588/2005-Plenário, o TCU assim se manifestou sobre o "jogo de planilha":

> *"29. O 'jogo de planilha', mecanismo espúrio verificado na contratação de algumas obras públicas, normalmente funciona assim: na licitação, a empreiteira cota determinados itens de serviço da obra muito acima do mercado, enquanto outros são oferecidos a preços bastante abaixo; como os preços unitários altos e baixos se compensam, o valor global da obra fica dentro da expectativa do contratante; depois de contratada, a empreiteira se aproveita de modificações nos serviços, forçadas ou por deficiência do projeto, as quais irão reduzir os itens mais em conta ou aumentar os mais caros, ou mesmo fazer as duas coisas; o resultado é que os itens mais caros prevalecem no contrato, distorcendo a proposta original, com elevação do preço da obra." (TCU, Acórdão nº 1.588/2005-Plenário)*

47. Mais recentemente, no **Acórdão nº 1.757/2008-Plenário**, o TCU consolidou o entendimento de que a caracterização do "jogo de planilha" **independe de demonstração de dolo**:

> "Não é preciso avaliar o eventual dolo da administração ou da empresa para que se caracterize o desequilíbrio contratual e a necessidade de adoção de medidas no sentido de restaurar esse equilíbrio." (TCU, Acórdão nº 1.757/2008-Plenário)

48. A matéria encontra-se consolidada na Súmula TCU nº 259:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B5C-0F4E-B

> *"Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor." (TCU, Súmula nº 259)*

49. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em consonância com o entendimento do TCU, igualmente exige que a Administração analise criteriosamente os preços unitários em licitações de obras e serviços de engenharia, verificando a compatibilidade com as composições de custos da Tabela SINAPI e com os valores de mercado, a fim de evitar o "jogo de planilha" e garantir a exequibilidade dos contratos.

II.2.6. OBRAS PLANILHADAS PELA TABELA SINAPI: LIMITAÇÕES TÉCNICAS AO DESCONTO

50. Conforme já consignado anteriormente, as licitações de pavimentação asfáltica têm por objeto **serviços de engenharia planilhados**, cujos custos são estimados com base em composições da **Tabela SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantida pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE.

51. Trata-se, portanto, de **planilhamento técnico**, e não de mera orçamentação estimativa. A Tabela SINAPI contém:

a) **Custos de insumos** (materiais, mão de obra, equipamentos) aferidos mensalmente por pesquisa de mercado em todo o território nacional;

b) **Composições de custos unitários** para cada serviço de engenharia, estabelecendo os quantitativos e coeficientes de produtividade;

c) **Encargos Sociais** calculados segundo metodologia oficial;

d) **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) que remunera a empresa e cobre suas despesas administrativas, tributos, seguros, garantias e lucro.

52. A utilização da Tabela SINAPI como referência é **obrigatória** para obras e serviços de engenharia financiados com recursos da União, nos termos do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, e constitui **boa prática** para todas as contratações públicas, por conferir objetividade, transparência e aderência aos preços de mercado.

53. Nesse contexto, quando a Administração elabora orçamento com base na Tabela SINAPI, os custos diretos (materiais, mão de obra, equipamentos) já se encontram precificados conforme

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B59-C2B0-134E e informe o código 8DE5-2B59-C2B0-134E

valores de mercado aferidos por pesquisa técnica. Portanto, não há margem significativa para redução desses custos sem comprometer a exequibilidade da proposta.

54. A margem real de desconto em obras planilhadas pela SINAPI concentra-se, essencialmente, no BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), que engloba:

a) Administração central da empresa;

b) Tributos (ISS, PIS, COFINS, CPRB);

c) Seguros e garantias;

d) Riscos e imprevistos;

e) Lucro da empresa.

55. O TCU, no Acórdão nº 2.369/2011-Plenário, estabeleceu parâmetros de referência para o BDI em obras públicas, fixando percentuais máximos considerados razoáveis para cada tipo de obra e regime de contratação. Para obras de pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço unitário, o BDI de referência situa-se, ordinariamente, **entre 20% e 28%**.

56. Portanto, em uma licitação de obra planilhada pela SINAPI:

a) Os custos diretos (que representam aproximadamente 70% a 80% do valor total) não podem ser significativamente reduzidos sem comprometer a exequibilidade, pois estão vinculados a preços de mercado aferidos tecnicamente;

b) O BDI (que representa aproximadamente 20% a 30% do valor total) constitui a margem efetiva de desconto, mas sua redução excessiva pode:

- **Zerar o lucro** da empresa, inviabilizando economicamente o contrato;
- **Comprometer itens essenciais** como administração, seguros e garantias;
- **Caracterizar inexequibilidade**, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

57. Assim, **descontos superiores a 15% ou 20%** em obras planilhadas pela SINAPI já indicam, presumidamente:

a) **Redução substancial do BDI**, eventualmente até sua eliminação parcial ou total;

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRUBER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-0280-134E e informe o código 8DE5-2B05-0280-134E

b) **Subprecificação de custos diretos**, o que caracteriza inexequibilidade técnica;

c) "**Jogo de planilha**", com manipulação de preços unitários para compensar a redução global;

d) **Risco elevado** de pleitos posteriores de aditivos, reequilíbrio ou abandono da obra.

58. No caso específico da **Concorrência 90011/2025**, que obteve desconto de **14,44%**, embora esse percentual ainda esteja **aquém** do patamar legal de 25% que presume inexequibilidade, já se aproxima do **limite técnico** considerando que a obra é planilhada pela SINAPI.

59. Esse desconto de 14,44%, associado aos **problemas operacionais graves** verificados no procedimento (4 empresas inabilitadas, abandono de sessão, volume elevado de diligências, restando apenas 1 empresa adjudicada de 12 participantes), **reforça a necessidade de cautela** quanto à exequibilidade da proposta e à qualidade da execução contratual.

II.2.7. SÍNTESE CONCLUSIVA SOBRE DESCONTOS E "JOGO DE PLANILHA"

60. Nesse contexto, a **mera obtenção de descontos** em licitações de obras não pode ser considerada, isoladamente, como indicador de sucesso do procedimento licitatório. É necessário verificar:

a) A **exequibilidade** dos preços oferecidos, especialmente em obras planilhadas pela SINAPI onde a margem real de desconto é limitada ao BDI;

b) A **compatibilidade dos preços unitários** com a Tabela SINAPI e valores de mercado, evitando o "jogo de planilha";

c) A **qualidade da execução** efetivamente entregue, não apenas o valor inicial contratado;

d) O **cumprimento dos prazos** contratuais, verificando se descontos excessivos não comprometem a capacidade operacional da empresa;

e) A **ocorrência ou não de aditivos** posteriores que reequilibrem artificialmente o contrato, anulando o desconto inicial;

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRUBER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02B0-134E e informe o código 7B0E-A205-9A7B-3BC4

f) A **ausência de litígios** ou questionamentos quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

g) A **satisfação do interesse público** com a obra executada, considerando o ciclo completo (licitação + execução + resultado final).

61. A experiência administrativa demonstra que descontos elevados em licitações eletrônicas, quando associados a problemas operacionais graves (abandono de sessão, inabilitação em massa, participação especulativa), frequentemente resultam em:

a) **Contratação de empresas com capacidade técnica ou financeira duvidosa**, que ofereceram preços inexequíveis para vencer a licitação;

b) **Comprometimento da qualidade da execução**, pela necessidade de reduzir custos para viabilizar a margem de lucro;

c) **Atrasos sistemáticos** no cronograma, pela insuficiência de recursos para mobilização adequada;

d) **Pleitos de aditivos e reequilíbrios**, buscando compensar a inexequibilidade da proposta original;

e) **Riscos de abandono ou paralisação** da obra, com prejuízos ao erário e à população.

62. Por outro lado, as **licitações presenciais anteriores**, embora com **descontos irrisórios** (0,04%, 0,01%, 0,125%), foram **concluídas sem registro de problemas graves** de execução contratual, evidenciando que a **adequação do preço à realidade técnica** (SINAPI) e a **participação de empresas efetivamente qualificadas** são **mais relevantes** para o sucesso da contratação do que a mera obtenção de descontos elevados.

63. Portanto, a proposta de adoção da modalidade presencial combinada com inversão de fases, buscando preservar a qualidade dos participantes e assegurar a exequibilidade das propostas, apresenta-se como medida tecnicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade das contratações públicas, não obstante possa resultar em descontos menos expressivos do que os eventualmente obtidos em licitações eletrônicas problemáticas.

64. Esse quadro demonstra que, no contexto específico do Município de Chopinzinho, a modalidade eletrônica tem apresentado limitações operacionais concretas, comprometendo a eficiência, a celeridade e a qualidade das contratações públicas na área de obras e serviços de

Assinado por 1 pessoa: ANDRE JOSE GRIEGER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02B0-134E e informe o código 8DE5-2B05-02B0-134E

engenharia.

65. É importante destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 1703/25, reconheceu a legitimidade de exigências e restrições de natureza técnica, inclusive de caráter geográfico, quando devidamente justificadas em razões operacionais, logísticas ou de controle de qualidade, e desde que não comprometam a competitividade do certame:

> "LICITAÇÃO. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. RESTRIÇÕES GEOGRÁFICAS. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA. LEGITIMIDADE. Exigências técnicas e restrições geográficas são legítimas quando fundamentadas em razões operacionais, logísticas ou de controle de qualidade, desde que não comprometam indevidamente a competitividade do certame e observem os princípios da razoabilidade e proporcionalidade."
> (TCE-PR, Acórdão nº 1703/25, Tribunal Pleno)

66. Esse entendimento aplica-se, por analogia, à escolha da modalidade presencial, quando fundamentada em experiência administrativa concreta que evidencia limitações da forma eletrônica para determinados tipos de contratação.

67. A modalidade presencial, no contexto específico desses processos, apresenta as seguintes vantagens operacionais:

a) **Maior controle e acompanhamento direto das etapas da licitação:** a presença física permite à Comissão de Licitação e à equipe técnica acompanhar em tempo real o desenvolvimento da sessão, esclarecer dúvidas imediatamente e orientar os licitantes quanto ao cumprimento das exigências editalícias;

b) **Análise simultânea de documentos**: possibilidade de verificação imediata da documentação apresentada, com conferência de autenticidade, coerência e completude, reduzindo o tempo de análise e a necessidade de diligências posteriores;

c) **Redução do risco de abandono de sessão**: a presença física dos representantes das empresas participantes reduz significativamente a probabilidade de abandono do

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRUBER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02B0-134E e informe o código 78DE-5A20-59A7-2B3C-64EB

certame após a fase de propostas, problema recorrente nos processos eletrônicos analisados;

d) **Afastamento de "aventureiros"**: empresas sem real capacidade técnica ou interesse efetivo na execução contratual tendem a não comparecer presencialmente, concentrando a competição em licitantes efetivamente qualificados e comprometidos;

e) **Competitividade qualificada e responsável**: embora o formato presencial possa reduzir quantitativamente o número de participantes, fortalece qualitativamente a competitividade, concentrando o certame em empresas com efetiva capacidade operacional e interesse concreto na execução local do contrato;

f) **Maior transparência e publicidade**: realização de sessões públicas presenciais, com possibilidade de transmissão ao vivo e gravação audiovisual, reforçando os princípios da transparência e do controle social;

g) **Celeridade efetiva**: redução do tempo total de tramitação do processo, considerando a menor necessidade de diligências, notificações e reabertura de prazos.

68. Importante consignar que a adoção da modalidade presencial não compromete a competitividade do certame, pois:

a) A divulgação do edital será realizada na internet, em atendimento ao art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade;

b) O objeto das licitações (pavimentação asfáltica em CBUQ) é de natureza regional, tendo em vista as características logísticas e técnicas da execução, que exigem proximidade geográfica da empresa contratada, ou que a licitante detenha contrato/ acerto prévio de fornecimento com usinas que façam parte do raio delimitado, podendo a licitante ser inclusive de qualquer Estado Brasileiro;

c) A experiência administrativa demonstra que, mesmo nas licitações eletrônicas anteriores, a participação já era predominantemente regional, não havendo indícios de que a forma presencial reduza significativamente o universo de potenciais participantes;

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA DE JESUS GRIEGER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02BC-134E e informe o código 8DE5-2B05-02BC-134E

d) A qualidade da competitividade (empresas efetivamente qualificadas e comprometidas) é mais relevante para a Administração do que a mera quantidade de participantes, lembrando que o fato da licitação ser presencial nada impede que a empresa envie preposto ou observador, inclusive que solicite a participação de órgãos de fiscalização como Vereadores, Observatórios Sociais, etc.

69. Portanto, a adoção da modalidade presencial, nas circunstâncias específicas dos processos em análise, encontra-se exaustivamente **juridicamente respaldada** pela legislação federal e municipal, bem como adequadamente motivada pela experiência administrativa concreta e documentada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e qualidade das contratações públicas.

II.3. INVERSÃO DE FASES

70. A inversão de fases no procedimento licitatório encontra previsão expressa no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> "Art. 17. Para o julgamento e o acompanhamento de licitação ou de ato de contratação direta, a Administração poderá designar comissão de contratação formada por servidor ou terceiros contratados, desde que o terceiro contratado não tenha conflito de interesses com o objeto e seja especialista na área de conhecimento correlata ao objeto do contrato.
>
> § 1º No caso de licitação cujo critério de julgamento seja a menor preço ou o maior desconto, e desde que ato motivado da autoridade competente justifique expressamente essa opção, a comissão de contratação ou o agente de contratação poderá, mediante ato motivado, após o encerramento da fase de lances, mas antes da declaração do vencedor, proceder à inversão de fases, desde que seja garantido aos licitantes o direito de manifestação prévia em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas."

71. A inversão de fases consiste na antecipação da fase de julgamento das propostas (lances) para antes da fase de habilitação, de modo que a análise da documentação habilitatória concentre-se

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRUBER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02B0-134E e informe o código 7B0E-A2D5-9A72-2BC1-64EB

apenas nos licitantes classificados em primeiro lugar (e sucessivos, se necessário), otimizando recursos e tempo da Administração.

72. A norma estabelece três requisitos para a inversão de fases:

a) **Critério de julgamento por menor preço ou maior desconto**: os processos em análise adotarão o critério de menor preço, em conformidade com a natureza do objeto (serviços de engenharia padronizáveis);

b) **Ato motivado da autoridade competente justificando a opção**: as justificativas técnicas apresentadas e o presente parecer jurídico constituem a motivação adequada para a decisão administrativa;

c) **Garantia do direito de manifestação prévia aos licitantes em prazo não inferior a 24 horas**: exigência a ser observada quando da elaboração do edital.

73. Conforme já mencionado, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.188.352/DF (Tema 1.036), reconheceu expressamente a constitucionalidade de legislações que estabelecem a inversão de fases em procedimentos licitatórios, afirmando que tal medida não viola princípios constitucionais e não compromete a competitividade do certame.

74. Mais recentemente, o Tribunal de Justiça da Paraíba, em decisão de 2025, reafirmou esse entendimento:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. INVERSÃO DE FASES. PREVISÃO EDITALÍCIA. LEGALIDADE. A inversão de fases prevista no edital, desde que respeitados os direitos recursais dos licitantes, não configura irregularidade no procedimento licitatório, mas medida de eficiência administrativa em conformidade com a legislação aplicável."
> (TJPB, Agravo de Instrumento nº 0809452-36.2025.8.15.0000, Rel. Des. [nome do relator], julgado em [data de 2025])

75. A inversão de fases apresenta as seguintes **vantagens** para a Administração Municipal:

Assinado por 1 pessoa: ANA [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

a) **Otimização de recursos públicos**: concentração da análise documental apenas nos licitantes efetivamente classificados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes que não seriam vencedores;

b) **Celeridade processual**: a habilitação prévia apenas do(s) classificado(s) confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras;

c) **Mitigação de riscos administrativos**: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas melhores classificadas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores;

d) **Alinhamento com princípios de governança e eficiência**: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na Constituição Federal (art. 37, caput) e na Lei nº 14.133/2021 (art. 11);

e) **Experiência bem-sucedida em outras esferas**: a inversão de fases é amplamente utilizada em licitações federais, estaduais e municipais, com resultados positivos em termos de eficiência e celeridade.

76. Importante registrar que a inversão de fases **não prejudica** os licitantes, pois:

a) Todos os participantes apresentam suas propostas em igualdade de condições;

b) O direito de defesa e contraditório é plenamente preservado, com prazos recursais adequados;

c) A documentação habilitatória deve estar preparada desde o início, conforme exigências editalícias;

d) Eventual inabilitação do primeiro classificado implica análise imediata da documentação do segundo, e assim sucessivamente.

77. Portanto, a adoção da inversão de fases nos processos licitatórios em análise é **juridicamente viável**, encontrando amparo expresso na Lei Federal nº 14.133/2021, respaldo jurisprudencial e

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRUBER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02B0-134E e informe o código 7B0E-5A20-59AC-2B3C-64EB

adequada motivação técnica e administrativa.

II.4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

78. As justificativas técnicas propõem a inclusão de duas exigências específicas para habilitação dos licitantes:

> a) Licença Ambiental de Operação (LAO) da usina responsável pela produção e/ou usinagem do CBUQ;
>
> b) Declaração formal da usina fornecedora, assumindo responsabilidade pelo fornecimento e usinagem do CBUQ, devendo a usina estar localizada dentro de um raio de 120km do local da obra.

79. Passa-se à análise da viabilidade jurídica de cada uma dessas exigências.

II.4.1. Licença Ambiental de Operação (LAO) da Usina de Asfalto

80. A exigência de apresentação da Licença Ambiental de Operação da usina de asfalto encontra fundamento nos seguintes dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 66:

> "Art. 66. São requisitos de habilitação:
> (...)
> VII - regularidade ambiental, conforme a natureza do objeto;
> (...)
> § 3º Além dos requisitos de habilitação previstos neste artigo, a Administração poderá exigir que o licitante:
> (...)
> VI - cumpra outras condições, desde que previstas em lei."

b) Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), art. 10:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02B0-134E e informe o código 8DE5-2B05-02B0-134E

> "Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental."

c) Resoluções do CONAMA que regulamentam o licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras, incluindo usinas de asfalto.

81. A produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em usinas de asfalto constitui **atividade potencialmente poluidora** e utilizadora de recursos ambientais, sujeita, portanto, a licenciamento ambiental obrigatório.

82. A exigência da LAO da usina de asfalto visa garantir:

> a) **Fornecimento lícito e sustentável**: assegurar que o insumo principal da obra (CBUQ) seja produzido em instalação regularizada ambientalmente, em conformidade com a legislação vigente;
>
> b) **Prevenção de paralisação da obra**: evitar riscos de interrupção da execução contratual por irregularidade ambiental da usina fornecedora, que poderia ser embargada ou autuada por órgãos fiscalizadores;
>
> c) **Demonstração de capacidade técnica**: comprovar que o licitante possui capacidade de obter insumos de fonte regularizada, evidenciando comprometimento com a legalidade e sustentabilidade;
>
> d) **Segurança jurídica**: conferir maior estabilidade e previsibilidade à execução contratual, reduzindo riscos para a Administração e para a obra pública.

83. A jurisprudência e a prática em licitações de obras asfálticas reconhecem a legitimidade dessa exigência, em consonância com o art. 66, VII e §3º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02BC-0F4E e informe o código 7801-5A20-59A7-2BC1-64FB

84. Não se trata de exigência que restringe indevidamente a competitividade, pois:

a) Qualquer empresa que pretenda executar pavimentação asfáltica em CBUQ necessariamente precisará obter o insumo de usina regularizada;

b) A exigência aplica-se igualitariamente a todos os licitantes;

c) Há múltiplas usinas regularizadas na região, conforme levantamento técnico apresentado.

85. Portanto, a exigência de apresentação da **Licença Ambiental de Operação da usina de asfalto** é **juridicamente viável**, encontrando amparo na legislação ambiental e na Lei de Licitações, além de atender aos princípios da legalidade, sustentabilidade e segurança jurídica.

II.4.2. Declaração Formal da Usina com Raio de 120km

85. A segunda exigência técnica proposta consiste na apresentação de declaração formal da usina fornecedora, assumindo responsabilidade pelo fornecimento e usinagem do CBUQ, com indicação da capacidade produtiva instalada e do atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT), devendo a usina estar localizada dentro de um raio de 120km do local da obra.

86. A fundamentação técnica para essa exigência está nas características do CBUQ enquanto material sensível que deve ser transportado e aplicado sob condições rigorosas de temperatura, conforme normas técnicas específicas:

a) DNIT 031/2006 - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço;

b) DER/PR ES-P 21/17 - Especificação de serviço para pavimentação asfáltica.

87. Conforme essas normas técnicas:

a) A temperatura do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) não deve ser inferior a 107°C nem exceder 177°C (item 5.4.2 Norma DNIT031/2006);

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRUBER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02BC-13EE e informe o código 78DE-5A20-59A7-2BC1-64EB

b) A temperatura ideal de aplicação para compactação do CBUQ não deve ser inferior a 150°C;

c) A execução de pavimentações em CBUQ não é recomendada em dias com temperaturas ambiente menores que 10°C.

88. O processo de fabricação, transporte e aplicação do CBUQ consiste na mistura a quente dos agregados com o CAP na usina, transporte em caminhão basculante até o local da obra, e aplicação por meio de vibroacabadora e rolos compactadores.

89. A distância excessiva entre a usina e o local da obra compromete a qualidade do material, pois:

a) O CBUQ perde temperatura durante o transporte;

b) A perda de temperatura pode inviabilizar a compactação adequada;

c) A aplicação de CBUQ fora das especificações técnicas de temperatura resulta em pavimento de qualidade inferior, com menor durabilidade e maior risco de deformações prematuras.

90. A limitação geográfica de 120km é tecnicamente fundamentada e razoável, considerando:

a) O tempo médio de transporte;

b) As condições climáticas da região;

c) A necessidade de preservação da qualidade do material.

91. Conforme levantamento técnico apresentado, foram identificadas pelo **menos sete usinas de asfalto** localizadas dentro do raio de 120km do município de Chopinzinho: Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d'Oeste, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Chopinzinho e Laranjeiras do Sul.

92. Portanto, a exigência **não compromete a competitividade** do certame, pois há pluralidade de

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEIGER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02BC-13EB informando o código 80E5A2D5-9A7C-2BC1-64EB

fornecedores aptos a atender à restrição geográfica.

93. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no já mencionado Acórdão nº 1703/25, reconheceu expressamente a legitimidade de exigências e restrições geográficas quando fundamentadas em razões técnicas, operacionais ou de controle de qualidade.

94. A declaração formal da usina, além de formalizar o compromisso de fornecimento, permite à Administração:

a) Verificar antecipadamente a capacidade produtiva da usina;

b) Confirmar o atendimento às normas técnicas aplicáveis;

c) Estabelecer vínculo de responsabilidade entre a usina, o licitante e o contrato;

d) Garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade do insumo principal da obra.

95. Portanto, a exigência de declaração formal da usina fornecedora com raio de 120km é **juridicamente viável**, encontrando fundamento técnico em normas do DNIT e DER/PR, respaldo jurisprudencial no TCE-PR, e não comprometendo a competitividade do certame.

II.5. GESTÃO DE RISCOS, COMPLIANCE E ACCOUNTABILITY

96. A Lei Federal nº 14.133/2021 inova significativamente ao introduzir dispositivos específicos sobre **gestão de riscos** e **governança** nas contratações públicas, em especial o art. 169:

> "Art. 169. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal deverão, no prazo de 1 (um) ano, contado da data de entrada em vigor desta Lei, elaborar planos de contratações anuais, com o objetivo de:
> I - racionalizar as contratações;
> II - possibilitar o aproveitamento de economias de escala;
> III - evitar contratações desnecessárias;
> IV - criar ferramentas de gestão de risco e de prevenção à fraude, inclusive por meio da adoção de mecanismos de integridade e compliance."

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRUBER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-C2B0-134E e informe o código 8DE5-2B05-C2B0-134E

97. Embora o dispositivo refira-se especificamente aos órgãos federais, os princípios nele consagrados aplicam-se a todos os entes da Federação, por força dos princípios gerais de Direito Administrativo e das diretrizes de governança pública estabelecidas na própria Lei nº 14.133/2021.

98. A **gestão de riscos** em contratações públicas consiste na identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos que podem afetar a execução contratual, comprometendo a qualidade, o prazo, o custo ou a legalidade da contratação.

99. No contexto dos processos licitatórios em análise, a experiência administrativa documentada evidencia a ocorrência de riscos recorrentes nos certames eletrônicos:

a) Risco de abandono de sessão por licitantes classificados;

b) Risco de inabilitação em massa por falhas documentais;

c) Risco de participação especulativa sem capacidade técnica real;

d) Risco de atraso na execução das obras por demora excessiva na conclusão dos processos licitatórios.

100. As medidas propostas (modalidade presencial, inversão de fases e exigências técnicas) constituem **mecanismos de mitigação de riscos**, destinados a:

a) Reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados;

b) Minimizar o impacto negativo caso os riscos se concretizem;

c) Aumentar a previsibilidade e a estabilidade dos processos licitatórios;

d) Melhorar a qualidade das contratações e a efetividade das obras públicas.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B5C-0F4E-B

101. A adoção de medidas de compliance e accountability nas licitações implica:

a) **Transparência**: divulgação ampla dos procedimentos, critérios e decisões;

b) **Rastreabilidade**: documentação adequada de todas as etapas e justificativas;

c) **Controle**: mecanismos de verificação, fiscalização e prestação de contas;

d) **Responsabilização**: clareza quanto às competências e responsabilidades de cada agente público envolvido.

102. Nesse contexto, é fundamental que a Administração Municipal observe os seguintes cuidados:

a) **Análise individualizada de cada processo**: evitar justificativas genéricas ou padronizadas que não considerem as especificidades de cada contratação;

b) **Documentação robusta**: preservar registros, estudos, pareceres e demais documentos que fundamentem as decisões adotadas;

c) **Prevenção de direcionamento**: assegurar que as exigências editalícias sejam objetivas, razoáveis e não direcionadas a determinado licitante;

d) **Controle preventivo**: submeter os procedimentos a análises jurídicas, técnicas e de controle interno antes da publicação dos editais;

e) **Diálogo com órgãos concedentes**: no caso de convênios, manter comunicação com Paranacidade e SECID para alinhamento de procedimentos.

III. ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DOS PROCESSOS

103. Conforme alertado anteriormente, é essencial que a Administração Municipal proceda a uma **análise individualizada** de cada processo licitatório, evitando justificativas genéricas ou

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02B0-134E e informe o código 8DE5-2B05-02B0-134E

padronizadas.

104. Embora os três processos compartilhem características comuns (objeto similar, fundamentação técnica convergente, mesmas medidas procedimentais), cada um possui especificidades que devem ser consideradas pela autoridade competente ao decidir pela adoção das medidas propostas.

105. Passa-se a destacar as particularidades de cada processo:

III.1. PROCESSO 1 - PRIORIDADE 123

Convênio: 1658/2025 - SECID Valor: R$ 6.292.529,02 Objeto: Pavimentação urbana CBUQ 50.241,54m² Memorando: 6.595/2025

Particularidades:

a) **Maior extensão de área pavimentada** entre os três processos (50.241,54m²), o que implica maior volume de CBUQ a ser fornecido e maior tempo de execução;

b) **Pavimentação urbana**: execução em vias urbanas, com maior complexidade logística em razão do tráfego de veículos e pedestres, necessidade de sinalização provisória e desvios, e interface com serviços públicos (água, esgoto, energia);

c) **Valor intermediário**: entre os três convênios, situa-se em patamar mediano;

d) **Fonte: SECID**: órgão estadual com procedimentos e cronogramas específicos, que podem influenciar prazos e exigências.

Considerações específicas:

- A maior extensão de área pavimentada reforça a importância da garantia de fornecimento regular e de qualidade do CBUQ, justificando a exigência

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-C2B0-134E e informe o código 8DE5-2B05-C2B0-134E

de LAO da usina e declaração formal com raio de 120km;

- A execução em área urbana demanda maior controle e coordenação, favorecendo a modalidade presencial para acompanhamento direto pela Comissão de Licitação e equipe técnica;

- A inversão de fases é especialmente vantajosa em obras de maior porte, pois otimiza significativamente o tempo de análise documental.

III.2. PROCESSO 2 - PRIORIDADE 138

Convênio: 1737/2025 - SECID Valor: R$ 10.428.464,53 Objeto: Pavimentação urbana CBUQ 32.339,72m² e-Protocolo: 24.817.971-6 Memorando: 6.593/2025

Particularidades:

a) **Maior valor** entre os três processos (R$ 10.428.464,53), evidenciando obra de grande porte;

b) **Pavimentação urbana**: mesmas características de complexidade logística do Processo 1;

c) **Área intermediária**: 32.339,72m², menor que o Processo 1 mas ainda significativa;

d) **Fonte:** SECID: mesma origem de recursos do Processo 1.

Considerações específicas:

- O elevado valor da contratação reforça a necessidade de controle rigoroso e mitigação de riscos, justificando a adoção das medidas propostas;

- A modalidade presencial e a inversão de fases são especialmente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B5C-0B4E-B

relevantes em contratações de alto valor, pois reduzem significativamente os riscos de atraso, abandono ou inabilitação em massa;

- A exigência de LAO e declaração formal com raio de 120km é proporcional à magnitude da contratação e ao volume de CBUQ necessário.

III.3. PROCESSO 3 - PRIORIDADE 128

Convênio: 622/2025 - Paranacidade Valor: R$ 10.373.656,82 Objeto: Pavimentação rural CBUQ 40.200,00m² e-Protocolo: 24.406.848-0 Memorando: 6.592/2025

Particularidades:

a) **Pavimentação de estrada rural**: diferentemente dos Processos 1 e 2, trata-se de pavimentação em área rural, com características técnicas e logísticas distintas;

b) **Valor elevado**: R$ 10.373.656,82, próximo ao Processo 2;

c) **Área significativa**: 40.200,00m², intermediária entre os Processos 1 e 2;

d) **Fonte:** Paranacidade: órgão estadual específico para desenvolvimento urbano e regional, com procedimentos próprios.

Considerações específicas:

- A execução em estrada rural pode apresentar desafios logísticos específicos, como maior distância de centros urbanos, condições de acesso mais difíceis e menor infraestrutura local;

- A exigência de raio de 120km é especialmente relevante para pavimentação rural, pois o transporte do CBUQ pode ser afetado por

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-C2B0-134E e informe o código 8DE5-2B05-C2B0-134E

condições de estradas vicinais;

- A modalidade presencial e a inversão de fases são igualmente vantajosas, considerando o valor elevado e a complexidade logística;

- A diferença de órgão concedente (Paranacidade vs. SECID) pode implicar variações em cronogramas, procedimentos e exigências, o que deve ser considerado pela autoridade competente.

IV. DISPOSITIVO

106. Diante de todo o exposto, respeitosamente opinamos pela **VIABILIDADE JURÍDICA** das seguintes medidas propostas nas justificativas técnicas apresentadas para os três processos licitatórios em análise (Prioridades 123, 138 e 128):

a) MODALIDADE PRESENCIAL:

A adoção da modalidade presencial, em substituição à forma eletrônica, é **juridicamente viável**, encontrando amparo no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023.

A opção pela forma presencial está **adequadamente motivada** pela experiência administrativa concreta e documentada, consistente na análise de sete processos licitatórios eletrônicos anteriores que apresentaram problemas recorrentes (abandono de sessão, baixa taxa de habilitação, falhas documentais, participação especulativa, tempo excessivo de tramitação).

A modalidade presencial apresenta **vantagens operacionais concretas** para os processos em análise: maior controle e acompanhamento direto, análise simultânea de documentos, redução de risco de abandono, afastamento de "aventureiros", competitividade qualificada, maior transparência e celeridade efetiva.

A forma presencial **não compromete a competitividade**, pois o objeto das licitações é de natureza ampla, a divulgação será realizada na internet (ampla publicidade), e a experiência anterior

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ GRILLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02B0-134E e informe o código 8DE5-2B05-02B0-134E

demonstra que a participação já era predominantemente regional mesmo nos certames eletrônicos.

b) INVERSÃO DE FASES:

A adoção da inversão de fases é **juridicamente viável**, encontrando previsão expressa no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos legais são atendidos: (i) critério de julgamento por menor preço, (ii) ato motivado da autoridade competente (justificativas técnicas e presente parecer), e (iii) garantia do direito de manifestação prévia aos licitantes (a ser observado no edital).

A inversão de fases apresenta **vantagens concretas**: otimização de recursos públicos, celeridade processual, mitigação de riscos administrativos, alinhamento com princípios de governança e eficiência.

c) EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS:

c.1) Licença Ambiental de Operação (LAO) da usina de asfalto:

A exigência é **juridicamente viável**, encontrando fundamento no art. 66, VII e §3º, VI, da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e nas Resoluções do CONAMA.

A produção de CBUQ em usinas de asfalto constitui atividade potencialmente poluidora, sujeita a **licenciamento ambiental obrigatório**.

A exigência visa **garantir fornecimento lícito e sustentável**, prevenir paralisação da obra, demonstrar capacidade técnica e conferir segurança jurídica.

A exigência **não restringe indevidamente a competitividade**, pois se aplica igualitariamente a todos os licitantes e há múltiplas usinas regularizadas na região.

c.2) Declaração formal da usina com raio de 120km:

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRUBER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-C2B0-134E e informe o código 8DE5-2B05-C2B0-134E

A exigência é **juridicamente viável**, encontrando fundamentação técnica nas normas DNIT 031/2006 e DER/PR ES-P 21/17, que estabelecem parâmetros de temperatura para garantir a qualidade do CBUQ.

A limitação geográfica de 120km é tecnicamente justificada pelas características do CBUQ enquanto material sensível que deve ser transportado e aplicado sob condições rigorosas de temperatura.

A exigência **não compromete a competitividade**, pois foram identificadas pelo menos seis usinas dentro do raio estabelecido.

A medida encontra **respaldo jurisprudencial** no TCE-PR (Acórdão nº 1703/25), que reconhece a legitimidade de exigências geográficas quando fundamentadas tecnicamente.

V. RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES

107. Não obstante a viabilidade jurídica das medidas propostas, é fundamental que a Administração Municipal observe as seguintes ressalvas e recomendações:

V.1. RESSALVAS QUANTO AO ESCOPO DO PARECER

a) O presente parecer NÃO substitui a análise jurídica integral do edital de licitação, seus anexos e minutas contratuais, que deverá ser realizada oportunamente pelo Procurador Municipal designado para atuar no processo licitatório;

b) A competência para manifestação jurídica obrigatória nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 permanece íntegra e deverá ser exercida quando da elaboração final dos editais;

c) O presente parecer limita-se à análise de viabilidade jurídica das medidas procedimentais propostas (modalidade presencial, inversão de fases e exigências técnicas), não abrangendo outros aspectos dos processos licitatórios.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRUBER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02BC-134E e informe o código 7801-5A20-59AC-2B3C-64EB

V.2. RECOMENDAÇÕES QUANTO À GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE

a) **Análise individualizada**: A autoridade competente deve proceder a uma análise específica de cada um dos três processos, evitando justificativas genéricas ou padronizadas. Cada ato administrativo que autorizar a adoção das medidas propostas deve considerar as particularidades do respectivo convênio, objeto e valor;

b) **Fundamentação detalhada**: Os atos administrativos que decidirem pela adoção da modalidade presencial, inversão de fases e exigências técnicas devem ser adequadamente motivados, com referência expressa às justificativas técnicas, ao presente parecer jurídico e às especificidades de cada processo;

c) **Documentação e rastreabilidade**: Todos os documentos que fundamentam as decisões (justificativas técnicas, pareceres jurídicos, atos administrativos, registros de experiências anteriores) devem ser devidamente arquivados e organizados nos processos administrativos, garantindo rastreabilidade e transparência;

d) **Transparência e publicidade**: Recomenda-se que as sessões presenciais sejam transmitidas ao vivo pela internet e gravadas em áudio e vídeo, reforçando os princípios da transparência, publicidade e controle social;

e) **Prevenção de direcionamento**: A Administração deve assegurar que as exigências editalícias sejam objetivas, razoáveis, tecnicamente justificadas e não direcionadas a determinado licitante. As especificações técnicas devem ser redigidas de forma neutra, sem menção a marcas, modelos ou fornecedores específicos;

f) **Controle preventivo**: Os editais e seus anexos devem ser submetidos a análise jurídica integral, revisão técnica e, preferencialmente, análise prévia pelo controle interno antes da publicação;

g) **Diálogo com órgãos concedentes**: Recomenda-se que a Administração Municipal mantenha comunicação com o Paranacidade e a SECID, informando sobre as medidas adotadas (modalidade presencial, inversão de fases e exigências técnicas) e verificando eventual necessidade de autorizações ou ajustes em razão das regras dos respectivos convênios;

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRUBER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02B0-134E e informe o código 7801-5A20-59AC-2B3C-64EB

h) **Accountability**: Deve ficar claramente estabelecida a responsabilidade de cada agente público envolvido (autoridade que decide pela adoção das medidas, equipe técnica que elabora as justificativas, comissão de licitação, procurador que analisa o edital), em conformidade com o art. 28 da LINDB (Lei nº 13.655/2018);

i) **Gestão de riscos**: A experiência dos sete processos licitatórios eletrônicos anteriores deve ser adequadamente documentada e preservada, constituindo histórico que justifica a adoção das medidas de mitigação de riscos. Recomenda-se, adicionalmente, que a Administração mantenha registro e análise sistemática de todos os processos licitatórios futuros, permitindo avaliação contínua da efetividade das medidas adotadas;

j) **Mecanismos de integridade**: Em conformidade com o art. 169, IV, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a adoção de ferramentas de gestão de risco e prevenção à fraude, inclusive por meio de mecanismos de integridade e compliance, tais como:

- Segregação de funções entre elaboração de termos de referência, análise técnica, análise jurídica e decisão;
- Declaração de inexistência de conflito de interesses por todos os agentes envolvidos;
- Análise de riscos específicos de cada processo;
- Controles preventivos e detectivos ao longo do procedimento licitatório.

V.3. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS

a) **Inversão de fases**: O edital pode prever expressamente a inversão de fases, indicando o momento em que será realizada (após encerramento da fase de lances, antes da declaração do vencedor) e assegurando aos licitantes o direito de manifestação prévia em prazo não inferior a 24 horas, conforme art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

b) **Exigência de LAO**: O edital pode especificar claramente que a Licença Ambiental de Operação da usina deve contemplar expressamente a atividade de produção de massa asfáltica, estar em vigor na data da apresentação da documentação, e ser emitida pelo órgão ambiental competente (federal, estadual ou municipal, conforme a localização e porte da usina);

c) **Exigência de declaração com raio de 120km**: O edital deve especificar o conteúdo mínimo da

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEORGE GRUBER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-2B05-02BC-134E e informe o código 8DE5-2B05-02BC-134E

declaração formal da usina (identificação, responsável legal, capacidade produtiva, atendimento a normas técnicas DNIT e ABNT, localização, compromisso de fornecimento), bem como esclarecer que o raio de 120km será calculado em relação ao local da obra (preferencialmente com indicação de coordenadas geográficas);

n) **Fundamentação no edital**: Recomenda-se a inclusão de seção específica no edital destinada a apresentar a fundamentação para adoção da modalidade presencial, inversão de fases e exigências técnicas, com referência expressa às justificativas técnicas e aos pareceres jurídicos, reforçando a transparência e a motivação dos atos administrativos;

o) **Critérios objetivos**: Todas as exigências editalícias devem ser redigidas de forma objetiva, clara e precisa, evitando ambiguidades que possam gerar dúvidas ou impugnações.

VI. CONCLUSÃO

108. Diante de todo o exposto, e nos limites do objeto da presente consulta, opina-se pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da adoção de (i) modalidade presencial, (ii) inversão de fases e (iii) exigências técnicas específicas (LAO da usina de asfalto e declaração formal com raio de 120km) nos três processos licitatórios em análise (Prioridades 123, 138 e 128), destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ.

109. As medidas propostas encontram respaldo na legislação federal (Lei nº 14.133/2021) e municipal (Decreto nº 73/2023), fundamentação técnica adequada, motivação administrativa concreta e documentada (experiência de sete processos eletrônicos anteriores com problemas recorrentes), e jurisprudência favorável (STF, TCU, TCE-PR e Tribunais de Justiça).

110. A decisão final pela adoção das medidas propostas é ato administrativo privativo da autoridade competente, que deverá analisar as circunstâncias específicas de cada processo, considerando as justificativas técnicas apresentadas, o presente parecer jurídico e as particularidades de cada convênio.

111. O presente parecer não substitui a análise jurídica integral dos editais de licitação, que deverá ser realizada oportunamente pelo Procurador Municipal designado para atuar em cada processo,

Assinado por 1 pessoa: ANA [illegible] JOSÉ GELLER JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

112. Recomenda-se a observância rigorosa das diretrizes de gestão de riscos, compliance e accountability consignadas no item V deste parecer, com especial atenção à análise individualizada de cada processo, documentação robusta, transparência, prevenção de direcionamento e controle preventivo.

113. Submete-se o presente parecer à consideração superior, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos.

É o parecer.

Chopinzinho/PR, 27 de novembro de 2025.

Nivaldo José Bello Junior
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 76.734

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSE BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D61-AB05-A7C0-154F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR (CPF 053.XXX.XXX-10) em 27/11/2025 22:44:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D61-AB05-A7C0-154F

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-20F9-C2BC-CFEB e informe o código 8DE5-20F9-C2BC-CFEB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8DE5-20F9-C2BC-CFEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 16/01/2026 14:05:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DE5-20F9-C2BC-CFEB

Memorando 22- 6.763/2025

De: Rubenei M. - SMA

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Nivaldo J.

Data: 16/01/2026 às 16:28:24

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Compras constante do Despacho n. 21, bem como a documentação a ele anexada.

Considerando o Parecer Jurídico exarado no Despacho n. 18, que opina de forma contrária à adoção da inversão de fases e da modalidade presencial.

Diante da divergência de entendimento em relação ao Parecer Jurídico que acompanha o Memorando n. 6.593/2025 (Despacho n. 21).

Encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral para análise e manifestação.

_

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças.

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8663-1BE7-DA8E-D7A6 e informe o código 8663-1BE7-DA8E-D7A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8663-1BE7-DA8E-D7A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 16/01/2026 16:28:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8663-1BE7-DA8E-D7A6

Memorando 23- 6.763/2025

De: Herica P. - PGM

Para: PGM-PGM/NJBJ - PROCURADOR GERAL - A/C Nivaldo J.

Data: 16/01/2026 às 16:37:27

Faço esses autos conclusos ao Procurador Geral Nivaldo José Bello Junior, do que lavro o presente termo.

_

Herica Gabriele Pasqualotto
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 24- 6.763/2025

De: Nivaldo J. - PGM-PGM/NJBJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/01/2026 às 16:07:55

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

Prezados,

Segue manifestação jurídica.

Atenciosamente,

_

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Geral do Município

Anexos:
manifestacao_divergencia_capinzal.pdf

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8 e informe o código 6E06-3EC5-8F38-3DC8

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA - PGM

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre divergência de entendimentos jurídicos - Processo Licitatório – Memorando nº 6.763/2025

REFERÊNCIA: Licitação para Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural – Convênio 622/2025/SEAB – Comunidade Capinzal à Alto Vitória - Modalidade Presencial com Inversão de Fases

I. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação complementar destinada a esclarecer questão surgida em razão da divergência de entendimentos técnico-jurídicos entre os entendimentos manifestados em pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Município quanto à adoção da modalidade presencial e inversão de fases no processo licitatório para pavimentação asfáltica de estrada rural da Comunidade Capinzal à Alto Vitória.

I.1. DO OBJETO E VALORES

O procedimento licitatório visa à contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de estrada rural, com as seguintes características:

Área total: 40.200,00 m²
Valor total: R$ 10.373.656,82 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
Valor de repasse: R$ 10.373.656,82
Contrapartida municipal: R$ 0,00
Origem dos recursos: Convênio nº 622/2025/SEAB
Prioridade: nº 128
Projeto: SAM 102 - Pavimentação de Estrada Rural
Local: Comunidade Capinzal à Alto Vitória

I.2. DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL E DIVERGÊNCIA DE ENTENDIMENTOS

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8 e informe o código 6E06-3EC5-8F38-3DC8

Conforme consta do Memorando nº 6.763/2025, iniciado em 03/12/2025:

a) Autorização inicial do Prefeito Municipal (Despacho 1 - 03/12/2025): O Prefeito Álvaro Dênis Ceni Scolaro autorizou o prosseguimento do procedimento licitatório.

b) Tramitação técnica e preparação da documentação: Despacho 2 (03/12/2025): Solicitação de dotação orçamentária pela Secretaria de Obras; Despacho 3 (03/12/2025): Contabilidade emite termo de dotação orçamentária; Despachos 4 a 11: Departamento de Engenharia apresenta DFD, ETP, Termo de Referência, peças técnicas (plantas, projetos, memoriais), mapa de usinas de CBUQ e modelos padrão de documentação do PARANACIDADE;

c) Primeira manifestação técnica favorável à modalidade eletrônica sem inversão de fases (Despacho 13 - 19/12/2025): O Agente Administrativo Paulo Egidio Dalsasso, do Departamento de Licitações, manifestou-se nos seguintes termos: "Nos mesmos termos da justificativa apresentada no Despacho 12 do memorando eletrônico 5.916/2025, este servidor opina pela adoção da modalidade de concorrência eletrônica, sem a aplicação da inversão de fases."

d) Encaminhamento ao Prefeito e autorização (Despachos 14 e 15 - 19/12/2025): Despacho 14: Paulo Dalsasso encaminha para autorização do Prefeito o processo licitatório para pavimentação asfáltica de estrada rural em CBUQ; Despacho 15: Prefeito autoriza com anexo de autorização formal;

e) Elaboração de minuta de edital presencial (Despacho 16 - 19/12/2025): Paulo Dalsasso encaminha à Procuradoria-Geral do Município minuta de edital para Concorrência Presencial com Inversão de Fases, elaborada com base nos modelos do PARANACIDADE, porém adaptada para a forma presencial, conforme justificativas técnicas contidas no Termo de Referência.

f) Parecer jurídico contrário à modalidade presencial e inversão de fases (Despacho 18 - 07/01/2026): O Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos exarou parecer opinativo manifestando-se CONTRARIAMENTE à utilização da licitação presencial e inversão de fases.

I.3. DOS FUNDAMENTOS DO PARECER CONTRÁRIO

O parecer jurídico contrário fundamentou-se nos seguintes argumentos:

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8 e informe o código 6E06-3EC5-8F38-3DC8

I. **Quanto à inversão de fases:** O parecerista entendeu que a justificativa apresentada "limita-se a relatar ocorrências pretéritas em licitações eletrônicas, sem demonstrar relação direta entre tais dificuldades e o modelo de fases previsto na lei", afirmando que "as falhas mencionadas (abandono de sessões, erros formais, desclassificações, dentre outros), decorrem do comportamento dos licitantes e da necessidade de diligências administrativas, não de vício estrutural na ordem de fases."

II. **Quanto à modalidade presencial:** Sustentou que "a presencialidade deve ser excepcional e devidamente motivada, o que, no caso concreto, do mesmo modo não se verifica", alegando que "as razões apresentadas (abandono de sessões e falhas de comunicação em certames eletrônicos) não configuram causa legítima para afastar o dever de adotar o meio eletrônico."

III. **Quanto ao histórico de licitações:** Apresentou tabela comparativa entre concorrências presenciais (2023 e 2025) e eletrônicas (2024-2025), concluindo que "a modalidade presencial apresenta baixa competitividade, descontos insignificantes e não demonstrou eficiência, vantajosidade ou economicidade."

a) Determinação do Secretário de Administração para diligências complementares (Despacho 20 - 14/01/2026): O Secretário Rubenei Meloto, considerando o Parecer Jurídico contrário (Despacho 18) e a manifestação técnica do Setor de Engenharia favorável à inversão e modalidade presencial, determinou que fossem realizadas pesquisas regionais e juntado o Parecer Jurídico mencionado no item 1.2.4 do Termo de Referência.

b) Cumprimento das diligências e apresentação de documentação complementar (Despacho 21 - 16/01/2026): O Diretor do Departamento de Compras, André Felipe Grieger, apresentou manifestação técnica detalhada, acompanhada dos seguintes documentos:

1. Manifestação Técnica elaborada pelo Departamento de Compras e Licitações contendo fundamentação administrativa, técnica e operacional sobre a adoção da modalidade de Concorrência Presencial com inversão de fases para obras de engenharia, bem como levantamento regional de práticas administrativas adotadas por municípios de contexto semelhante;

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8 e informe o código 6E06-3EC5-8F38-3DC8

2. Parecer Jurídico emitido por este Procurador-Geral do Município datado de 27/11/2025, o qual fundamentou a solicitação junto ao PARANACIDADE para disponibilização das minutas desprotegidas;

3. Cópia dos e-mails institucionais encaminhados ao PARANACIDADE demonstrando a solicitação e a aceitação expressa das justificativas, com a consequente liberação das minutas para adequação.

c) Encaminhamento final ao Procurador - Geral para análise da divergência (Despachos 22 e 23 - 16/01/2026): O Secretário de Administração Rubenei Meloto, diante da divergência de entendimento em relação ao Parecer Jurídico do Procurador Municipal, encaminhou os autos a este Procurador - Geral para análise e manifestação.

I.4. QUESTÃO SUBMETIDA À ANÁLISE

Diante da divergência de entendimentos jurídicos entre membros da Procuradoria-Geral do Município, o Secretário de Administração solicita esclarecimentos quanto:

a) À natureza e efeitos da divergência entre pareceres jurídicos;

b) À responsabilidade individual dos pareceristas;

c) À validade jurídica da adoção da modalidade presencial com inversão de fases no caso concreto;

d) À suficiência da fundamentação técnica, jurídica e operacional apresentada;

e) Aos critérios para a decisão administrativa final.

É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA NATUREZA OPINATIVA DOS PARECERES JURÍDICOS

Inicialmente cumpre ressaltar que a manifestação jurídica exarada por este Procurador Geral em 27/11/2025 se limitou à possibilidade de realização de licitação nos moldes

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8 e informe o código 6E06-3EC5-8F38-3DC8

requisitados pela Administração, não cabendo as "vezes" da emissão de parecer opinativo, aquela prevista na Lei 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 conferiu posição de destaque ao controle jurídico nas contratações públicas, estabelecendo a obrigatoriedade de manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico em todas as fases do processo licitatório.

Nesse sentido, além de impor que "ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação", regra que igualmente se aplica nas "contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos" (art. 53, caput c/c § 4º), também assegura que o agente de contratação, membros da comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos deverão contar "com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei" (art. 8º, § 3º e art. 117, § 3º).

A existência de pareceres divergentes, portanto, não representa falha no sistema de controle, mas sim a sua adequada operacionalização, na medida em que demonstra o exercício independente da função consultiva por diferentes profissionais, cada qual respondendo individualmente por suas manifestações, conforme já assentado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A divergência entre pareceristas não configura ilegalidade ou irregularidade no procedimento administrativo. Trata-se de manifestação legítima da natureza opinativa da atividade consultiva, reconhecida pelo ordenamento jurídico brasileiro.

O Supremo Tribunal Federal consolidou esse entendimento no MS 24.631/DF, Rel. Min. Joaquim Barbosa, julgado em 09/08/2007, estabelecendo que:

> *"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões. (...) Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa."*

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8 e informe o código 6E06-3EC5-8F38-3DC8

Como bem observa o professor Adilson Abreu Dallari, "Direito é divergência. Divergências entre juristas são absolutamente inevitáveis." Para que se possa aplicar qualquer dispositivo legal a um caso concreto, é preciso interpretá-lo, e não há possibilidade de se chegar a um resultado único e inquestionável.

No presente caso, ambos os pareceres têm natureza opinativa, sendo um a resposta a uma consulta para a possibilidade de adoção a uma modalidade ou não, o outro parecer sendo específico para o procedimento licitatório em questão e analisando a documentação apresentada ao parecerista pela equipe técnica, cabendo à autoridade administrativa decidir, de forma fundamentada, qual entendimento adotará.

II.2. DA RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL DO PARECERISTA

A responsabilização pelo parecer jurídico é individual de cada parecerista. Não há solidariedade entre pareceristas que manifestam entendimentos diversos sobre o mesmo tema.

Conforme destacou o STF no mesmo MS 24.631/DF:

> *"É abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário."*

Cada profissional responde exclusivamente pelo conteúdo de sua manifestação, desde que:

a) O parecer esteja devidamente fundamentado;

b) Defenda tese juridicamente aceitável;

c) Esteja alicerçado em doutrina ou jurisprudência;

d) Não apresente erro grosseiro ou dolo.

A Lei nº 14.133/2021 não traz nenhuma previsão específica tratando da responsabilidade do parecerista jurídico, o que, por força do disposto no seu art. 5º, leva à compreensão de que se deve imputar responsabilidade ao parecerista apenas nos casos em que há dolo, má-fé ou erro inescusável no desenvolvimento de suas atividades.

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8 e informe o código 6E06-3EC5-8F38-3DC8

Sobre a responsabilização dos agentes públicos, o art. 28 da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB estabelece:

> *Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.*

II.3. DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL E INVERSÃO DE FASES NA LEI 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente a possibilidade de licitação presencial e de inversão de fases, desde que motivadas.

Conforme art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021:

> *"A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."*

Quanto à forma presencial, o art. 17, § 2º dispõe:

> *"As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."*

A norma não veda a utilização da forma presencial, estabelecendo apenas a necessidade de motivação adequada. O Decreto Municipal nº 73/2023 regulamenta localmente esses procedimentos.

O Supremo Tribunal Federal, em decisão recente (RE 1.188.352/DF, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 27/05/2024, Tema 1.036), reconheceu a constitucionalidade de legislações que estabelecem procedimentos licitatórios diversos:

> *"São constitucionais as leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios que, no procedimento licitatório, antecipam a fase da apresentação das propostas à da habilitação dos licitantes, em razão da competência dos demais entes federativos de legislar sobre procedimento administrativo."*

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8 e informe o código 6E06-3EC5-8F38-3DC8

II.4. DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL DO PARANÁ SOBRE INVERSÃO DE FASES E LICITAÇÃO PRESENCIAL EM OBRAS DE ENGENHARIA

II.4.1. Do Decreto Estadual nº 10.086/2022 - Regulamentação da Forma Presencial

O Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, regulamentou no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná a Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 64 do referido Decreto dispõe expressamente sobre a possibilidade de realização de licitações na forma presencial:

> *"Art. 64. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."*

II.4.2. Da Lei Estadual nº 22.883/2025 - Expressa Previsão da Inversão de Fases

Em 9 de dezembro de 2025, foi sancionada a Lei Estadual nº 22.883/2025, que representou importante marco normativo ao regulamentar expressamente a utilização da inversão de fases nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Estado do Paraná.

O art. 8º da referida lei estabelece de forma categórica:

> *"Art. 8º Nas licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, a fase de habilitação poderá anteceder a fase de julgamento das propostas, desde que haja previsão em edital, devendo ser analisada previamente a documentação referente às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica dos licitantes."*

O art. 9º da Lei nº 22.883/2025 estabelece que quando NÃO for adotada a inversão de fases, deve-se adotar preferencialmente a exigência de garantia de proposta como mecanismo alternativo:

> *"Art. 9º Quando não adotada a técnica de inversão de fases prevista no art. 8º desta Lei, deve-se adotar, preferencialmente, nas licitações para obras e serviços de engenharia, a exigência de garantia de proposta como mecanismo para evitar a*

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8 e informe o código 6E06-3EC5-8F38-3DC8

participação de licitantes sem aptidão, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021...”

Esta redação legislativa evidencia que o Estado do Paraná reconhece expressamente a inversão de fases como técnica preferencial para licitações de obras e serviços de engenharia.

II.5. RECENTE POSICIONAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE INVERSÃO DE FASES

O Tribunal de Justiça da Paraíba, em decisão recentíssima de 2025 (Agravo de Instrumento nº 0809452-36.2025.8.15.0000, Rel. Desa. Lilian Frassinetti Correia Cananéa), consolidou o entendimento jurisprudencial sobre a inversão de fases na Lei 14.133/2021, fixando importante tese de julgamento:

”A inversão de fases prevista no edital, se respeitados os direitos recursais, não configura irregularidade no processo licitatório.”

II.6. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO PELO PARANACIDADE

Conforme documentação acostada ao Despacho nº 21 do Memorando 6.763/2025, o Departamento de Compras elaborou manifestação técnica detalhada, acompanhada de levantamento regional de práticas administrativas, parecer jurídico que fundamentou a solicitação ao PARANACIDADE e correspondências eletrônicas demonstrando a aceitação expressa do órgão estadual.

A aceitação expressa do PARANACIDADE reforça a razoabilidade técnica e jurídica da fundamentação apresentada pelo Município, constituindo elemento adicional de segurança jurídica para a adoção da modalidade presencial com inversão de fases no caso concreto.

II.7. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO DE CBUQ

O Termo de Referência apresenta justificativas técnicas específicas relacionadas ao fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), fundamentadas nas normas do DNIT e DER/PR:

a) A temperatura do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) não deve ser inferior a 107°C nem exceder 177°C (DNIT 031/2006);

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8 e informe o código 6E06-3EC5-8F38-3DC8

b) A temperatura ideal de aplicação para compactação do CBUQ não deve ser inferior a 150°C;

c) A limitação de distância de 120km entre a usina de asfalto e o local da obra;

d) A necessidade de apresentação de Licença Ambiental de Operação da Usina e Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento.

Estas exigências estão em consonância com o precedente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1703/25 – Tribunal Pleno), que reconhece a legitimidade de restrições de natureza técnica, inclusive de caráter geográfico, quando devidamente justificadas e desde que não comprometam a competitividade do certame.

O setor de engenharia demonstrou através de mapa e listagem a existência de pelo menos seis usinas na região (Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d'Oeste, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Chopinzinho), afastando alegação de direcionamento ou restrição excessiva à competitividade.

II.8. DO PODER DECISÓRIO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Cabe à autoridade demandante avaliar se as justificativas técnicas apresentadas são suficientes para sustentar a modalidade pleiteada.

O papel do parecerista é fornecer subsídios jurídicos para a decisão. A decisão final, contudo, é ato privativo do gestor público, que deve avaliar não apenas os aspectos jurídicos, mas também os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Havendo pareceres divergentes, a autoridade deve:

a) Analisar os fundamentos de cada parecer;

b) Avaliar qual interpretação melhor se adequa ao interesse público no caso concreto;

c) Decidir de forma fundamentada, assumindo a responsabilidade pela escolha;

d) Documentar adequadamente sua decisão.

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8 e informe o código 6E06-3EC5-8F38-3DC8

III. CONCLUSÕES

Ante o exposto, conclui-se que:

1. A divergência entre pareceristas é **LEGÍTIMA** e não configura irregularidade no procedimento administrativo;

2. A responsabilização pelo parecer é **INDIVIDUAL** de cada parecerista, não havendo solidariedade entre eles;

3. NÃO HÁ ILEGALIDADE na solicitação do servidor nem no procedimento adotado até o momento;

4. A Lei 14.133/2021 **PERMITE** expressamente a licitação presencial e a inversão de fases, desde que adequadamente motivadas;

5. O parecer tem natureza **OPINATIVA**, cabendo à autoridade demandante decidir, de forma fundamentada, se as justificativas técnicas apresentadas são suficientes para sustentar a modalidade pleiteada;

6. A documentação técnica apresentada pelo Departamento de Engenharia (Termo de Referência - item 1.2.4) e pelo Departamento de Compras (Manifestação Técnica - Despacho 21), incluindo a aceitação expressa do PARANACIDADE, reforça a razoabilidade e segurança jurídica da fundamentação apresentada;

7. A adoção da modalidade presencial com inversão de fases para a pavimentação asfáltica da estrada rural Comunidade Capinzal à Alto Vitória encontra **AMPARO LEGAL** na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 22.883/2025;

8. As exigências técnicas relacionadas ao fornecimento de CBUQ (Licença Ambiental de Operação da Usina, Declaração de Responsabilidade e limitação de distância de 120km) estão em consonância com a jurisprudência do TCE-PR (Acórdão nº 1703/25);

9. A adoção da modalidade presencial pode ser **UTILIZADA** como **MEDIDA EXCEPCIONAL** face às peculiaridades do objeto e às especificidades técnicas demonstradas, conforme permite a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 73/2023, **MAS NÃO PODE SER ADOTADA COMO PADRÃO** para futuras licitações, devendo ser justificada caso a caso.

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8 e informe o código 6E06-3EC5-8F38-3DC8

IV. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se:

1. Que a decisão administrativa seja cuidadosamente fundamentada, documentando: as razões técnicas que justificam a adoção da forma presencial; os benefícios da inversão de fases no caso concreto; a análise de ambos os pareceres jurídicos apresentados; os critérios de conveniência e oportunidade que orientaram a decisão final;

2. Que sejam observadas todas as formalidades previstas no art. 17, § 5º da Lei 14.133/2021 quanto à gravação em áudio e vídeo da sessão presencial;

3. Que a opção pela modalidade presencial seja tratada como EXCEPCIONAL, não se tornando prática reiterada sem motivação específica para cada caso;

4. Que seja avaliada a possibilidade de consulta prévia aos órgãos de controle, para maior segurança jurídica, se a autoridade administrativa assim entender conveniente.

É a manifestação, que submeto à superior consideração.

Chopinzinho (PR), 23 de janeiro de 2026.

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Procurador-Geral do Município de Chopinzinho
OAB/PR n.º 76.734

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8 e informe o código 6E06-3EC5-8F38-3DC8

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS:

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CHOPINZINHO. Decreto Municipal nº 73, de 2023.

PARANÁ. Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

PARANÁ. Lei Estadual nº 22.883, de 9 de dezembro de 2025.

CHOPINZINHO. Lei Municipal nº 4.113, de 28 de abril de 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MS 24.631/DF. Relator: Min. Joaquim Barbosa. Tribunal Pleno. Julgado em 09/08/2007. DJ 01/02/2008.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RE 1.188.352/DF. Relator: Min. Luiz Fux. Plenário. Julgado em 27/05/2024. Repercussão Geral - Tema 1.036.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Agravo de Instrumento nº 0809452-36.2025.8.15.0000. Relatora: Desa. Lilian Frassinetti Correia Cananéa. 2ª Câmara Cível. Julgado em 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 13.375/2020 – Primeira Câmara.

DALLARI, Adilson Abreu. "Naturais divergências interpretativas não geram insegurança jurídica". Disponível em: https://www.conjur.com.br/2018-mar-22/interesse-publico-naturais-divergenciasinterpretativas-nao-geram-inseguranca-juridica/

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8 e informe o código 6E06-3EC5-8F38-3DC8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6E06-3EC5-8F38-3DC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR (CPF 053.XXX.XXX-10) em 23/01/2026 16:09:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E06-3EC5-8F38-3DC8

Memorando 25- 6.763/2025

De: Rubenei M. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/01/2026 às 09:13:09

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

Diante das razões técnicas já apresentadas nos presentes autos quanto aos benefícios da adoção da modalidade presencial e da inversão de fases, em especial, a manifestação técnica do Setor de Engenharia, constante do item 1.2.4 do Termo de Referência (Despacho n.º 06), bem como a manifestação e demais documentos apresentados pelo Departamento de Compras (Despacho n. 21). Considerando, ainda, o Parecer Jurídico sobre esclarecimentos das divergências de entendimentos jurídicos da lavra do Procurador Geral (Despacho 24).

Encaminho os autos ao **Prefeito Municipal** para deliberação.

Após manifestação, encaminhem-se à **Divisão de Licitações e Contratos** para a publicação do edital e demais providências necessárias.

_

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças.

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A11-FDF7-19A8-870C e informe o código 0A11-FDF7-19A8-870C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A11-FDF7-19A8-870C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 26/01/2026 09:13:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A11-FDF7-19A8-870C

Memorando 26- 6.763/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 10:09:19

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

Segue em anexo declaração.

Atenciosamente,

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
DECLARACAO_processo_pav.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7CE-6AB0-0DB3-B3DD e informe o código B7CE-6AB0-0DB3-B3DD

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tive ciência dos pareceres jurídicos emitidos no âmbito do processo licitatório, inclusive daqueles com entendimentos divergentes quanto à adoção da modalidade presencial e à inversão de fases, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Após a análise das manifestações jurídicas constantes dos autos, optei por seguir o parecer favorável emitido pelo Procurador-Geral do Município, datado de 23/01/2026, o qual reconhece a possibilidade jurídica da adoção da modalidade presencial com inversão de fases, desde que devidamente motivada e formalizada no processo, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que a existência de entendimentos jurídicos distintos não compromete a regularidade do procedimento, tendo a decisão administrativa sido tomada com base na análise dos fundamentos apresentados e no interesse público.

A presente declaração tem por finalidade atender à recomendação do Paranacidade, garantindo a adequada formalização, transparência e regularidade da decisão no âmbito do processo licitatório.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal de Chopinzinho – PR

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7CE-6AB0-0DB3-B3DD e informe o código B7CE-6AB0-0DB3-B3DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B7CE-6AB0-0DB3-B3DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/01/2026 10:16:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7CE-6AB0-0DB3-B3DD

Memorando 27- 6.763/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 26/01/2026 às 13:52:35

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária do exercício de 2026.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 28- 6.763/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/01/2026 às 14:30:50

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 622/2025/SEAB - ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA - 40,200,00M2

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_OBRA_PAVIMENTACAO_SEAB_AGRICULTURA1.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DA8-2389-8D1A-4015 e informe o código 3DA8-2389-8D1A-4015

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/01/2026

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CONVENIO Nº 622/2025/SEAB – ESTRADA RURAL CAPINZAL ALTO VITORIA.

VALOR: R$10.373.656,82.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.187/2025 (LOA), Lei n° 4.122/2025 e alterações (PPA) e Lei n° 4.145/2025 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL
Fonte de Recursos:	648 - Convênio n 622/2025 - SEAB - SAM 102 - Estrada Rural
Programa de Trabalho:	2078200131.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	1502 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DA8-2389-8D1A-4015 e informe o código 3DA8-2389-8D1A-4015

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3DA8-2389-8D1A-4015

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 27/01/2026 14:31:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 27/01/2026 16:42:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DA8-2389-8D1A-4015

Memorando 29- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/01/2026 às 09:52:02

Em anexo:

- Edital de Concorrência Presencial n° 90004/2026 - Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CHOPIN_2.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	28/01/2026 11:47:56	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CE0B-8A61-6B9D-E409**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026
Processo Administrativo nº 17/2026 (205/2025)

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, torna público que, às 09:00 horas do dia 13 de fevereiro ano de 2026, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel no Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Comunidade Capinzal a Alto Vitória; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória Área Pavimentada: 40.200 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 1.037.365,68 (um milhão, trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Valor máximo da licitação: R$ 10.373.656,82 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 102

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

JUSTIFICATIVA PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ADOTANDO A INVERSÃO DE FASES:
Conforme Justificativa contida no item 1.2.4 do Termo de Referência.
"1.2.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.
A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 40.200,00 m², com serviços de

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_CE0B8A616B9DE4099F73BF3B_memorando-29--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/66) 390/663

preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
As concorrências anteriores, conduzidas na modalidade eletrônica, demonstraram significativa dificuldade no andamento processual, principalmente nas etapas de habilitação e análise de propostas, resultando em abandono de sessões, inabilitações e necessidade reiterada de diligências complementares para comprovação da capacidade técnica das empresas participantes. A seguir, apresenta-se um resumo técnico dos processos que evidenciam tais situações:

• Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo realizado de forma eletrônica, em que quatro empresas foram inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, o que demandou tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes.

• Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: também realizada de forma eletrônica, teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado.

• Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): contou com duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Essa situação evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes.

• Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida.

• Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual.

• Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se a baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas.

• Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: registrou quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades.

Diante desse panorama, observa-se que os certames eletrônicos têm exigido excessivo tempo de tramitação, multiplicidade de diligências e baixa taxa de habilitação efetiva, comprometendo a eficiência administrativa e o andamento das obras municipais.

Assim, a adoção da modalidade presencial visa otimizar a condução dos certames, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas, análise simultânea de documentos, e esclarecimentos in loco, reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

Além disso, o formato presencial afasta a participação de licitantes sem capacidade técnica real ou interesse genuíno na execução contratual, evitando a presença de "aventureiros" que se inscrevem apenas de forma especulativa, sem condições de cumprir as exigências do edital.
Portanto, a escolha pela modalidade presencial encontra-se plenamente justificada pela experiência administrativa recente, pela necessidade de garantir eficiência e segurança jurídica, e pelo interesse público na celeridade e qualidade das contratações municipais.
Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal nº 73/2023, obras e serviços de engenharia com complexidade técnica são caracterizados por demandarem alta especialização na área de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que não possam ser padronizadas.
O objeto desta licitação não se enquadra nessa definição, pois trata-se de serviço rotineiro e padronizável, amplamente regulamentado por normas técnicas nacionais, com metodologia de execução consolidada e de conhecimento comum no setor de infraestrutura viária. Assim, não há necessidade de enquadramento como obra de complexidade técnica, afastando a incidência de regras específicas aplicáveis a este tipo de situação.
A decisão pela inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, celeridade e racionalização do processo licitatório, conforme segue:
- Otimização de recursos públicos: a inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes habilitados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes inaptos.
- Celeridade processual: a habilitação prévia confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras.
- Mitigação de riscos administrativos: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores.
- Alinhamento com princípios de governança e eficiência: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente.
Deverá contratar empresa que tenha Licença Ambiental de Operação da Usina e apresente Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento e Usinagem de Usina no raio de 120km.
A exigência da Licença Ambiental de Operação da usina é essencial para garantir que:
• O fornecimento do CBUQ seja realizado de forma lícita e sustentável;
• Haja conformidade com as normas ambientais vigentes;
• Sejam prevenidos riscos de paralisação da obra ou sanções por irregularidade ambiental;
• A qualidade do insumo seja assegurada, contribuindo para a segurança jurídica e a qualidade da execução contratual.
A declaração de responsabilidade garante:
• Responsabilidade da usina pela qualidade do material;
• Capacidade de entrega no prazo e condições adequadas;
• Atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT);
• Cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da obra.
A limitação de distância de 120km entre a usina de asfalto e o local da obra encontra fundamentação técnica nas normas do DNIT e DER/PR, que estabelecem parâmetros de temperaturas para garantir a qualidade do CBUQ.
Conforme DNIT 031/2006 e DER/PR ES-P 21/17:
• A temperatura do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) não deve ser inferior a 107°C nem exceder 177°C (item 5.4.2 Norma DNIT031/2006);

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

• A temperatura ideal de aplicação para compactação do CBUQ não deve ser inferior a 150°C;
• Execução de pavimentações em CBUQ não é recomendada em dia com temperaturas menores que 10°C.
O processo de fabricação, transporte e aplicação do CBUQ consiste na mistura a quente dos agregados com o CAP na usina, transporte em caminhão basculante até o local da obra, e aplicação por meio de vibroacabadora e rolos compactadores.
Em levantamento de usinas da região, podemos considerar um total de pelo menos seis usinas, localizada nas cidades de Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d Oeste, Dois vizinhos, Francisco Beltrão, Chopinzinho, que se enquadrariam no raio de km.
Tal previsão engloba, por analogia, a demonstração de regularidade e capacidade técnica dos agentes responsáveis pelo fornecimento de insumos essenciais à execução, como as usinas de asfalto que produzem o CBUQ, cuja conformidade ambiental e operacional é indispensável para a qualidade e continuidade da obra pública.
Ademais, a jurisprudência, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1703/25), reconhece a legitimidade de exigências e restrições de natureza técnica, inclusive de caráter geográfico, quando devidamente justificadas em razões operacionais, logísticas ou de controle de qualidade, e desde que não comprometam a competitividade do certame.
Conclusão:
Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos, enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.
A presente demanda de inversão de fase, modalidade presencial e a inclusão das exigências está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 27 de novembro de 2025.”

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 10.373.656,82 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo 55,40% referente aos materiais e 44,60% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVII).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Chopinzinho-PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Chopinzinho-PR.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 A Concorrência Presencial será conduzida por Agente de Contratação, o qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.2 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura www.chopinzinho.pr.gov.br, bem como ser examinado, juntamente com seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no preâmbulo, em horário comercial, ou solicitado por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no concernente ao **item 2.6**.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, **por escrito** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos.
3.2 Credenciamento:
3.2.1 Na data e hora definidas para abertura da sessão pública, o representante da proponente que quiser participar ativamente da sessão, se não for membro integrante da diretoria da entidade (*com poderes legais para representar a proponente*), deverá apresentar ao Agente de Contratação a credencial (ANEXO XIII) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.
3.2.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
3.2.3 A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, porém o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
3.3 Consórcio:
Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.
3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;
3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;
3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
a) Designação do Consórcio e sua composição;
b) Finalidade do Consórcio;
c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
g) Designação do representante legal do consórcio;
h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. OU

3.4 Das vedações à participação:
3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá, mediante apresentação de declaração (ANEXO XI), manifestar que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, será adotado o procedimento de **inversão de fases**, onde fase de habilitação antecedera as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
4.2 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
4.3 A proponente deverá entregar ao Agente de Contratação, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N. º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
b) ENVELOPE N. º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20___ **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** DATA: ___ /___ /20___

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20___ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ___ /___ /20___

4.4 A proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Agente de Contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Agente de Contratação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na sua entrega.
4.5 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.
4.6 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).
4.7 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.
4.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.
4.10 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n. º 1 e n. ° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
4.11 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS – ENVELOPE 02

5.1 O envelope nº 2, a ser entregue devidamente fechado e inviolado, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante credenciado da proponente.
5.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
5.3 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.3.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.3.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.3.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).
5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.8 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.8.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.8.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;
5.8.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

5.8.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.
5.8.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.8.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma presencial, com a abertura inicial dos envelopes de habilitação (Envelope nº 1), ocasião em que o Agente de Contratação verificará a documentação apresentada, inabilitando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.1.1 Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de propostas (Envelope nº 2) apenas dos licitantes habilitados.
6.1.2 A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2 Na sequência, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes presentes.
6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
6.6 O Agente de Contratação ordenará, em ata, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances orais, através de seus representantes devidamente credenciados, nos termos do **item 3.2**, sendo registrados em ata os valores propostos.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observado o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada pelo Agente de Contratação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, no prazo definido pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o Agente de Contratação convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Agente de Contratação dentre as propostas ou os lances empatados.

6.14 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.14.1 A negociação será realizada na sessão pública, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.15 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

6.16 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.17 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.18 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.19 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.20 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.20.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.20.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.21 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.21.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.21.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.21.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.21.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.21.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.22 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.22.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.22.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado nos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

da Lei Federal 14.133/21.) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.22.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto
6.23.1 A composição de preço deverá ser entregue ao Agente Contratação, no prazo por ele fixado, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
6.24 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
6.25 Os resultados serão divulgados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, Diário Oficial, ou no PNCP para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21) e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

7.1 A fase de habilitação **precederá a abertura e julgamento das propostas**, conforme procedimento de inversão de fases adotado.
7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos de todos os licitantes na fase inicial de habilitação.
7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**
7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
7.2.2 O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante juntar no envelope os demais documentos não emitidos via Internet.
7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

7.4 O Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital, fazendo o devido registro na ata do certame.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1 Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.552,70 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) A licitante deverá apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) da Usina responsável pela produção e/ou usinagem do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor da data de apresentação da proposta. A referida licença deverá contemplar expressamente a atividade de produção de massa asfáltica.

e) Deverá ser apresentada declaração formal da usina fornecedora, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento e usinagem do CBUQ, com indicação de capacidade produtiva instalada e do atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT), bem como a distância máxima de 120km do local da obra.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do*(s)* responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XV);

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XVI), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 9 9930-4451 até o dia 11/02/2026.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIV).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.7 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

7.8.1 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.2 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.3 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término da fase habilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual será devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de classificação final.
8.4 Os demais licitantes serão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;
10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.
15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.
15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Chopinzinho - PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Carta-Credencial
ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVII – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Plano de Amostragem
e) Modelo de placa.

Chopinzinho-PR, 28 de janeiro de 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A , NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, CNPJ 76.995.414/0001/60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Álvaro Ceni Dênis Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.124.995-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 009.378.889-40, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº),* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória. Área Pavimentada: 40.200 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n. º 90004/2026.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ *( )*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL / Fonte de Recursos: 648 - Convênio nº 622/2025 - SEAB - SAM 102 - Estrada Rural / Programa de Trabalho: 2078200131.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

Rurais / Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / Desdobrado: 1502 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido,

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura, citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.
8.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1 Original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2 Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3 Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4 Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2 O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3 A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4 A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5 Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6 O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Lucas Kiyoshi Yamazaki, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Leopoldo Cavalli Junior, e ao fiscal substituto Sr. Christiano Dossa Silvestri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho-PR, de de 20 .

CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE

DECLARAÇÃOPAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço
DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90004/2026
Objeto:

_____

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90004/2026

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do município

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,30
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,89
SEGUROS E GARANTIAS	0,74	0,82
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	23,57	18,38
BDI (OBRA)	23,57%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,38%	

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90004/2026

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município*).

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90004/2026

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90004/2026

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90004/2026

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =	
∑ Valor já faturado =	
SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =	

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90004/2026

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90004/2026
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO XIII
Carta-Credencial

Local, __ de ___ de 20___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90004/2026

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo),*** carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor),*** na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S[as] que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO XIV
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90004/2026
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO XV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO XVI - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° ***(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)***

PROPONENTE : ***(inserir o nome da proponente)***

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), ***(inserir a data)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

ANEXO XVII

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

d) Plano de Amostragem: disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

e) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409 e informe o código CE0B-8A61-6B9D-E409

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE0B-8A61-6B9D-E409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 28/01/2026 11:47:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE0B-8A61-6B9D-E409

Memorando 30- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/01/2026 às 09:52:41

Em anexo:

- Aviso de Edital de Concorrência Presencial n° 90004/2026 - Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam102_aviso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	28/01/2026 11:48:26	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D665-C58C-8B3D-8396**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90004/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de fevereiro do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Comunidade Capinzal a Alto Vitória	Pavimentação CBUQ em Estrada Rural	40.200 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho-PR, 28 de janeiro de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D665-C58C-8B3D-8396 e informe o código D665-C58C-8B3D-8396

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D665-C58C-8B3D-8396

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 28/01/2026 11:48:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D665-C58C-8B3D-8396

Memorando 31- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 08:30:22

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CI_202_1.PDF
Jornal_De_Beltrao_Aspin_Flip.pdf
Municipio_de_Chopinzinho.pdf
PORTAL_1.PDF

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 61965326
Documento emitido em 29/01/2026 08:13:47.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 12065 | 29/01/2026 | PÁG. 53
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

seguinte obra:
Local do Objeto: Ruas Amazonas - Centro
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 5.646,53m²
Prazo de execução: 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, se
e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacio
PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Ba
www.compras.gov.br. Informações adiciona
esclarecimento poderão ser apresentados ao Ag
plataforma.

Barracão PR, 27 de janei
Jorge Luiz Santin Prefeito Municipal

8895/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Torna público que fará realizar, **às 09 horas do dia 16 de março do ano de 2026**, na plataforma **www.compras.gov.br**, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte obra:
Local do Objeto: Estrada São Roque – Linha Nova
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 28.612,05 m²
Prazo de execução: 210 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Barracão PR e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Barracão PR, 27 de janeiro de 2026
Jorge Luiz Santin Prefeito Municipal

8894/2026

Boa Esperança do Iguaçu

DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026.
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de Fórmula NEOCATE - Fórmula Infantil para lactentes e/ou crianças de primeira infância destina a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres, para suprir Demanda Judicial Processo n° 0007461-85.2025.8.16.0079, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 29/01/2026 às 08:00 horas do dia 04/02/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:14 horas do dia 04/02/2026.
Início da sessão de disputa de lances: a partir das 08:15 horas do dia 04/02/2026.
Tempo de Disputa: 07 horas.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil –BLL www.bll.org.br, "Acesso Identificado".
O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.boaesperancadoiguacu.atende.net, site da BLL: www.bll.org.br e no email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de janeiro de 2026.
ANTÔNIO BIANCHINI
Prefeito Municipal em Exercício

9042/2026

Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90004/2026.

O Município de Chopinzinho - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de fevereiro do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
tação CBUQ trada Rural		40.200 m²	210 dias

teor do Edital e seus respectivos modelos, r examinada no endereço acima indicado, solicitada através do e-mail no sítio eletrônico da Prefeitura de pinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no tações Públicas – PNCP. Informações idos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154. Chopinzinho-PR, 28 de janeiro de 2026. Divisão de Licitações e Contratos

9029/2026

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 006/2026

Objeto: Aquisição por meio do sistema de registro de preços de Material Esportivo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 30 de JANEIRO de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 13 de FEVEREIRO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 13 de FEVEREIRO de 2026. (Horário de Brasília) Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de JANEIRO de 2026.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

9251/2026

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: Aquisição de mobiliário permanente novo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 30 de janeiro às 08:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 28 de janeiro de 2026.
Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

8977/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/23 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos. Torna Público
Art.1º Convocar o candidato aprovado para ocupar o cargo conforme quadro abaixo,
Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome	Inscrição
04°	Denis Nunes de Macedo	0039294

* candidato auto declarado afrodescendentes
** candidato portador de deficiência
Art.2º - O candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de publicação, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m, obrigatoriamente munida de originais e copias de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme indicados

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/02/2026 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de mobílias em geral, eletrodomésticos e equipamentos diversos, visando atender as demandas de todas as Secretarias Administrativas, modernizando e atualizando as estações de trabalhos administrativos e de interesse público do município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 10 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/01/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 6/2026 Processo dispensa/N°. 3/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	VIZIMED SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA- CNPJ nº. 08.678.742/0001-82
Objeto	**Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa: VIZIMED SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.678.742/0001-82, localizada a Av. Dedi Barrichello Montagner, nº 430, sala 1, centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, especializada na prestação de serviços e elaboração de documentos em medicina e segurança do trabalho, para a tender as demandas impostas pelo Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 44/2023, firmado junto ao Ministério Público do Trabalho/Procuradoria do Trabalho da 9ª Região, pela Administração Público do município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 12.700,00 (Doze Mil e Setecentos Reais)
Prazo de execução	3(Meses), até 27/04/2026
Prazo de vigencia	até 27/04/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/01/2026

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2025

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais de expediente, para uso e aplicação nos postos de trabalho administrativos, escolas, posto de saúde, e em outros locais usados pelos agentes públicos enquanto parte integrante da Administração Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.**'73/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
2/2026	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	62.082,18
3/2026	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	38.016,83
4/2026	GRAFICA BAIXADA LTDA	00.330.949/0001-50	22.455,00
5/2026	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11	20.873,30

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 28/01/2026 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração, torna público que fará CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciar LEILOEIROS OFICIAIS, inscritos/matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis (inservíveis ou não) e de bens imóveis para eventual contratação futura pelo Município de Chopinzinho – PR. Prazo de Credenciamento encerra em 23/02/2026 às 09:00 horas. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/ Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90004/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de fevereiro do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Comunidade Capinzal a Alto Vitória	Pavimentação CBUQ em Estrada Rural	40.200 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho-PR, 28 de janeiro de 2026.
Divisão de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVIO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
MERCEDES ATEGO PLACA TBQ6A75						
1	1	OLEO MOTOR 15W40 A0019897201DRA2	INGÁ VEÍCULOS LTDA	28,00	35,00	980,00
1	2	ANEL DE VEDAÇÃO DIN (N0000000001072)	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	13,00	13,00
1	3	KIT REVISÃO (A0009890198O097)	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	105,00	105,00
1	4	ELEMENTO DO FILT (A0014770015)	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	520,00	520,00
1	5	CJ ELEMENTO DO FILTRO A0000901551	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	140,00	140,00
1	6	JOGO DE PEÇAS DO ELEM A9061800309	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	120,00	120,00
1	7	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE A0000160521	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	660,00	660,00
1	8	RETENTOR DE BORRACHA A0069979346	INGÁ VEÍCULOS LTDA	2,00	205,00	410,00
1	9	JUNTA DE BORRACHA A9433340180	INGÁ VEÍCULOS LTDA	2,00	52,50	105,00
1	10	GRAXA PARA ROLAMENTO A0009892851	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	234,00	234,00
MERCEDES ATEGO PLACA TBQ6G10						
2	1	OLEO MOTOR 15W40 A0019897201DRA2	INGÁ VEÍCULOS LTDA	28,00	35,00	980,00
2	2	ANEL VEDAÇÃO DIN (N0000000001072	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	13,00	13,00
2	3	ELEMENTO DO FILT (A0014770015)	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	520,00	520,00
2	4	CJ ELEMENTO DO FILTRO A0000901551	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	140,00	140,00
2	5	JOGO DE PEÇAS DO ELEMENTO A9061800309	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	120,00	120,00
2	6	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE A0000160521	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	660,00	660,00
2	7	RETENTOR DE BORRACHA A0069979346	INGÁ VEÍCULOS LTDA	2,00	205,00	410,00
2	8	JUNTA DE BORRACHA A9433340180	INGÁ VEÍCULOS LTDA	2,00	52,50	105,00
2	9	KIT REVISÃO (A0009890198O097)	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	105,00	105,00
2	10	GRAXA PARA ROLAMENTO A0009892851	INGÁ VEÍCULOS LTDA	1,00	234,00	234,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INGÁ VEÍCULOS LTDA	6.574,00

Salto do Lontra, 28 de janeiro de 2026
Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Pedra Brita, Pedrisco, pó de pedra, rachão de pedra, pedra brita graduada, Pedras Irregulares para Calçamento em atendimento e secretaria e departamento do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA
CNPJ:	04.970.403/0001-14
REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO:	Item nº 02: R$ 84,79 Item nº 05: R$ 97,38 Item nº 06: R$ 79,67
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de janeiro de 2026
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologia e Obstetrícia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Municipio de Salto do Lontra
CONTRATADO:	PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA
CNPJ:	29.948.606/0001-35
REAJUSTE:	ITEM Nº 01: R$ 116,87
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de janeiro de 2026
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO Nº 33/2026

Revoga o Pregão Eletrônico nº 05/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo nº 08/2026, tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de topografia para atendimento das demandas do Município de Verê/PR;

CONSIDERANDO as impugnações apresentadas ao edital do referido certame, as quais suscitaram questionamentos quanto às exigências de habilitação técnica, à forma de definição do objeto e às quantidades estimadas dos serviços;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Engenharia Municipal, que identificou a necessidade de revisão do edital, especialmente para:

I – adequação das exigências de habilitação técnica, de modo a contemplar profissionais legalmente habilitados vinculados ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas – CFTA;

II – parcelamento do objeto em lotes distintos, separando os serviços a serem executados em áreas urbanas e rurais;

III – realização de novo estudo técnico das quantidades e reavaliação dos orçamentos dos serviços;

CONSIDERANDO que tais inconsistências comprometem os princípios do planejamento, da isonomia, da ampla competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que a revogação do certame, por razões de conveniência e oportunidade, atende ao interesse público e assegura maior segurança jurídica à futura contratação;

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO, por razões de interesse público, o Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo nº 08/2026, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Determina-se que o setor competente promova a revisão do edital, com a reestruturação do objeto, o parcelamento em lotes, a adequação das exigências de habilitação técnica e a realização de novo estudo de quantidades e orçamentação, conforme apontado no parecer técnico da Engenharia Municipal.

Art. 3º Após as adequações necessárias, deverá ser providenciada a publicação de novo edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, 28 de janeiro de 2026.
PAULO ROBERTO WISSHEIMER
Prefeito Municipal de Verê – PR

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3683/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA BRITO E LONGHI ADVOGADOS, CNPJ/MF sob o nº 16.677.461/0001 – 33, objeto serviços de advocacia para proceder à defesa nos processos dos servidores públicos com relação à progressão horizontal, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR da Administração Pública Municipal do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Inexigibilidade Nº 012/2023, fica alterado o valor contratual, das atuações em primeiro grau, passando de R$ 2.096,60(dois mil e noventa e seis reais e sessenta centavos)/por ação, para R$ 2.185,91 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), e para atuação em segundo grau, passando de R$ 628,98 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) para R$ 655,77 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo um acréscimo de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), sobre o valor remanescente do contrato. Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de janeiro de 2026.
Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
PORTARIA N.º 2394/2026
DATA: 26.01.2026
Súmula: exonera servidora do cargo de merendeira.
PORTARIA N.º 2395/2026
DATA: 27.01.2026
Súmula: Concede Licença Prêmio.
DECRETO Nº 023/2026
DATA: 27.01.2026
SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidora pública Municipal, e da outras providencias.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 001/2026

Processo nº 001/2026, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação, em favor do fornecedor BIOGRAFIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.945/0001 – 39. Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste – PR, 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2026.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4228/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: R. L. & L. Conexões Comerciais Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.117.090/0001 – 61.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de bebedores de água a serem instalados em locais públicos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90062/2025.
Valor do Contrato: R$ 42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4229/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: VM&M Soluções Integradas Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.399.316/0001 - 88.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de bebedores de água a serem instalados em locais públicos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90062/2025.
Valor do Contrato: R$ 29.375,00 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4230/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: DM Serviços de Climatização e Aquecimento Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.257.471/0001 - 43.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de bebedores de água a serem instalados em locais públicos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90062/2025.
Valor do Contrato: R$ 52.638,56 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 29/01/2026.
DECRETO Nº 009/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - Recepciona a Lei Federal nº12.587/2012, alterada pela Lei Federal nº13.640/2018, e a regulamenta para fins de transporte remunerado privado individual de passageiros, no âmbito do Município de Sulina-PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – Apreciação e Aprovação da Prestação de contas dos Incentivos – FIPAR: Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa. Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência. Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – Aditivo de prorrogação de reajuste de valor.
PORTARIA Nº 006/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – Designação de servidor encarregado pela administração e fiscalização dos Cemitérios existentes no Município de Sulina.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 90004/2026 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 40.200 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90004/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de fevereiro do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Comunidade Capinzal a Alto Vitória	Pavimentação CBUQ em Estrada Rural	40.200 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br,
no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.
Chopinzinho-PR, 28 de janeiro de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F920C008

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2026. Edição 3458
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Edital nº 90004 | Processo 17/2026

Última atualização 29/01/2026

Acessar Contratação

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Concorrência - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000010/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Justificativa da Modalidade Presencial:

a adocao da modalidade presencial visa otimizar a conducao dos certames garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas analise simultanea de documentos e esclarecimentos in loco reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais. Alem disso o formato presencial afasta a participacao de licitantes sem capacidade tecnica real ou interesse genuino na execucao contratual evitando a presenca de aventureiros que se inscrevem apenas de forma especulativa sem condicoes de cumprir as exigencias do edital. Portanto a escolha pela modalidade presencial encontra se plenamente justificada pela experiencia administrativa recente pela necessidade de garantir eficiencia e seguranca juridica e pelo interesse publico na celeridade e qualidade das contratacoes municipais

Objeto:

Pavimentacao de Estrada Rural em CBUQ 40.200 m incluindo servicos preliminares terraplenagem drenagem base e sub base revestimento sinalizacao de transito ensaios tecnologicos e placa de comunicacao visual

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 10.373.656,82

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Pavimentacao de Estrada Rural em CBUQ 40.200 m incluindo servicos preliminares terraplenagem drenagem base e sub base revestimento sinalizacao de transito ensaios tecnologicos e placa de comunicacao visual	1	R$ 10.373.656,82

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 32- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 11:01:01

Em anexo:

- Documentos de Habilitação da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CC9000_2.PDF

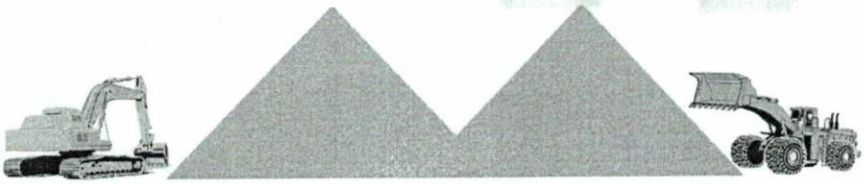

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

CARTA CREDENCIAL

Chopinzinho, 13 de Fevereiro de 2026.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90004/2026

Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *MOISES DE GASPERIN* carteira de identidade *3.519.935-7 – SSP/PR,* na qualidade de responsável legal pela proponente *PEDREIRA SANTIAGO LTDA* vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor *MOISES DE GASPERIN*, carteira de identidade *3.519.935-7 – SSP/PR*, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente:	Assinatura:
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: CC9000_2.PDF (1/110) 467/663

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41200132401
Resolve através desse instrumento promover as seguintes alterações:

Cláusula Primeira: O objeto social da filial CNPJ 77.744.134/0003-03 que tem sede na Fazenda Faxinal dos Coelhos, SN, zona Rural de Mangueirinha – PR, arquivada na Junta Comercial sob o NIRE 41902088487 passa a ser: EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

Cláusula Quarta: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA".**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, e possui filial na Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N de Quotas	Valor (R$)	Perc.
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	60.000	6.000.000,00	100%
TOTAL	**60.000**	**6.000.000,00**	**100%**

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de outros sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social Vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo, neste caso ser apurado seus respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO**

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

LTDA. caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio, por prazo indeterminado.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, mesmo que desproporcional pela decisão da maioria do capital social, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato lavrado em uma via, assinado pelo sócio.

Chopinzinho PR, 25 de julho de 2023.

_____
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Administrador não sócio
MOISES DE GASPERIN

Visto Advogado:

_____
JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
OAB/PR 80.122

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03767425939	JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
51863480900	MOISES DE GASPERIN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 17:09 SOB Nº 20235208540.
PROTOCOLO: 235208540 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311445459. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.
NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA
Nº 90004/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 13 de Fevereiro de 2026.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90004/2026

Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória

A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada à Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel – Chopinzinho-PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital de CONCORRÊNCIA nº 90004/2026, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Representante Legal da Proponente:	Assinatura:
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

1

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

Resolve através desse instrumento promover as seguintes alterações:

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter uma filial que gira sob o nome empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA".**

Cláusula Segunda: A filial tem sua sede na: Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

Cláusula Terceira: A filial terá por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Quarta: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA".**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, e possui filial na

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N} de Quotas	Valor (R$)	Perc.
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	60.000	6.000.000,00	100%
TOTAL	**60.000**	**6.000.000,00**	**100%**

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de outros sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social Vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo, neste caso ser apurado seus respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO**

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

LTDA. caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio, por prazo indeterminado.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, mesmo que desproporcional pela decisão da maioria do capital social, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de

admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

deste contrato lavrado em uma via, assinado pelo sócio.

Chopinzinho PR, 15 de junho de 2022.

_____

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Administrador não sócio
MOISES DE GASPERIN

Visto Advogado:

_____

JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
OAB/PR 80.122

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03767425939	JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
51863480900	MOISES DE GASPERIN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2022 16:29 SOB Nº 41902088487.
PROTOCOLO: 223815560 DE 21/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207925700. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.
NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41200132401
Resolve através desse instrumento promover as seguintes alterações:

Cláusula Primeira: O objeto social da filial CNPJ 77.744.134/0003-03 que tem sede na Fazenda Faxinal dos Coelhos, SN, zona Rural de Mangueirinha – PR, arquivada na Junta Comercial sob o NIRE 41902088487 passa a ser: EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

Cláusula Quarta: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA".**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, e possui filial na Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N de Quotas	Valor (R$)	Perc.
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	60.000	6.000.000,00	100%
TOTAL	**60.000**	**6.000.000,00**	**100%**

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de outros sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social Vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo, neste caso ser apurado seus respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO**

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

LTDA. caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio, por prazo indeterminado.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, mesmo que desproporcional pela decisão da maioria do capital social, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401
DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato lavrado em uma via, assinado pelo sócio.

Chopinzinho PR, 25 de julho de 2023.

_____
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Administrador não sócio
MOISES DE GASPERIN

Visto Advogado:

_____
JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
OAB/PR 80.122

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03767425939	JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
51863480900	MOISES DE GASPERIN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 17:09 SOB Nº 20235208540.
PROTOCOLO: 235208540 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311445459. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.
NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Chopinzinho, 13 de Fevereiro de 2026.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90004/2026

Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória

O Signatário da presente, Sr. MOISES DE GASPERIN, Carteira de Identidade n.º 518.634.809-00, representante legal, em nome da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF 77.744.134/0001-41, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.744.134/0001-41 **MATRIZ**		**03/10/1979**

NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PEDREIRA SANTIAGO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
[illegible]0-4-00 - Construção de edifícios
[illegible]1-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 13 DE MAIO	**S/N**	**BARRACAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAO MIGUEL**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2421-002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **16:13:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 30/01/2026 - 16:22:34

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	77.744.134/0001-41	**Inscrição Estadual:**	31200845-92
Nome Empresarial:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA TREZE DE MAIO		
Número:	SN	**Complemento:**	BARRACAO
Bairro:	SAO MIGUEL		
Município:	CHOPINZINHO	**UF:**	PR
CEP:	85.560-000	**Telefone:**	(46)3242-1002
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	0810099 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2330305 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 2013401 - FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS 4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4689301 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 0891600 - EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUIMICOS 0990403 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS
Início das Atividades:	04/1989
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/1989
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/1989
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 025/80

NOME FANTASIA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

RAZÃO SOCIAL.: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/CPF.....: 77.744.134/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4545

NÚMERO DO CADASTRO.: 260-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4679604 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPEC

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO NR: 0
SAO MIGUEL - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 30 DE JANEIRO DE 2026
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2026
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 693
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 527413687527413

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

13BBM 2CIA CORONEL VIVIDA

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB

3.1.01.25.0001155782-14

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
CPF/CNPJ: 77.744.134/0001-41
Código da Atividade Econômica (CNAE):
7732/2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7119/7-02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
0990/4-03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
2330/3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4930/2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
3702/9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4319/3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4211/1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4679/6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0810/0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
4211/1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Logradouro: PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO Número: 1
Bairro: SAO MIGUEL Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.177,85 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 1.177,85 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200 MJ/M²
Capacidade de Público: 66 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
BRIGADA DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL E COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL
Projeto Técnico NIB:

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01. A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

13BBM 2CIA CORONEL VIVIDA

NOTA: PTPID Nº 1155782-60
ART DO CMAR Nº 1720257089750

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

CHOPINZINHO, PR, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

SOLDADO BRUNO HENRIQUE HOFFMANN
Vistoriador

SUBTENENTE BENJAMIN SOZO SANDRI
Chefe da SPCID

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01. A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

13BBM 2CIA CORONEL VIVIDA

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.25.0001155782-14

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
CPF/CNPJ: 77.744.134/0001-41
Código da Atividade Econômica (CNAE):
7732/2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7119/7-02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
0990/4-03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
2330/3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4930/2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
3702/9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4319/3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4211/1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4679/6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0810/0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
4211/1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Logradouro: PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO Número: 1
Bairro: SAO MIGUEL Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.177,85 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 1.177,85 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200 MJ/M²
Capacidade de Público: 66 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
BRIGADA DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL E COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL
Projeto Técnico NIB:

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

13BBM 2CIA CORONEL VIVIDA

NOTA: PTPID Nº 1155782-60
ART DO CMAR Nº 1720257089750

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 1 de Dezembro de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.134/0001-41

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012620320519549675

Informação obtida em 30/01/2026 16:17:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:18 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2026.
Código de controle da certidão: **DACA.233C.FD12.2344**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.744.134/0001-41
Certidão nº: 6425109/2026
Expedição: 30/01/2026, às 16:15:18
Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38980448-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**
Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 4545
Nome.....: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CPF/CNPJ....: 77.744.134/0001-41 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 13 DE MAIO Número.....: 0
Bairro.....: SAO MIGUEL
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 30/01/2026.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2026/694
Código de autenticidade da certidão: 260727242260727

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 30 de Janeiro de 2026.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 11659/2026 — Validade: 19/05/2026

Razão social:
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ:
77.744.134/0001-41

Num. Registro:
38533

Data do Registro:
12/09/2001

Capital Social:
R$ 6.000.000,00

Endereço:
RUA 13 DE MAIO, S/N, SÃO MIGUEL

CEP:
85560-000

Cidade:
CHOPINZINHO-PR

Nº da Alteração Contratual:
17

Data da última alteração:
02/08/2023

Objetivo Social:
Construção e recuperação de rodovias;
Extração e britamento de pedra;
Comércio Atacadista de pedra britada;
Prestação de serviço de sinalização rodoviária;
Construção e manutenção de ruas e calçadas;
Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros;
Serviços de saneamentos;
Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual;
Serviços de engenharia;
Construção de edifícios;
Fabricação de concreto e asfalto usinado;
Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional;
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes;
Produção e comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e inoculantes.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2026
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ: 77744134000303 — Situação: Bloqueado

Endreço: FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, SN

Bairro: RURAL — Cidade: MANGUEIRINHA-PR — CEP: 85540000

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 77.744.134/0001-41

NOME CIVIL: CAROLINA TAVARES DE ARAUJO

Carteira: PR-203527/D - Data de expedição: 02/05/2022

Desde 10/07/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

NOME CIVIL: MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D - Data de expedição: 13/09/2002

Desde 26/05/2022 - Carga horária: 4h
Desde 29/09/2005 até 25/05/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: MAXIMILIAN FORLIN

Carteira: PR-23449/D - Data de expedição: 23/08/1991

Desde 29/01/2025 - Carga horária: 4h
Desde 08/01/2021 até 28/12/2024 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEÓLOGO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 11º

TÍTULO: GEÓLOGO - Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Obs.: Possui atribuição para executar atividadesde projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competênciaprofissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea", conforme Decisão 879/2020.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 32387/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 30/01/2026 16:21:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 11660/2026 — Validade: 29/07/2026

Nome civil:
CAROLINA TAVARES DE ARAUJO

CPF:
083.482.189-39

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-203527/D

Documento de Identidade:
12.674.760-8

Registro Nacional:
1720919046

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
02/05/2022

Filiação:
PAI: LANDMAR DE ARAUJO
MÃE: NEUSA DE FATIMA TAVARES BORGES

Naturalidade:
FRANCISCO BELTRAO/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2026.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Data da anotação do título profissional: 02/05/2022

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 11/02/2022 - Diplomação: 20/09/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 32388/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 30/01/2026 16:21:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250000812
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAROLINA TAVARES DE ARAUJO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAROLINA TAVARES DE ARAUJO**
Registro: **PR-203527/D** RNP: **1720919046**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720240747074** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/02/2024 Baixada em: 31/01/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO** CNPJ: **01.591.618/0001-36**

Rua: RUA DAS CAMÉLIAS Nº: 900

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO BARREIRO UF: PR CEP: 85345-000

Contrato: 01/2024 celebrado em 08/02/2024

Valor do contrato: R$ 6.529.588,30 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 565 ENTRE O KM 20+870M E O KM3 0+870M Nº: S/N

Bairro: RODOVIA

Cidade: PORTO BARREIRO UF: PR CEP: 85345-000

Coordenadas Geográficas: -25,572086 x -52,43303

Data de início: 15/02/2024 Conclusão efetiva: 12/08/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO CNPJ: 01.591.618/0001-36

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 41500 M2; **2-** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 41500 M2; **3-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 41500 M2; **4-** Execução de obra de sinalização viária, 1845,78 M2

Observações:
IMPLANTAÇÃO DE TRECHO DA PR 565 COM BASE EM MACADAME, SUB BASE EM BGS, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250000812/2025
06/02/2025 17:08

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 36590/2025.

CAT nº 1720250000812 de 06/02/2025, página 1 de 4

CREA-PR

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 36590/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 36590/2025.

CAT nº 1720250000812 de 06/02/2025, página 2 de 4

CREA-PR

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 36590/2025.

CAT nº 172025000812 de 06/02/2025, página 3 de 4

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura do **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF, 01.591.618/0001-36, com sede administrativa na Rua das Camélias, 900 – centro, CEP 85.345-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 77.744.134/0001-41, estabelecida à Rua 13 de Maio, S/N - São Miguel, Chopinzinho - PR, 85560-000, detentora do contrato 001/2024, de Execução de obras e serviços de implantação de pavimentação asfáltica de segmento da Rodovia PR-565, Trecho: 565N0030EPR Porto Barreiro (B) – Porto Santana, em extensão parcial do Trecho, no município de Porto Barreiro – PR, sendo responsável técnico a ENGENHEIRA CIVIL, Carolina Tavares de Araújo, portador do CREA-PR 203527/D, RNP 1720919046 e ART 1720240747074, forneceu os seguintes serviços neste município, no período de 15 de fevereiro a 12 de agosto de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PR 565 - 5,00km**		
1.1	**PAVIMENTAÇÃO**		
1.1.1	Escarificação, regularização e compactação do subleito	m²	41.500,00
1.1.2	Sub-base em macadame seco preenchido com brita graduada, transportado até o local da obra (DMT total = 30,50km - 28,00km pavimetada e 2,50km não pavimentada)	m³	10.062,50
1.1.3	Base em brita graduada simples 100% PM, incluso transporte até o local da obra (DMT total = 30,50km - 28,00km pavimentada e 2,50km não pavimentada	m³	5.362,50
1.1.4	Pintura de imprimação com EAI, exclusive o fornecimento da emulsão, considerado o transporte da emulsão até o trecho (DMT total = 385,50km)	m²	37.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1.5	Pintura de ligação com RR-1C, exclusive o fornecimento da emulsão, considerado o transporte da emulsão até o trecho (DMT total = 385,50km)	m²	30.000,00
1.1.6	Usinagem e aplicação do CBUQ, exclusive o fornecimento do CAP, incluso transporte da usina mais próxima até o local da obra (DMT total = 30,50km - 28,00km pavimentada e 2,50km não pavimentada)	t	3.750,00
1.2	**SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**		
1.2.1	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m²	1.845,78
1.2.2	Tacha refletiva bidirecional	unidade	1.250,00
1.2.3	Suporte de madeira 3" x 3" para placa sinalização, h=3,00m	unidade	76,00
1.2.4	Placa sinalização com película refletiva	m²	54,01
1.3	**FORNECIMENTO DE LIGANTES**		
1.3.1	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	44,52
1.3.2	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	24,00
1.3.3	Fornecimento de CAP-50/70	t	191,25

Porto Barreiro/PR, 31 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUAN FELIPE PANATTO
Data: 04/11/2024 13:53:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luan Felipe Panatto
Engenheiro Fiscal de Obra

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2024.11.04 09:18:43 -03'00'

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 36590/2025.

CAT nº 172025000812 de 06/02/2025, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250002904
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAROLINA TAVARES DE ARAUJO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAROLINA TAVARES DE ARAUJO**
Registro: **PR-203527/D** RNP: **1720919046**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720244324941** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/10/2024 Baixada em: 01/04/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO** CNPJ: **01.591.618/0001-36**

Rua: RUA DAS CAMÉLIAS Nº: 900

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO BARREIRO UF: PR CEP: 85345-000

Contrato: 57/2024 celebrado em 30/07/2024

Valor do contrato: R$ 6.580.012,22 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 565 ENTRE O KM 25+870M E O KM 30+750M Nº: S/N

Bairro: RODOVIA

Cidade: PORTO BARREIRO UF: PR CEP: 85345-000

Coordenadas Geográficas: -25,598087 x -52,447485

Data de início: 21/08/2024 Conclusão efetiva: 18/01/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO CNPJ: 01.591.618/0001-36

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 40504 M2; **2-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 9821 M3; **3-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 5233,8 M3; **4-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 29280 M2; **5-** Execução de obra de sinalização viária, 1802,58 M2; **6-** Execução de obra de sinalização viária, 1220 UNID

Observações:
IMPLANTAÇÃO DE TRECHO DA PR 565 COM BASE EM MACADAME, SUB BASE EM BGS, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002904/2025
08/05/2025 14:00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95797/2025.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 95797/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95797/2025.

Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura do **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF, 01.591.618/0001-36, com sede administrativa na Rua das Camélias, 900 – centro, CEP 85.345-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 77.744.134/0001-41, estabelecida à Rua 13 de Maio, S/N - São Miguel, Chopinzinho - PR, 85560-000, detentora do contrato 057/2024, de Pavimentação asfáltica em CBUQ de segmento da Rodovia PR-565, Trecho: 565N0030EPR Porto Barreiro – Porto Santana, em uma extensão de 4,88 km no município de Porto Barreiro/PR na Etapa 2: PR 565 km 25+870 m ao km 30 + 750 m, sendo responsável técnico a ENGENHEIRA CIVIL, Carolina Tavares de Araújo, portador do CREA-PR 203527/D, RNP 1720919046 e ART 1720244324941, forneceu os seguintes serviços neste município, no período de 21 de agosto de 2024 a 18 de janeiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
1.1	**PAVIMENTAÇÃO**		
1.1.1	Escarificação, regularização compactação do subleito	m²	40.504,00
1.1.2	Macadame Seco britado preenchido c/brita graduada, transportado até o local da obra (DMT total 35,50 km - 33,00 km pavimentada e 2,50km não pavimentada)	m³	9.821,00
1.1.3	Brita Graduada 100% PM, incluso transporte até o local da obra (DMT total 35,50 km - 33,00 km pavimentada e 2,50 km não pavimentada)	m³	5.233,80
1.1.4	Imprimação Impermeabilizante exclusive fornecimento da emulsão. considerado transporte da emulsão até o trecho (388,00 km)	m²	36.209,60
1.1.5	Pintura de Ligação excl. fornec. da emulsão, considerado transporte da emulsão até o trecho (388,00 km)	m²	29.280,00
1.1.6	C.B.U.Q. excl. fornec. do cap (até 10.000 t), inclusive transporte da massa asfáltica (33,00 km pavimentada e 2,50 km não pavimentada)	t	3.660,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 957972025.

CAT nº 172025000290 4 de 08/05/2025, página 3 de 4

CREA-PR

Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
1.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**		
1.2.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base água	m²	1.802,58
1.2.2	Tacha Refletiva Bidirecional	unidade	1.220,00
1.2.3	Suporte de madeira 3"x 3" para placa sinalização, h = 3,00m	unidade	69,00
1.2.4	Placa Sinalização c/ película refletiva	m²	46,80
1.3	**FORNECIMENTO DE LIGANTES**		
1.3.1	Fornecimento de Emulsão Asfáltica EAI para imprimação	t	43,45
1.3.2	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-1C	t	23,42
1.3.3	Fornecimento de CAP-50/70	t	186,66

Porto Barreiro, 27 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUAN FELIPE PANATTO
Data: 27/03/2025 09:52:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luan Felipe Panatto
Engenheiro Fiscal de Obra

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.03.27 10:36:06 -03'00'

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95797/2025.

CAT nº 172025000290 4 de 08/05/2025, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240005446
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAROLINA TAVARES DE ARAUJO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAROLINA TAVARES DE ARAUJO**
Registro: **PR-203527/D** RNP: **1720919046**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720240333580** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/01/2024 Baixada em: 10/06/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANDÓI** CNPJ: **95.684.478/0001-94**

Rua: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº: 1761

Complemento: Bairro: CACIQUE

Cidade: CANDOI UF: PR CEP: 85140-000

Contrato: 03/2024 celebrado em 19/01/2024

Valor do contrato: R$ 4.967.093,63 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA ESTRADA DA COMUNIDADE DA BÉBINHA Nº: S/N

Complemento: BÉBINHA Bairro: LAGOA SECA

Cidade: CANDOI UF: PR CEP: 85140-000

Coordenadas Geográficas: -25,446333 x -51,923167

Data de início: 19/01/2024 Conclusão efetiva: 10/06/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE CANDÓI CNPJ: 95.684.478/0001-94

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 38150 M2; **2-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis , 20 UNID; **3-** Execução de obra de obras de terra escavação, 50 M3; **4-** Execução de obra de obras de terra reaterro, 12 M3; **5-** Execução de obra de sinalização viária, 27000 METRO

Observações:
PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO, ALAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA DA COMUN. DA BÉBINHA.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240005446/2024
26/07/2024 11:56

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 209086/2024.

CAT nº 1720240005446 de 25/07/2024, página 1 de 5

CREA-PR

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 209086/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 209086/2024.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 209086/2024.

CAT nº 172024005446 de 25/07/2024, página 3 de 5

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura do **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, devidamente inscrito no CNPJ/MF, 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 77.744.134/0001-41, estabelecida à Rua 13 de Maio, S/N - São Miguel, Chopinzinho - PR, 85560-000, detentora do contrato 003/2024, de execução de obra de pavimentação e recape asfáltico e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada da comunidade da Bebinha, sendo responsável técnico a ENGENHEIRA CIVIL, Carolina Tavares de Araújo, portador do CREA-PR 203527/D, RNP 1720919046, ART 1720240333580, forneceu os seguintes serviços neste município, no período de 19 de janeiro de 2024 a 27 de maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,00 X 1,50* M	m²	3,00
2	**BASE**		
2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	4.690,00
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	128.476,80
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	12.918,00
2.4	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE)	m³	1.735,84
3	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**		
3.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	17,13
3.2	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	m²	34.266,80
3.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m²	34.266,80
3.4	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	32,55

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.717,84
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	85.892,92
4	**RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**		
4.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	1,72
4.2	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	m²	3.433,20
4.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m²	3.433,20
4.4	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	3,19
4.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	171,66
4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	8.583,00
5	**ACESSO AS ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO**		
5.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	m²	450,00
5.2	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m²	450,00
5.3	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	0,42
5.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	22,50
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	1.125,00
5.6	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	0,23
5.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	167,50
6	**DRENAGEM**		
6.1	BOCA DE BSTC 0,60M	unidade	4,00
6.2	BOCA DE BSTC 0,80M	unidade	3,00
6.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_0	m³	2,67
6.4	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS E VALAS DE DRENAGEM 1A. CAT.	m³	11,12
7	**SINALIZAÇÃO**		
7.1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	25,34
7.2	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	m	90,00
7.3	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	unidade	410,00
7.4	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	unidade	1.900,00
7.5	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	27.000,00
7.6	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	180,30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 209086/2024.

CAT nº 172024000544 6 de 25/07/2024, página 4 de 5

CREA-PR

Candói/PR, dez de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
Data: 10/06/2024 13:49:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriano Aparecido de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 168287/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 209086/2024.

CAT nº 172024000544 6 de 25/07/2024, página 5 de 5

CREA-PR

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 13 de Fevereiro de 2026.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90004/2026

Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória

A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada à Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel – Chopinzinho-PR, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação do presente Edital de CONCORRÊNCIA nº 90004/2026.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	Assinatura: Carolina de Araújo
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est**. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 20.768.664-6
Número do Documento: 309772-R2
Validade da Licença: 17/11/2027

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.768.664-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
77.744.134/0001-41	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	RUA 13 DE MAIO, SN		
Bairro		Município / UF	CEP
SÃO CRISTÃVÃO		Chopinzinho/PR	85.560-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade			Porte
Industrias diversas			Pequeno
Atividade Específica Usinas de asfalto			
Detalhes da Atividade usina de asfalto			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
346574.6 - 7140162.6	RUA 13 DE MAIO, SN		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	SÃO CRISTÃVÃO	Chopinzinho/PR	85.560-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
50/70	50.00 kg
gas glp	6.50 kg
pedra 0	180.00 kg
pedra 1	380.00 kg
po de pedra	390.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
c.b.u.q	1000.00 kg

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	2,50	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	1,50	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão															
		O2	MPT	NOx	CO	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	346497.0 - 7140120.8	17,00 (6)	90,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 2	346497.6 - 7140124.6	3,00 (6)	--	320 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
010102 - Resíduos da extração de minérios não metálicos	500,00 kg	Reutilização/reciclagem/recuperação internas

As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

CONDICIONANTES

1. É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e operação do Plano de Controle Ambiental.

2. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

3. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

4. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

6. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

7. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

8. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

9. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

10. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

11. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N. ° 212/2019.

12. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

13. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

14. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

15. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

16. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

17. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

18. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

19. O empreendimento deverá atender ao Artigo 39 da Resolução SEMA 016/2014.

20. Manter atualizado os comprovantes de destinação e Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme a Portaria MMA n° 280/2020.

21. Realizar o correto manejo e acondicionamento dos resíduos sólidos, principalmente tratando-se dos resíduos classe I, seguindo as normativas ABNT NBR n° 11174 e 12235.

22. De acordo com a Resolução SEMA 016/2014, deverá proceder ao monitoramento das emissões atmosféricas geradas no processo de formulação do asfalto SEMESTRALMENTE durante o período da licença. Posteriormente deverá ser apresentado o Relatório de Medição das Emissões Atmosféricas, conforme a Portaria SEMA/IAP n° 001/2008 onde estes deverão permanecer na empresa, ficando à disposição da autoridade ambiental competente e ser enviado quando da renovação da Licença de Operação. No entanto, quando o resultado do automonitoramento apresentar valores atípicos, o Relatório de Medição das Emissões Atmosféricas deve ser enviado ao Escritório Regional do IAT.

Deverá cumprir o RIA 013/2023 (Protocolo n° 21.162.663-1) que estabelece:
a) Deverá fazer raspagem do solo contaminado por Cimento asfáltico de petróleo (CAP), e enviar via E-Protocolo o contrato para destinação com empresa devidamente licenciada. (Prazo: 60 dias)
b) Deverá apresentar projeto de bacia de contenção e impermeabilização da área de descarregamento de Cimento asfáltico de petróleo (CAP), via E-Protocolo (Prazo: 30 dias).
c) Apresentar, via E-protocolo relatório de limpeza da caixa separadora água e óleo e relatórios de análise do tratamento de entrada e saída (Prazo: 90 dias).
d) Deverá apresentar a avaliação de passivo ambiental com 1,5 m do local contaminado, para a verificação de presença de VOC (Prazo: 120 dias).

24. Os efluentes atmosféricos gerados no processo de mistura deverão obedecer , de acordo com o artigo 39 da Resolução SEMA 016/2014, o padrão para o indicador material particulado total de 90 (noventa) mg/Nm³;;, para as condições referenciais de O2 de 17 %.
Deve se mantida uma pressão negativa no secador rotativo quando em operação.
No misturador, os silos agregados quentes e as peneiras classificatórias devem ser adotados de sistema de remoção de material particulado.
O teor de enxofre no combustível não deve ultrapassar o valor de 1 % por peso.
A altura da chaminé não deve ser inferior a 12 *doze) metros.

25. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos no Sistema para Declaração de Emissões Atmosféricas (DEA).

EM BRANCO

Pato Branco, 17 de Novembro de 2023

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by JEAN PIERR BRANDELERO FRANCA:02354739958
Date: 2023.11.17 15:01:34 BRT

JEAN PIERR BRANDELERO FRANCA
Chefe de Departamento - Escritório Regional de Pato Branco

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Chopinzinho, 13 de Fevereiro de 2026.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90004/2026

Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ Nº 77.744.134/0001-41, SITUADA A Rua 13 de maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR representada por seu sócio administrador Sr. MOISES DE GASPERIN, portador do RG nº 3.19.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, Nº 4682, centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, vem, através do presente termo:

- Assumir a responsabilidade e compromisso de fornecimento e de usinagem de CBUQ;
- Nossa capacidade de usinagem é de 80t/h, e que a Usina atende às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT);
- Informar que estamos dentro do raio de 120km de distância da obra, conforme exigência do presente edital.

Representante Legal da Proponente:	Assinatura:
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 13 de Fevereiro de 2026.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90004/2026

Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D Eng. Civil Condução de equipe, fiscalização, execução.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	Assinatura:
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** inscrita no C.N.P.J. n.º **77.744.134/0001-41** representada nesta ocasião por seu representante legal: **MOISÉS DE GASPERIN** R.G. n.º **3.519.935-7** C.P.F. n.º **518.634.809-00** doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a Sra**. CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO**, brasileira, R.G. n.º**12674760-8** C.P.F. n.º **083.482.189-39** ,com título Profissional de **ENGENHEIRA CIVIL**, Cart.Crea-PR: **203527/D**, doravante denominado de simplesmente **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) **Responsável Técnico** ( ) Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 7.272,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR;
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho, 01 de Agosto de 2022.

Contratante

Contratado

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Usina de Asfáltos	2009	TEREX MAG.80	
02	01	Vibroacabadora	2023	VOGELE S1400	
03	01	Rolo Pneumático	2023	CAT CW34	
04	01	Rolo Chapa Chapa	2014	CAT – CB44	
05	01	Rolo Chapa	2024	CAT - CS7	
06	01	Rolo chapa/pneu	2023	HANN – HD90	
07	01	Espargidor de asfáltos	2023	SR-ROMANELI	SEP-0J52
08	01	Caminhão Betoneira	2014	M.Benz - ATRON 2729	AYL-4125
09	01	Caminhão Basculante	2014	M.Benz - AXOR 3131	AYN-4F94
10	01	Caminhão Basculante	2019	M.Benz – AXOR 3131	BDW-7C42
11	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz –AXOR 2831	ALX-8D88
12	01	Caminhão Basculante	2021	M.Benz - AXOR 3131	RHN-7D32
13	01	Caminhão Basculante	2022	M.Benz - AXOR 3131	RHV-1A21
14	01	Caminhão Basculante	2011	M.Benz – ATEGO 1725	ALX-8G66
15	01	Caminhão Basculante	2022	M.Benz – ATEGO3330	SEL-6F90
16	01	Placa vibratória	2010	CAT	
17	01	Retroescavadeira	2012	CAT 416 E	
18	01	Minicarregadeira	2016	CAT 262D	
19	01	Vassoura Mecânica	2010	CAT	
20	01	Motoniveladora	2023	CAT 140K	
21	01	Caminhão Pipa	2015	V.W. 24280	FQV-1848
22	01	Veículo para assist.	2013	FIAT DUCATO	AYP 4322
23	01	Extrusora p/meio fio	2005		
24	01	Fresadora de Asfáltos	2011	CAT PM 102	
25	01	Caminhão Comboio	2013	M.Benz accelo 1016	AXJ 6531
26	01	Caminhão Munk	2013	VOLVO VM330	AWW-7145

Declaramos que, disporemos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

Chopinzinho, 13 de Fevereiro de 2026.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	Assinatura: Carolina de Araújo
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026 - PMC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)											
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	USINA DE ASFÁLTO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
2	VIBROACABADOURA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
4	ROLO COMPACTADOR LISO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
5	Rolo Chapa Liso	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
6	ROLO CHAPA / PNEU	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
8	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
9	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
10	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
11	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
12	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
13	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
14	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
15	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
16	PLACA VIBRATÓRIA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
17	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
18	MINICARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
19	VASSOURA MECÂNICA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
20	MOTONIVLADORA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
21	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
22	VEÍCULO PARA ASSISTENCIA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
23	EXTRUSORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
24	FRESADORA DE ASFÁLTOS	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
25	CAMINHÃO COMBOIO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					
26	CAMINHÃO MUNCK	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1					

Chopinzinho, 13 de Fevereiro de 2026.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Carolina Tavares de Araújo - Resp. Técnica
CREA PR 203.527/D

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: CC9000_2.PDF (61/110) 527/663

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Chopinzinho, 13 de Fevereiro de 2026.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90004/2026

Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF 77.744.134/0001-41, com sede na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, sito à Rua 13 de Maio, s/n.º , CEP 85.560-000, Telefone (46) 3242-1002, E-mail compraspedreirasantiago@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	Assinatura: Carolina de Araújo
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Chopinzinho, 13 de Fevereiro de 2026.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90004/2026

Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória

Eu, MOISES DE GASPERIN, RG 3.519.935-7, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Chopinzinho, 13 de Fevereiro de 2026.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90004/2026

Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica PEDREIRA SANTIAGO LTDA, estabelecida à Rua 13 de Maio, s/nº, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VALOR DO COMPROMISSO (R$)	VALOR JÁ FATURADO (R$)	CONTRATANTE
1	172/22	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 7.655.504,74	R$ 7.434.221,00	Prefeitura Municipal de Mangueirinha
2	069/2025	RECAPE ASFÁLTICO	R$ 999.670,45	R$ 670.653,90	Prefeitura Municipal de Mangueirinha
3	3862/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 3.647.863,40	R$ 2.749.190,88	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
4	35/2024	REVITALIZAÇÃO URBANA	R$ 3.227.006,45	R$ 970.906,03	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
5	11/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 3.345.465,00	R$ 2.509.101,75	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
6	187/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 4.647.300,00	R$ 2.382.249,00	Prefeitura Municipal de São João
7	44/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 3.332.162,45	R$ 1.966.527,74	Prefeitura Municipal de Sulina
8	025/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 5.670.000,00	R$ 4.917.307,68	Prefeitura Municipal de Candói

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est**. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM	Nº CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VALOR DO COMPROMISSO (R$)	VALOR JÁ FATURADO (R$)	CONTRATANTE
9	263/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 4.568.900,00	R$ 0,00	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
10	54/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 3.665.000,00	R$ 3.128.098,60	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
11	56/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 3.449.000,00	R$ 3.060.695,29	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
12	58/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 4.883.490,00	R$ 318.376,18	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
13	84/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 6.449.900,00	R$ 0,00	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
14	89/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 5.285.000,00	R$ 0,00	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
15	357/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 6.666.999,00	R$ 0,00	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
16	008/2026	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 11.379.000,00	R$ 0,00	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
18	005/2026	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 4.970.000,00	R$ 0,00	Prefeitura Municipal de Candói
19					
20					
21					
TOTAIS			**R$ 83.842.261,49**	**R$ 30.107.328,05**	

∑ Valor do compromisso = R$ 83.842.261,49

∑ Valor já faturado = R$ 30.107.328,05

SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado = R$ 53.734.933,44

Onde:

SC = Saldo Contratual
SC = diferença entre o somatório dos compromissos e o somatório dos valores já faturados referentes ao compromisso

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do penúltimo exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES ANO BASE 2023:

Índice de Liquidez geral (*ILG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)	LG= (18.320.109,64+32.468,92) / (10.205.419,18+779.855,00)	1,67
Índice de Liquidez corrente (*ILC*) LC =AC / PC	LC= (18.320.109,64) / (10.205.419,18)	1,80
Solvência Geral (SG) SG=(AC+AP+RLP)/(PC+ELP)	SG=(18.320.109,64+26.826.492,24+32.468,92) / (10.205.419,18+779.855,00)	4,11

AC- ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP- ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC- passivo circulante;

Contadora Responsável pela Proponente Nome: KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA CRC PR N.º 065328/O-8	Assinatura:
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES ANO BASE 2024:

Índice de Liquidez geral (I*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	LG= (34.133.975,74+129.617,18) / (14.083.670,94+0,00)	2,43
Índice de Liquidez corrente (I*LC*) LC =AC / PC	LC= (34.133.975,74) / (14.083.670,94)	2,42
Solvência Geral (SG) SG=(AC+AP+RLP)/(PC+ELP)	SG= (34.133.975,74+39.086.029,03+129.617,18) / (14.083.670,94+0,00)	5,21

AC- ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP- ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC- passivo circulante;

Contadora Responsável pela Proponente Nome: KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA CRC PR N.º 065328/O-8	Assinatura:
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	31
[redacted]ureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	45146

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
[redacted]ureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	45146
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
CNPJ:	77.744.134/0001-41	Nire:	41200132401	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO			
Identificação do arquivo(hash):	66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-			

Consulta Realizada em: 06/05/2024 17:38:46

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41200132401	77.744.134/0001-41	
NOME EMPRESARIAL		
PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	31
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	131368222130019759 4	24/05/2023 a 23/05/2024	Não
Administrador	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	131368222130034631 0	25/05/2023 a 24/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.
B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2024 às 20:37:16

1B.D8.CA.3C.40.58.64.1D
41.85.19.A5.FA.ED.FA.73

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 37.552.990,38	R$ 45.190.070,80
ATIVO CIRCULANTE		R$ 16.375.230,75	R$ 18.320.109,64
DISPONIVEL		R$ 1.593.502,56	R$ 1.860.377,55
BENS NUMERARIOS		R$ 86.782,47	R$ 94.056,86
CAIXA		R$ 86.782,47	R$ 94.056,86
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R$ 109.239,40	R$ 326.031,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 109.239,40	R$ 326.031,34
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.397.480,69	R$ 1.440.289,35
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R$ 1.397.480,69	R$ 1.440.289,35
CREDITOS		R$ 11.612.247,38	R$ 12.679.317,28
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 9.335.387,35	R$ 7.793.913,25
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 9.334.151,51	R$ 7.793.913,25
CARTAO A RECEBER		R$ 1.235,84	R$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R$ 1.124.675,18	R$ 1.713.348,96
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 1.124.675,18	R$ 1.713.348,96
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R$ 860.934,81	R$ 3.004.555,24
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R$ 860.934,81	R$ 3.004.555,24
(-) CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ (7.680,17)	R$ 367,10
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R$ 1.672,02	R$ 0,00
(-) ANTECIPACAO DE FERIAS		R$ (9.352,19)	R$ 367,10
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 298.930,21	R$ 167.132,73
INSS RETIDO		R$ 59.803,74	R$ 0,00
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R$ 108.467,02	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R$ 130.659,45	R$ 167.132,73
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONSERTO		R$ 481.010,14	R$ 5.000,00
(-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONSERTO		R$ (481.010,14)	R$ (5.000,00)
ESTOQUES		R$ 3.169.480,81	R$ 3.780.414,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: CC9000_2.PDF (71/110) 537/663

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R$ 3.169.480,81	R$ 3.780.414,81
MATERIAS PRIMAS		R$ 3.169.480,81	R$ 3.780.414,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 21.177.759,63	R$ 26.869.961,16
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 42.252,43	R$ 32.468,92
CREDITOS		R$ 33.657,19	R$ 19.171,62
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R$ 33.657,19	R$ 19.171,62
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R$ 8.595,24	R$ 13.297,30
PARTIC OUT EMPRESAS COTA CAPITAL		R$ 8.595,24	R$ 13.297,30
IMOBILIZADO		R$ 21.124.507,20	R$ 26.826.492,24
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R$ 23.718.095,74	R$ 29.350.160,74
INSTALACOES		R$ 9.822,01	R$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ 14.439,50	R$ 14.439,50
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R$ 3.377,30	R$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
CONSTRUCOES		R$ 0,00	R$ 23.065,00
TERRENOS		R$ 348.000,00	R$ 260.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R$ 16.284.316,20	R$ 19.200.316,20
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 18.003,00	R$ 18.003,00
VEICULOS		R$ 6.081.340,21	R$ 8.862.340,21
EDIFICACOES		R$ 258.797,52	R$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R$ (3.165.978,71)	R$ (3.132.478,67)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R$ (55.151,91)	R$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R$ (2.367.659,35)	R$ (2.334.159,31)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (2.385,26)	R$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R$ (244.142,53)	R$ (244.142,53)
(-) (-) DEPREC.EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ (490.000,00)	R$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ (6.639,66)	R$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 572.390,17	R$ 608.810,17
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R$ 159.285,63	R$ 195.705,63
CUSTOS DE INSTALACAO		R$ 331.809,00	R$ 331.809,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: CC9000_2.PDF (72/110) 538/663

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTALAÇOES EM ANDAMENTO		R$ 81.295,54	R$ 81.295,54
ATIVO INTANGIVEL		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
SOFTWARES		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
SOFTWARES DE PRODUCAO		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
PASSIVO		R$ 37.552.990,38	R$ 45.190.070,80
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 8.310.531,56	R$ 10.205.419,18
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 8.310.531,56	R$ 10.205.419,18
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 179.000,01	R$ 779.855,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 0,01	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ 179.000,00	R$ 779.855,00
FORNECEDORES		R$ 6.999.439,59	R$ 7.669.811,44
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 6.999.439,59	R$ 7.669.811,44
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 766.073,05	R$ 401.310,43
COFINS A RECOLHER		R$ 359.721,71	R$ 103.482,70
PIS A RECOLHER		R$ 77.939,73	R$ 22.548,76
ISS A RECOLHER		R$ 1.066,00	R$ 36.490,37
(-) ICMS A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 53.219,34
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R$ 179.819,35	R$ 160.853,66
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R$ 131.940,09	R$ 13.174,29
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 5.533,57	R$ 7.754,94
IRRF EMPREGADOS		R$ 10.052,60	R$ 3.786,37
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R$ 149.117,70	R$ 117.138,61
INSS A RECOLHER		R$ 56.482,15	R$ 44.626,16
FGTS A RECOLHER		R$ 17.074,43	R$ 23.159,72
(-) FERIAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 69.627,58	R$ 43.620,80
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 4.564,46	R$ 5.776,47
(-) RESCISAO A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DESCONTO JUDICIAL A PAGAR		R$ 1.369,08	R$ (44,54)
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 190.901,21	R$ 1.211.303,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: CC9000_2.PDF (73/110) 539/663

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CHEQUES A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 11.568,74
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 190.901,21	R$ 1.199.734,96
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 7.693,63	R$ 7.693,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 7.693,63	R$ 7.693,63
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 7.693,63	R$ 7.693,63
CONTAS A PAGAR		R$ 7.693,63	R$ 7.693,63
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 29.234.765,19	R$ 34.976.957,99
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 21.870.218,06	R$ 27.612.410,86
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 21.870.218,06	R$ 27.612.410,86
RESULTADOS APURADOS		R$ 25.197.041,80	R$ 36.635.022,89
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (3.326.823,74)	R$ (9.022.612,03)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 14.130.538,09	R$ 11.437.981,09
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R$ 15.425.261,72	R$ 12.834.332,82
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 49.637.653,36	R$ 45.837.438,40
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R$ 5.725.250,80	R$ 4.919.187,98
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R$ 5.725.250,80	R$ 4.919.187,98
RECEITA DE SERVICOS		R$ 43.912.402,56	R$ 40.918.250,42
RECEITA DE OBRAS		R$ 39.302.574,75	R$ 35.772.658,69
RECEITA DE CONCRETAGEM		R$ (0,00)	R$ 35.520,00
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R$ 2.255,00	R$ 64.167,00
REMESSA MATERIAL OBRA		R$ 4.205.807,00	R$ 3.733.723,80
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R$ 401.765,81	R$ 838.012,51
RECEITA DE ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ 262.551,42
FRETES		R$ (0,00)	R$ 211.617,00
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (3.706.866,01)	R$ (3.805.778,39)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (0,00)	R$ (31.121,57)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		R$ (0,00)	R$ (31.121,57)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (3.706.866,01)	R$ (3.774.656,82)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R$ (1.600.272,80)	R$ (1.472.549,89)
(-) ISS		R$ (576.479,50)	R$ (738.687,03)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R$ (272.486,02)	R$ (278.417,25)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R$ (1.257.627,69)	R$ (1.285.002,65)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R$ (25.950.730,76)	R$ (24.225.468,30)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R$ (11.264.513,47)	R$ (8.013.986,54)
(-) CUSTO PRODUTO		R$ (11.264.513,47)	R$ (8.013.986,54)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (14.686.217,29)	R$ (16.211.481,76)
(-) COMBUSTIVEL		R$ (3.044.728,89)	R$ (3.058.949,39)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ (6.366.443,19)	R$ (6.146.811,66)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R$ (2.027.236,46)	R$ (2.632.816,03)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R$ (1.693.441,78)	R$ (1.872.665,68)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R$ (265.564,20)	R$ (250.354,24)
(-) TRANSPORTES		R$ (3.611,07)	R$ (157.846,56)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R$ (1.285.191,70)	R$ (2.092.038,20)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R$ (407.055,67)	R$ (434.212,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: CC9000_2.PDF (75/110) 541/663

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R$ (407.055,67)	R$ (433.833,09)
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)		R$ (407.055,67)	R$ (433.833,09)
(-) DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO		R$ (0,00)	R$ (379,00)
(-) TREINAMENTO DE PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (379,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.083.539,79)	R$ (4.642.600,28)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (2.818.044,95)	R$ (3.155.334,23)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.440.193,27)	R$ (1.600.981,04)
(-) FERIAS		R$ (110.876,61)	R$ (185.206,69)
(-) 13 SALARIOS		R$ (120.055,08)	R$ (142.274,11)
(-) INSS		R$ (434.274,37)	R$ (551.610,87)
(-) FGTS		R$ (131.374,42)	R$ (149.696,30)
(-) INDENIZACOES		R$ (0,00)	R$ (11.144,79)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (11.085,30)	R$ (11.709,58)
(-) PRO-LABORE		R$ (67.749,60)	R$ (90.000,00)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R$ (236.475,61)	R$ (42.304,98)
(-) ALIMENTAÇÃO		R$ (255.870,69)	R$ (367.615,87)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (10.090,00)	R$ (2.790,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (66.626,40)	R$ (1.350,45)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R$ (0,00)	R$ (1.350,45)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (880.805,72)	R$ (1.019.021,26)
(-) INTERNET		R$ (839,94)	R$ (1.689,89)
(-) AGUA		R$ (12.241,83)	R$ (12.461,82)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R$ (2.581,30)	R$ (15.346,98)
(-) FRETES		R$ (776.525,97)	R$ (582.717,99)
(-) SEGUROS		R$ (88.616,68)	R$ (406.381,63)
(-) MANUTENÇÕES		R$ (0,00)	R$ (422,95)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (300,00)
(-) PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (300,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (89.204,10)	R$ (62.449,26)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R$ (16.715,69)	R$ (28.658,86)
(-) BRINDES		R$ (20.398,20)	R$ (450,00)
(-) DESP.C/PATROCINIO		R$ (17.720,00)	R$ (14.400,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R$ (8.146,39)	R$ (7.451,78)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R$ (4.988,00)	R$ (8.229,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: CC9000_2.PDF (76/110) 542/663

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) UNIFORMES		R$ (2.061,00)	R$ (3.259,40)
(-) PERDAS DE ICMS		R$ (1,73)	R$ (0,22)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (191.372,62)	R$ (251.339,08)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R$ (68.904,03)	R$ (72.990,80)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R$ (54.983,02)	R$ (85.220,39)
(-) ICMS DIFAL		R$ (65.871,74)	R$ (88.417,14)
(-) MULTAS		R$ (1.173,88)	R$ (3.527,76)
(-) DESPESAS DE CARTORIOS		R$ (439,95)	R$ (1.182,99)
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R$ (37.486,00)	R$ (152.806,00)
(-) DESP. CONSULTORIA		R$ (29.311,00)	R$ (152.806,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (39.922,57)	R$ (98.079,17)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (39.922,57)	R$ (98.079,17)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R$ (31.392,00)	R$ (68.046,32)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (5.000,00)	R$ (23.959,12)
(-) DESP.DIVERSAS		R$ (51,55)	R$ (159,25)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R$ (3.479,02)	R$ (5.914,48)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ 18.157,28	R$ (75.467,39)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (59.075,28)	R$ (103.937,77)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R$ (28.453,15)	R$ (79.582,02)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (872,24)	R$ (1.286,15)
(-) TAXA DE CARTAO		R$ (99,36)	R$ (424,40)
(-) IOF		R$ (20.295,82)	R$ (16.882,68)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (9.354,71)	R$ (5.762,52)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 76.594,44	R$ 24.530,01
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 1.637,06	R$ 5.563,41
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R$ 2.152,26	R$ 5.847,14
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 57.998,99	R$ 7.477,83
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 9.620,89	R$ 939,54
SOBRAS COOPERATIVAS		R$ 5.185,24	R$ 4.702,09
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 638,12	R$ 3.940,37
VARIACOES MONETARIA		R$ 638,12	R$ 3.940,37
LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R$ (42.434,12)	R$ 278.500,04
VENDAS DIVERSAS		R$ (42.434,12)	R$ 278.500,04
RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R$ (42.434,12)	R$ 278.500,04

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R$ (1.294.723,63)	R$ (1.396.351,73)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV		R$ (0,00)	R$ 62.000,00
GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.		R$ (0,00)	R$ 62.000,00
CUSTO DE VENDA ATIVO IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ 62.000,00
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R$ (1.294.723,63)	R$ (1.458.351,73)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R$ (1.294.723,63)	R$ (1.458.351,73)
(-) PROVISAO PARA IR.		R$ (815.781,85)	R$ (957.675,93)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R$ (478.941,78)	R$ (500.675,80)
(-) COMISSOES		R$ (66.626,40)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R$ 625,14	R$ (0,00)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R$ (300,00)	R$ (0,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (19.498,23)	R$ (0,00)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R$ (8.175,00)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	77.744.134/0001-41	Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	AJUSTES DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL (R$)	RESULTADOS APURADOS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	6.000.000,00	1.364.547,13	25.197.041,80	(-)3.326.823,74	29.234.765,19
Valor de lucros a distribuir				(-)5.695.788,29	(-)5.695.788,29
Zeramento das contas e encerramento de e			11.437.981,09		11.437.981,09
Saldo Final em 31.12.2023	6.000.000,00	1.364.547,13	36.635.022,89	(-)9.022.612,03	34.976.957,99
Notas					

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: CC9000_2.PDF (79/110) 54576633

MOISES DE GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.07.16 10:48:48 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Em - Dezembro/2023

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	47.377.676,66
RECEBIMENTO DE JUROS	79.951,47
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(23.490.426,35)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(3.760.458,73)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(3.155.334,23)
PAGAMENTO DE JUROS	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS	5.991.430,52
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	11.059.978,30
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	563.000,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(6.195.065,00)
RECEBIMENTO DIVIDENDOS CONTROLADA	0,00
PAGAMENTO COMPRA INVESTIMENTOS	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(5.632.065,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRESTIMOS	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(5.695.788,29)
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(5.695.788,29)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	267.874,99
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	1.593.502,56
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	1.861.377,55

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

MOISES DE GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.08.28 09:28:59 -03'00'

MOISES DE GASPERIN

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00

RG: 35199357

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA

PR065328O8

CPF: 06409516940

RG: 94914981

NOTAS EXPLICATIVAS

*********1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro rata” dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período

NOTAS EXPLICATIVAS

*********atendendo
ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da
Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos
submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como:
uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido
é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que
afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o
esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram
a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de
Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual
se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os
passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial
pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros
foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como *taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis
estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas,
expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração
da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação
pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na
Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores
jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos
anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração

NOTAS EXPLICATIVAS

*********considera que tais
provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que
algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo
quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 (comparativamente) e está em obediência ao
regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho
Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico
PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da
entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o
ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos
necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os
tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos
do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como
despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a
experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos
despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME –
Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis
que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram

NOTAS EXPLICATIVAS

*********é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que
afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o
esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram
a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de
Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual
se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os
passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial
pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros
foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como *taxa efetiva de juros.

MOISES DE GASPERIN:51863480900
Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.08.28 09:29:16 -03'00'

MOISES DE GASPERIN

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00
RG: 35199357

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA
PR065328O8
CPF: 06409516940
RG: 94914981

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	47120

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	47120
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA				
CNPJ:	77.744.134/0001-41	Nire:	41200132401	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-				

Consulta Realizada em: 14/05/2025 13:28:20

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41200132401	77.744.134/0001-41	
NOME EMPRESARIAL		
PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	32
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	608355827609833335 2	21/05/2024 a 21/05/2025	Não
ADMINISTRADOR	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	608355827614904412 2	24/05/2024 a 24/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.
16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2025 às 16:26:21

7F.89.49.55.D9.15.20.3E
94.61.64.F7.94.D2.B6.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 45.190.070,80	R$ 77.340.422,95
ATIVO CIRCULANTE		R$ 18.320.109,64	R$ 34.133.975,74
DISPONIVEL		R$ 1.860.377,55	R$ 13.175.826,07
BENS NUMERARIOS		R$ 94.056,86	R$ 622.230,13
CAIXA		R$ 94.056,86	R$ 622.230,13
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R$ 326.031,34	R$ 4.951.075,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 326.031,34	R$ 4.951.075,18
BANCO - SALDO BLOQUEADO		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.440.289,35	R$ 7.602.520,76
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R$ 1.440.289,35	R$ 7.602.520,76
CREDITOS		R$ 12.679.317,28	R$ 16.569.684,76
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 7.793.913,25	R$ 5.662.673,20
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 7.793.913,25	R$ 5.662.673,20
TITULOS A RECEBER		R$ 1.713.348,96	R$ 3.851.161,51
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 1.713.348,96	R$ 3.851.161,51
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R$ 3.004.555,24	R$ 6.051.812,80
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R$ 3.004.555,24	R$ 6.051.812,80
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 367,10	R$ (5.387,98)
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ 401,26
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R$ 367,10	R$ (5.789,24)
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 167.132,73	R$ 1.009.425,23
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 743.482,01
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R$ 167.132,73	R$ 265.943,22
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONSERTO		R$ 5.000,00	R$ 1.101.486,89
(-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONSERTO		R$ (5.000,00)	R$ (1.101.486,89)
ESTOQUES		R$ 3.780.414,81	R$ 4.388.464,91

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R$ 3.780.414,81	R$ 4.388.464,91
MATERIAS PRIMAS		R$ 3.780.414,81	R$ 4.388.464,91
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 26.869.961,16	R$ 43.206.447,21
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 32.468,92	R$ 129.617,18
CREDITOS		R$ 19.171,62	R$ 92.967,82
EMPRESTIMO A OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
BEM POR EMPRESTIMO		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R$ 19.171,62	R$ 92.967,82
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R$ 13.297,30	R$ 36.649,36
PARTIC OUT EMPRESAS COTA CAPITAL		R$ 13.297,30	R$ 36.649,36
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 3.979.801,00
AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		R$ 0,00	R$ 3.979.801,00
PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 3.979.801,00
IMOBILIZADO		R$ 26.826.492,24	R$ 39.086.029,03
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R$ 29.350.160,74	R$ 41.941.347,11
INSTALACOES		R$ 9.822,01	R$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ 14.439,50	R$ 14.439,50
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R$ 3.377,30	R$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
CONSTRUCOES		R$ 23.065,00	R$ 23.065,00
TERRENOS		R$ 260.000,00	R$ 260.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R$ 19.200.316,20	R$ 27.494.102,57
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 18.003,00	R$ 18.003,00
VEICULOS		R$ 8.862.340,21	R$ 13.159.740,21
EDIFICACOES		R$ 258.797,52	R$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R$ (3.132.478,67)	R$ (3.132.478,67)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R$ (55.151,91)	R$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R$ (2.334.159,31)	R$ (2.334.159,31)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (2.385,26)	R$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R$ (244.142,53)	R$ (244.142,53)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPREC.EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ (490.000,00)	R$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ (6.639,66)	R$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 608.810,17	R$ 277.160,59
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R$ 195.705,63	R$ 195.705,63
CUSTOS DE INSTALACAO		R$ 331.809,00	R$ 159,42
INSTALAÇOES EM ANDAMENTO		R$ 81.295,54	R$ 81.295,54
ATIVO INTANGIVEL		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
SOFTWARES		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
SOFTWARES DE PRODUCAO		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
PASSIVO		R$ 45.190.070,80	R$ 77.340.422,95
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 10.205.419,18	R$ 14.083.670,94
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 10.205.419,18	R$ 14.083.670,94
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 779.855,00	R$ 3.826.255,00
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ 779.855,00	R$ 3.826.255,00
FORNECEDORES		R$ 7.669.811,44	R$ 7.884.612,86
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 7.669.811,44	R$ 7.884.612,86
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 401.310,43	R$ 965.318,58
COFINS A RECOLHER		R$ 103.482,70	R$ 422.937,18
PIS A RECOLHER		R$ 22.548,76	R$ 91.763,90
(-) IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH		R$ (0,00)	R$ 0,01
ISS A RECOLHER		R$ 36.490,37	R$ 46.617,60
ICMS A RECOLHER		R$ 53.219,34	R$ (0,00)
(-) IPI A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 74,41
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R$ 160.853,66	R$ 250.460,53
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R$ 13.174,29	R$ 138.812,45
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 7.754,94	R$ 6.951,88
IRRF EMPREGADOS		R$ 3.786,37	R$ 7.700,62
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R$ 117.138,61	R$ 194.231,34
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 7.795,47

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R$ 44.626,16	R$ 55.610,04
FGTS A RECOLHER		R$ 23.159,72	R$ 38.160,93
(-) FERIAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 43.620,80	R$ 86.573,95
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 5.776,47	R$ 6.090,95
(-) RESCISAO A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESCONTO JUDICIAL A PAGAR		R$ (44,54)	R$ (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 1.211.303,70	R$ 1.213.253,16
CHEQUES A PAGAR		R$ 11.568,74	R$ 9.683,91
(-) CONTAS CORRENTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 1.199.734,96	R$ 1.203.569,25
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) EMPRESTIMO DE BENS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R$ 26.000,00	R$ (0,00)
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 26.000,00	R$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 7.693,63	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 7.693,63	R$ (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 7.693,63	R$ (0,00)
CONTAS A PAGAR		R$ 7.693,63	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 34.976.957,99	R$ 63.256.752,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 27.612.410,86	R$ 55.892.204,88
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 27.612.410,86	R$ 55.892.204,88
RESULTADOS APURADOS		R$ 36.635.022,89	R$ 64.914.816,91

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (9.022.612,03)	R$ (9.022.612,03)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 11.437.981,09	R$ 43.509.325,80
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R$ 12.834.332,82	R$ 44.731.681,00
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 45.837.438,40	R$ 90.815.005,41
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R$ 4.919.187,98	R$ 4.497.023,24
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R$ 4.919.187,98	R$ 4.497.023,24
RECEITA DE SERVICOS		R$ 40.918.250,42	R$ 86.317.982,17
RECEITA DE OBRAS		R$ 35.772.658,69	R$ 81.800.053,71
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R$ 64.167,00	R$ 164.025,00
REMESSA MATERIAL OBRA		R$ 3.733.723,80	R$ 2.635.531,91
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R$ 838.012,51	R$ 1.111.883,24
RECEITA DE ALUGUEL		R$ 262.551,42	R$ 606.488,31
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (3.805.778,39)	R$ (5.864.636,40)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (31.121,57)	R$ (5.542,50)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		R$ (31.121,57)	R$ (5.542,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (3.774.656,82)	R$ (5.859.093,90)
(-) IPI - IMPOSTO S/ PROD.INDUSTRIALIZ		R$ (0,00)	R$ (74,41)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R$ (1.472.549,89)	R$ (1.210.096,53)
(-) ISS		R$ (738.687,03)	R$ (1.444.056,70)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R$ (278.417,25)	R$ (570.729,62)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R$ (1.285.002,65)	R$ (2.634.136,64)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R$ (24.225.468,30)	R$ (32.327.420,64)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (16.211.481,76)	R$ (32.327.420,64)
(-) COMBUSTIVEL		R$ (3.058.949,39)	R$ (4.282.951,71)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ (6.146.811,66)	R$ (19.179.309,29)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R$ (2.632.816,03)	R$ (3.227.606,97)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R$ (1.872.665,68)	R$ (2.372.718,68)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R$ (250.354,24)	R$ (334.253,67)
(-) TRANSPORTES		R$ (157.846,56)	R$ (342.740,92)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R$ (2.092.038,20)	R$ (2.587.839,40)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R$ (434.212,09)	R$ (620.573,76)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R$ (0,00)	R$ (110.000,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (110.000,00)
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R$ (433.833,09)	R$ (496.065,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)		R$ (433.833,09)	R$ (496.065,20)
(-) DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO		R$ (379,00)	R$ (14.508,56)
(-) TREINAMENTO DE PESSOAL		R$ (379,00)	R$ (5.614,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (0,00)	R$ (4.057,42)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R$ (0,00)	R$ (4.837,14)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.642.600,28)	R$ (6.805.319,61)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (3.155.334,23)	R$ (3.714.899,58)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.600.981,04)	R$ (1.975.664,35)
(-) FERIAS		R$ (185.206,69)	R$ (234.570,56)
(-) 13 SALARIOS		R$ (142.274,11)	R$ (163.992,46)
(-) INSS		R$ (551.610,87)	R$ (612.552,41)
(-) FGTS		R$ (149.696,30)	R$ (200.284,69)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (11.709,58)	R$ (9.120,37)
(-) PRO-LABORE		R$ (90.000,00)	R$ (93.150,00)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R$ (42.304,98)	R$ (50.630,70)
(-) ALIMENTAÇÃO		R$ (367.615,87)	R$ (369.405,10)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (2.790,00)	R$ (5.528,94)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (1.350,45)	R$ (7.807,36)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R$ (1.350,45)	R$ (7.807,36)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (1.019.021,26)	R$ (1.438.396,16)
(-) INTERNET		R$ (1.689,89)	R$ (1.682,89)
(-) AGUA		R$ (12.461,82)	R$ (19.583,96)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R$ (15.346,98)	R$ (14.742,46)
(-) FRETES		R$ (582.717,99)	R$ (1.092.459,63)
(-) SEGUROS		R$ (406.381,63)	R$ (309.927,22)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (300,00)	R$ (600,00)
(-) PROPAGANDA		R$ (300,00)	R$ (600,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (62.449,26)	R$ (1.085.034,44)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R$ (28.658,86)	R$ (49.507,59)
(-) BRINDES		R$ (450,00)	R$ (31.301,87)
(-) DESP.C/PATROCINIO		R$ (14.400,00)	R$ (82.700,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R$ (7.451,78)	R$ (8.466,82)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R$ (0,00)	R$ (1.140,00)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R$ (8.229,00)	R$ (6.830,85)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (339,09)
(-) FRETES		R$ (0,00)	R$ (39.903,49)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS		R$ (0,00)	R$ (13.670,00)
(-) UNIFORMES		R$ (3.259,40)	R$ (6.737,80)
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (475,00)
(-) PERDAS DE ICMS		R$ (0,22)	R$ (0,06)
(-) INDENIZAÇÕES OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (843.961,87)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (251.339,08)	R$ (368.887,32)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R$ (72.990,80)	R$ (59.637,64)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R$ (85.220,39)	R$ (111.781,14)
(-) PEDAGIOS		R$ (0,00)	R$ (28.372,65)
(-) ICMS DIFAL		R$ (88.417,14)	R$ (152.022,79)
(-) MULTAS		R$ (3.527,76)	R$ (14.114,07)
(-) DESPESAS DE CARTORIOS		R$ (1.182,99)	R$ (2.959,03)
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R$ (152.806,00)	R$ (189.694,75)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R$ (0,00)	R$ (405,55)
(-) DESP. CONSULTORIA		R$ (152.806,00)	R$ (189.289,20)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (98.079,17)	R$ (428.132,68)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (98.079,17)	R$ (428.132,68)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R$ (68.046,32)	R$ (72.451,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (23.959,12)	R$ (346.894,10)
(-) DESP.DIVERSAS		R$ (159,25)	R$ (300,15)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R$ (5.914,48)	R$ (8.487,43)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (75.467,39)	R$ 124.258,68
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (103.937,77)	R$ (38.432,29)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R$ (79.582,02)	R$ (26.430,91)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (1.286,15)	R$ (653,50)
(-) IOF		R$ (16.882,68)	R$ (6.959,42)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (5.762,52)	R$ (4.388,46)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 24.530,01	R$ 162.690,97
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 5.563,41	R$ 3.424,14
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R$ 5.847,14	R$ 11.752,69
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 7.477,83	R$ 110.334,65
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 939,54	R$ 13.827,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
SOBRAS COOPERATIVAS		R$ 4.702,09	R$ 23.352,06
(-) LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R$ 278.500,04	R$ (161.500,00)
(-) VENDAS DIVERSAS		R$ 278.500,04	R$ (161.500,00)
(-) RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R$ 278.500,04	R$ (161.500,00)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R$ (1.396.351,73)	R$ (1.222.355,20)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV		R$ 62.000,00	R$ 1.696.845,40
GANHOS E PERDAS DE CAP.NOS INVEST.		R$ (0,00)	R$ 1.696.845,40
RESULT.NAO-OPERAC.EM INVEST.EQUIP.		R$ (0,00)	R$ 1.696.845,40
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R$ (1.458.351,73)	R$ (2.919.200,60)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R$ (1.458.351,73)	R$ (2.919.200,60)
(-) PROVISAO PARA IR.		R$ (957.675,93)	R$ (1.913.925,00)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R$ (500.675,80)	R$ (1.005.275,60)
(-) RECEITA DE CONCRETAGEM		R$ 35.520,00	R$ (0,00)
(-) FRETES		R$ 211.617,00	R$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R$ (8.013.986,54)	R$ (0,00)
(-) CUSTO PRODUTO		R$ (8.013.986,54)	R$ (0,00)
(-) INDENIZACOES		R$ (11.144,79)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÕES		R$ (422,95)	R$ (0,00)
(-) TAXA DE CARTAO		R$ (424,40)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 3.940,37	R$ (0,00)
(-) VARIACOES MONETARIA		R$ 3.940,37	R$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.		R$ 62.000,00	R$ (0,00)
(-) CUSTO DE VENDA ATIVO IMOBILIZADO		R$ 62.000,00	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	77.744.134/0001-41	Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	AJUSTES DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL (R$)	RESULTADOS APURADOS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	6.000.000,00	1.364.547,13	36.635.022,89	(-)9.022.612,03	34.976.957,99
Valor de lucros a distribuir			(-)15.229.531,78		(-)15.229.531,78
Zeramento das contas e encerramento de e			43.509.325,80		43.509.325,80
Saldo Final em 31.12.2024	6.000.000,00	1.364.547,13	64.914.816,91	(-)9.022.612,03	63.256.752,01
Notas					

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: CC9000_2.PDF (98/110) 56470663

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Em - Dezembro/2024

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	52.706.191,81
RECEBIMENTO DE JUROS	981.643,21
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(30.474.621,33)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(976.252,85)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(930.159,58)
PAGAMENTO DE JUROS	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS	(506.066,37)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(31.709.887,69)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00
RECEBIMENTO DIVIDENDOS CONTROLADA	0,00
PAGAMENTO COMPRA INVESTIMENTOS	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRESTIMOS	(423,60)
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(15.160.031,78)
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS	5.284.212,55
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(9.876.242,83)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(41.586.130,52)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	1.860.377,55
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	13.175.826,07

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

MOISES DE GASPERIN:51863480900
Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2025.05.15 15:07:31 -03'00'

MOISES DE GASPERIN

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00
RG: 35199357

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA
PR065328O8
CPF: 06409516940
RG: 94914981

NOTAS EXPLICATIVAS

****

1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral - Pagto Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2024 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Caixa, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

NOTAS EXPLICATIVAS

***********5. AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2024 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Caixa. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

NOTAS EXPLICATIVAS

*********submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração

MOISES DE GASPERIN:51863480900
Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2025.05.15 15:08:00 -03'00'

MOISES DE GASPERIN

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00
RG: 35199357

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA
PR065328O8
CPF: 06409516940
RG: 94914981

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202512091450159200000

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 9 de dezembro de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.12.09 14:51:36 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 13/02/2026 09:17:57

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: **77744134000141**

Cadastro: **CEIS**

Consulta

Esta consulta pode demorar alguns segundos

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 13/02/2026 09:18:37

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: **77744134000141**

Cadastro: **CNEP**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77744134000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2026 09:17:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
CNPJ: **77.744.134/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.
Fone (46) 3242-1002
Fone/Fax 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

CONCORRÊNCIA Nº 90004/2026

ENVELOPE 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 13/02/2026
HORÁRIO: 09h00min Horas

PROPONENTE:

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: CC9000_2.PDF (109/110) 575/663

Memorando 33- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 11:01:39

Em anexo:

- Proposta de Preços da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CC9000_3.PDF

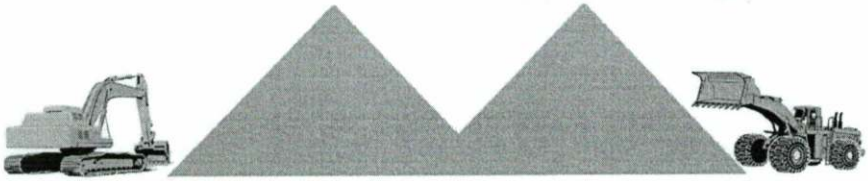

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA

Nº 90004/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est**. 31200845-92

Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: CC9000_3.PDF (1/15) 678/663

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 13 de Fevereiro de 2026.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90004/2026

Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ 10.367.978,84 (Dez milhões trezentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e oito ~~mil~~ Reais e oitenta e quatro centavos).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. MOISES DE GASPERIN, portador do CPF 518.634.809-00.

Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA

Município:	CHOPINZINHO	SAM	102
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL	LOTE nº	1
Nome da Empresa:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	CNPJ	77.744.134/0001-41
Representante Legal:	MOISES DE GASPERIN	Data da Proposta:	13/02/2026 - sex

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) - PM TOTAIS	Grandes Ítens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	432,50	3.089,25	3.521,75	0,03%
2	TERRAPLENAGEM	227.599,00	-	227.599,00	2,20%
3	DRENAGEM	29.409,50	59.748,16	89.157,66	0,86%
4	BASE / SUB-BASE	3.279.799,88	2.729.569,95	6.009.369,83	57,96%
5	REVESTIMENTO	839.216,88	2.838.535,55	3.677.752,43	35,47%
6	MEIO-FIO E SARJETA	-	-	-	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	-	-	-	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	64.596,79	92.654,60	157.251,39	1,52%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	180.949,02	22.377,76	203.326,78	1,96%
	TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA	4.622.003,57	5.745.975,27	10.367.978,84	100,00%
		44,58%	55,42%		

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: CC9000_3.PDF (3/15) 580/663

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
MOISÉS DE GASPERIN – REP. LEGAL
CPF 518.634.809-00

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO – RESP. TÉCNICA
CREA PR 203.527/D

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	CHOPINZINHO	SAM	102	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	SAM 102
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL	LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não convenciadas com o PARANACIDADE.	LOTE nº 1
Local da Obra :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA RURAL COMUNIDADE CAPINZAL À ALTO VITÓRIA			Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 ; SINAPI de ABRIL/2025	
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	16/09/2025 - ter

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE: SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$): TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	UD	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI: VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	550	SERVIÇOS PRELIMINARES													496,75	3.228,83	3.725,58	0,04 %	3.725,58
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					402,00	2.612,96	3.014,96	496,75	3.228,83	3.725,58	un	1,00	496,75	3.228,83	3.725,58	0,04 %	
	554	TERRAPLENAGEM													227.599,00	-	227.599,00	2,19 %	227.599,00
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.					6,37		6,37	7,87	-	7,87	m3	4.590,00	36.910,30	-	36.910,30	0,36 %	
5301008	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB	2,00 ; 0,60	1,5000	5,06	3,78		8,84	10,92	-	10,92	m3	11.725,00	128.037,00	-	128.037,00	1,23 %	
411000	DER	Remoção de Camada Superficial					9,64		9,64	11,91	-	11,91	m3	2.680,00	31.918,80	-	31.918,80	0,31 %	
93591	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) - AF_07/2020		5,00 ; 0,00			2,74		2,74	3,39	-	3,39	m3xkm	6.700,00	22.713,00	-	22.713,00	0,22 %	
100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024					1,38		1,38	1,71	-	1,71	m3	4.680,00	8.019,90	-	8.019,90	0,08 %	
	555	DRENAGEM													29.409,50	59.748,16	89.157,66	0,86 %	89.157,66
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria					8,94		8,94	11,05	-	11,05	m3	474,49	5.243,11	-	5.243,11	0,05 %	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico					27,19		27,19	33,60	-	33,60	m3	102,75	3.452,40	-	3.452,40	0,03 %	
625100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m				223,25	106,35	862,85	1.191,45	406,05	1.066,22	1.472,27	un	36,00	15.429,90	40.516,36	55.946,26	0,54 %	
6106000	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação - PS-1				11,56	20,59	117,02	149,17	39,73	144,60	184,33	m	133,00	5.284,09	19.231,80	24.515,89	0,24 %	
	556	BASE / SUB-BASE													3.379.799,88	2.729.569,95	6.009.369,83	57,93 %	6.009.369,83
452010	DER	Cascalhamento	LCB	20,00 ; 0,00	1,5000	33,40	6,75	5,54	45,69	49,61	6,85	56,46	m3	1.005,00	49.856,05	6.884,25	56.740,30	0,55 %	
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN					4,09		4,09	5,05	-	5,05	m2	67.000,00	338.350,00	-	338.350,00	3,26 %	
531000	DER	Brita Graduada	LCB	36,83 ; 0,00	2,4000	70,78	12,95	128,33	212,06	103,47	158,58	262,05	m3	7.035,00	727.911,45	1.115.610,30	1.843.521,75	17,77 %	
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida				46,18	19,90	92,43	158,51	81,66	114,22	195,88	m3	14.070,00	1.148.956,20	1.607.075,40	2.756.031,60	26,57 %	
100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) - AF_07/2020					7,22		7,22	8,92	-	8,92	m3	14.070,00	125.504,40	-	125.504,40	1,21 %	125.504,40
95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020					2,15		2,15	2,66	-	2,66	m3xkm	42.210,00	112.278,60	-	112.278,60	1,08 %	112.278,60
93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020					0,86		0,86	1,06	-	1,06	m3xkm	96.096,10	101.863,99	-	101.863,99	0,98 %	101.863,99
100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) - AF_07/2020					7,22		7,22	8,92	-	8,92	m3	7.035,00	62.752,20	-	62.752,20	0,60 %	62.752,20
95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020					2,15		2,15	2,66	-	2,66	m3xkm	211.050,00	561.393,00	-	561.393,00	5,41 %	561.393,00
93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020					0,86		0,86	1,06	-	1,06	m3xkm	48.048,05	50.931,99	-	50.931,99	0,49 %	50.931,99
	551	REVESTIMENTO													839.705,51	2.839.323,25	3.679.028,76	35,47 %	3.679.028,76
5601008	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0011		0,51		0,51	0,63	-	0,63	m2	46.900,00	29.547,00	-	29.547,00	0,28 %	
5891908	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	MAF	405,00 ; 0,00	1,0000	340,58		3.681,06	4.021,64	420,85	4.357,64	4.778,49	ton	56,28	23.685,44	245.247,88	268.933,42	2,59 %	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,43	-	0,43	m2	40.200,00	17.286,00	-	17.286,00	0,17 %	
5894208	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAF	405,00 ; 0,00	1,0000	340,58		3.719,04	4.060,62	420,85	4.391,95	4.812,80	ton	20,01	8.421,21	87.882,92	96.304,13	0,93 %	
570000C	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0500	68,28	34,54	155,51	258,33	127,05	192,16	319,21	ton	5.105,40	648.641,07	981.053,66	1.629.694,73	15,71 %	
5890008	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAO	393,00 ; 0,00	1,0000	371,04		5.046,98	5.418,02	439,24	5.974,61	6.413,85	ton	255,27	112.124,79	1.525.138,69	1.637.263,48	15,78 %	
	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO													64.596,79	92.654,60	157.251,39	1,52 %	157.251,39
571000	DER	Tacha refletiva bidirecional					8,62	9,42	18,04	10,05	11,64	22,29	un	2.513,00	26.763,45	29.251,32	56.014,77	0,54 %	
8Z0000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)					10,28	16,99	27,27	12,70	20,99	33,69	m2	2.680,00	34.036,00	56.253,20	90.289,20	0,87 %	
E20000D	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/un) + suporte MADEIRA					80,67	152,27	232,14	99,93	188,16	288,09	un	38,00	3.797,34	7.150,08	10.947,42	0,11 %	
	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)													184.730,17	22.794,43	207.524,60	2,00 %	207.524,60
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	195,20	un	120,00	21.081,60	2.342,40	23.424,00	0,23 %	
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	195,20	un	120,00	21.081,60	2.342,40	23.424,00	0,23 %	
09.02.11C	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	195,20	un	120,00	21.081,60	2.342,40	23.424,00	0,23 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	195,20	un	54,00	9.486,72	1.054,08	10.540,80	0,10 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado					146,60	16,28	162,88	181,15	20,12	201,27	un	48,00	8.695,20	965,76	9.660,96	0,09 %	
4022/07	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					92,22	23,12	115,34	113,96	28,57	142,53	un	150,00	17.094,00	4.285,50	21.379,50	0,21 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					174,13	19,34	193,47	215,17	23,90	239,07	un	70,00	15.061,90	1.673,00	16.734,90	0,16 %	
4022/63	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					118,51	29,78	148,29	146,44	36,80	183,24	un	70,00	10.250,80	2.576,00	12.826,80	0,12 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					47,69	5,31	53,00	58,93	6,56	65,49	un	70,00	4.125,10	459,20	4.584,30	0,04 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas					93,30	15,80	109,10	115,29	19,52	134,81	un	70,00	8.070,30	1.366,40	9.436,70	0,09 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					96,96	10,77	107,73	119,81	13,31	133,12	un	70,00	8.386,70	931,70	9.318,40	0,09 %	
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica					5.961,65	662,40	6.624,05	7.366,81	818,53	8.185,34	gb	3,00	22.100,43	2.455,59	24.556,02	0,24 %	
Ver Cotação	fonte da cotação	Viga Sankelman (levantamento por pista de 20m em 20m alternando e faixa) - (km.pista)					2.200,00		2.200,00	2.718,54	-	2.718,54	km.pista	6,70	18.214,22	-	18.214,22	0,16 %	
															TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
		ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021													44,59%	55,40%			
		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 16/9/2025													4.626.337,60	5.747.319,22			10.373.656,82

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI - CREA PR-81.408/D - ART/RRT Nº 1720255284377	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	4.347.601,14	5.572.122,03	9.919.723,17	95,62%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	29.409,50	59.748,16	89.157,66	0,86%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	64.596,79	92.654,60	157.251,39	1,52%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	184.730,17	22.794,43	207.524,60	2,00%
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	40.200,00		CUSTO DA OBRA: R$/m2	258,06 /m2

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS: 18,38% (ver na ABA do BDI)

BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS: 23,57%

Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Menor Preço (%) calculado... (0,05 %) VALOR GLOBAL da Proposta: R$ 10.367.978,84

PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)
usar preços unitários com 2 casas decimais.					(5,47 %)	432,50	3.089,25	3.521,75
356,00	2.800,00	432,50	3.089,25	3.521,75	(5,47 %)	432,50	3.089,25	3.521,75
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	227.599,00	-	227.599,00
6,37		7,87	-	7,87	-	36.910,30	-	36.910,30
8,84		10,92	-	10,92	-	128.037,00	-	128.037,00
9,64		11,91	-	11,91	-	31.918,80	-	31.918,80
2,74		3,39	-	3,39	-	22.713,00	-	22.713,00
1,38		1,71	-	1,71	-	8.019,90	-	8.019,90
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	29.409,50	59.748,16	89.157,66
8,94		11,05	-	11,05	-	5.243,11	-	5.243,11
27,19		33,60	-	33,60	-	3.452,40	-	3.452,40
328,60	862,85	406,05	1.066,22	1.472,27	-	15.429,90	40.516,36	55.946,26
92,15	117,02	39,73	144,60	184,33	-	5.284,09	19.231,80	24.515,89
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	3.379.799,88	2.729.569,95	6.009.369,83
49,15	6,54	49,61	6,85	56,46	-	49.856,05	6.884,25	56.740,30
83,73	128,33	103,47	158,58	262,05	-	727.911,45	1.115.610,30	1.843.521,75
66,66	92,43	81,66	114,22	195,88	-	1.148.956,20	1.607.075,40	2.756.031,60
7,22		8,92	-	8,92	-	125.504,40		125.504,40
2,15		2,66	-	2,66	-	112.278,60	-	112.278,60
0,86		1,06	-	1,06	-	101.863,99	-	101.863,99
7,22		8,92	-	8,92	-	62.752,20	-	62.752,20
2,15		2,66	-	2,66	-	561.393,00	-	561.393,00
0,86		1,06	-	1,06	-	50.931,99	-	50.931,99
usar preços unitários com 2 casas decimais.					(0,05 %)	839.216,88	2.838.535,53	3.677.752,43
0,50		0,62	-	0,62	(1,59 %)	29.078,00	-	29.078,00
340,50	3.680,00	420,76	4.356,38	4.777,14	(0,03 %)	23.680,37	245.177,07	268.857,44
0,35		0,43	-	0,43	-	17.286,00	-	17.286,00
340,50	3.705,00	420,76	4.385,98	4.806,74	(0,13 %)	8.479,41	87.763,46	96.182,87
102,82	158,51	127,05	192,16	319,21	-	648.641,07	981.053,66	1.629.694,73
371,00	5.046,98	439,19	5.972,27	6.411,46	(0,04 %)	112.112,93	1.524.541,36	1.636.653,39
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	64.596,79	92.654,60	157.251,39
8,62	9,42	10,05	11,64	22,29	-	26.763,45	29.251,32	56.014,77
10,28	16,99	12,70	20,99	33,69	-	34.036,00	56.253,20	90.289,20
80,67	152,27	99,93	188,16	288,09	-	3.797,34	7.150,08	10.947,42
usar preços unitários com 2 casas decimais.					(3,02 %)	180.948,52	22.377,76	203.326,76
142,17	15,80	175,68	19,52	195,20	-	21.081,60	2.342,40	23.424,00
142,17	15,80	175,68	19,52	195,20	-	21.081,60	2.342,40	23.424,00
142,17	15,80	175,68	19,52	195,20	-	21.081,60	2.342,40	23.424,00
142,17	15,80	175,68	19,52	195,20	-	9.486,72	1.054,08	10.540,80
146,60	16,28	181,15	20,12	201,27	-	8.695,20	965,76	9.660,96
92,22	23,12	113,96	28,57	142,53	-	17.094,00	4.285,50	21.379,50
174,13	19,34	215,17	23,90	239,07	-	15.061,90	1.673,00	16.734,90
118,51	29,78	146,44	36,80	183,24	-	10.250,80	2.576,00	12.826,80
47,69	5,31	58,93	6,56	65,49	-	4.125,10	459,20	4.584,30
93,30	15,80	115,29	19,52	134,81	-	8.070,30	1.366,40	9.436,70
96,96	10,77	119,81	13,31	133,12	-	8.386,70	931,70	9.318,40
5.500,00	500,00	6.796,35	679,64	7.475,99	(8,67 %)	20.388,05	2.038,92	22.427,97
1.950,00		2.409,62	-	2.409,62	(11,36 %)	16.144,45	-	16.144,45
						PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
					Desconto Final Calculado da Proposta %	44,58%	55,42%	
					(0,05 %)	4.622.003,57	5.745.975,27	10.367.978,84

Doc: Memorando 6/2025 Anexo: CC9000_3.PDF (5/15) 582663

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
MOISÉS DE GASPERIN – REP. LEGAL
CPF 518.634.809-00

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO – RESP. TÉCNICA
CREA PR 203.527/D

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Município:	**CHOPINZINHO**		**SAM**	**102**	**Data da Proposta**		**Nº dias para início Obra**		**Início previsto da Obra**		**Fonte do RECURSO**		**CONVÊNIO**		**Prazo do Projeto**		**Prioridade Nº**	128	**Valor Total da Proposta da Empresa**		**##########**	**100,00%**
Projeto :	**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL**		**LOTE nº**	**1**	**Data**	**13/02/2026**	**Dias**	**30**	**Data**	**25/03/2026**	**Sigla**	**PAM**	**Nº**		**nº dias**	**210**	**Ok o nº de DIAS**					
Quantidade:	**40.200,00**	**m2**	**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**																		**Valor Total**	10.367.978,84	100,00%
GRUPO	SERVIÇOS	N	**NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)**																		Nº DE	TOTAL	% S/
ITEM		ok	1	2	3	4	5	6	7												ETAPAS	ITEM (R$)	TOTAL
Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:		210	30	30	30	30	30	30	30														
	Data Início		25/3/26	25/4/26	26/5/26	26/6/26	27/7/26	27/8/26	27/9/26														
	Data Fim		24/4/26	25/5/26	25/6/26	26/7/26	26/8/26	26/9/26	27/10/26														
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00																		1	**3.521,75**	0,00
2	TERRAPLENAGEM	%	14,44	14,44	14,44	14,44	14,44	14,44	13,36												7	**227.599,00**	0,02
3	DRENAGEM	%		17,12	5,59	17,78	25,64	20,82	13,06												6	**89.157,66**	0,01
4	BASE / SUB-BASE	%	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28	14,33												7	**6.009.369,83**	0,58
5	REVESTIMENTO	%	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,80												7	**3.677.752,43**	0,35
6	MEIO-FIO E SARJETA	%																				-	-
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	%																				-	-
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	%						35,60	64,40												2	**157.251,39**	0,02
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%																				-	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS	%																				-	-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	%	15,58	11,62	11,62	15,29	11,62	14,94	19,34												7	**203.326,78**	0,02
TOTAIS																						10.367.978,84	1,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		**MEDIÇÕES / ETAPAS (R$)**																	Nº DE	TOTAL	% S/
			R$	1	2	3	4	5	6	7											ETAPAS	ITEM	ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	3.521,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.521,75	0,03%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R$	32.863,60	32.863,60	32.863,60	32.863,60	32.863,60	32.863,60	30.417,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	227.599,00	2,20%
3T	DRENAGEM	TESOURO	R$	-	15.265,36	4.979,49	15.848,05	22.862,48	18.561,31	11.640,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	89.157,66	0,86%
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R$	858.052,32	858.052,29	858.052,29	858.052,29	858.052,29	858.052,29	861.056,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	6.009.369,83	57,96%
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$	522.229,08	522.229,06	522.229,06	522.229,06	522.229,06	522.229,06	544.378,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	3.677.752,43	35,47%
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	55.980,00	101.271,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	157.251,39	1,52%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	31.680,24	23.618,65	23.618,65	31.094,64	23.618,65	30.367,25	39.328,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	203.326,78	1,96%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	1.448.346,98	1.452.028,97	1.441.743,09	1.460.087,65	1.459.626,09	1.518.053,52	1.588.092,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		10.367.978,84	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	1.448.346,98	1.452.028,97	1.441.743,09	1.460.087,65	1.459.626,09	1.518.053,52	1.588.092,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		10.367.978,84	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	13,97%	14,00%	13,91%	14,08%	14,08%	14,64%	15,32%												10.367.978,84	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	13,97%	27,97%	41,88%	55,96%	70,04%	84,68%	100,00%												**OK**	**OK**

Nome da Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CNPJ: 77.744.134/0001-41

Resentante da Empresa:	**Assinatura:**	**Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:**	**Assinatura:**	**data:**
MOISES DE CASTERIN		CAROLINA TAVARES DE ARAUJO - CREA PR 203.527/D	Carolina de Araujo	13/02/2026 - sex

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 16/09/2025 - ter

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: CC9000_3.PDF (6/15) 583/663

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - PROPO

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CHOPINZINHO	PRIORIDADE Nº 128	SAM	102
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL		LOTE nº	1
Local da Obra :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA RURAL COMUNIDADE CAPINZAL À ALTO VITÓRIA	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		16/09/2025 - ter
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	07	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto: R$ 10.373.656,82	**Valor total Mão de Obra: R$ 4.626.337,60 44,60%**	**Valor total dos Materiais: R$ 5.747.319,22 55,40%**
Valor GLOBAL da PROPOSTA: R$ 10.367.978,84 Empresa Participante: PEDREIRA SANTIAGO LTDA	**Valor total Mão de Obra: R$ 4.622.003,57 44,58%**	**Valor total dos Materiais: R$ 5.745.975,27 55,42%**
Menor Preço (desconto calculado)... (0,05 %)	**Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM**	

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	**210**	**R$ 10.367.978,84**	
Medição 1 - Inicio	**30**	**R$ 1.448.346,98**	INICIARÁ COM A COLOCAÇÃO DAS PLACAS DA OBRA; EXECUTARÁ A DRENAGEM , TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, ENSAIOS ESTACA 0 À ESTACA 50
Medição 2	**30**	**R$ 1.452.028,97**	EXECUTARÁ A DRENAGEM , TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, ENSAIOS ESTACA 50 À ESTACA 100
Medição 3	**30**	**R$ 1.441.743,09**	EXECUTARÁ A DRENAGEM , TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, ENSAIOS ESTACA 100 À ESTACA 150
Medição 4	**30**	**R$ 1.460.087,65**	EXECUTARÁ A DRENAGEM , TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, ENSAIOS ESTACA 150 À ESTACA 200
Medição 5	**30**	**R$ 1.459.626,09**	EXECUTARÁ A DRENAGEM , TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, ENSAIOS ESTACA 200 À ESTACA 250
Medição 6	**30**	**R$ 1.518.053,52**	EXECUTARÁ A DRENAGEM , TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, ENSAIOS ESTACA 250 À ESTACA 300
Medição 7	**30**	**R$ 1.588.092,55**	EXECUTARÁ A DRENAGEM , TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, ENSAIOS, SINALIZAÇÃO ESTACA 300 À ESTACA 335

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
MOISES DE GASPERIN	CAROLINA TAVARES DE ARAUJO - CREA PR 203.527/D	13/02/2026 - sex

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII

AVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202

IMPOSTOS		
	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	**5,30**

TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,89
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,82
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**23,57**	**18,38**

BDI=((((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)

BDI (OBRA)	**23,57%**
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

MOISES DE GASPERIN

Data da Proposta:

13/02/2026 - sex

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

Carolina de Araújo

CAROLINA TAVARES DE ARAUJO - CREA PR 203.527/D

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00 %	
A2	SESI	1,50 %	
A3	SENAI	1,00 %	
A4	INCRA	0,20 %	
A5	SEBRAE	0,60 %	
A6	Salário Educação	2,50 %	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %	
A8	FGTS	8,00 %	
A9	SECONCI	1,00 %	
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80 %**	-
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75 %	
B2	Feriados	3,41 %	
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88 %	
B4	13º Salário	10,58 %	
B5	Licença Paternidade	0,07 %	
B6	Faltas Justificadas	0,71 %	
B7	Dias de Chuva	1,30 %	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11 %	
B9	Férias Gozadas	12,30 %	
B10	Salário Maternidade	0,03 %	
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A**	**47,14 %**	-
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81 %	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09 %	
C3	Férias Indenizadas	1,71 %	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82 %	
C5	Indenização Adicional	0,32 %	
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A**	**9,75 %**	-
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,82 %	-
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34 %	-
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**18,16 %**	-
TOTAL (A+B+C+D)		**112,85 %**	-

OBSERVAÇÕES:

Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Data da Proposta: 13/02/2026 - sex
MOISES DE GASPERIN Representante Empresa:	CAROLINA TAVARES DE ARAUJO Resp. Téc. Empresa:

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
CONTADORA
CRC PR N.º 065328/O-8

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.
(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se ato da inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, sub consultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens,

obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, sub consultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopinzinho, 13 de Fevereiro de 2026.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.
Fone (46) 3242-1002
Fone/Fax 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

CONCORRÊNCIA Nº 90004/2026

ENVELOPE 02

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 13/02/2026
HORÁRIO: 09h00min Horas

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: CC9000_3.PDF (14/15) 591/663

Memorando 34- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 11:02:09

Em anexo:

- Ata da Sessão

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CC_90004_2026_ATA_DA_SESSAO.pdf

ATA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026

A partir das nove horas do dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 552/2025, para proceder ao recebimento dos invólucros nº 1 e nº 2, entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência Presencial Edital nº 90004/2026, que tem por objeto a Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Pelo valor maximo de R$ 10.373.656,82 (dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, no horário determinado no Edital, foi informado aos participantes que a sessão será gravada em áudio e vídeo e transmitida ao vivo no canal da prefeitura no youtube. Apresentaram-se como proponentes:

Fornecedor	CNPJ	Representante Legal
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	MOISES DE GASPERIN

Neste momento o Agente e contratação declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do Edital. A seguir foram rubricados os envelopes nº 2 pelo Agente de contratação e pelos representantes que assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricado pelo Agente de contratação e submetida a exame de rubrica dos presentes. A seguir, o Agente de contratação examinou detalhadamente a documentação de habilitação das proponentes participantes e da análise da documentação entendeu por atendidos os requisitos constantes em edital, na sequência passou a documentação para vista dos proponentes presentes. Aberta a palavra aos participantes e, como não houve questionamentos, resta habilitada a proponente:

Fornecedor	CNPJ
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41

Na sequência foi verificada a integridade dos envelopes que estavam sob a guarda do Agente de Contratação e procedeu-se a abertura dos envelopes de Propostas das empresas habilitadas e, disputa de lances, sendo que apresentaram os seguintes preços globais:

Fornecedor	VALOR R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	10.367.978,84

Desta forma, o Agente de Contratação declarou a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, como a detentora da melhor proposta, e informou que a proposta com a planilha em Excel serão encaminhadas ao Departamento de Engenharia para análise. Não houve manifestação de nenhuma parte quanto a intenção de recursos. Posteriormente o Agente de Contratação colocou que o resultado será devidamente publicado, obedecidas as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e comunicado à todas as proponentes. Posto isso, o Agente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Micheli Leticia Dietrich Lazzari, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos representantes das proponentes presentes.

Silvio Alves da Rosa – Agente de Contratação

Micheli Leticia Dietrich Lazzari – Equipe de Apoio

PEDREIRA SANTIAGO LTDA – Moises de Gasperin

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Memorando 35- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 11:47:58

Em anexo:

- Proposta Ajustada e Planilha em excel

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CARTILHA.XLS
PROPOSTA_DE_PRECOS.pdf

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 13 de Fevereiro de 2026.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90004/2026

Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ 10.367.978,84 (Dez milhões trezentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. MOISES DE GASPERIN, portador do CPF 518.634.809-00.

Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura: MOISES DE GASPERIN:51863480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2026.02.13 11:33:58 -03'00'

Memorando 36- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: SOU-DE - Departamento de Engenharia - A/C Lucas Y.

Data: 13/02/2026 às 11:49:39

Faço remessa dos presentes autos ao Departamento de Engenharia para analise dos despachos 32,33 e 35 deste memorando.

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 37- 6.763/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 13:39:21

Prezados,

Verifica-se que a planilha apresentada pela empresa, encontra-se de acordo com a planilha do edital do Despacho nº 8.

–

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Memorando 38- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 14:03:47

Em anexo:

- Relatório SECID

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Relatorio_SECID.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	13/02/2026 14:05:56	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **14C5-3C22-7A2C-4991**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA Nº** 90004/2026

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

01. ABERTURA: 13/02/2026 às 09:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR. Sessão Gravada em Audio e Video:

https://www.youtube.com/watch?v=Ckh2FoZV05A

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 29/01/2026;
  (**Divulgação** do edital de licitação e a **manutenção** do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- **Publicado** no Diário Oficial (Estadual **ou Municipal se houver**) no dia 29/01/2026;
- **Publicado** no Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) DIOE no dia 29/01/2026;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 13/02/2026, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, “a” da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
--	--	--

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA/77.744.134/0001-41	MOISES DE GASPERIN

06. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14C5-3C22-7A2C-4991 e informe o código 14C5-3C22-7A2C-4991

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	10.367.978,84	10.367.978,84	SIM

Encerrada a análise dos documentos de Habilitação das proponentes para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, o(a) agente de contratação procedeu a abertura dos envelopes de proposta de preços da empresa habilitada.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) agente de contratação procedeu a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas.

07. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	10.367.978,84	10.367.978,84

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

A decisão foi comunicada em 13/02/2026 às empresas na própria sessão.

O Agente de Contratação declarou o proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, vencedor do certame.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve intenção de recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência nº 90004/2026, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual).
Proponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA / CNPJ Nº 77.744.134/0001-41

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14C5-3C22-7A2C-4991 e informe o código 14C5-3C22-7A2C-4991

Valor Global: 10.367.978,84 (dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias.

A decisão foi comunicada às empresas na própria Sessão.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2026.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14C5-3C22-7A2C-4991 e informe o código 14C5-3C22-7A2C-4991

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 14C5-3C22-7A2C-4991

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 13/02/2026 14:05:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14C5-3C22-7A2C-4991

Memorando 39- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 14:04:22

Em anexo:

- Declaração de Inexistencia de Recursos

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

DECLAR_1.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	13/02/2026 14:06:24	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5084-1431-08FC-90F4**

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que, decorrido o prazo legal após a habilitação da Concorrência nº 90004/2026, e após concluído todo o processo licitatório, inexiste pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, sejam administrativos, judiciais ou junto aos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer natureza referentes à Concorrência supra.

( ) Declaramos, ainda, que não houve modificações no edital, minuta de contrato e demais anexos, prevalecendo os modelos disponibilizados pelo PARANACIDADE.

(X) Declaramos que foram utilizados edital, minuta de contrato e demais anexos alterados pelo município, a partir de minuta desprotegida disponibilizada pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2026.

_____

(Silvio Alves da Rosa)
(Agente de Contratação)

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5084-1431-08FC-90F4 e informe o código 5084-1431-08FC-90F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5084-1431-08FC-90F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 13/02/2026 14:06:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5084-1431-08FC-90F4

Memorando 40- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 15:10:13

Em anexo:

- Parecer SECID

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Parecer_SECID.pdf

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório Nº 2026/0298

Município : Chopinzinho
Modalidade : CONCORRÊNCIA **Nº :** 0004/2026
Lote(s) : *.*.* 1 *.*.*

A Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo licitatório em epígrafe referente a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ e, considerando estritamente a documentação apresentada via Portal dos Municípios, não se opõe à aprovação e consequente homologação do procedimento, com a ressalva de que a municipalidade fica integralmente responsável pela legalidade e legitimidade das disposições do edital licitado, bem como dos procedimentos da fase externa dele decorrentes, nos termos da declaração assinada pelo Sr. Prefeito, e dos pareceres jurídicos municipais anexos à documentação enviada.

Curitiba ,

Leticia Alves De Jesus
Advogado(a)

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Francisco Beltrão
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 102

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Leticia Alves de Jesus (16/02/2026 15:05:51). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026021615055190

Documento assinado eletronicamente por:
Leticia Alves de Jesus (16/02/2026 15:05:51)

Nome/controle do arquivo:
2026021615055190.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026021615055190

Memorando 41- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 15:10:39

Em anexo:

- Autorização para Homologar SECID

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Autorizacao_para_homologar_SECID.pdf

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Chopinzinho
Modalidade : CONCORRÊNCIA **Nr. :** 0004/2026
Objeto : Lote 1 - Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200,00m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Lote(s) : 1==> R$ 10.367.978,84

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$10.367.978,84; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado:R$10.367.978,84;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 16/02/2026

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Marcio Nunes
Secretário da Agricultura e do Abastecimento

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 102
Projeto Especial : PROGRAMA RURAL
Órgão Demandante : Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Memorando 42- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/02/2026 às 15:25:55

Em anexo:

- Homologação e Adjudicação

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	18/02/2026 15:40:27	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A8D6-8B4C-E8E1-5EDC**

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90004/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Lote - Empreitada por Preço Global, nº 90004/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	10.367.978,84

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 18 de fevereiro de 2026.

_____
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8D6-8B4C-E8E1-5EDC e informe o código A8D6-8B4C-E8E1-5EDC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A8D6-8B4C-E8E1-5EDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/02/2026 15:40:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8D6-8B4C-E8E1-5EDC

Memorando 43- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/02/2026 às 08:01:10

Em anexo:

- Contrato 36/2026 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_36_2026_PEDREIR_SANTIAGO_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Kiyoshi Yamazaki	19/02/2026 08:06:09	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09
LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR	19/02/2026 08:11:48	1Doc	LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR CPF 045.XXX.XXX-07
Christiano Dossa Silvestri	19/02/2026 08:25:02	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	19/02/2026 10:33:48	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CBCE-7C00-35EF-D341**

CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A PEDREIRA SANTIAGO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, CNPJ 76.995.414/0001/60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Álvaro Ceni Dênis Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.124.995-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 009.378.889-40, e a empresa Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Moises de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 13/02/2026, protocolo n. º ,conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Estrada Rural - Comunidade Capinzal a Alto Vitória. Área Pavimentada: 40.200 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n. º 90004/2026.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 10.367.978,84 *(dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

1Doc: Memorando 6.763/2025 | Anexo: emissao_CBCE7C0035EFD34178E68144_memorando-43--6.763-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/21) 616/663

ANIMAL / Fonte de Recursos: 648 - Convênio nº 622/2025 - SEAB - SAM 102 - Estrada Rural / Programa de Trabalho: 2078200131.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais / Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / Desdobrado: 1502 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura, citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.
8.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1 Original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2 Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3 Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4 Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 13/02/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2 O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3 A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4 A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5 Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6 O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Lucas Kiyoshi Yamazaki, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Leopoldo Cavalli Junior, e ao fiscal substituto Sr. Christiano Dossa Silvestri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho-Pr, 18 de fevereiro de 2026.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
MOISES DE GASPERIN:51863480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2026.02.18 16:25:06 -03'00'
PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CONTRATADA
Moises de Gasperin – Representante Legal

Testemunhas:

_____
RG 7.528.307-5 Leopoldo Cavalli Junior

_____
RG 6.723.560-6 - Christiano Dossa Silvestri

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

DECLARAÇÃOPAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EF-D341

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EE-D341 e informe o código CBCE-7C00-35EE-D341

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CBCE-7C00-35EF-D341

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/02/2026 16:25:06 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 19/02/2026 08:06:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR (CPF 045.XXX.XXX-07) em 19/02/2026 08:11:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 19/02/2026 08:25:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 19/02/2026 10:33:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBCE-7C00-35EF-D341

Memorando 44- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 08:01:41

Em anexo:

- Apólice do Contrato 36/2026 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Apolice_Pedreira_Santiago_Mun_Chopinzinho_Cto_36_2026.pdf

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0642809

N° 5995986

Controle Interno (Código Controle) 624953344

Número de Registro Susep 05436202600010775064 2809

Data de emissão 18/02/2026 16:56:52

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CPF ou CNPJ nª: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811, CENTRO - CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Tomador

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CPF ou CNPJ nª: 77.744.134/0001-41

Sede: RUA 13 DE MAIO S/N, BARRACAO, SAO MIGUEL - CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Corretora

000002.0.209866-4 ALEXANDRE ANDRADE ANATER

Endereço: RUA PASTEUR 463, CONJUNTO 1301 ANDAR 13 CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO EMPRESA, AGUA VERDE - CEP: 80.250-104 - CURITIBA - PR

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
18/02/2026	14/04/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0642809 **Nº** 5995986

Controle Interno (Código Controle) 624953344 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775064280 9

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **Nº 36/2026 Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m²**
.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 518.398,94
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 518.398,94 Vigência - 18/02/2026 a 14/04/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 5.183,99 Vigência - 18/02/2026 a 14/04/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0642809 **Nº** 5995986

Controle Interno (Código Controle) 624953344 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775064 2809

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 518.398,94 Vigência - 18/02/2026 a 14/04/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 518.398,94 Vigência - 18/02/2026 a 14/04/2027

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 1.073,72
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 1.073,73
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 2.147,45

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	25/02/2026	27780362	R$ 2.147,45

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0642809 **Nº** 5995986

Controle Interno (Código Controle) 624953344 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775064280 9

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições
+ Cobertura Adicional: Trabalhista e Previdenciária

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

f **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

g **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

j	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
k	**não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
l	**prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**
m	**o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**
n	**refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**
o	**refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**
p	**impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**
q	**obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**
r	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**
s	**violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**
t	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**
u	**danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a	**Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**
b	**Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
c	**Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**
d	**Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;**
e	**Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e**
f	**Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora..

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

4.8. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou a inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica perda do direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro**: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.5 abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do sinistro e cobertura securitária:

a	**cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**
b	**cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

c	**relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**
d	**cópia de todos os relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**
e	**cópia integral de todos os processos administrativos relacionados ao Contrato Principal, inclusive que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**
f	**cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Prestador de Serviços Substituto;**
g	**planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**
h	**planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
i	**cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a	pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b	execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
IV.	**Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;**
V.	**Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**
VI.	**Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
VII.	**Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
VIII.	**Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a. o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e. término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a **lucros cessantes;**

b **dano material;**

c **dano moral;**

d **dano corporal; e**

e **danos decorrentes de acidente de trabalho;**

f **honorários de qualquer espécie;**

g **danos acordados;**

h **danos ambientais; e**

i **assédio moral ou sexual.**

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador, por meio do "canal de sinistro" constante no sitio eletrônico da Seguradora.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

- **a** — **cópia integral da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**
- **b** — **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**
- **c** — **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**
- **d** — **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- **e** — **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**
- **f** — **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**
- **g** — **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

4.2.3. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.4. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando recebida a notificação, devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais listados no item 4.2.1. acima.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista na Cláusula 4.2.2.

4.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Liquidação de Sinistro e Indenização

5.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, na forma do item 4.3, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de Perda de Direito à Indenização e à garantia:

a **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.**

b **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Memorando 45- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 08:02:00

Em anexo:

- Extrato do Contrato 36/2026 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_COntrato.pdf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026 -PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel, Chopinzinho - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Àlvaro Denis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Moises de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 10.367.978,84 *(dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)*.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2026.

Memorando 46- 6.763/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 08:17:44

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Contratp_PNCP.pdf
Extrato.pdf
Homologacao.pdf

Contrato nº 36/2026

Última atualização 20/02/2026

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 17 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Data de assinatura:** 18/02/2026 **Vigência:** de 18/02/2026 a 13/04/2027

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000021/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000010/2026

Objeto:

Pavimentacao de Estrada Rural em CBUQ 40.200 m incluindo servicos preliminares terraplenagem drenagem base e sub base revestimento sinalizacao de transito ensaios tecnologicos e placa de comunicacao visual

VALOR CONTRATADO

R$ 10.367.978,84

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 77.744.134/0001-41 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		20/02/2026 - 08:08:11

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90004/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026 -PEDREIRA SANTIAGO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026 -PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel, Chopinzinho - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Àlvaro Denis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Moises de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 40.200 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 10.367.978,84 *(dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)*.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:D08ED10F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2026. Edição 3473
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90004/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90004/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Lote - Empreitada por Preço Global, nº 90004/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	10.367.978,84

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 18 de fevereiro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:579D83E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2026. Edição 3473
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/